



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 128/2021. Dispensa por Limite nº 099/2021.
 Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA. CNPJ 19.576.309/0001/52. Objeto: Prorrogação do contrato nº 241/2021 pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993. Vigência: 29/10/2023 a 29/10/2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
 Presidente do COMAJA

Publicado por:
 Taina Temp Kreutzer
Código Identificador:8E8E2CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO
PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

EDITAL Nº 003/2023 Ciplam_rp005_2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ANEXO I), nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: Dia 13/11/2023 às 09:00 horas, na sede do CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio KI, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo –RS.

Passo Fundo/RS, 27 de outubro de 2023.

IURA KURTZ -
 Presidente do CIPLAM

Publicado por:
 Jonas Guerra
Código Identificador:1D15DF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO 10/2023 VENDA ATIVOS
INSERVÍVEIS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Leilão Público nº 10/2023**, do tipo maior preço por item, visando à venda de ativos inservíveis (material triado), conforme as especificações descritas no Edital. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão pública serão no dia **16 de novembro de 2023 às 14h00min**. O Edital e os anexos do presente Leilão estão disponíveis no site: Superbid Exchange, via site www.superbid.net e www.eckertleiloes.com.br, também via site www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9735-0931/ (55) 2011-1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br.

LUIZ CARLOS BENEDETTE -
 Presidente do CIGRES.

Publicado por:
 Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:13FF6EAE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - AQUISIÇÃO SISTEMA
DE SOFTWARE DE GESTÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2023**, do tipo menor preço unitário por item, visando à contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de Software de Gestão, com módulos integrados

e acessos ilimitados de usuários, em plataforma desenvolvida em web, contemplando os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, suporte técnico operacional, também é necessária a prestação de serviços de datacenter em nuvem. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão pública serão no dia **20 de novembro de 2023 às 09h00min.** O Edital e os anexos do presente Pregão estão disponíveis no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9927.7659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br.

Seberi-RS, 27 de outubro de 2023

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:A106A0E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA
OFÍCIO 44/2023**

OFÍCIO 44/2023

**HOMOLOGAÇÃO EMPRESA: CENTRO DE ECOGRAFIA
NOVO HAMBURGO LTDA**

Em atenção à documentação enviada para o credenciamento 02.2023 pela empresa acima citada, a documentação foi analisada e aprovada, desta maneira a proposta da empresa se encontra em conformidade com o exigido pelo certame, e desta forma está homologada.

Novo Hamburgo, 27 de outubro de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente CP SINOS.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AF98F785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 008/2023
CREDENCIAMENTO 02/2023
Processo Nº 2.015/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 10 horas e 30 min, em sessão na Sala de Licitações do Consórcio Público Pró-Sinos, reuniram-se Maria Cristina Schneider, Deise Poeta dos Santos e Roberta Patuzzi Bernardes, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em participar do certame, a saber: **SQUADRO ARQUITETURA E ENGENHARIA, CNPJ Nº 11.709.116/0001-10.** Dando continuidade à sessão, a CPL iniciou a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos mesmos, decidiu: **HABILITAR PARA A ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL E NA ARQUITETURA E URBANISMO** a empresa **SQUADRO ARQUITETURA E ENGENHARIA.** Nada

mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi Bernardes, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Esteio, vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES	
Presidente da Comissão de Licitação	
MARIA CRISTINA SCHNEIDER	DEISE POETA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:628823BC

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONSÓRCIO PRO
SINOS**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2023

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2023, por videoconferência através da plataforma Google MEET, às 10h15min (dez horas), em segunda chamada, deu-se início à Terceira Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos. Reuniram-se o Presidente do Consórcio e Prefeito de Sapucaia do Sul, Volmir Rodrigues; Prefeito de Esteio; Prefeito de Riozinho, Marcos Alceu Pretto; Representante de Glorinha, Rodrigo Saldanha; Representante de São Francisco de Paula, Michele Koch; Representantes do projeto da Caixa Econômica Federal: Cirio Lemmert, Karina de Nóbrega, Raíssa Fantazzini, Lucas Rocha; Representante de Sapucaia do Sul: Adelmira Rodrigues.

Representantes do Consórcio Pró-Sinos: Cassio Ricardo Ferreira; Hener de Souza Nunes Jr; Maria Cristina Schneider; Deise Poeta, Érica Lima de Campos, Jordana Luiza Reck, Marília Liberth, Fabiane Machado, Taiana Flores. Prefeito Leonardo Pascoal questionou a pauta, que o presidente explanou sendo: 1 -Apresentação execução orçamentária janeiro a setembro do ano de vinte e três; 2 – Alteração do estatuto; 3-Reajuste salarial; 4- Exclusão dos municípios do consórcio; 5- Débitos do município de São Leopoldo; 6-Ajuste do valor de rateio do ano de 2024; 7- Assuntos gerais. Não sendo atingido o quórum, presidente dá por encerrada a assembleia as, 10:17.

E eu, Maria Cristina Schneider, Assessora do Consórcio Pró-Sinos, lavro esta Ata, que vai assinada pelos signatários.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Assessora Especial 2

Publicado por:
Jordana Luiza Reck
Código Identificador:DA295B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 165/2023 - CONVOCA ELETRICISTA**

EDITAL 165/2023

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2308/2023, e a ordem do Concurso vigente. Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

ELETRICISTA

1º Classificado – HUGO DEMETRIO VIEIRA CARDOZO

2º Classificado – CLAUDIO LUIZ ALVES CARDOSO

Capão do Leão, 30 de outubro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenize Barcelos Agendes

Código Identificador:89B27287**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 166/2023 - CONVOCA ENFERMEIRO****EDITAL 166/2023**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com Lei Municipal e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente.

Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

ENFERMEIRO

17º Classificado – ALINE NEVES DA SILVA

Capão do Leão, 30 de outubro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenize Barcelos Agendes

Código Identificador:7751DA60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 167/2023 - CONVOCA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL****EDITAL 167/2023**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com Lei Municipal e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente.

Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1º Classificado – CLAUDIA MARA BORGES PIRES

2º Classificado – GABRIELE GOULART PETER

3º Classificado – ADRIANA GOMES DUARTE

4º Classificado – CÍNTIA GRACIELE COUTO MOREIRA

5º Classificado – MARIA ANTÔNIA MENEZES DA LUZ

Capão do Leão, 30 de outubro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenize Barcelos Agendes

Código Identificador:131AF8F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 388**

Retifica a Portaria 375/2023.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, retifica a Portaria 375/2023.

Art. 1º fica retificado o nome da representante da Secretaria Municipal de Saúde

Onde se lê:

Suplente – Adriane Maciel Rosa da Costa – matrícula 5527

Leia-se

Suplente – Adrine Maciel Rosa da Costa – matrícula 5527.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de outubro de 2023

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Magda Rejane Chalmes Braga

Código Identificador:92BDC0D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 389**

Determina arquivamento de processo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a conclusão do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 381/2021, que diante dos fatos apurados, da análise do presente Processo Administrativo Especial - PAE, bem como da análise do Processo que tramita no Ministério Público Estadual sob o nº 00824.003.526/2021, ambos em sua integralidade restou concluído que ocorreram irregularidades na nomeação de técnicos de enfermagem do Concurso Público.

Diante da intervenção do Ministério Público, juntamente com o Judiciário e a criação das vagas de técnicos em enfermagem, conforme Lei Municipal nº 2264 de 02 de junho de 2023, foram regularizados as nomeações dos técnicos que gerou o PAE, ficando apenas dois técnicos de enfermagem sem regularização, os quais seguem em processo no Judiciário.

Diante disso, DETERMINO o arquivamento do presente processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de outubro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:

Magda Rejane Chalmes Braga

Código Identificador:C8D60FAA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
LEI Nº 2.216/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI Nº 2.216/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Maratá a conceder incentivo a empresa Waldair Odair Musskopf Ltda e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º.Fica autorizado o Município de Maratá a conceder, na forma do disposto na Lei Municipal nº 443 de 19 de agosto de 1999, incentivo para a instalação da empresa Waldair Odair Musskopf Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.209.810/0001-03, cujo principal ramo de atividade é a produção de embalagens de papel.

Art. 2º. O benefício de que trata o art. 1º, consiste no pagamento de aluguel mensal, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de um prédio com aproximadamente 3.000² (três mil metros quadrados).

Art. 3º. Fica a empresa obrigada e comprometida, sob pena de cancelamento do benefício e devolução do prédio locado a:

I – Iniciar suas atividades com 13 (treze) funcionários, com possibilidade futura de ampliar o número de colaboradores;

II – Gerar, inicialmente, um faturamento anual de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

III – Realizar um investimento de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para instalação da empresa neste prédio.

Parágrafo único. As condições previstas nos incisos deste artigo serão fiscalizadas regularmente pelo Poder Executivo Municipal, ficando desde já autorizado a realizar todos os procedimentos necessários para tal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2023.**GISELE ADRIANA SCHNEIDER**

Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:

Dalva Isaura Schreiner

Código Identificador:CBC9E70B**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****LEI Nº 2.217/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.****LEI Nº 2.217/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Município de Maratá a conceder incentivo a empresa Jarau Convertedora de Papéis Ltda e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º.Fica autorizado o Município de Maratá a conceder, na forma do disposto na Lei Municipal nº 443 de 19 de agosto de 1999, incentivo para a instalação da empresa Jarau Convertedora de Papéis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.687.948/0001-95, cujo principal ramo de atividade é a fabricação

de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório.

Art. 2º. O benefício de que trata o art. 1º, consiste no pagamento de aluguel mensal, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de um prédio com aproximadamente 1.400² (um mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 3º. Fica a empresa obrigada e comprometida, sob pena de cancelamento do benefício e devolução do prédio locado a:

I – Manter suas atividades no Município com 15 (quinze) funcionários, com possibilidade de aumentar o número de colaboradores, conforme demanda do setor e conforme criar mercado com os novos produtos;

II – Faturamento anual da empresa de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

III – Realizar investimentos visando a instalação da empresa.

Parágrafo único. As condições previstas nos incisos deste artigo serão fiscalizadas regularmente pelo Poder Executivo Municipal, ficando desde já autorizado a realizar todos os procedimentos necessários para tal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2023.**GISELE ADRIANA SCHNEIDER**

Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:

Dalva Isaura Schreiner

Código Identificador:24B02748**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****LEI Nº 2.218/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.****LEI Nº 2.218/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Município de Maratá a realizar a cedência de uso de prédios públicos a Cooperativa de Trabalho Crescer e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º.Fica autorizado o Município de Maratá a realizar a cedência de uso sem ônus do prédio da EMEF Albino Cassel, com aproximadamente 241,70m², bem como o seu Ginásio de Esportes, com aproximadamente 460m², localizados em Linha Boa Esperança, para a Cooperativa de Trabalho Crescer, inscrita com o CNPJ nº 52.419.234/0001-71, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo desenvolver atividades referentes à Educação Inclusiva, Continuada e Interdisciplinar, em parceria com as escolas e assistência social, visando atender as pessoas em idade escolar e adultos, bem como acolher as famílias das pessoas com deficiência.

Art. 2º. O período de cedência será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. O Município de Maratá terá, como contrapartida, 5 (cinco) atendimentos mensais gratuitos para crianças moradores da Cidade, manutenção dos prédios que hoje se encontram fechados, geração de empregos e de impostos.

Parágrafo único. As condições previstas no caput deste artigo serão fiscalizadas regularmente pelo Poder Executivo Municipal, ficando

desde já autorizado a realizar todos os procedimentos necessários para tal.

Art. 4º. O espaço do ginásio estará aberto à Comunidade para utilização, para fins culturais, educacionais e de lazer.

Parágrafo único. Toda proposta de utilização do ginásio deve passar pela apreciação do Conselho Administrativo da Cooperativa para regulamentar os termos de uso.

Art. 5º. Os gastos com energia elétrica, água e telefonia ficarão a cargo da Cooperativa.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:7F266679

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ **CONTRATADO:** MLT Construções e Comércio de Material de Construção Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para a Construção Passeio Público - Acesso Cachoeira Maratá, Centro, Maratá/RS **VALOR** R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) **PRAZO FINAL:** Em até 04 (quatro) meses, contados da ordem de início da Obra
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SMOS Dotação 857 Programa 0069 Projeto 1129 Categoria 3449051 Recurso 3081 Convênio 934328/2022; 08 – SMOS Dotação 877 Programa 0069 Projeto 1046 Categoria 3449051 Recurso 1149 Programa Finisa
DATA DO CONTRATO: 27/10/2023 **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 010/2023, Licitação nº 104/2023.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:A0C3E3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 117/2023 DA LICITAÇÃO Nº
135/2023**

SÚMULA DE CONTRATO Nº 117/2023 DA LICITAÇÃO Nº 135/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** BRITAGEM MONTENEGRO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de rachão para ser colocado na pavimentação em certos trechos na comunidade de São Pedro do Maratá, Estrada Vicinal São Pedro do Maratá – São José do Sul. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.645,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. **DATA DO CONTRATO:** 27/10/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 079/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS
Dotação: 860
Programa: 0069
Projeto: 1115

Categoria: 34490510
Recurso: 1149

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:812CD454

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 115/2023 LICITAÇÃO Nº
095/2023**

SÚMULA DE CONTRATO Nº 115/2023 LICITAÇÃO Nº 095/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **LOCADORES:** RENATO FRANCISCO GRIEBELER, CPF 543.426.600-59.
OBJETO: Aquisição de saibro, diluído, de forma homogênea, sem a presença de materiais sólidos com diâmetro inferior ou no máximo 10 centímetros. **VALOR:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) pagos em 2 (duas) parcelas. **DATA DO CONTRATO:** 24/10/2023.
MODALIDADE: Dispensa nº 078/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
Dotação: 820
Programa: 0069
Projeto: 2047
Categoria: 3339030540
Recurso: 0001

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:32AE31FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 89/2023 - PE 81/2023**

Mariana Pimentel, 30 de outubro de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 81/2023 – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo furgão, transformado em ambulância, adaptado para UTI móvel, novo, zero quilômetro. Propostas até às 08h30 do dia 13/11/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:D624FCC3

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura da seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO CERCAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. Data de abertura: 16/11/2023, às 14h30min. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br e efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:654B76B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
SÚMULAS DE CONTRATOS E ADITIVO**

SÚMULAS DE CONTRATOS

1) ConAsJur 105/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Liane Beatriz Attuati Limberger. OBJETO: aquisição 40un sacas cimento 50kg e 06m³ areia média. VALOR: R\$2.800,00. Pregão Presencial 37/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 27/10/2023.

2) ConAsJur 106/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e NC Materiais de Construção Ltda. OBJETO: aquisição 05un milheiros de tijolos maciços. VALOR: R\$3.525,00. Pregão Presencial 37/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 27/10/2023.

3) ConAsJur 107/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Panasel Artefatos de Cimento Ltda. OBJETO: 100un tubos de concreto armado 1x0,4m. VALOR: R\$2.800,00. Pregão Presencial 37/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 27/10/2023.

4) ConAsJur 108/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Pavibritas Indústria e Comércio de Britas Ltda. OBJETO: aquisição 850m³ brita graduada. VALOR: R\$89.250,00. Pregão Presencial 37/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 27/10/2023.

5) ConAsJur 109/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Três de Maio Comércio de Materiais de Construção Ltda. OBJETO: aquisição 10un grades metálicas 80x80cm. VALOR: R\$7.780,00. Pregão Presencial 37/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 27/10/2023.

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1) Décimo Quinto Aditivo ao ConAsJur 112/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Rogério Konzen & Cia Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro da gasolina comum para R\$5,39, o litro da gasolina aditiva para R\$5,42 e o litro do diesel S500 para R\$6,14. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 37/2022. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 27/10/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:641C5101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 34966/2023**

Processo Administrativo nº. 34966/2023 – Termo de Convênio 34966/2023, assinado em 01/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Luis Henrique Abreu Drevnovicz (SMCEL). Conveniente: Universidade Federal do Rio Grande-FURG; CNPJ: 94.877.586/0001-10. Signatário: Sr. Reitor Danilo Giroldo. Objeto: Operacionalizar da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município do Rio Grande, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Valor Total: R\$ 86.845,18 Vigência: 01/10/2023 até 01/10/2024. Fundamentação Legal: Art. 116, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:224E46DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SERVIDOR MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº323, de 10 de outubro de 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal, conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal **Adair Tres** pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2023. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 09 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 10 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VAGNER LUIZ CEREZOLI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2023.

Ass. Resp. pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:EDF595C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE A SERVIDORA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 324 de 11 de outubro de 2023.

Concede mudança de classe a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 007/2001 e em acordo com a Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022 **concede** promoção, através de avanço de classe, a servidora abaixo relacionada, por ter completado 04 (quatro) anos de efetivo exercício, conforme estabelece:

Nome	Cargo	Data da Nomeação	Classe
Leandra Gratieri Sasseti	Técnico de Enfermagem	16/07/2019	B

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 11 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MELANIA PEGORARO SILVESTRI
Secretária da Saúde

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2023.

Ass. Resp. pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:EC5A7E20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº325, de 16 de outubro de 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal, conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal **Eduarda Fogaça** pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar de 09 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2023. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 09 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 16 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2023.

Ass. Resp. Pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:4C46CE09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CONFORME
ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº326 de 17 de outubro de 2023.

Concede Licença Prêmio a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01 e 008/01, concede um período restante de 14(quatorze) dias de Licença Prêmio a servidora **Jocieli Zago Cerezoli**, a contar de 17 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2015 a 02 de janeiro de 2020.

A referida licença encontra-se fundamentada no §3º Artigo 94 da Lei Municipal nº 006/01.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 17 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MELANIA PEGORARO SILVESTRI
Secretária da Saúde

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2023.

Ass. Resp. Pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:577F7A21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº327, de 17 de outubro de 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal, conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal **Claucia Rossi** pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 05 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2023. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 05 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 17 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2023.

Ass. Resp. Pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:D0E64C1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA O SR. VANDERLEI DA SILVA PARA EXERCER
CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 328 de 17 de outubro de 2023.

Nomeia o Sr. Vanderlei da Silva para exercer Cargo Temporário de Motorista e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis nº 006 e 007, de 03 de janeiro de 2001, 1108 de

10 de outubro de 2023, nomeia o Sr. **Vanderlei da Silva**, para exercer o cargo temporário de **Motorista**, com carga horária de 44 horas semanais, percebendo o valor mensal correspondente ao **Padrão 13A** da Lei Municipal 1108/2023, enquanto no pleno exercício deste cargo. O candidato nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no referido cargo.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 17 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2023.

Ass. Resp. pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:4E4A9DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO
COMISSIONADO DE DIRIGENTE DE EQUIPE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº329 de 17 de outubro de 2023.

Exonera a pedido a servidora que exerce cargo comissionado de Dirigente de Equipe e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a pedido a servidora Sra. **Fernanda Caumo Telles**, que exerce cargo comissionado de Dirigente de Equipe, a contar de 17 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 17 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

RUBIA CAUMO CRESPI
Secretária da Habitação e Assistência Social

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2023.

Ass. Resp. Pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:17060290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO
COMISSIONADO DE DIRIGENTE DE GRUPO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº330 de 17 de outubro de 2023.

Exonera a pedido a servidora que exerce cargo comissionado de Dirigente de Grupo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais nº 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a pedido a servidora Sra. **Veronica Heloisa Panisson**, que exerce cargo comissionado de Dirigente de Grupo, a contar de 17 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 17 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

RUBIA CAUMO CRESPI
Secretária da Habitação e Assistência Social

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2023.

Ass. Resp. Pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:54700874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE
FAMILIAR À SERVIDORA MUNICIPAL, CONFORME
ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº332, de 20 de outubro de 2023.

Concede Licença para acompanhamento de familiar à Servidora Municipal, conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, concede Licença para acompanhamento de familiar à Servidora Municipal **Lenita Isabel Caumo** pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar de 16 de outubro de 2023 a 29 de outubro de 2023. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 20 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2023.

Ass. Resp. Pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:E4AACDC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA DAS FÉRIAS O SERVIDOR MUNICIPAL
ADEMIR CASTRO DE LIMA JUNIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº333 de 23 de outubro de 2023.

Convoca das férias o Servidor Municipal Ademir Castro de Lima Junior e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis 06 e 07, **convoca** o servidor **Ademir Castro de Lima Junior**, interrompendo seu período de férias a partir do dia 19 de outubro de 2023, os dias convocados serão gozados em data posterior. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 23 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

GESILDO PEGORARO
Secretário de Obras e Viação

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2023.

Ass. Resp. pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:B2F8ECD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO
DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 334, de 25 de outubro de 2023.

Designa servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, designa os servidores municipais: Vanderleia Panisson, ocupante do cargo de Almoxarife, Daniel Rodrigues, ocupante do cargo de Mecânico, e Nilton Mazaro, ocupante do cargo de Fiscal Tributário para comporem Comissão de Avaliação dos bens móveis indicados como inservíveis – Processo Administrativo nº 92/2023.

A comissão deverá estabelecer o preço mínimo dos bens móveis para futura alienação em hasta pública, bem como efetuar levantamento fotográfico dos lotes.

A comissão deverá apresentar relatório de respectivas avaliações **no prazo de 02 dias úteis.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul-RS, aos 25 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO,
Prefeito Municipal

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2023.

Ass. Resp. pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:49BACC52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA DA LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR
MUNICIPAL DANIEL RODRIGUES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº335 de 26 de outubro de 2023.

Convoca da Licença prêmio o Servidor Municipal Daniel Rodrigues e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis 06 e 07, **convoca** o servidor **Daniel Rodrigues**, interrompendo seu período de Licença Prêmio a partir do dia 27 de outubro de 2023, os dias convocados serão gozados em data posterior.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 26 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

GESILDO PEGORARO
Secretário de Obras e Viação

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2023.

Ass. Resp. pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:10852239

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº336, de 26 de outubro de 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal, conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal **Taina Ribas Toson** pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 26 de outubro de 2023 a 04 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 26 de outubro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MELANIA PEGORARO SILVESTRI

Secretária da Saúde

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2023.

Ass. Resp. pela Publicação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:45A34DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEE/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, realizará no período de 30 de Outubro a 29 de Novembro de 2023, processo de Chamamento Público na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público, nas condições fixadas no edital e seus anexos.

O chamamento público tem por finalidade firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a aquisição de fonte de energia renovável e limpa através da radiação solar para a geração de eletricidade e a implementar sistema de segurança e monitoramento.

O Edital ficará publicizado entre os dias 30 de Outubro a 29 de Novembro, no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. Oscar Jost, nº 1551, 3º piso – Centro Administrativo I, durante o horário de expediente e no site oficial do Município: <https://santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos>

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser direcionados à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, a ser entregue no dia 30 de Novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Coronel Oscar Jost, 1551, 3º piso, Centro Administrativo I, Centro, Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul/RS, 27 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:6F3C6BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 142/23 -RP carimbos e almofadas. DATA: 10/11/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 144/23 – RP aquisições de medicamentos para uso humano. DATA: 10/11/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h. Início da disputa: às 08h05.

- Editais no site www.santacruz.rs.gov.br e www.pregabanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:AE7BC4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0611.869-43/22, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, NA FORMA ABAIXO. **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04 **TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08 doravante designado TOMADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I –Detalhamento Projetos/Ações do Contrato de Financiamento nº 0611.869-43/22, de 28/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO. Representantes pela Caixa Paulo Augusto Schade e pelo TOMADOR Helena Hermany Data da Assinatura 29/09/2023.

Publicado por:
Lucas Simão Wegner
Código Identificador:1C8DC5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.816, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.152,09 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.126.0004.2511
MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.0501
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPL. RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 2.890,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.92.00.00.00.0600
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 1.605,55
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2442
 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
 3.3.90.30.00.00.00.0600
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00
 0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

3.3.90.39.00.00.00.0600
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 2.000,00
 0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

13.02.08.244.0008.2338
 MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00.00.00.0660
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.753,43
 0000211 1377-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.52.00.00.00.0660
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 25.000,00
 0000211 1377-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13.03.08.244.0009.2345
 MANUTENÇÃO DO CREAS, PAEFI, MSE, ABORDAGEM SOCIAL E PISO TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE
 3.1.90.11.00.00.00.0660
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 12.954,09
 0000210 1376-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PSEMC MEDIA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00.00.0660
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 13.000,00
 0000210 1376-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PSEMC MEDIA COMPLEXIDADE

13.04.08.244.0010.2349
 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
 3.3.50.41.00.00.00.0660
 CONTRIBUICOES R\$ 24.122,28
 0000209 1375-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PSEAC ALTA COMPLEXIDADE

13.06.08.244.0011.2488
 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO
 3.3.90.30.00.00.00.0660
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.626,74
 0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

3.3.90.39.00.00.00.0660
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
 0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

16.01.13.392.0020.2463
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 3.3.90.40.00.00.00.0500
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 1.200,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
 3.3.90.39.00.00.00.0501

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 8.000,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTALR\$ 135.152,09

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

06.01.28.846.0000.3004
 APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
 3.1.90.03.00.00.00.0501
 PENSOES R\$ 10.000,00
 1111001 0001-RECURSO LIVRE (INATIVOS E PENSIONISTAS)

08.01.26.782.0034.1022
 EXECUTAR OBRAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
 4.4.90.51.00.00.00.0501
 OBRAS E INSTALACOES R\$ 8.000,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2437
 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD
 3.1.90.04.00.00.00.0600
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 1.605,55
 0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2442
 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
 3.3.90.46.00.00.00.0600
 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 6.000,00
 0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

15.01.17.511.0028.2163
 MANUTENÇÃO REDES HÍDRICAS
 3.3.90.39.00.00.00.0500
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 2.890,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 3.3.90.33.00.00.00.0500
 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 1.200,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTALR\$ 29.695,55

b) O excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:

0660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS R\$ 105.456,54

SUBTOTALR\$ 105.456,54

TOTALR\$ 135.152,09

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 26 de outubro de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:21895EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 059/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSULINUA DEPENDENTES**. Data: 10/11/2023 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:2E57EC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 272/2023

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 10703/2023 – **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ 75.104.422/0008-82** – para aquisição de livros pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação de Vacaria/RS. Valor: R\$ 2.080.459,80. Data: 27 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 27 de outubro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:362B24D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

Secretaria de Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 25/2023
O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2023, tipo de julgamento, menor preço global, modo de disputa aberto, tem como objeto a **Aquisição de Material Odontológico**. Recebimento das propostas no período de **31/10/2023 até 10/11/2023 às 8:30h (horário de Brasília)**. A sessão de lances será **dia 10 de novembro de 2023 às 9h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300

Alecrim, 27 de outubro de 2023.

EDISON FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:9F2460E2

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

Secretaria de Administração

Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 26/2023

O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2023, tipo de julgamento, menor preço global, modo de disputa aberto, tem como objeto a **Aquisição de Material de Construção**. Recebimento das propostas no período de **03/11/2023 até 16/11/2023 às 8:30h (horário de Brasília)**. A sessão de lances será **dia 16 de novembro de 2023 às 9h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300

Alecrim, 27 de outubro de 2023

EDISON FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:AFE22C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO 13/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Onde se lê:

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio, Conservação, Higienização e Jardinagem, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços para a Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital – Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Processo Administrativo nº 079/2023.

DATA

13/11/2023

Lê-se

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio, Conservação e Higienização, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços para a Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital – Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Processo Administrativo nº 079/2023.

DATA

14/11/2023

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio, Conservação e Higienização, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços para a Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital – Pregão Eletrônico nº 013/2023 e	13/11/2023	09 horas

Processo Administrativo nº 079/2023.

Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou ainda, pelo Fone: (55) 3427-1323.

Alegrete, RS, 27 de outubro de 2023

LUCIANO BELMONTE RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador: B7090765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2023 EM 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 133/2023 EM 09 DE OUTUBRO DE 2023

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – CMASH DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS”.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação – CMASH do Município de Alegria – RS.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Titular: Silvia Andreia Cargnelutti
- Suplente: Jéssica Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Titular: Elizete Terezinha Scaratti Cardias
- Suplente: Zelinda Mattos Brasil

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Titular: Caroline Bohm
- Suplente: Ana Paula Praissler

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Titular: Noici Lauschner
- Suplente: Elizandro Eichkoff Meller

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Titular: Daniela Schossler Jost
- Suplente: Daiany Alineia Reidel Sklar

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- Titular: Claudio Antonio Scaratti
- Suplente: Valeri A. Seconi

REPRESENTANTE DO GRUPO DE IDOSOS

- Titular: Albino Lacks Zaniskoski

- Suplente: Antônio Arcisio Bueno

REPRESENTANTE DA EMATER ASCAR

- Titular: Arlindo José Moura de Almeida

REPRESENTANTES DO SIMAL

- Titular: Marilene Terezinha Corrêa
- Suplente: Marcelo Nerci Lacks

REPRESENTANTES DA APAE

- Titular: Janaína Andreia Hullen Zimmermman
- Suplente: Lenise Copetti Sperling

Art. 2º Revoga a Portaria 129 de 27/09/2023.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador: 1F01B838

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023 EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 134/2023 EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SENHORA NÚBIA BRAUM PIECZAKI, DETENTORA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e protocolo Nº 668/2023 de 10/10/2023.

RESOLVE

Art. 1º Exonera a pedido a servidora Senhora Núbia Braum Pieczaki, detentora do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretária de Educação. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciário a sua contribuição foi para o Regime geral - INSS.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/10/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador: E63A4B82

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 135/2023 EM 11 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA Nº 135/2023 EM 11 DE OUTUBRO DE 2023**

“EXONERA O SERVIDOR SENHOR DELMAR LEMAINSKI, DETENTOR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS”.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e ordem de serviço nº 026/2023.

RESOLVE

Art. 1º Exonera o servidor Senhor Delmar Lemainski, detentor do cargo em comissão de Diretor de serviços urbanos, CC-5, RT: 40 horas semanais. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciário a sua contribuição foi para o Regime geral - INSS.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Cristina Pereira da Silva

Código Identificador:9EECF7FE**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 136/2023 EM 11 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA Nº 136/2023 EM 11 DE OUTUBRO DE 2023**

“NOMEIA O SENHOR DELMAR LEMAINSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.”

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 303, de 27/04/1994 e Ordem de Serviço nº 027/2023, de 03/10/2023.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor Delmar Lemainski, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Regime Estatutário, Padrão Subsídio, RT 40 horas semanais.

2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Cristina Pereira da Silva

Código Identificador:34D1674F**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 137/2023 EM 11 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA Nº 137/2023 EM 11 DE OUTUBRO DE 2023**

“NOMEIA O SENHOR JOÃO GABRIEL SPRINGER COMO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA”.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Art.40 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 028/2023 da data de 11/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. João Gabriel Springer, Chefe de Gabinete da Secretária de Educação, CC 4. Regime Estatutário, RT 40 horas semanais, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Art. 2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023 .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Cristina Pereira da Silva

Código Identificador:69AE4013**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 138/2023 EM 23 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA Nº 138/2023 EM 23 DE OUTUBRO DE 2023**

“NOMEIA OS MEMBROS QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS”.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, e Ofício nº 097/2023 SMECD.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a reestruturação do Conselho Municipal de Educação do Município de Alegria – RS.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Regiane Cristina Carpowiski

Titular: Elizete Terezinha Scarati Cardias

Suplente: Daiana Cristina Pereira da Silva

Suplente: Bruna Willers Kovalski

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS EFETIVOS

Titular: Daniela Eunice Rolim Pereira

Titular: Jelisiani Teresinha Kowaleski Rolim
Suplente: Ivete Gabert Matter
Suplente: Marta Vandreia Solimann Pereira

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO EFETIVOS

Titular: Zelinda Mattos Brasil
Titular: Olga Berft Brikalski
Suplente: Renize Ferreira de Quadros Verдум
Suplente: Noeli Nelia Braum Pieczaki

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA

Titular: Patricia de Fatima Vieira
Titular: Rosa Marines Pedroso Dornelles
Suplente: Luciana Mella Lundin
Suplente: Rosane Regina Pês Wisneski

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Giselica Cristina Almeida Oliveira
Suplente: Paulo Cesar Heldt

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:74B20806

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 073/2023**, tipo menor preço por Item, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ALTO FELIZ**. Recursos: Emenda Parlamentar – Proposta nº 10537.485000/1220-01, Programa da Rede Bem Cuidar e recursos próprios. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 13/11/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 27 de outubro de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:3089A1E8

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 074/2023**, tipo menor preço por Item, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SETOR ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ALTO FELIZ**. Recursos: **Emenda Parlamentar – Proposta 36000.4107742/02-100, Proposta - 36000.4449292/02-200, PIES, PAB e recursos próprios**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico – registro de preços: 14/11/2023, às 08h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 27 de outubro de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:4131E0C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3185/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o teor do Processo nº 5408/2023;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora **FLAVIA REJANE OLIVEIRA DUARTE**, matrícula nº 2023111370, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, **Abono de Permanência**, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada.

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E0B8CC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3242/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o teor do Processo nº 25995/2023;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora **ALDIVA FRAGA GUSMÃO**, matrícula nº 1998100304, cargo efetivo de Professora, **Abono de Permanência**, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;

2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada.

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:37D408A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3243/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o teor do Processo nº 23480/2023;

RESOLVE:

1. **Conceder** ao servidor MARCIO DANIEL DA SILVA ROSA, matrícula nº 2005102678, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, **Abono de Permanência**, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada.

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:17261BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.321/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 48.688/2023, ao servidor Leonardo Barbosa Silva do Rosário, Secretário de Escola, matrícula nº 2017108776, Licença Falecimento, no período de 26 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C93EE546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3412/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3412/2023

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta de servidores e designar os servidores Gabriel Almeida, matrícula nº 2013107156, Rafael Leite Francesco Feroletto, matrícula nº 2019109473, e Katia Helena Schnorrenberger, matrícula 2013106951, para comporem a Comissão Processante, conforme previsto no artigo 198, da Lei Municipal nº 3.670/2022, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 25 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:3E614310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.322/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 49.906/2023, à servidora Fabiana Romanosky Rodrigues, Professora, matrícula nº 2017108675, Licença Falecimento, no período de 30 de setembro de 2023 a 07 de outubro de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:63833A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.323/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 50.020/2023, à servidora Roselaine Marques Neves, Educadora Social, matrícula nº 2016108041, Licença Falecimento, no período de 03 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A18FCD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3098/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conceder a **PAULO ROBERTO MELLO**, pedreiro, cód. funcional nº 3345, matrícula nº 1998100490, o **direito à conversão**, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, compreendido entre 01/05/1999 a 30/11/2017 e 01/08/2008 a 12/11/2019, sendo o total de 7.015 (sete mil e quinze) dias, **multiplicando o tempo especial por 1,4, constituiu-se em 9.821 (nove mil, oitocentos e vinte e um) dias, ou seja, 26 anos, 11 meses e 01 dia** para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 26/09/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:89AFF238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 192/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATO Nº 192/2023 - Chamada Pública nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.s e Creches conveniadas do Município de Alvorada-RS, suprimindo a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SMED; de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, descritas no ANEXO I do edital.

Valor Total: R\$ 158.899,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais)

Contratada: COPERAV – Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão, CNPJ sob o nº 11.329.990/0001-22.

Alvorada, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9EBE8B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.324/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 50.205/2023, à servidora Carla Cristina Rambo Becker, Assistente Social, matrícula nº 2018109090, Licença Falecimento, no período de 01 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2023, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DF46CBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa de prestação de serviço para realização de exame toxicológico para os agentes da Guarda Municipal de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: dia 16 de novembro de 2023, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:BBF2D8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2023

Objeto: Inscrição curso online COMPREV - dias 13 e 14/11/2023 em DPM Educação, para o servidor: Daniel Martins dos Reis - CPF: 615.069.660-04.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unid.	Valor Total
1	Curso online	SERV	1	599,00		R\$599,00

Contratada: DPM Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77**.

Valor Total: R\$599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)

Alvorada, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:370C1364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2023**

Objeto: Inscrição para os servidores no XXXIV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM 2023- AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS /ARACAJU e oficinas, de 22 a 24 de novembro de 2023. - DANIEL MARTINS DOS REIS - CPF 615069660-04 E ANDERSON PEREIRA DA SILVA - CPF 809425980-91.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unid.	Valor Total
1	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO: - XXXIV Congresso Nacional FENAFIM 2023- Auditores e Fiscais de Tributos Municipais /ARACAJU.	SERV	2	R\$800,00		R\$1.600,00
2	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO: - Manhã: OFICINA 1 - Avaliação de imóveis para fins tributários - IPTU E ITBI. - Tarde: OFICINA 3 - A fiscalização municipal no Simples Nacional.	SERV	4	R\$250,00		R\$1.000,00

Contratada: Sindicato dos Auditores e Fiscais de Tributos do Município de Aracaju - SINAF, inscrita no CNPJ sob o nº **32.894.446/0001-01**.

Valor Total: R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Alvorada, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:31A7CBEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2023**

Objeto: Curso Presencial: Atribuições e Responsabilidades do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio na Fase Externa da Contratação Segundo a Lei -14.133/2021, para os seguintes servidores: ANA PAULA JONKO CARRAZONI TAMIOZZO, CPF: 012.788.650-80, AMANDA VANESSA LAMB FINGER, CPF: 001.067.490-05, BÁRBARA SABRINA DE SOUZA CATTANI, CPF: 027.918.260-09, FERNANDO GAYER CARVALHO, CPF: 016.801.660-50, LEANDRO ANTÔNIO DA SILVA FALLER, CPF: 010.372.090-10 e PATRÍCIA MACIEL FIDELIS, CPF:922.041.200-49, nos dias 24 de outubro de 2023 das 08:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h e 25 de outubro de 2023 das 08:30 às 12:00.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unid.	Valor Total
1	CURSO PRESENCIAL: ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO SEGUNDO A LEI - 14.133/2021	SERV	5	R\$690,00		R\$3.450,00

Contratada: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.675.477/0001-16**.

Valor Total: R\$3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Alvorada, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:7C93C646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2023**

Objeto: Inscrição da servidora Adriana Parisotto, diretora técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, no 33º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS), que realizar-se-á nos dias 30 e 31 de outubro de 2023 na cidade de Bento Gonçalves/RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unid.	Valor Total
1	INSCRIÇÃO NO XXXVI CONGRESSO DO CONASEMS	UN	1	R\$350,00		R\$350,00

Contratada: Conselho Nacional de Secretários Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº **33.484.825/0001-88**.

Valor Total: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Alvorada, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:DE7274DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.325/2023**

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 50.498/2023, à servidora Roberta Maria da Silva Cardoso de Amorim, Professora, matrícula nº 2013107197, Licença Maternidade, no período de 09 de outubro de 2023 a 05 de abril de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:ACBA498C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.326/2023**

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 50.628/2023, à servidora Mari Lucia Biedzicki de Marques, Professora, matrícula nº 2022110738, Licença Maternidade, no período de 05 de outubro de 2023 a 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:808F7D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 205/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023

CONTRATO Nº 205/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição futura e parcelada de meio-fio de concreto pré-moldado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

Valor Total: R\$ 160.300,00 (cento e sessenta mil e trezentos reais)

Contratada: **D. Pedroso Construções Ltda.**, CNPJ sob o nº 37.151.350/0001-69.

Alvorada, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:DC5E59C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 206/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
135/2022

CONTRATO Nº 206/2023 - Pregão Eletrônico nº 135/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição futura e parcelada de tampas e tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

Valor Total: R\$ 197.120,00 (cento e noventa e sete mil cento e vinte reais).

Contratada: **D. Pedroso Construções Ltda.**, CNPJ sob o nº 37.151.350/0001-69.

Alvorada, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C636FBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3452/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Convocar a servidora Simone Hilário Costa dos Santos, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2012106279, por mais 10 horas semanais, no período de 01/11/2023 a 31/10/2024, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:409A960D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 34/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de saibro com energia modificada maior ou igual a 45%.

Início do recebimento das propostas: dia 30 de outubro de 2023, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 07 de novembro de 2023, às 08 horas e 59 minutos, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:421603E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à locação de caminhões basculante tipo toco, com potência mínima de 140 HP e capacidade de 6 m³, motoniveladora motor diesel de 6 cilindros, 4 tempos, turbo alimentado, injeção direta, com potência líquida no volante de no mínimo 140 HP, caminhão truck 6x2 com capacidade mínima de 12 m³ e 23 toneladas, caminhão munck com capacidade mínima de 136kg e altura máxima do solo 13m, todos equipados com motorista e combustível, por conta da Detentora, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 16 de novembro de 2023, as 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:A7BC3647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3487/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os candidatos, abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Mídiã Leia dos Reis Machado	20º	Enfermeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:90E1EDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3490/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Mídiã Leia dos Reis Machado, constante na Portaria Municipal n.º 3487/2023, aprovada em 20º lugar, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:14318105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 208/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
088/2022

CONTRATO Nº 208/2023 - Pregão Eletrônico nº 088/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, com instalação, execução de serviços de substituição e de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos existentes no Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 77.990,00 (setenta e sete mil e novecentos reais)

Contratada: SSAT Sinalização e Adesivos Eireli, CNPJ sob o nº 05.111.060/0001-03.

Alvorada, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:7D44B516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 209/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
088/2022

CONTRATO Nº 209/2023 - Pregão Eletrônico nº 088/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, com instalação, execução de serviços de substituição e de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos existentes no Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 119.130,00 (cento e dezenove mil e cento e trinta reais)

Contratada: SSAT Sinalização e Adesivos Eireli, CNPJ sob o nº 05.111.060/0001-03.

Alvorada, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:26A15D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1108/2023

OBJETO: Aquisição de material e prestação de serviço para manutenção e conservação do veículo Ônibus Escolar Volkswagen, placas ITN4E39, ano 2012. Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 544/2023.

EXECUTOR: Lucena Peças e Serviços LTDA. CNPJ: 04.561.938/0001-31

VALOR: R\$ 1.179,00 (mil cento e setenta e nove reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

860	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
861	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin

Arambaré, 27 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:6D7D7406

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1110/2023

OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do veículo Retroescavadeira Randon, ano 2013, nº 25, placas IUF9040. Divisão de Obras. Conforme memorando 718/2023.

EXECUTOR: Incopal/Enio Cesar Szortyka. CNPJ: 05.044.325/0001-90

VALOR: R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1621	1020	FEP - LEI 7525
------	------	----------------

Arambaré, 27 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:210B5B6C

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1111/2023

OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do veículo Caminhão MB1620, placas MXT5075, ano 2007. Divisão de Obras. Conforme memorando 713/2023.

EXECUTOR: Acessórios Becar Comércio de Auto Peças LTDA. CNPJ: 92.090.596/0001-86

VALOR: R\$ 148,12 (cento e quarenta e oito reais e doze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 27 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:41AA6141

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1113/2023

OBJETO: Aquisição de material elétrico para uso na manutenção e conservação da iluminação das vias públicas. Divisão de Obras. Conforme memorando 716/2023.

EXECUTOR: Roni Von Machado Dias. CNPJ: 94.961.789/0001-18

VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1099	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 27 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:CD409DF3

LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3035/2023, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: FUTURA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.. DATA: 13/11/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 27 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:9EEC8BFA

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1114/2023

OBJETO: Aquisição de peça para uso na manutenção e conservação do veículo Caminhão MB1620, placas MXT5075, ano 2007. Divisão de Obras. Conforme memorando 719/2023.

EXECUTOR: Corpes Acessórios Comércio de Peças LTDA. CNPJ: 23.314.066/0001-51

VALOR: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 27 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:DC7CC78F

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1116/2023

OBJETO: Aquisição de peça para uso na manutenção e conservação do veículo Renault Clio, placas MET5182, ano 2004. Divisão de Obras. Conforme memorando 720/2023.

EXECUTOR: Autocar Waldemar Schneider Pintor. CNPJ: 89.933.105/0001-07

VALOR: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 27 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:468A0354

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1109/2023

OBJETO: Aquisição de uma bateria para o veículo KWID, placa JAK9185, devido a alta demanda de pacientes necessitando de transporte para locomoção até as Unidades de referências para realização de consultas e exames, Secretaria de Saúde, memo 1643/2023.

EXECUTOR: GILDOMAR MACHADO DIAS - POSTO COSTA DOCE. CNPJ: 03.983.606/0001-82

VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1610

4500

CUSTEIO - Atenção Básica

Arambaré, 27 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:8C491879

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1112/2023

OBJETO: Aquisição de material para plastificação do Cartão SUS emitido pela Secretaria de Saúde, para os moradores do Município nas suas devidas consultas e exames, memo 1604/2023.

EXECUTOR: MARANATA LIVRARIA PAPELARIA LTDA. CNPJ: 90.960.543/0001-43

VALOR: R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

798

4500

CUSTEIO - Atenção Básica

Arambaré, 27 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:AAD752EF

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1115/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO PARA USO NO GERADOR DA UNIDADE SANTA RITA DO SUL, É MUTILIZADO PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE FUNCIONANDO EM CASO DE FALTA /QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA, SECRETARIA DE SAÚDE, ME

OBJETO: Aquisição de óleo para uso no gerador da Unidade Santa Rita do Sul, é mutilizado para manter os equipamentos da Unidade funcionando em caso de falta /queda de energia elétrica, Secretaria de Saúde, memo 1605/2023.

EXECUTOR: PAOLA SOARES PINTO GERLING – ME. CNPJ: 22.914.981/0001-15

VALOR: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1611

4500

CUSTEIO - Atenção Básica

Arambaré, 27 de outubro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:D517333C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRONICA Nº 044/2023 -. Aquisição de Fogões.

Data de Abertura: 03 de Novembro de 2023 Horas: 08h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 27 de Outubro de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:9B04F385

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA CONSELHO TURISMO

Edital de Convocação Conselho Municipal de Turismo Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo de Arroio dos Ratos Abertura de inscrição para composição do Conselho Municipal de Turismo

A Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no âmbito de suas atribuições, combinado com o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo comunica que, no dia 07 de novembro de 2023 às 18h00 horas, em primeira convocação, ou após 15 minutos, em segunda convocação, na Coordenação de Cultura, à Av. João Pereira da Silva, 315 Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000, será realizada a eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Turismo, dos seguintes segmentos, para o mandato de 2024/2026:

- 01 (um) representante do Setor de Hospedagem;
- 01 (um) representante dos Clubes Sociais;
- 01 (um) representante da Associação dos Agricultores do Município de Arroio dos Ratos;
- 01 (um) representante do comércio;
- 01 (um) representante da Memória e Patrimônio Histórico;
- 01 (um) representante da comunidade em geral;

1 – Cada segmento deverá indicar dois representantes para compor o Conselho Municipal de Turismo (titular e suplente)

2 – Os interessados deverão inscrever-se por meio de formulário de cadastramento disponível pelo link: <https://forms.gle/ioDdq4HH2qDG7AeF7> até 30 minutos antes da votação do seu segmento, apresentando documento de identidade.

3 – Caberá à Coordenação de Turismo a análise das inscrições, coordenando todo o processo e realizando a apuração dos votos. As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas às vagas. Encerrada a votação a Coordenação de Turismo solicitará assinatura dos presentes para homologação da representatividade da categoria.

4 – Serão considerados eleitos, por segmento, os dois candidatos com maior votação, sendo o primeiro mais votado o titular e o segundo

suplente. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

5 – Do resultado da eleição caberá recurso à Coordenação de Turismo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o ato da eleição do Conselho. As razões dos recursos deverão ser protocoladas por escrito na Coordenação de Cultura, Desporto e Turismo, localizada à Avenida João Pereira da Silva, 315 - Centro, Arroio dos Ratos. O recurso será julgado pela Coordenação de Turismo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo a decisão publicada através do site: www.arroiodosratos.rs.gov.br. O resultado final do Processo de Eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Turismo de Arroio dos Ratos, será lavrado em ata e publicado no meio oficial de comunicação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

6 – Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Turismo, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas na Av. João Pereira da Silva, 315 - Centro, na sede da Coordenação de Cultura, Desporto e Turismo.

Arroio dos Ratos, 25 de outubro de 2023.

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:39735585

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONSELHO DESPORTO**

Edital de Convocação Conselho Municipal de Turismo Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo de Arroio dos Ratos Abertura de inscrição para composição do Conselho Municipal de Desporto

A Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no âmbito de suas atribuições, combinado com o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desporto comunica que, no dia 09 de novembro de 2023 às 17h00 horas, em primeira convocação, ou após 15 minutos, em segunda convocação, no CTG Tropicilha Crioula, à Av. Espanha, 431 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000, será realizada a eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Desporto, dos seguintes segmentos, para o mandato de 2024/2026:

- 01 (um) representante da categoria futebol de salão;
- 01 (um) representante da categoria vôlei;
- 01 (um) representante da categoria atletismo;
- 01 (um) representante da categoria academias;
- 01 (um) representante da categoria artes marciais;
- 01 (um) representante da categoria basquete;
- 01 (um) representante da categoria ciclismo;
- 01 (um) representante da categoria futebol de campo.

1 – Cada segmento deverá indicar dois representantes para compor o Conselho Municipal de Desporto (titular e suplente)

2 – Os interessados deverão inscrever-se por meio de formulário de cadastramento disponível pelo link: <https://forms.gle/9jNRAzG4pgprafhP9> até 30 minutos antes da votação do seu segmento, apresentando documento de identidade.

3 – Caberá à Coordenação de Desporto a análise das inscrições, coordenando todo o processo e realizando a apuração dos votos. As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas às vagas. Encerrada a votação a Coordenação de Desporto solicitará assinatura dos presentes para homologação da representatividade da categoria.

4 – Serão considerados eleitos, por segmento, os dois candidatos com maior votação, sendo o primeiro mais votado o titular e o segundo suplente. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

5 – Do resultado da eleição caberá recurso à Coordenação de Desporto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o ato da eleição do Conselho. As razões dos recursos deverão ser protocoladas por escrito na Coordenação de Cultura, Desporto e Turismo, localizada à Avenida João Pereira da Silva, 315 - Centro, Arroio dos Ratos. O recurso será julgado pela Coordenação de Desporto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo a decisão publicada através do site: www.arroiodosratos.rs.gov.br. O resultado final do Processo de Eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Desporto de Arroio dos Ratos, será lavrado em ata e publicado no meio oficial de comunicação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

6 – Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Desporto, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas na Av. João Pereira da Silva, 315 - Centro, na sede da Coordenação de Cultura, Desporto e Turismo.

Arroio dos Ratos, 25 de outubro de 2023.

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:EC6FA313

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONSELHO CULTURA**

Edital de Convocação Conselho Municipal de Turismo Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo de Arroio dos Ratos Abertura de inscrição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural

A Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no âmbito de suas atribuições, combinado com o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural comunica que, no dia 09 de novembro de 2023 às 19h00 horas, em primeira convocação, ou após 15 minutos, em segunda convocação, no CTG Tropicilha Crioula, à Av. Espanha, 431 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000, será realizada a eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural, dos seguintes segmentos, para o mandato de 2024/2026:

- 01 (um) representante do segmento Artes Visuais
- 01 (um) representante do segmento Artes Cênicas,
- 01 (um) representante do segmento Artesanato,
- 01 (um) representante do segmento Memória e Patrimônio Histórico,
- 01 (um) representante do segmento Música,
- 01 (um) representante do segmento Tradicionalismo,
- 01 (um) representante do segmento Carnaval,
- 01 (um) representante do segmento Gincana,
- 01 (um) representante do segmento Literatura,
- 01 (um) representante do segmento Dança; e
- 01 (um) representante do segmento Cultura Popular.

1 – Cada segmento deverá indicar dois representantes para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (titular e suplente)

2 – Os interessados deverão inscrever-se por meio de formulário de cadastramento disponível pelo link: <https://forms.gle/9bkBzprqMAky83By9> até 30 minutos antes da votação do seu segmento, apresentando documento de identidade.

3 – Caberá à Coordenação de Cultura a análise das inscrições, coordenando todo o processo e realizando a apuração dos votos.

As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas às vagas.

Encerrada a votação a Coordenação de Cultura solicitará assinatura dos presentes para homologação da representatividade da categoria.

4 – Serão considerados eleitos, por segmento, os dois candidatos com maior votação, sendo o primeiro mais votado o titular e o segundo suplente. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

5 – Do resultado da eleição caberá recurso à Coordenação de Cultura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o ato da eleição do Conselho. As razões dos recursos deverão ser protocoladas por escrito na Coordenação de Cultura, Desporto e Turismo, localizada à Avenida João Pereira da Silva, 315 - Centro, Arroio dos Ratos. O recurso será julgado pela Coordenação de Cultura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo a decisão publicada através do site: www.arroiodosratos.rs.gov.br. O resultado final do Processo de Eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Cultura de Arroio dos Ratos, será lavrado em ata e publicado no meio oficial de comunicação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

6 – Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Cultura, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas na Av. João Pereira da Silva, 315 - Centro, na sede da Coordenação de Cultura, Desporto e Turismo.

Arroio dos Ratos, 25 de outubro de 2023.

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Felipe Athanázio Vieira

Código Identificador:BCF66FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº16/2023 AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº16/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº 16/2023**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JOSSIÊ ADONIS MENEGOL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8E0B8045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.515/2023, com base na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Municipal n.º 3.484/17 e demais legislações aplicáveis, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 34/2023**, para firmar parceria com a ACIAP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AUGUSTO PESTANA, inscrita no CNPJ sob n.º 92.003.888/0001-34, para consecução das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, através da celebração de Termo de Fomento. O valor a ser repassado para a OSC corresponde à quantia de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 26 de outubro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:03A1D6C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 04/2023
Administração Pública: Município de Augusto Pestana – RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AUGUSTO PESTANA – ACIAP, CNPJ 92.003.888/0001-34.
Objeto: Estabelecer as condições para a execução de atividade na área cultural, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor da parceria: R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Valor da contrapartida da OSC: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais); organização e desenvolvimento do projeto.
Vigência da parceria: 27/10/2023 a 31/12/2023.
Dotação Orçamentária: 4787 0011 335043010000.
Processo Administrativo n.º 1.515/2023.
Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 34/2023.

Augusto Pestana/RS, 27 de outubro de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0926F348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 001/2023**

Aditamento do contrato administrativo n.º 011/2023, oitavo do contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 001/2023, tendo como objeto: aquisição de gasolina comum e gasolina aditivada para uso em veículos da frota municipal. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina Ltda, CNPJ n.º 02.930.016/0001-29. Reajuste de valor. Conforme ofício da empresa contratada, houve redução de 2,37% no preço praticado para a gasolina comum e redução de 2,05% no preço praticado para a gasolina aditivada, conforme demonstram as notas eletrônicas apresentadas de compra, antes e depois do aumento.

Fica, então, reajustado o valor da gasolina comum de R\$ 6,07/L para R\$ 5,93/L e gasolina aditivada de R\$ 6,18/L para R\$ 6,05/L. Valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.002.310,00 (um milhão dois mil trezentos e dez reais).

Barracão – RS, 27 de outubro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:DC7CCD81

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
150/2021 PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

Aditamento do contrato administrativo nº 150/2021, segundo do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 026/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E QUE VENHAM FREQUENTANDO CURSOS VINCULADOS A ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, NOS NÍVEIS SUPERIOR, PROFISSIONALIZANTE E DE 2º GRAU REGULAR OU SUPLETIVO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO, OFERECIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.365 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, conforme Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, empresa contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS,** CNPJ Nº 92.954.957/0001-95. Prorrogação de prazo.

Fica prorrogado o prazo do contrato até 29/10/2024.

Barracão – RS, 27 de outubro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:77CFB578

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 074/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 152/2023

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 074/2023 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DE COSTURA “Costurando Vínculos e Natal”. Contratada: LOJA DE ARMARINHOS CORSO LTDA, inscrita no CNPJ 06.067.606/0001-20.

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 27 de outubro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:1D83ED5E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: LOJA E ARMARINHOS CORSO LTDA
CNPJ: 06.067.606/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DE COSTURA “Costurando Vínculos e Natal”.

VALOR DO CONTRATO: \$8.491,89 (oito mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove)

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2023

Assinatura: 27/10/2023

PRAZO: 15 dias

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 152/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 27 de outubro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:21EEDF9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 134 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SUSPENDE Função de Confiança de ASSESSOR DE SECRETARIA – FC-2 da Servidora Pública Municipal REGINA RODRIGUES E SILVA (1374)

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER** a contar de 01 de outubro de 2023, a Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETARIA – FC 2**, da Servidora Pública Municipal **REGINA RODRIGUES E SILVA**, matrícula funcional nº 1374, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 700/2010, e suas alterações lei 1.173 de 28/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 26 de outubro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:685C28F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 135 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SUSPENDE Função de Confiança de ASSESSOR DE SECRETARIA – FC-2 do Servidor Público Municipal DELCI FERREIRA DIAS matrícula funcional 1500-8.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER**, a contar de 01 de outubro de 2023, a Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETARIA – FC 2**, do Servidor Público Municipal **DELCI FERREIRA DIAS**, matrícula funcional nº 1500-8, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 700/2010, e suas alterações lei 1.173 de 28/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 26 de outubro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8E82F9FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 136 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SUSPENDE Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETARIA – FC-2** da Servidora Pública Municipal **KAMILA BRIZOLLA IMHOFF GARCIA** matrícula funcional 1386-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, a contar de 01 de outubro de 2023, a Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETARIA – FC 2**, da Servidora Pública Municipal **KAMILA BRIZOLLA IMHOFF GARCIA**, matrícula funcional nº 1386-2, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 700/2010, e suas alterações lei 1.173 de 28/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 26 de outubro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:ACAFCFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 137, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SUSPENDE Função de Confiança de **Chefe do Serviço de Enfermagem – FC-5** da Servidora **DEBORA SANTOS MACHADO**, Enfermeira, Matrícula nº 1401-0.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** a contar de 01 de outubro de 2023, a função de Confiança de **Chefe do Serviço de Enfermagem – FC 5** da Servidora Pública Municipal **DEBORA SANTOS MACHADO**, matrícula nº 1401-0, Enfermeira conforme o Art. 22 da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 26 de outubro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F5ABB618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 60 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO:

- O Feriado Municipal de 01 de novembro de 2023 (ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO);
- O Feriado Nacional de 02 de novembro de 2023 (FINADOS);
- Que não haverá prejuízo aos contribuintes;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Os servidores da área da Saúde, não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto.

Parágrafo único: A escala para o desenvolvimento dos serviços será organizada pelo secretário da respectiva pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de outubro de 2023.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7F769F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2023

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, Sra. Karini Pinheiro Cioccarei, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 018/2023.**

REQUERENTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de avaliação de saúde ocupacional para servidores admitidos pela autarquia.

FORNECEDOR: DRC Clínica Médica LTDA.
CNPJ 28.048.969/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por exame, máximo de 20 exames.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 27 de outubro de 2023.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente Geral

Publicado por:

Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza

Código Identificador:5E8A1201**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.441, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

DENOMINA RUA “03” DO PLANO DIRETOR, TRECHO ENTRE A AVENIDA DOS MUNICIPIOS E A RUA “03” DO LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, BAIRRO 4 COLONIAS, DE RUA “GILDO ALFEO GOMES”.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A Rua projetada “03”, trecho entre a Rua Projetada nº 03, e o trecho da Avenida dos Municípios, loteamento Vista Alegre, no Bairro 4 Colonias, será denominada de Rua “GILDO ALFEO GOMES”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 26 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:279ABBEF**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.496, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. DECRETO MUNICIPAL Nº 7.496, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.435/2009, de 28 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. São designados para integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 24 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2025, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**ROSENEI GONÇALVES** – Titular – **Presidente****CRISTIANO CEZAR TONDIN** – Suplente**REPRESENTANTES DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE, QUE DESENVOLVEM AÇÕES NA ÁREA DE TRÂNSITO****(Guarda Municipal de Campo Bom)****ÊMERSON EDINEI LOPES** – Titular**JORGE HENRIQUE PINHEIRO** – Suplente**REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM – CONSEPRO****GUSTAVO SOARES** – Titular**PEDRO ROGÉRIO MARTINS DUARTE** – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:9320FFE8**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.290 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEIA OUVIDOR MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **ITAMAR SERAFIM RIBEIRO DE SOUZA** para o Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:9EB43BBF**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.292, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À ADOTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Conceder Licença Complementar à Adotante **MICHELE KONIG BORIN ZUCCHI**, matrícula nº 6763, de 60 (sessenta) dias, no período de 16 de fevereiro de 2024 a 15 de abril de 2024 conforme requerimento protocolado sob o nº 12.899/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1B404276

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.293, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE FISCAL DE TRÂNSITO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **MARCOS ALEXANDRE TOPPER,** matrícula nº 5306, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8D9F6ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 200/2023,** nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de dispositivo de vacinação para a Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 42.441.595/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 26 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9E4E9FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 150/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, **retifica** a inexigibilidade de licitação nº 150/2023.

Onde lia-se: VALOR TOTAL: R\$ 334.850,00 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).,

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 336.740,00 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta reais).

As demais informações permanecem inalteradas.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 26 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E80AA249

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 130/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos odontológicos foi retificado, alterando-se a sessão pública de abertura para dia 13 de novembro de 2023 às 13:30. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 27 de outubro de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D4749A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 13 de novembro de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de medicamentos veterinários a serem usados no Centro Municipal de Recuperação e Bem-Estar Animal-CEMPRA.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 27 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:76808077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.495, DE 25 DE OUTUBRO DE
2023.

DESIGNA MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA – FGC.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 3.478/2009, de 05 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. É designada para integrar o CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA – FGC, para o cumprimento do restante do mandato, até 14 de junho de 2024, a pessoa abaixo relacionada, em substituição ao representante do Departamento do Planejamento, designado através do Decreto Municipal nº 7.242, de 15 de junho de 2022:

Departamento de Planejamento

DELMA PORN AGUIAR DA SILVA – Suplente – em substituição a **DARIL GULARTE DA LUZ**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EF6A8FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE TRIBUTOS – CMT Nº 02/2023.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Municipal de Tributos de Campo Bom - CMT, julgará em suas sessão, no dia trinta e um de outubro de 2023, a partir das 14:00 (Quatorze) horas, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no térreo da Prefeitura Municipal, na Av. Independência, 800, os seguintes feitos:

Processo nº 31.908/2022
Relator: Felipe M. M. Kruger
Contribuinte Recorrente: Quintino Paulo da Silva
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 8.384/2022
Relator: Felipe M. M. Kruger
Contribuinte Recorrente: Barata Participações
Advogado: Rafael Köche – OAB/RS 89.362
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 020/2023
Relator: Adriani da Silva
Contribuinte Recorrente: Nosb LTDA
Advogado: Bruna de Sá – OAB/RS 109.553
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 17.181/2023
Relator: Adriani da Silva
Contribuinte Recorrente: Processo Interno
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Processo nº 9.244/2023
Relator: Fernando E. Trott
Contribuinte Recorrente: Caps Lock Informática Ltda - ME
Advogado: Inexistente
Secretário Municipal de Finanças: Nilson Parnow

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8CCC82E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.295, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 24 de outubro de 2015, da servidora **ANGELINA DA SILVEIRA LACERDA MARCANZONI**, matrícula nº 8411, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nomeada em 13 de abril de 2012, pela Portaria nº 32.368, de 10 de abril de 2012, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 24 de abril de 2012.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0655DECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.294, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **CAROLINE EW FERREIRA**, matrícula nº 14594, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ECB7C558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.291, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012,

R E S O L V E:

I - Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **DANUBIA LENHART**, matrícula nº 9901, titular do cargo de Psicólogo, passando de 30 horas semanais para 40 horas, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, no período de 06 de outubro de 2023 a 05 de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 06 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:348FBBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.141, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **ANDREIA MOREIRA BORGES**, matrícula nº 10979, titular do cargo de Psicólogo, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B4327FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.142, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* ao servidor **RICARDO FONTES DA SILVA**, matrícula nº 10990, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A4ED49AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.143, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **ANDREIA OLIVEIRA MOLLER**, matrícula nº 10993, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3E4009BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.144, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **MARINEZ MARTINS RODUTE**, matrícula nº 10994, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A718B52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.145, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **LARISSA SECCHI DA CAMPO**, matrícula nº 10995, titular do cargo de Arquiteto, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:25359EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.146, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **MICHELI FROHLICH FLECK**, matrícula nº 10996, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EB6E4358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.147, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **KELIN MOREIRA DA SILVEIRA PERGHER**, matrícula nº 10999, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CD950688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.148, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **SUELEN GUTERRES OURIQUES**, matrícula nº 11000, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AE742A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.149, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **INDIANARA QUADROS DOS SANTOS**, matrícula nº 11005, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3E6D9DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.150, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **DANIELA CRISTIANE SZALANSKI**, matrícula nº 11006, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:70E225F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.151, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **MORGANIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11007, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1D3FDE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.152, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **ELIANE LOPES NUNES**, matrícula nº 11008, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1447F724

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.153, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **LISIANE CRISTINA WOMMER BISCHOFF**, matrícula nº 11011, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8635DC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.154, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **PRISCILA HARTMANN MARTINS**, matrícula nº 11017, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0DB70AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* ao servidor **DARLAN CLOVIS DINIZ MORAIS**, matrícula nº 11018, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FFDECD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.156, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **EDUARDA FLORES DE SOUZA**, matrícula nº 11019, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:701F3A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.157, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **FLAVIA VIVIANE HENNEMANN**, matrícula nº 11023, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:04539D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.158, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **HANA CARLEN CAMBRUZZI NASCENTE**, matrícula nº 11027, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6202EC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.159, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **DANIELA DO NASCIMENTO CARDOSO GARCIA**, matrícula nº 11030, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:25F321CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.160, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **LUCIANA MACHADO NORONHA**, matrícula nº 11031, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FC90E4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.161, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **JESSICA SIMONI DA SILVA**, matrícula nº 11036, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:18BB50FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.162, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* ao servidor **VINICIUS HAGEMEISTER CARDOSO**, matrícula nº 11038, titular do cargo de Técnico em Informática, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F416AA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.163, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **GABRIELA KRUG**, matrícula nº 11039, titular do cargo de Assistente Social, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C965C72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.164, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **DAIANE CRISTINE FEDERHEN,** matrícula nº 11040, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3259D19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.165, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **SUELEN CATIUSA DE QUADRA FAGUNDES,** matrícula nº 11041, titular do cargo de Serviços de Cozinha, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E97961CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.166, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **QUELI ALINE BANHAM RODRIGUES,** matrícula nº 11042, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6BF69BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.167, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* à servidora **JANDIARA RAYANA FORELL,** matrícula nº 11044, titular do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:10BB28A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.168, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *1º avanço por tempo de serviço* ao servidor **DANIEL DE OLIVEIRA,** matrícula nº 11045, titular do cargo de Motorista, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:06D7384A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.169, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o 2º *avanço por tempo de serviço* à servidora **ELZA CATARINA PEREIRA PAZ**, matrícula nº 8204, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:20E94466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.170, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o 2º *avanço por tempo de serviço* à servidora **ANGELITA DA SILVA**, matrícula nº 8205, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ED7BB1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.171, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o 2º *avanço por tempo de serviço* ao servidor **GUILHERME HUFF DA SILVA**, matrícula nº 8206, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E2FC33EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.172, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o 2º *avanço por tempo de serviço* à servidora **DAIANE OTTONELLI**, matrícula nº 8208, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:07729A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.173, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **SIDNARA COMASSETTO MACHADO**, matrícula nº 8209, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F8A65357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.174, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **VANESSA BENTIN ESCOBAR**, matrícula nº 8210, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A8163F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.175, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** ao servidor **LEO FILIPE DAUDT CORREA**, matrícula nº 8213, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0FC54E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.176, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **INAJARA RODRIGUES MULLER**, matrícula nº 8227, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:510EB0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.177, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **GREICE JANAINA HOFFMANN**, matrícula nº 8228, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2D7EC4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.178, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *2º avanço por tempo de serviço* à servidora **MARIA INACIA COLLING FAGUNDES**, matrícula nº 8232, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AC66F883

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.179, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *2º avanço por tempo de serviço* à servidora **MARICLEIA DA SILVA MORCELLI**, matrícula nº 8233, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:77DBA8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.180, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *2º avanço por tempo de serviço* à servidora **IVANIR ZACHARIAS**, matrícula nº 8234, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C6A9294B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.181, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *2º avanço por tempo de serviço* à servidora **CATIANA BARCELOS SANTOS**, matrícula nº 8242, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3D9AEAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.182, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o *2º avanço por tempo de serviço* à servidora **GREICE BORN**, matrícula nº 8250, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B41C8C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI
14.133/21**

Modalidade: Processo de Inexigibilidade		Situação: Homologada	
Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços		Data Licitação: 04/08/2023	
Entidade Principal: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO		Data	Vir.
		Homologação: 04/08/2023	Homologado: R\$1.510,00
Nro/Ano: 4/2023			
Finalidade:			
Contratação de serviço de palestrante para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". No mês de julho corrente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social, realizará a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social. O objetivo da conferência é avaliar as diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), encaminhando propostas para as esferas de governo (município, estado e união) que possam ser transformadas em leis que beneficiam a população atendida pela Política de Assistência Social, que também será avaliada.			
Vencedor:			
Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Vencedor	Valor Adjudicado
55255 - REFERENCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA-ME	1	R\$ 1.510,00	R\$1.510,00

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador: 1E5C80DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2023**

AVISO DE DISPENSA Nº 12/2023

O Prefeito de Campo Novo/RS, acolhendo parecer exarado no processo administrativo nº 039/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, I, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Objeto: aquisição de retentor de saída 2ºa3º eixo (interno), rolamento passagem de eixo do diferencial, rolamento do eixo de saída bloqueio diferencial, retentor de saída 1º diferencial p 2º diferencial, porca do eixo de passagem/bloqueio diferencial, porca do eixo compensador/eixo de passagem, arruela planetária de redução, eixo de passagem de bloqueio do diferencial, trava aranha do bloqueio diferencial, tampa do diferencial, jogo de junta do diferencial, rolamento do diferencial lateral, jogo de arruelas de ajuste diferencial para concreto do caminhão MERCEDES BENZ 2729 placa IVL 9887 da secretaria de OBRAS, no valor global de R\$ 30.914,20 (trinta mil novecentos e quatorze reais com vinte centavos).

Campo Novo/RS, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador: 18029A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2023**

AVISO DE DISPENSA Nº 034/2023

O Prefeito de Campo Novo/RS, acolhendo parecer exarado no processo administrativo nº 101/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 75; Dispositivo VIII, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de IDEAL SUPERMERCADO LTDA.

Objeto: Aquisição de CESTA BÁSICA PARA BENEFICIAR POPULAÇÃO RURAL ATINGIDA PELA ESTIAGEM 2022/2023, RECURSO DEFESA CIVIL. Justifica-se a contratação direta por se tratar de uma demanda alimentar para a população rural devido a situação de emergência por conta da estiagem conforme Decreto Municipal nº 16 de 16 de fevereiro do 2023. A aquisição emergência do item terá impacto direto para 189 famílias atingidas direta ou indiretamente 278 famílias do meio rural. O recurso para a compra do

material é vinculado ao Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, no valor global de R\$ 139.388,06 (cento e trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais com seis centavos).

Campo Novo/RS, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador: AF56529B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

AVISO DE DISPENSA Nº 037/2023

O Prefeito de Campo Novo/RS, acolhendo parecer exarado no processo administrativo nº 114/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 75; Dispositivo II, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

Objeto: Solicitamos a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento na tramitação até a conclusão da avaliação por parte da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, elaboração do Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS e prestação de contas junto ao sistema, no valor global de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Campo Novo/RS, 27 de junho de 2023.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador: 06AAB327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 - EXTRATO
DO EDITAL Nº 02 – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS**

FRANCISCO TIAGO BRAUN, Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista preliminar de inscritos constante do Anexo I do edital nº 02 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – Agente de Apoio. Prazo para recurso em relação à lista preliminar: 01 e 03 de novembro de 2023. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói e no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo <http://www.camaracandidogodoi.rs.gov.br/>.

Cândido Godói/RS, em 30 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO TIAGO BRAUN

Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cândido Godói, RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador: A0A8F6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR ESTEIRA
CONTRATADOS:
ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA, CNPJ 10.397.010/0001-66

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA	2	TRATOR DE ESTEIRA, JOHN DEERE, 750J II, COM PESO OPERACIONAL DE 18 TON, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO COM LÂMINA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL COM 3,2M ³ E LARGURA DA LÂMINA 3,295MM, COM POTÊNCIA DE 155HP, ANO/MODELO 2022.	R\$ 450,00

Cândido Godói, RS, 25 de Outubro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:DD4C9937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM

CONTRATADOS:

AUTO POSTO MODELO LTDA, CNPJ 93.044.485/0001-04

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
AUTO POSTO MODELO LTDA	1	GASOLINA COMUM	5,2100

Cândido Godói, RS, 25 de Outubro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:6DD7992D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-500, S-10 E ARLA

CONTRATADOS:

TRR MODELO LTDA, CNPJ 07.526.997/0001-67

A. HAHN E SPOHR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 42.118.511/0001-52

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
TRR Modelo LTDA	1	Diesel S-500 - Comum	4,1400
TRR Modelo LTDA	2	DIESEL S-10	4,1900
A. HAHN E SPOHR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ARLA. Galão 20l	125,0000

Cândido Godói, RS, 25 de Outubro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:35D8BB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 538/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, LILIAN FÁTIMA ANCEROWICZ, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por Merecimento, a Servidora **LILIAN FÁTIMA ANCEROWICZ**, matrícula **1420-6**, PROFESSORA, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:62F957DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 543/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA JAQUELINE JUNG SMITT, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "C" para a Classe "D", por Merecimento, a Servidora **JAQUELINE JUNG SMITT**, matrícula **1021-9/1** PROFESSORA III, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:2C9F488C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 543/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA JAQUELINE JUNG SMITT, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "C" para a Classe "D", por Merecimento, a Servidora JAQUELINE JUNG SMITT, matrícula 1021-9/1 PROFESSORA III, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:7475B24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 555/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA FERNANDA ANDRÉIA MÖLLMANN, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "D" para a Classe "E", por Merecimento, a Servidora FERNANDA ANDRÉIA MÖLLMANN, matrícula 899-0, PROFESSORA, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:9F33B037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 556/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA BEATRIZ INÊS HABITZREUTHER HERMANN, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "D" para a Classe "E", por Merecimento, a Servidora BEATRIZ INÊS HABITZREUTHER HERMANN, matrícula 879-6, PROFESSORA, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:F1A06476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº03/2023**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº03/2023

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº03/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata VÂNIA MARIA SCHNEIDER, 1ª colocada para a vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2987/2023.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 27 de Outubro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F1B4E82A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 557/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA ADÉLIS LUNKES, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "D" para a Classe "E", por Merecimento, a Servidora ADÉLIS LUNKES, matrícula 896-6, PROFESSORA,

passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:06DDC083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 558/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA MÔNICA LANGER HARTMANN, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "D" para a Classe "E", por Merecimento, a Servidora **MÔNICA LANGER HARTMANN, matrícula 900-8, PROFESSORA**, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:4EC113B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 541/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **LIANDRA HANUSCH**, do dia 25/10/2023 ao dia 31/10/2023, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 523/2023, pelo que lhe será convertido em folga esses 7 dias de convocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:E4EC3070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP05/2023**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos interessados, a publicação de edital na modalidade Tomada de Preços nº 05/2023 para **SERVIÇOS TELEFÔNICOS. LEI 8.666/93**. Propostas/Habilitações: 14/11/2023, às 8:30h. Local: Sala de licitações da Prefeitura. O Edital está disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações fones (55) 3548-1205 ou e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 30/10/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:83315464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA BEATRIZ INÊS HABITZREUTHER HERMANN, PROFESSORA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "D" para a Classe "E", por Merecimento, a Servidora **BEATRIZ INÊS HABITZREUTHER HERMANN, matrícula 879-6, PROFESSORA**, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Liandra Jaqueline Hanusch

Código Identificador:BCD48223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Processo Administrativo n° 13547/2023

O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a, GAP (GRUPO DE APOIO A COMPANHIA DE A BRIGADA MILITAR DE CAPÃO DA CANOA) inscrita no CNPJ n° 07371465/0001-06 23, com base no art.31, VI, Lei Federal n° 13.019/2014 no valor de 19.889,89 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais, com oitenta e nove centavos.). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa, 26 de Outubro de 2023

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:049EA089

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação da empresa Jose Carlos Reginaldo e Silva para realizar o Simpósio Cidade Cuidadora 60+ na data de 26 outubro de 2023 na Casa de Cultura Érico Veríssimo.**

Inexigibilidade no INCISO II do art. 25, da Lei Nr. 8.666/1993, conforme Processo Administrativo n° 13379/2023
CREDOR: JOSE CARLOS REGINALDO E SILVA 10912304049, CNPJ N° 42.635.957/0001-54
VALOR: R\$ 4.500,00

Capão da Canoa, 27 de Outubro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D9D23504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 1.763/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, para atender excepcional interesse público, para a função de Farmacêutico, e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal de Capitão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, via Processo Seletivo

Simplificado, por um período de 06(seis)meses, prorrogável por iguais períodos, limitado a 24(vinte e quatro) meses, emergencialmente, servidor para a seguinte função:

Nº de vagas	Função	Carga horária semanal	Salário mensal
01 + CR	FARMACÊUTICO	40 horas	R\$ 4.973,15

Parágrafo único Para atender a função citada no “caput”, o contrato temporário deverá atender aos requisitos do disposto no Plano de Carreira dos Servidores, sendo precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art.2º O contrato de natureza administrativa assegurará aos contratados os seguintes direitos:

- I – Remuneração mensal conforme disposto no art. 1º e Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
- II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

Art. 3º Este processo seletivo simplificado tem validade de 02(dois) anos, a contar da data da homologação final do processo.

Art. 4º As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotaçõespróprias do Orçamento Anual.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 27 de outubro de 2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:6BF215C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 1.764/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.023.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R\$ 136.000,00(Cento e trinta e seis mil reais) indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R\$ 136.000,00(Cento e trinta e seis mil reais)** conforme dotação orçamentária a seguir descrita:

05.02	Sec. Municipal da Saúde	
2.127	Programa FNS - Incremento Equipes Saúde Bucal	R\$ 52.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS. CIVIL	RS 44.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 8.000,00
2.128	Programa FNS - Incremento Equipe eMulti Estratégica	RS 84.000,00

3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS. CIVIL	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 14.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo recurso oriundo de Auxílios e Convênios do Governo Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 27 de outubro de 2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:BBBBE427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 66/2023**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 66/2023.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.124, de 05 de outubro de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º lugar	Professor de Geografia	Jociéli Bueno Pozzer

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 27 de outubro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:0DB25C0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 36/2023 - SERVIÇO DE LIMPEZA**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 36/2023 - SERVIÇO DE LIMPEZA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de limpeza junto às sedes administrativas da Administração Pública do Município de Coronel Bicaco-RS. A licitação acontecerá dia 13 de novembro de 2023, às 08h30min no portal de compras

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 27 de outubro de 2023

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:D1C8CF68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamento eletrônico para o funcionamento do sistema de votação eletrônica segundo demanda da Câmara Municipal de Vereadores.

CONTRATADA: FELLINI E CIA LTDA

CNPJ Nº 88.099.783/0001-53

VALOR: R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais)

CONTRATADA: G & D COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº 34.771.787/0001-07

VALOR: R\$ 13.635,00 (treze mil seiscentos e trinta e cinco reais)

CONTRATADA: ADELAR STASIAK ME

CNPJ Nº 17.613.096/0001-66

VALOR: R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 18.034,00 (dezoito mil e trinta e quatro reais)

Cotiporã, 27 de outubro de 2023.

RENAN LUNARDI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9AB7454D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: 50.314.347 ANDREIA ZANETTE ZECHIN

CNPJ Nº 50.314.347/0001-87

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de figurinos para a CIA Municipal de Teatro – Art in Cena, segundo demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em materiais e R\$ 80,00 (oitenta reais) em serviços.

Cotiporã, 27 de outubro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:34268ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004, DE 26 DE
OUTUBRO DE 2023.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004, DE 26 DE
OUTUBRO DE 2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTIPORÃ

CONTRATADA: ALVARO GUILHERME GROTH ME
CNPJ: 23.644.525/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação,
configuração, locação e manutenção mensal dos módulos do sistema
informatizado para processamento de votação eletrônica da Câmara
Municipal de Vereadores, junto ao Poder Legislativo deste Município.

VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR MENSAL: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
mensais, totalizando a importância R\$ 9.480,00 (nove mil
quatrocentos e oitenta reais) anual.

Cotiporã, 26 de outubro de 2023.

RENAN LUNARDI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:08406D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2023 DA CAMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTIPORA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação,
configuração, locação e manutenção mensal dos módulos do sistema
informatizado para processamento de votação eletrônica da Câmara
Municipal de Vereadores, junto ao Poder Legislativo deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) mensais,
totalizando a importância R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e
oitenta reais) anual.

CONTRATADA: ALVARO GUILHERME GROTH ME
CNPJ Nº 12 meses a contar de 01 de novembro de 2023

Cotiporã, 26 de outubro de 2023.

RENAN LUNARDI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5EDD578E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023**

CONTRATO Nº 005/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005, DE 27 DE
OUTUBRO DE 2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTIPORÃ

CONTRATADA: FELLINI E CIA LTDA
CNPJ: 88.099.783/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de
equipamento eletrônico para o funcionamento do sistema de votação
eletrônica segundo demanda da Câmara Municipal de Vereadores.

VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR MENSAL: R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez
reais)

Cotiporã, 27 de outubro de 2023.

RENAN LUNARDI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EDF9F6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023**

CONTRATO Nº 006/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006, DE 27 DE
OUTUBRO DE 2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTIPORÃ

CONTRATADA: G & D COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 34.771.787/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de
equipamento eletrônico para o funcionamento do sistema de votação
eletrônica segundo demanda da Câmara Municipal de Vereadores.

VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR MENSAL: R\$ 13.635,00 (treze mil seiscentos e trinta e
cinco reais)

Cotiporã, 27 de outubro de 2023.

RENAN LUNARDI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:034FED49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023**

CONTRATO Nº 007/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007, DE 27 DE
OUTUBRO DE 2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTIPORÃ

CONTRATADA: ADELAR STASIAK ME

CNPJ: 17.613.096/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de
equipamento eletrônico para o funcionamento do sistema de votação
eletrônica segundo demanda da Câmara Municipal de Vereadores.

VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR MENSAL: R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove)

Cotiporã, 27 de outubro de 2023.

RENAN LUNARDI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B6C774DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 239, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239, DE 27
DE OUTUBRO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: 50.314.347 ANDREIA ZANETTE ZECHIN

CNPJ Nº 50.314.347/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de figurinos para a CIA Municipal de Teatro – Art in Cena, segundo demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 171/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em materiais e R\$ 80,00 (oitenta reais) em serviços.**

Cotiporã, 27 de outubro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:0E264312**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 133/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 133/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, PARA AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023.**VALOR:** R\$ 6.102,60 (SEIS MIL, CENTO E DOIS REAIS COM SESENTA CENTAVOS).**DATA:** INICIAL 27/10/2023 **VIGÊNCIA:** 27/10/2024**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA:** ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:94A44FC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 132/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 132/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA:** LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, PARA AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023.**VALOR:** R\$ 6.249,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).**DATA:** INICIAL 27/10/2023 **VIGÊNCIA:** 27/10/2024**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA:** LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:4EF8C0E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 131/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 131/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA:** EMPORIO SANTA FÉ LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, PARA AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023.**VALOR:** R\$ 8.573,60 (OITO MIL, QUINHENTO E SETENTA E TRÊS REAIS COM SESENTA CENTAVOS).**DATA:** INICIAL 27/10/2023 **VIGÊNCIA:** 27/10/2024**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA:** GASPAS LUIS PASCHOAL**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:D2CA0364**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 130/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 130/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA:** MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, PARA AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023.**VALOR:** R\$ 7.998,30 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS COM TRINTA CENTAVOS).**DATA:** INICIAL 27/10/2023 **VIGÊNCIA:** 27/10/2024**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA:** MAIRI DA SILVA PRETTO**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:8A8C53B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 129/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 129/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA:** EASYLASER INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, PARA AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023.**VALOR:** R\$ 6.325,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS).**DATA:** INICIAL 27/10/2023 **VIGÊNCIA:** 27/10/2024**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA:** TIAGO EMMER**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:748AA4DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 128/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 128/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA:** PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, BEM COMO, PARA AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023.

VALOR: R\$ 8.203,00 (OITO MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS).

DATA: INICIAL 27/10/2023 **VIGÊNCIA:** 27/10/2024

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

PELA EMPRESA: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:AB6D32B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 127/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 127/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, PARA AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023.

VALOR: R\$ 8.823,60 (OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS COM SESSENTA CENTAVOS).

DATA: INICIAL 27/10/2023 **VIGÊNCIA:** 27/10/2024

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

PELA EMPRESA: DINARA SPADA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:EB9FD963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 126/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, PARA AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023.

VALOR: R\$ 6.285,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

DATA: INICIAL 27/10/2023 **VIGÊNCIA:** 27/10/2024

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

PELA EMPRESA: PAMELA DE SOUZA TRINDADE

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:AOF0E0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 125/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: C. GAZOLA BARRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, PARA AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023.

VALOR: R\$ 7.743,50 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS).

DATA: INICIAL 27/10/2023 **VIGÊNCIA:** 27/10/2024

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

PELA EMPRESA: CASSIA GAZOLA BARRO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:B9A564AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 124/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, PARA AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023.

VALOR: R\$ 9.578,50 (NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS).

DATA: INICIAL 27/10/2023 **VIGÊNCIA:** 27/10/2024

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

PELA EMPRESA: MARCIA LIMA BEM

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:56607BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 123/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL, SISTEMA PARA PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COXILHA.

VALOR: TAXA ADMINISTRATIVA-0,10% ((DEZ CENTÉSIMOS NEGATIVOS)).

DATA: INICIAL 27/10/2023 **VIGÊNCIA:** 27/10/2024

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

PELA EMPRESA: FELIPE VERONEZ DE SOUSA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:8DCCFFOE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico - Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de cadeiras de rodas e banho, muletas e andadores. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 13 de novembro de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 27 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3BB54E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2023
– TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 478/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 47/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Crissiumal/RS
Contratado: Compacta Sul Pavimentação LTDA – CNPJ nº 03.667.661/0001-63.

Objeto: ajuste da descrição de itens e cláusulas, conforme apontado na justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento, em anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.

Crissiumal, 26 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:856EBBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

Contrato Nº 172/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: JORNAL COLONIAL LTDA
Valor: R\$ 23.900,00
Vigência: Início 27/10/23 Término: 27/10/24
Licitação: Pregão Nº 101/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS.

Crissiumal, 27 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:82CB279C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182-03/2023

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul/RS. **Contratada:** CLÍNICA VETERINÁRIA SOARES E FLORES LTDA, CNPJ nº 49.623.516/0001-81. **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de Serviços especializados, visando a Esterilização Cirúrgica de até 200 (duzentos) cães e gatos fêmeas no Município de Cruzeiro do Sul, nos termos do Convênio FPE n.º 4577/2022 – SICDHAS firmado entre o Município de Cruzeiro do Sul/RS e o Estado do Rio Grande do Sul por meio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, no âmbito do Projeto Melhores Amigos – Processo nº 22/2100-0003410-0, nos termos do Processo Administrativo 728/2023 e Pregão Eletrônico 021-03/2023. **Valor do Contrato:** Total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **Prazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

Cruzeiro do Sul, 26 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:0778F669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2023

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 068/2023. Pregão Eletrônico nº 17/2023. Contratado: Mateus Chiele Ltda. CNPJ nº 13.286.234/0001-99. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado para mais 120(cento e vinte) dias. Vigência: 28/10/2023 a 25/02/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 27/10/2023.

Derrubadas/RS, 27 de outubro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:4D3E535F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DISPENSA

Processo administrativo nº 61/2023
Dispensa de licitação nº 17/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS

Contratado – Licitantes **Lojas Quero-Quero** inscrita no CNPJ nº96.418.264/0543-01 – **Lojas Becker LTDA** inscrita CNPJ nº 04.415.928/008-49.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A CAMPANHA NOTA PREMIADA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2023.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:11B33753

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo administrativo nº 63/2023
Dispensa de Licitação nº 18/2023

Objeto: Contratação emergencial de hora máquina de caminhão caçamba para trabalhar no cascalhamento das estradas do interior do Município de Dois Irmãos das Missões/RS.

Contrato nº 48/2023 – Licitante **L.F. Terraplanagem LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.331.179/0001-46.

Vigência: ass. 27/10/2023 até 03 meses.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:2A1A0D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.445 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVA INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.”

MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que as Chuvas Intensas causaram danos que ultrapassaram a capacidade de resposta do município, e consequente danos humanos, no dia 19 de outubro de 2023 as 01:30 horas, onde todo território do município foi afetado, com duração de 5 dias.

II- Que em decorrência dos danos onde tivemos 5.313 pessoas afetadas diretamente e 220 km estradas, 2 pontilhões e 17 aterros de cabeceira destruídos;

III – A manifestação do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVA INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

NELSON ARI NÜSKE

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:A09CF757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI – CNPJ nº 51.802.174/0001-09- Contrato Administrativo nº 395/2023 – Tomada de Preços nº 17/2023 – Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para levar fibra óptica entre: Casa do Agricultor e a garagem; e entre a Secretaria de Urbanismo e a guarita do parque de máquinas. – Valor R\$ 10.911,20 – Assinatura: 23/10/2023.

– CLEIDI APARECIDA GHEM – CNPJ nº 12.005.087/0001-79- Contrato Administrativo nº 398/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar da EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R\$ 22.853,32 – Assinatura: 26/10/2023.

– FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER – CNPJ nº 22.030.583/0001-36- Contrato Administrativo nº 401/2023 – Pregão Eletrônico nº 38/2023 – Aquisição de mochila e estojo para EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R\$ 8.088,05 – Assinatura: 26/10/2023.

– CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ nº 40.553.425/0001-36- Contrato Administrativo nº 402/2023 – Pregão Eletrônico nº 38/2023 – Aquisição de squeezes para EMEF Professor Otalísio Hartemink e materiais educativos para oficinas do CRAS – Valor R\$ 4.210,95 – Assinatura: 26/10/2023.

– HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA – CNPJ nº 20.992.564/0001-65- Contrato Administrativo nº 399/2023 – Pregão Eletrônico nº 38/2023 – Aquisição de materiais educativos para oficinas do CRAS – Valor R\$ 4.874,50 – Assinatura: 26/10/2023.

– LEANDRO STRINGARI - ME – CNPJ nº 21.681.063/0001-20- Contrato Administrativo nº 400/2023 – Pregão Eletrônico nº 38/2023 – Aquisição de kits escolares para EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R\$ 15.222,00 – Assinatura: 26/10/2023.

– SÃO BENTO COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA – CNPJ nº 40.357.151/0001-16- Contrato Administrativo nº 396/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Aquisição de sacos de lixo para UBS – Valor R\$ 3.010,00 – Assinatura: 26/10/2023.

– ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 10.220.038/0001-23– Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo nº 052/2023 – Pregão Presencial nº 006/2022 – Aumento de capacidade de internet – item 01 passando de 150 mbs

para 240 mbs e item 03 passando de 80 mbs para 110 mbs - Assinatura: 24/10/2023.

– ATMA EDITORA, LIVRARIA, DISTR E CONSULTORIA EDUCACIONAL – CNPJ nº 23.106.226/0001-77 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 326/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30 de outubro para 11 de dezembro de 2023 - Assinatura: 26/10/2023.

– TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 32.364.822/0001-48 - Contrato Administrativo nº 409/2023 – Pregão Eletrônico nº 39/2023 – Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais; fraldas e reagentes para laboratório municipal. – Valor R\$ 2.730,00 – Assinatura: 30/10/2023.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Jaqueline Naiara Maliszewski

Código Identificador:E7019858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

DIRETORIA DE COMPRAS

EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 543/2023, PROCESSO 25587/2023.

Chamamento de 2º colocado. Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **RICARDO SEBASTIÃO MORANDI - ME**. Recuperação, montagem e desmontagem da Casa do Papai Noel, em madeira, de posse da Prefeitura Municipal de Erechim. Valor total de R\$ **17.061,12**. Fundamento Art. 24, inc. VII, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 27/10/2023.

CARLA TALGATTI,

Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:

Flávia Rigo Busnello

Código Identificador:DB218F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 179/2023**

EDITAL Nº. 179/2023

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga nos Cargo de:

PSICÓLOGO(A)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Mateus Eduardo da Rocha	5º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 27 de Outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:852F5AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 180/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjunto semafórico, na Avenida José Oscar Salazar, Bairro Três Vendas, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habt., Seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **16/11/2023 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 27 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Aline Paula Scussel

Código Identificador:55654676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 199/2023. Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha e cascos para gás P13, através de Diversas secretarias Municipais, com Recursos não vinculados de Impostos, Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Impositiva nº 102/2022 da Câmara de Vereadores de Erechim - EXCLUSIVO ME/EPP. Recebimento e abertura: **16/11/2023 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 27 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Aline Paula Scussel

Código Identificador:320592D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE ERECHIM/RS**

EDITAL Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Erechim – COMDICAIE, torna público o presente edital, conforme o princípio da publicidade, informa que recebeu recurso de defesa do acusado no processo administrativo nº 02/2023, sendo que em 27/10/2023, as 8:30 horas, reuniu a plenária em caráter extraordinário para análise das razões de defesa apresentadas pelo acusado. A Plenária após aberta a possibilidade de manifestação dos presentes e votação secreta deliberou-se pelo seguinte resultado: 08 votos pela cassação/impugnação da candidatura, 04 abstenções e 14 votos pela absolvição do candidato eleito Emerson Andreis Santarém, mantendo o resultado do Pleito Eleitoral.

Será remetido cópia da decisão ao Ministério Público.

ADRIANA REGINA SECCHI

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Miriam de Lourdes Flach

Código Identificador:2E121FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22/2023 PROCESSO Nº 114/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR PIO XII DE SEBERI/RS.

OBJETO: Prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de obstetrícia, complementar ao SUS (Sistema Único de Saúde), que não estão abrangidas pelas AIHS, tendo em vista a necessidade da qualificação da atenção à saúde da gestante e do recém-nascido

VALOR MENSAL: R\$ 11.976,52 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 03 meses.

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D162F114

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BD9582E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 203/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS
CONTRATADA: CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA
**DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI**

CNPJ: 31.940.937/0001-70

VALOR: R\$ 59,90 (CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 1130/2023.

DATA DA DISPENSA: 20/10/2023

FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:C413F4EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 114/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR PIO XII DE SEBERI/RS.

OBJETO: Prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de obstetrícia, complementar ao SUS (Sistema Único de Saúde), que não estão abrangidas pelas AIHS, tendo em vista a necessidade da qualificação da atenção à saúde da gestante e do recém-nascido

VALOR MENSAL: R\$ 11.976,52 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 03 meses.

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E7D59A48

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO E NOVOS PRAZOS PE
099/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE
**DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E
ORTOPEDIA.**

A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que cancelou a suspensão da sessão e altera os prazos para o processo em epígrafe, tendo a data de abertura da sessão pública prorrogada.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 13 de Novembro de 2023 às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 13 de Novembro a partir das 09h30min.

IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS: até o dia 08 de Novembro de 2023 às 23:59 horas

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:AE012DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO PROCESSO Nº 113/2023 CONCORRÊNCIA Nº
1/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

CONCORRÊNCIA Nº 1/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 9H DO DIA 15/12/2023. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07H ÀS 13H.

ERVAL SECO, RS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 200/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS
CONTRATADA: CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R\$ 1.854,00 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E
 QUATRO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1129/2023.
DATA DA DISPENSA: 20/10/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei
 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
 Diretora Geral
 FSPSCE

Publicado por:
 Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:D9610514

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 199/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS
CONTRATADA: SOMA/RS – PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R\$ 7.160,00 (SETE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)
 conforme Ordem de Compra nº 1128/2023.
DATA DA DISPENSA: 20/10/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei
 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
 Diretora Geral
 FSPSCE

Publicado por:
 Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:876D25BC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 205/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INDICADOR
 QUÍMICO PARA AUTOCLAVE
CONTRATADA: DIPROHL COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 94.811.510/0001-92
VALOR: R\$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
 conforme Ordem de Compra nº 1165/2023.
DATA DA DISPENSA: 25/10/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei
 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
 Diretora Geral
 FSPSCE

Publicado por:
 Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:378DAEC9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 202/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2023
OBJETO: Aquisição de roteador wifi dual band (duas bandas wi-fi
 simultaneamente) longo alcance, para o bloco cirúrgico.
CONTRATADA: HARDRIVE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 42.255.409/0001-07

VALOR: R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) conforme Ordem de
 Compra nº 1148/2023.

DATA DA DISPENSA: 25/10/2023

FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei
 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
 Diretora Geral
 FSPSCE

Publicado por:
 Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:141B5151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.938 DE 27 DE OUTUBRO DE
2023

Fixa o valor da unidade fiscal de referência Municipal - UFRM para o
 exercício de 2024.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de Outubro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raquel Marques Nunes
Código Identificador:68540998

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.939 DE 27 DE OUTUBRO DE
2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do
 Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de Outubro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DC9EB6FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 477/2023

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 477/2023

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, referente à participação da empresa **MULTIARTE IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA**, com sede na Rua Pe. Alípio Magrin, 521 – Bairro Distrito Industrial, na cidade de Gaurama, CEP 99.830-000 – RS, inscrita no CNPJ N. 08.389.121/0001-89, no Pregão Eletrônico nº 39/2022, mediante o Processo Administrativo nº 1231/2022, para **AQUISIÇÃO DE BALANÇOS, BANCOS E PLAYGROUNDS DE MADEIRA PLÁSTICA**.

Em atenção à Notificação Extrajudicial nº 417/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, informamos que mediante ausência de defesa e manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, através do memorando nº 2023064674, os autos do processo eletrônico foram encaminhados para análise da Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: “Ante o não cumprimento da notificação e ausente defesa prévia, o parecer é pela aplicação da sanção de multa, no patamar de 2% sobre os itens não entregues, forte no item 13.1, ‘d’ da ata de registro de preços”.

Dessa forma **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do

Processo Administrativo n.º 1231/2022, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R\$ 957,54 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Esteio, 26 de outubro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:15FE8370

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Tomada de Preços 04/2023
Processo Nº 1380/2023**

Consoante as informações constantes do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto do certame à seguinte empresa:

CJ ASFALTOS LTDA

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:C0FA47F0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 13/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. Processo administrativo: **3814/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SMS.** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **Global. SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: .www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7C9C3B3C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA**

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: NELI REGINA FRAGA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº: 12.971.019/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 24.291.879/0001-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº: 14.065.989/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: INCOTECH COMPANY LTDA
CNPJ Nº: 22.816.315/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: GRN CONECTIVIDADE LTDA
CNPJ Nº: 32.593.754/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: GRUPO GBA LTDA
CNPJ Nº: 44.352.658/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 33.615.509/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: WAGNER BORBA DE AZEVEDO
CNPJ Nº: 20.060.598/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME
CNPJ Nº: 03.983.321/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 29.391.476/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: TERMOTUBOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 23.479.154/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: FT EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 38.424.765/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
CNPJ Nº: 46.318.775/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: RML COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
CNPJ Nº: 44.562.943/0002-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 85.067.502/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023)
Contratada: TECPARTES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA
CNPJ Nº: 15.135.210/0001-64

Registro de Preços para Aquisição de Periféricos de Informática - SMGG

Assinatura: 13/10/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:9FC1950F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
(SMSP)
RESULTADO DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JARI -
ESTEIO****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
- JARI**

Esteio, 29 de setembro de 2023.

Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de **SETEMBRO** de 2023:

Nº do processo	Recorrente	Data do julgamento	Resultado	Relator
R2023/1135428-8	BELMIRO DE SOUZA	05/09/2023	Improvido	Ricardo Cortes Moreira
R2023/0959389-0	FRANCELINO SILVA DE FARIAS	11/09/2023	Improvido	Luis Augusto Oliveira Loureiro
R2023/1096461-9	CARLOS ROBERTO PINTO BUENO	18/09/2023	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
R2023/1135336-2	ANDERSON MULLER	25/09/2023	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 04				
PROVIDOS: 00				
IMPROVIDOS: 04				

LUIS AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO
Presidente da JARI**Publicado por:**
Fernanda Schmitt
Código Identificador:7BC4F856**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1689/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Coordenação para realização do Startup Weekend, integrante da Semana do Empreendedorismo, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:8AD3B838**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1712/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para Transporte, nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, para uma atividade de endomarketing, roteiro turístico Vinhos dos Altos Montes, que restou deserto no Pregão 152/2023.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:538E42E1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 144/2023 - Registro de Preços.** Objeto: Aquisição de combustíveis, de modo a suprir a demanda dos veículos lotados nas diversas Secretarias do Município de Giruá/RS. Abertura em **13 de novembro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.brInformações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br**RUBEN WEIMER -**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:4B5CBB42**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS****I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES:****PROCESSO Nº 040/2023.** Base Legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação do serviço médico especializado à paciente M.B., portadora da doença com CID10 C50.8, para a realização de cirurgia de reconstrução e reconstituição das mamas – Oncoplástica Mamária, conforme Lei Federal nº 12802/13 e resolução nº 057/2011 – CIR 14ª CRS. **FUMSSAR – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa**, empresa inscrita no CNPJ sobre o Nº 01.273.946/0001-94, no valor total de R\$ 6.000,00.**II – EXTRATO DE CONTRATOS:****CTR Nº 267/2023 - FUMSSAR – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa**, empresa inscrita no CNPJ sobre o Nº 01.273.946/0001-94. **INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023.** Objeto: Contratação do serviço médico especializado à paciente M.B., portadora da doença com CID10 C50.8, para a realização de cirurgia de reconstrução e reconstituição das mamas – Oncoplástica Mamária, conforme Lei Federal nº 12802/13 e resolução nº 057/2011 – CIR 14ª CRS, no valor total de R\$ 6.000,00. Lei nº 8.666/93.**III – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA Nº 219/2023 - CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.782.733/0001-49. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023.** Objeto: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 360,00. Lei nº 8.666/93.**ATA Nº 220/2023 - TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 32.364.822/0001-48. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023.** Objeto: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 352,00. Lei nº 8.666/93.**ATA Nº 221/2023 - M D G COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 19.423.875/0001-24. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023.** Objeto: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 9.890,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 222/2023 - VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob nº 28.591.670/0001-49. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023. **Objeto:** Aquisição de vacinas para prevenção de raiva canina, no valor total de R\$ 1.926,00. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:9C870EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO 071-2023

Termo aditivo de alteração do contrato nº 071/2023, prestação de serviço de show musical que fazem o Município de Glorinha e empresa Rudimar Petry.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu *Procurador Geral do Município*, Sr. JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 302.746.720-49, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa **RUDIMAR PETRY**, inscrita no CNPJ nº 25.169.540/0001-24, com sede na Av. Presidente Lucena, nº 3527, Ivoti/RS, neste ato representado pela Sr. RUDIMAR PETRY, brasileira, inscrita no CPF sob nº 502.076.520-15 e residente e domiciliado no mesmo endereço acima, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 427/2023, a alteração da Cláusula 5.2, da seguinte forma:

- 1 - “A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO - Grupo Old Cars fornecerá os equipamentos, luz e sonorização para realização do show.”
- 2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 24 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA
Procurador Geral

RUDIMAR PETRY
Contratado

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:55EA6347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO 078-2023

Termo Aditivo de alteração do contrato nº 078/2023, prestação de serviço de show musical que fazem o Município de Glorinha e empresa Sandro Henrique Sant Ana Machado (matriz e filiais).

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Procurador Geral do Município, Sr. JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº

302.746.720-49, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa **SANDRO HENRIQUE SANT ANA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ nº 05.282.568/0001-66, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 670, Bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 449/2023, a alteração da Cláusula 5.2, da seguinte forma:

- 1 - “A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO - Grupo Old Cars fornecerá os equipamentos, luz e sonorização para realização do show.”
- 2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 24 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA
Procurador Geral

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:79F54B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/202

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANOS DE CONCRETO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura. Abertura das propostas dia **13/11/2023** às **08h.30min.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1014, Ramal 213 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 30 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:1B83E296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

O **MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS**, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, que contrata por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Tipo: Compras e Serviços. OBJETO: Contratação de empresa artística para realizar show no Aniversário do Município com recurso do Programa Pró-Cultura. CONTRATADA: BANDA COSMO EXPRESS. CNPJ Nº 20.462.820/0001-02. ENDEREÇO: Rua Augusto Pestana, Nº 257, Bairro Centro, CEP 98.460-000, Iraí/RS. VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). JUSTIFICATIVA: Fundamentada no Art. 25 e seus incisos da Lei Nº 8.666/93.

Gramado dos Loureiros. 27/10/2023.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jáisa Batista
Código Identificador:C2A7011E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2023. Objeto: Fornecimento de diversos tipos de material de consumo, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades do Instituto de Previdência. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba – GuaíbaPrev e Junior Distribuidora de Suprimentos Corporativos Ltda. Valor R\$ 7.443,68 (sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - art. 24, inciso II e Decreto Federal nº 9.412/18
Data: 19.10.2023

GILBERTO G. CARVALHO
Diretor Financeiro e Administrativo

Publicado por:
Andreia Marmitt
Código Identificador:EAE318FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - PE Nº 120/2023**

INSTRUMENTO:TERMO DE SUSPENSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº 120/2023.
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 120/2023
CONTRATADO:SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, CNPJ nº 05.111.060/0001-03
OBJETO:SUSPENSÃO da execução contratual, isto é, do fornecimento de materiais e/ou equipamentos com instalação para sinalização semaforica no município de Guaíba/RS conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência).
DATA DA ASSINATURA:24/10/2023.
PROCESSO:37215/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:12214D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº
547/2023**

INSTRUMENTO:TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 547/2023
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 120/2023
CONTRATADO:SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, CNPJ nº 05.111.060/0001-03
OBJETO:SUSPENSÃO da execução contratual, isto é, do fornecimento de materiais e/ou equipamentos com instalação para sinalização semaforica no município de Guaíba/RS conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência).
DATA DA ASSINATURA:24/10/2023.
PROCESSO:37215/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:CA100BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº
512/2023**

INSTRUMENTO:TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 512/2023
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 120/2023
CONTRATADO:SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, CNPJ nº 05.111.060/0001-03
OBJETO:SUSPENSÃO da execução contratual, isto é, do fornecimento de materiais e/ou equipamentos com instalação para sinalização semaforica no município de Guaíba/RS conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência).
DATA DA ASSINATURA:24/10/2023.
PROCESSO:37215/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:DDE73B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2023**

Inexigibilidade de Licitação 112/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Produtora Teatral Circo Tcheatro Xebebeu criadora e promotora da peça teatral “Nosso Segredo” que trabalha o tema do abuso sexual infantil, assunto este que a Secretaria de Políticas para Mulheres, Família e Direitos Humanos deseja abordar junto a comunidade, em especial do ambiente escolar. Total de 25 apresentações, conforme processo administrativo nº. 112/2023 e contrato nº. 492/2023, sendo o contratado – DEMETRIUS BENVENUTO ALMEIDA (CIRCO TCHEATRO XEBEBEU) – Valor unitário de cada apresentação: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) e Valor Total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1CE7716C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR
SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023
MEMORANDO: Nº 3.997/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) pneus 205-60-16 para o veículo SPIN, placa JBP3G96, da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: PIPI PNEUS LTDA – CNPJ: nº 89.079.354/0001-87.
Valor total: R\$ 1.042,00 (hum mil e quarenta e dois reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 27/10/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:EBD08C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 579/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3522-0	Sinvazeli Dal Piva	25/10/2023	01	Maurice Formigheri CRM 23.388

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de outubro de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:117A75A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2022 APOSTILA VI

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração da seguinte Apostila ao contrato administrativo em epígrafe no mês de outubro de 2023:

Apostila VI ao Contrato Administrativo n.º 84/2022; Tomada de Preços n.º 02/2022; Contratada: **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**; Objeto da Apostila: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. Data de confecção: 27/10/2023.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:F3C988F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 148-2023 – Processo 280-2023, para fins de contratação da empresa **LOJAS BECKER LTDA** - CNPJ 04.415.928/0107-46, para aquisição de 01 lavadora de roupa 12 kg e 2 micro-ondas 32 litros, pelo valor total de R\$ 3.497,00 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 382-2023.

Ibirubá - RS, 27 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:5181E766

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 4.786/2023

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI e artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ibirubá, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável aos procedimentos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, fornecer bens ou explorar espaço público para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

V- Contratação para exploração de espaço público para atividades temporárias: hipótese de seleção de pessoas físicas e jurídicas para explorar espaço público em caráter temporário e oneroso.

CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demonstrará a necessidade da Administração Municipal.

Parágrafo único: No processo deve ficar evidenciada a justificativa para realização do procedimento de credenciamento, devendo conter a autorização da autoridade competente para sua abertura.

Art. 4º O edital de credenciamento conterá, no mínimo:

- a descrição detalhada do objeto;
- o local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- o valor a ser pago ou percentagem de desconto, se for o caso;
- o cronograma da execução do objeto;
- os requisitos/documentos para credenciamento;
- a comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

o prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

a forma de pagamento, quando houver.

Art. 5º Após a elaboração do edital de credenciamento, o processo será encaminhado para análise e emissão de parecer jurídico visando o controle prévio da legalidade.

Parágrafo único: Ficam dispensados da elaboração de parecer jurídico prévio os processos cujo valor se enquadra nas disposições da Lei 14.133/2021 a respeito da dispensa de valor.

Art. 6º Aprovado pela Procuradoria Geral do Município, o edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial da FAMURS e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no Diário Oficial da FAMURS.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial da FAMURS.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior/responsável pelo certame.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 7º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 8º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 9º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 10º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 11 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 12 Quando for o caso, a administração deverá permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 13 O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato

ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I

Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 14 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 15 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 16 A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Ibirubá.

Subseção II

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 17 O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 18 A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 19 A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 20 Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

Art. 21 Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 22 No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 23 A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IV

Da Exploração de Espaço Público

Art. 24 A exploração de espaço público por meio de autorização de uso ou permissão de uso de modo precário e oneroso se dará por meio de chamamento público a fim de resguardar a impessoalidade.

§ 1º O edital de credenciamento para autorização ou permissão de uso, observará, no que couber, o disposto na Subseção I, podendo ser adotado como um dos critérios objetivos de distribuição da demanda o maior preço ofertado.

CAPÍTULO III

NORMAS COMPLEMENTARES

Art.25Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 26.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E1A7F562

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 4.787/2023

REGULAMENTA A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI e artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

§ 1º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o caput deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alta administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;

II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV - metaprocessos de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do

contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.

VI - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II FUNDAMENTOS

Objetivos

Art.3º Os objetivos das contratações públicas são:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Função

Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Diretrizes

Art.5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I- promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Municipal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II- promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III- promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV- alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V- fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI- aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII- desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII- transparência processual;

IX- padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO III INSTRUMENTOS

Instrumentos

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I-Plano de Contratações Anual;

II- Política de gestão de estoques;

III- Política de compras compartilhadas;

IV- Gestão por competências;

V- Política de interação com o mercado;

VI- Gestão de riscos e controle preventivo;

VII- Diretrizes para a gestão dos contratos; e

VIII- Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Plano de Contratações Anual

Art. 7º. Os órgãos e entidades deverão encaminhar o seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas pela Secretaria de Administração e Planejamento em portaria a ser publicada.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual será consolidado pela Secretaria de Administração observando o regramento a ser estabelecido em Portaria.

Art. 8º. O Plano de Contratação Anual - PCA é o instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Art. 9º. Compreendem objetivos do PCA:

- I - racionalizar as contratações públicas;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas; e
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Política de gestão de estoques

Art. 10. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

- I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
- II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;
- III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Política de compras compartilhadas

Art. 11. Compete a Secretaria de Administração e Planejamento, realizar às contratações comuns a todos os órgãos da Administração preferencialmente, de forma compartilhada.

§1º Compete a Secretaria de Administração e Planejamento a constituição de portfólios de contratações compartilhadas considerando as informações dos planos de contratações anuais dos órgãos e entidades; e

§2 Responde pela ausência de planejamento o gestor que se omitir ao indicar item de compra compartilhada no Plano de Contratações Anual.

Art. 12. As demandas que não constem no portfólio de contratações centralizadas podem ser executadas diretamente pelos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 13. As demais regras pertinentes à Central de Contratações serão estabelecidas em normativo próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Gestão por competências

Art. 14. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

- I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal;
- II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - fomentar ações de desenvolvimento e capacitação dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais

Art. 15. Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

- I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos

parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 16. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

- I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação;
- II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
- III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
- IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Parágrafo único: A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Diretrizes para a gestão dos contratos

Art. 17. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos: I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 14, e evitando a sobrecarga de atribuições;

IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e

VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Definição de estrutura da área de contratações

Art. 18. Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II - estabelecer em normativos internos:

- a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

- b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e
- c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.
- III - avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;
- IV - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos, e
- V - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pela unidade competente, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento e atuação da alta administração

Art. 19. A alta administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

- I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
- II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e
- III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Orientações Gerais

Art. 20. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:89F10E26

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 149-2023 – Processo 265-2023, para fins de contratação da empresa **VALDECIR JOSE ROOS LTDA** - CNPJ 89.371.322/0001-50, para aquisição de 02 baterias de 150 H para a VTR AT Atego nº 214 da frota, pelo valor total de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), conforme solicitação do Corpo de Bombeiros Militar RS e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 379-2023.

Ibirubá - RS, 27 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:25E77FCB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 150-2023 – Processo 272-2023, para fins de locação de 1,4200 m² de área rural de terras, de propriedade de CHARLES BLASI VIANNA – CPF 023.224.770-60, localizado em Linha Jacuí Mirim, para extração de saibro, pelo valor mensal de R\$ 1.700,00, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 381-2023.

Ibirubá - RS, 27 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E2F68BE1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 151-2023 – Processo 271-2023, para fins de locação de 1,4200 m² de área rural de terras, de propriedade de ABILIO DE SOUZA VIANNA – CPF 366.260.310-15, localizado em Linha Jacuí Mirim, para extração de saibro, pelo valor mensal de R\$ 1.700,00, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 380-2023.

Ibirubá - RS, 27 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CA540AD8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 152-2023 – Processo 274-2023, para fins de contratação da empresa **SOS BOM HUMOR DOUTORES PALHAÇOS** - CNPJ 49.058.707/0001-48, para fins de prestação de trabalhos de humanização e intervenção artística visando o melhor bem-estar dos pacientes, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00, pelo período de 12 meses – totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 378-2023.

Ibirubá - RS, 27 de outubro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:268E9112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2023 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0052/2023 – Reabertura

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, o indeferimento quanto a impugnação apresentada mantendo-se assim o edital nos seus atuais termos. **Fica a data 13/11/2023 às 09:00 para a abertura, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.** Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 28 de Outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:D0F6E2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1520/2023 “EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

PORTARIA Nº 1520/2023

“EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 1º de outubro de 2023, a servidora **Quelen Cristina Barbieri**, matrícula nº 16.107, das funções de Assessor Técnico, CC-6 e **NOMEIA** a mesma, nas funções de **Assessor Superior, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B2B9A0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1521/2023 “DESIGNA SERVIDOR”

PORTARIA Nº 1521/2023

“DESIGNA SERVIDOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA**, a partir de 18 de outubro de 2023, a servidora **Vitória Regina Bolbadilha de Albernaz**, matrícula nº 1.064, Desenhista, Padrão 5, nomeado(a) através da Portaria nº 187/1994, para exercer as funções de **Diretor Administrativo, FG-4**, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:117FF595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1525/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 2798/2022 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1525/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 2798/2022 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/10/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 075/2022, que tem como objeto, Registro de Preços de serviços de Pavimentação (mão de obra e material), visando a expansão e manutenção das vias públicas municipais.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato Suplente	Luiz Henrique Alvez Pereira	14626	Téc. em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	10	Fiscal de Obras

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 075/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2798, de 29/11/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:607EB790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1526/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 245/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1526/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 245/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **19/10/2023**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato

Administrativo nº 026/2022, que tem como objeto, a Contratação de empresa para execução da obra de Duplicação da Avenida Paraguassu, trecho entre Avenida Caxias do Sul e Rua Ovídio Barbieri, em Imbé-RS.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato Suplente	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Téc em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	10	Fiscal de Obras
Fiscal de Contrato	Celso Manini Junior	6192	Serviços Gerais

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo citado acima, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 245/2023, de 24/01/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:7B6431D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1527/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 355/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1527/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 355/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **19/10/2023**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo, conforme abaixo: nº 027/2022, que tem como objeto, a contratação de empresa para a aplicação de concreto asfáltico em diversas ruas do Município, utilizando saldo da Ata de Registro de Preços nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 041/2021.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Téc em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	10	Fiscal de Obras
Fiscal de Contrato	Celso Manini Junior	6192	Serviços Gerais

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução dos Contratos Administrativos citados acima, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 355/2023, de 13/02/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:6AB31907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1528/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 1362/2022 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1528/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 1362/2022 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **19/10/2023**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 044/2022, que tem como objeto, contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra, para a Prefeitura Municipal de Imbé/RS, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras (TCT-PRF-037/2022), no âmbito do Procel Reluz. Pedido de Compra nº 798/2022.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato Suplente	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Téc em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	10	Fiscal de Obras

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo citado acima, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1362/2022, de 08/07/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:F6A70502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1529/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 494/2023
E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1529/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 494/2023 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810,
de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/10/2023**, conforme abaixo, o Gestor
de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para
Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria
Municipal de Obras e Viação, que não venham a gerar um Contrato
Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas
a Nota de Empenho, conforme relacionado abaixo.

Secretaria Municipal de Obras e Viação – Serviços Comuns			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Téc em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	10	Fiscal de Obras
Fiscal de Contrato	Celso Manini Junior	6192	Serviços Gerais

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato
designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas
de licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto
Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e
impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao
Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 494/2023, de 14/03/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 26 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5CF24B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1531/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 550/2023
E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1531/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 550/2023 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810,
de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **19/10/2023**, os Gestores de Contrato
(Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato
Administrativo nº 075/2021, que tem como objeto Abertura de
processo licitatório, referente ao contrato de repasse
nº878669/2018/M.Cidades, que trata da contratação de empresa para
execução de calçamento em via pública. Serão 7.197,60m² de
calçamento, 1.426,00m² de passeio e 2.965,60m de colocação de meio
fio, inclusive sinalização viária.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato Suplente	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Téc. em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	10	Fiscal de Obras
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato
designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato
Administrativo citado acima, conforme o disposto no Decreto
Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e
impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao
Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 550/2023, de 27/03/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 26 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:DAABAAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1532/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1532/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810,
de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **11/08/2023**, conforme abaixo, o Gestor
de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato
Administrativo nº 110/2023, que tem como objeto, a contratação do
Residencial Terapêutico para a prestação de serviços de
institucionalização/acolhimento em cumprimento ao Processo nº
073.1.16.000593-6, referente à internação em clínica especializada do
paciente L.A.F.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Machado Pinheiro	13650	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Mairi Arezi	7395	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Rafaela Santos Françoes	16588	Engenheira de Programas da Saúde
Fiscal de Contrato	Caroline Billo da Silva	16792	Diretor de Setor
Fiscal de Contrato	Carla Adriana de Matos Rodrigues	10144	Assessor de Expediente

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 110/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 26 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:0809E2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1533/2023 “CONVOCA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1533/2023

“CONVOCA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 1.264/2023 - SMS, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente a participação da entrega do Selo Ouro da Rede Bem Cuidar no dia 25/09/2023, na cidade de Porto Alegre/RS.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
16.266	Ingrid Schmidt Gonçalves	8h

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 26 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:9530A507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1534/2023 “CONVOCA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1534/2023

“CONVOCA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 1.132/2023 - SMS, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente a capacitação que ocorreu no dia 01/09/2023, na cidade de Osório/RS, na 18ª CRS.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas	
16.223	Andressa da Costa dos S. Pereira	8h	
16	16.566	Claudia Rodrigues Ribeiro	2h
14.332	Fernanda Oppermann Roxo	8h	
12.820	Raquel Rosa Lemos	8h	

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 26 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:DF2EE6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1535/2023 “CONVOCA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1535/2023

“CONVOCA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 1.150/2023 - SMS, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente a reunião realizada no dia 13 de setembro de 2023, junto à Sala de Reuniões - Prédio Anexo I.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas	
12.436	Duane Mendes Morais	1,30h	
16	16.266	Ingrid Schmidt Gonçalves	1,25h
12.820	Raquel Rosa Lemos	1,24h	

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 26 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:0C03BF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 330/2023

EDITAL Nº 330/2023

Imbé, 30 de outubro de 2023.

O Município de Imbé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de **MATRÍCULA e REMATRÍCULA** para os alunos das Escolas de Educação Infantil (4 e 5 anos completos até 31 de março) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) para o ano letivo de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital visa estabelecer os procedimentos de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2024 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Imbé, para o atendimento às crianças de Pré-escola ao 9º ano.

Os alunos com deficiência (auditiva, visual, TEA, física, intelectual) terão prioridade na matrícula e rematrícula .

A escolha do turno (manhã ou tarde) para efetivar a matrícula será conforme a ordem de chegada do responsável legal do estudante.

Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA:

O cadastro será realizado na escola desejada conforme zoneamento e disponibilidade de vaga nas datas determinadas e divulgadas pela Secretaria de Educação (SMED).

A matrícula será realizada nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental mediante documentação para realizar matrícula e rematrícula onde um responsável legal deverá comparecer munido dos documentos necessários.

- A rematrícula ocorrerá nas seguintes datas e horários na escola em que o aluno encontra-se devidamente matriculado:
- **A rematrícula prioritária para alunos com deficiência (auditiva, visual, TEA, física, intelectual) : 23/11/23 e 24/11/23**
- Demais alunos: De 27/11/2023 a 01/12/2023 das 8h30min às 11h e das 14h às 17h.
- A matrícula ocorrerá em uma das unidades da Rede Municipal de Ensino de Imbé nas seguintes datas e horários:
- **A matrícula prioritária para alunos com deficiência (auditiva, visual, TEA, física, intelectual): 23/11/23 e 24/11/2023.**
- Demais alunos: De 04/12/2023 a 08/12/2023 das 8h30min às 11h e das 14h às 17h.
- **Transferências (entre a rede):** A partir de 01/02/2024 das 8h30min às 11h e das 14 às 17h.

Não serão aceitas solicitações de matrícula e rematrícula que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a matrícula e rematrícula, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA:

Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme itens abaixo, para serem entregues juntamente com o cadastro de matrícula e/ou rematrícula.

No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência. O representante legal que não apresentar TODA a documentação no prazo exigido perderá o direito a vaga solicitada.

O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vierem a ser apresentadas no processo de matrícula e rematrícula.

Os responsáveis legais pela criança que pleitearem a matrícula e/ou rematrícula deverão entregar cópia acompanhada do original, dos seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas, conforme detalhado:

EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**Documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula:**

- () Cópia da carteira de Identidade dos responsáveis legais;
- () Cópia da certidão de nascimento da criança;
- () Cópia da carteira de identidade da criança (se tiver);
- () Cópia do CPF da criança **(OBRIGATÓRIA - caso não tenha o documento exigido a família poderá ser encaminhada ao SINE/ ANEXO I da Prefeitura Municipal de Imbé-RS, e fazer de modo GRATUITO);**
- () Cópia da carteira de Vacina atualizada;
- () Cópia da declaração de caderneta de vacina atualizada; **(Fornecida pelos Postos de Vacinas) OBRIGATÓRIA**
- () Cópia do Cartão do SUS da criança;
- () Cópia de atestado médico das restrições de saúde da criança caso tenha;

() Comprovante de residência (conta de água ou luz) em nome dos responsáveis legais (caso não estiver em nome dos responsáveis, deverá anexar juntamente uma declaração de residência assinada pelo titular, com a cópia do documento do titular para ser reconhecida administrativamente por semelhança;

- () Ficha de Matrícula e/ou Rematrícula (Anexo I)
- () Anamnese (Anexo II)
- () No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada;
- () 01 foto 3x4;
- () Atestado de transferência (PRÉ-ESCOLA);
- () Atestado de transferência e histórico escolar (1º a 9º ano).
- () Termo de Responsabilidade. (Anexo III).

EFETIVAÇÃO DA REMATRÍCULA**Documentos obrigatórios para a efetivação da rematrícula:**

- () Cópia da carteira de identidade da criança;(se tiver)
- () Cópia do CPF da criança **(CASO NÃO TENHA AINDA APRESENTADO NA ESCOLA , OBRIGATÓRIA- caso não tenha o documento exigido a família poderá ser encaminhada ao SINE/ ANEXO I da Prefeitura Municipal de Imbé-RS, e fazer de modo GRATUITO);**
- () Cópia da declaração de caderneta de vacina atualizada; **(OBRIGATÓRIA- Fornecida pelos Postos de Vacinas)**
- () Cópia de atestado médico das restrições de saúde da criança caso tenha;
- () No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada;
- () Termo de Responsabilidade. (Anexo III).

ANEXO I - FICHA DE MATRÍCULA

Nome completo do aluno: _____
Obrigatório nº do CPF do aluno: ____ Nº do RG do aluno: _____
 Data de nascimento do aluno: ____/____/____ Sexo:()
 Feminino () Masculino
 ID MEC: _____
 Endereço: ____ _____
 Número: _____ Bairro: _____
 Município: ____ _____
 Telefone: (____) ____ (____) ____
 (____) ____ (____) ____
 Nacionalidade: ____ ____
 Nome completo da mãe: _____
 Local de Trabalho: _____
 Nome completo do pai: _____
 Local de Trabalho: _____
 Responsável: _____
 Observação (autorizados a buscar a criança no espaço escolar): _____

Data de entrada no país: ____ Número do Passaporte: _____
 Nome do município que nasceu: _____
 Estado: ____ Número da certidão de nascimento: _____
 Folha: _____ Livro: _____ Data de Emissão da Certidão: ____/____/____
 Cartório/Estado: _____
 Número da identidade: _____
 Data de Expedição da identidade: ____/____/____ Número do CPF: _____

Data de Ingresso na Escola: ____/____/____

ANEXO II – ANAMNESE (somente para matrícula)

Nome do aluno: _____
 Idade: _____ Data de nascimento: _____
 Telefone: ____ Religião: _____
 Quem busca a criança na escola? _____
 Pode ir sozinha? ____ __
 Com quem mora a criança atualmente? _____
 Com quem fica a criança em horário que não está na escola? _____

Quais as brincadeiras preferidas da criança? _____

Geralmente quem resolve os pequenos conflitos com a criança? _____

Como são encaradas e resolvidas as travessuras feitas pela criança?

A criança apresenta algum medo específico? Qual? _____

Toma algum medicamento? Qual? _____

É alérgica? A quê? _____

Algum medicamento significativo alterou a vida da criança? _____

Apresente a criança com detalhes que considere importante: _____

A criança faz uso de bico, mamadeira, 'cheirinho', etc. Quais? _____

Como a criança percebe e reage com os compromissos escolares?

Qual o papel da escola na vida da criança, segundo projeto de vida da família? _____

A criança dorme sozinha? _____

Assinatura do responsável: _____ Data: _____/_____/_____

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

SENHORES PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Informamos aos senhores que todos os anos é realizado o CENSO ESCOLAR e nos é solicitado para cadastramento à declaração da cor/raça de cada aluno, para isso, solicitamos que seja preenchido o cadastro:

() Branca () Preta () Indígena () Amarela () Parda () Não declarada
DADOS DA VIDA ESCOLAR

Ano Letivo	Ano	Data	Ass. responsável

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este documento objetiva estabelecer e tornar conhecidos os principais deveres e direitos do aluno (a) matriculado (a) tendo por finalidade primordial a manutenção de um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Das disposições iniciais

Art. 1º A compreensão e a aceitação das disposições deste Termo de Responsabilidade são pré-requisitos para a efetivação da matrícula do aluno (a) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Da matrícula no curso

Art. 2º A matrícula só poderá ser efetivada por responsável legal, maior de idade e devidamente identificado por documento oficial de identidade.

Art. 3º O responsável legal pelo aluno (a) matriculado (a) se comprometerá com o preenchimento de todas as informações solicitadas em contrato, garantindo a fidelidade das mesmas.

Art. 4º Em caso de necessidade, o responsável deverá informar ao funcionário da secretaria no ato da matrícula sobre alguma condição especial relativa às condições físicas e psicológicas do aluno (a) matriculado (a), a qual enseje algum tipo de intervenção em casos específicos; sob pena de cancelamento da matrícula.

Art. 5º O aluno matriculado será submetido a uma junta devidamente constituída pela Administração Municipal.

Parágrafo Único: Nos casos em que tal condição enseje algum procedimento para casos de urgência, o responsável fica obrigado a informar o procedimento à coordenação, que o registrará e o informará à equipe diretiva deste estabelecimento de ensino.

Saída pedagógica:

Autorizo o aluno, por quem sou responsável, participar dos eventos externos dentro dos limites do município, planejados pela escola durante o período de permanência na mesma. **Também estou ciente e de acordo com as normas e regras estabelecidas por este estabelecimento de ensino.**

Transporte escolar:

O aluno utiliza transporte Escolar Público: () Sim () Não

Obs.: A gestão escolar se exime de qualquer responsabilidade pelo aluno e seus pertences no transporte escolar.

Participa de Programas Sociais

Participa do Programa Auxílio Brasil: () Sim () Não

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL: _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____ DATA: _____/_____/_____

DA COMISSÃO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A Comissão de Matrícula e Rematrícula será formada por 3 (três) servidores da escola.

Todo o registro realizado pela Comissão de Matrícula e rematrícula será lavrado em livro Ata, bem como a relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação no primeiro dia útil após sua composição ou alteração.

Compete exclusivamente a Comissão de Matrícula e Rematrícula:

Realizar a análise da documentação entregue pelos responsáveis legais;

- Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais;

- Receber e verificar as denúncias encaminhadas às unidades referentes a comprovação de informações e matrículas e rematrículas;

- Aprovar as matrículas ou desclassificar os convocados pela unidade, observado o disposto neste Edital;

- Produzir relatório dos processos de matrículas e rematrículas contendo, no mínimo, a relação dos cadastros desclassificados e suas respectivas justificativas;

- Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade quando solicitado pela Secretaria de Educação.

Durante todo o processo de matrícula e rematrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das Leis vigentes.

No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.

DAS DENÚNCIAS

As denúncias poderão ser formalizadas a qualquer tempo, através da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Imbé, telefone nº (51)3627.8566, para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula, e caso for comprovada a irregularidade a vaga será cancelada.

Durante o período de averiguação a Comissão de Matrícula designará profissional habilitado para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar. Emitirá ainda, notificação para informar o recebimento de denúncia e permitirá encaminhamento de defesa por escrito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

A partir da comprovação de fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis e encaminhamento para o Conselho Tutelar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula e rematrícula.

Poderá o Município de Imbé, através da Secretaria de Educação, revogar o presente Edital, no todo, ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

RUTH RUSCHEL

Secretária Municipal de Educação

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B496B955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
13/2023 PROCESSO Nº 618/2023 EDITAL Nº 132/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, para Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, às 08 horas e 30 minutos, do dia 16 do mês de novembro do ano de 2023, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 27 de outubro de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:7CECC551

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
49/2023 PROCESSO Nº 620/2023 EDITAL Nº 133/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, vinculado à Secretaria de Obras e Viação, às 08 horas e 30 minutos do dia 14 de novembro de 2023, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 27 de outubro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:7720E9FD

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 97/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CANAVEZZI LTDA., CNPJ Nº 50.954.207/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ponte de concreto armado sobre o Rio Lajeado Liberato, na localidade de Esquina Araújo, no Município de Independência/RS.

VALOR: R\$ 44.920,76 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato passa a vigor a contar da ordem de início e encerra-se após concluído o cronograma físico financeiro. É permitida a prorrogação deste contrato por meio de aditamento nos termos da legislação vigente.

Com base no Processo nº 582/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 11/2023, e na Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:9CD174D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. NOMEIA COMISSÃO SETORIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão setorial de inventário patrimonial da Secretaria de Administração e Gabinetes, que compete levantar anualmente o inventário de bens patrimoniais nos termos do Decreto nº 184, de 26 de dezembro de 2019, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964. As Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial serão coordenadas em seus trabalhos pelo Setor de Patrimônio e orientadas pelo Setor de Contabilidade:

Eliane Neumann Paim – Escriturário
Maria Salete Brikalski – Escriturário
Irinei Antonio Schmidt – Instrutor de Informática

Fica revogada a Portaria nº 88, de 14 de outubro de 2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:F547A2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.
ESTABELECE CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 13/11/2023 à 01/12/2023, para realizar as rematrículas, e 11/12/2023 à 12/01/2024 para realizar as matrículas dos alunos novos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, será assegurado para as crianças nascidas até 31 de março de 2018, portanto com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2024.

Art. 3º O ingresso no Pré A da Educação Infantil, será assegurado para crianças nascidas até 31 de março de 2020, portanto com 04 (quatro) anos completos até 31 de março de 2024 e no Pré B da Educação Infantil, será assegurado para crianças nascidas até 31 de março de 2019, portanto com 05 (cinco) anos completos até 31 de março de 2024.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:358488B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 48/2023 - PA DETERMINA
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante dos fatos relatados nas Informações e Recomendações n 01/2023 da UCCI, do parecer Jurídico e nos termos do art. 161 da Lei Municipal n 1.700/05 do Regime Jurídico, **DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA,** com a finalidade de apurar os fatos.

Conforme inspeção realizada em virtude de recebimento de demanda na sala da UCCI no dia 02/10/2023. Trata-se de recebimento de boletins de ocorrências entregue por servidor, aonde o mesmo prestou queixa de servidor municipal, junto à Polícia Civil.

Segue em anexo as Informações e Recomendações n 12/2023, da Unidade Central de Controle Interno- UCCI, com os demais documentos pertinentes.

Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:8DD89524

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 -
EXTRATO EDITAL Nº 57/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Nº 51/2023**

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n 01/2023, regido pelo Edital n 51/2023, de 29/09/2023, torna público que: 1. Retificase o Edital n 51/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Independência/RS, 27/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO EDÉCIO GRAEF,
Prefeito Municipal de Independência/RS.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F358ABEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023. NOMEIA
COMISSÃO SETORIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL
DAS SECRETARIAS DE OBRAS E VIAÇÃO E DE SERVIÇOS
URBANOS E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão setorial de inventário patrimonial das Secretarias de Obras e Viação e de Serviços Urbanos e Trânsito, que compete levantar anualmente o inventário de bens patrimoniais nos termos do Decreto n 184, de 26 de dezembro de 2019, conforme o art. 96 da Lei Federal n 4.320/1964. As Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial serão coordenadas em seus trabalhos pelo Setor de Patrimônio e orientadas pelo Setor de Contabilidade:

Carlos Roberto Reis – Motorista
Ewerton Luiz Moraes de Medeiros – Mecânico
Josiana Adeline Lucas Massuda – Diretor de Trânsito

Fica revogada a Portaria n 89, de 14 de outubro de 2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,
EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:B97AB158

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. NOMEIA
MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE INVENTÁRIO
PATRIMONIAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão setorial de inventário patrimonial da Secretaria de Fazenda, que compete levantar anualmente o inventário de bens patrimoniais nos termos do Decreto n 184, de 26 de dezembro de 2019, conforme o art. 96 da Lei Federal n 4.320/1964. As Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial serão coordenadas em seus trabalhos pelo Setor de Patrimônio e orientadas pelo Setor de Contabilidade:

Veridiane Kremer – Escriturário

Ana Paula Alf Lima – Escriturário
José Marschner - Operário

Fica revogada a Portaria nº 91, de 14 de outubro de 2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,
EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:23EAEC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023, no dia 01 de novembro de 2023, as **08:00 horas. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 60M³ POR PROPRIEDADE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CISTERNAS INSTALADAS, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 2413/2022 DA SEC DA AGRICULTURA PECUARIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGACÃO, EMATER/ RS E O MUNICIPIO DE IRAI RS PROCESSO Nº 22/1500-0013792-0.**

Dúvidas pelo telefone:(55) 3745 - 1288;

E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 18 de outubro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DF11EE78

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023, no dia 06 de novembro de 2023, as **08:00 horas. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 60M³ POR PROPRIEDADE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CISTERNAS INSTALADAS, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 2413/2022 DA SEC DA AGRICULTURA PECUARIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGACÃO, EMATER/ RS E O MUNICIPIO DE IRAI RS PROCESSO Nº 22/1500-0013792-0.**

Dúvidas pelo telefone:(55) 3745 - 1288;

E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 19 de outubro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CB12112A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 01-2023

O MUNICIPIO DE IRAI –RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua vazulmiro dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis usados e sucatas de propriedade do município de Iraí –RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web através do Edital nº 01-2023. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, ou pelo telefone:(55)3745 1288 e site do município: www.irai.rs.gov.br.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:23FDBC3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº085/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº085/2023, Processo Administrativo Nº164/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: PAGAMENTO DE EXAME DE CATETERISMO CARDÍACO E HONORÁRIOS MÉDICOS PARA O PACIENTE DELFINO ALBANO BOEIRA DOS SANTOS DA EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR DIONES DE LOURENÇO CAMARGO.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/21.

Empresa contratada: HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO
CNPJ: 96.136.643/0001-36
Valor contratado: R\$3.150,00

Homologação:26/10/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:BF1720A2

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº084/2023, Processo Administrativo Nº163/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE MATERIAL AMBULATORIAL.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Empresa contratada: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 01.706.665/0001-88
Valor contratado: R\$450,00

Empresa contratada: SANTA MARIA MEDICAL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOPITALARES LTDA
CNPJ: 44.100.756/0001-88

Valor contratado: R\$3.326,27

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$3.776,27

Homologação:26/10/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:C4EE9D3C**SEC.DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº086/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº086/2023, Processo Administrativo Nº165/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, COM BANHEIRO E AR CONDICIONADO PARA LEVAR OS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA QUE DISPUTARÃO A PARTIDA DA FINAL DO CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTSAL SÉRIE BRONZE NA CIDADE DE PORTO ALEGRE - RS NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, O TRAJETO A SER PERCORIDO SERÁ DA CIDADE DE ITACURUBI - RS ATÉ A CIDADE PORTO ALEGRE - RS, APÓS A PARTIDA O RETORNO DA CIDADE DE PORTO ALEGRE - RS PARA A CIDADE DE ITACURUBI – RS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Empresa contratada: LEONARDO CRISTOFARI MANZONI E CIA LTDA

CNPJ: 10.683.880/0001-00

Valor contratado: R\$5.700,00

Homologação:27/10/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:6F369535**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI****SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVOS****TERMO ADITIVO Nº 090/2023**Contratado: **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA**

CNPJ: 26.522.047/0001-09

Objeto: Prorrogação.

Contrato nº 281/2020.

Datado de 24/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:3C388066**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE DISTRATO****DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 013/2023****MRO LTDA ME**

CNPJ: 46.851.562/0001-40

Objeto: Cancelamento do Item nº 006.

Pregão Eletrônico Nº043/2023;

Ata de Registros de Preços Nº 040/2023

Processo Administrativo Nº10422/2023;

Datado: 25/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:C9360067**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVOS****TERMO ADITIVO Nº 089/2023**Contratado: **ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA ME**

CNPJ: 33.367.127/0001-00

Objeto: Acréscimo de Veículo.

Contrato nº 475/2023.

Datado de 05/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 091/2023Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Acréscimo de Valores por Inclusão de Itens.

Contrato nº 284/2023.

Datado de 24/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:1370460A**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 1320/2023**Contratado: **AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**

CNPJ: 49.834.027/0001-79

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.

Valor: R\$ 1.075,40 (Um mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 043/2023.

Datado de 19/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA

Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1321/2023Contratado: **BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP**

CNPJ: 22.850.731/0001-69

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.

Valor: R\$ 122,30 (Cento e vinte e dois reais e trinta centavos).

Pregão Eletrônico nº 043/2023.

Datado de 19/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA

Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1322/2023

Contratado: **C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP**
 CNPJ: 42.152.392/0001-54
 Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
 Valor: R\$ 9,40 (Nove reais e quarenta centavos).
 Pregão Eletrônico nº 043/2023.
 Datado de 19/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1323/2023

Contratado: **VW EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**
 CNPJ: 18.541.026/0001-02
 Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
 Valor: R\$ 4.810,00 (Quatro mil e oitocentos e dez reais).
 Pregão Eletrônico nº 043/2023.
 Datado de 19/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1348/2023

Contratado: **ELÉTRICA ZEUS LTDA ME**
 CNPJ: 48.914.445/0001-03
 Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
 Valor: R\$ 596,08 (Quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos).
 Pregão Eletrônico nº 043/2023.
 Datado de 19/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1349/2023

Contratado: **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**
 CNPJ: 05.117.514/0001-45
 Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
 Valor: R\$ 393,50 (Trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
 Pregão Eletrônico nº 043/2023.
 Datado de 19/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1350/2023

Contratado: **JAIR JOSÉ RUSINEK EPP**
 CNPJ: 97.059.174/0001-61
 Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
 Valor: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).
 Pregão Eletrônico nº 043/2023.
 Datado de 19/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1351/2023

Contratado: **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA ME**
 CNPJ: 41.278.073/0001-27
 Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
 Valor: R\$ 9.850,00 (Nove mil e oitocentos e cinquenta reais).
 Pregão Eletrônico nº 043/2023.
 Datado de 19/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:A7E5EB7F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1333/2023

Contratado: **A.G. KIENEN & CIA LTDA**
 CNPJ: 82.225.947/0001-65
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 2.017,50 (Dois mil e dezessete reais e cinquenta centavos).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1334/2023

Contratado: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
 CNPJ: 03.945.035/0001-91
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 1.297,00 (Um mil e duzentos e noventa e sete reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1335/2023

Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ: 03.652.030/0001-70
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1336/2023

Contratado: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
 CNPJ: 05.782.733/0001-49
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 12.260,00 (Doze mil e duzentos e sessenta reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1337/2023

Contratado: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ: 94.516.671/0001-53
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 24.320,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1338/2023

Contratado: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
 CNPJ: 44.734.671/0001-51
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 9.085,00 (Nove mil e oitenta e cinco reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.

Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1339/2023

Contratado: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ: 02.520.829/0001-40
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1340/2023

Contratado: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
 CNPJ: 28.093.678/0001-85
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1341/2023

Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
 CNPJ: 12.889.035/0001-02
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 42.890,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos e noventa reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1342/2023

Contratado: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ: 94.389.400/0001-84
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 19.060,00 (Dezenove mil e sessenta reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1343/2023

Contratado: **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
 CNPJ: 04.470.877/0001-05
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 6.740,00 (Seis mil e setecentos e quarenta reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1344/2023

Contratado: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
 CNPJ: 07.752.236/0001-23
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 6.806,00 (Seis mil e oitocentos e seis reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1345/2023

Contratado: **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ: 06.294.126/0001-00
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 18.360,00 (Dezoito mil e trezentos e sessenta reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1346/2023

Contratado: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ: 06.106.005/0001-80
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 1347/2023

Contratado: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
 CNPJ: 22.862.531/0001-26
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.
 Valor: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).
 Pregão Eletrônico nº 072/2022.
 Datado de 20/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Luis Plinio Biasi Sobrinho
 Código Identificador: C5089A10

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1361/2023

Contratado: **ALEX RAMOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ME**
 CNPJ: 31.697.760/0001-23
 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
 Valor: R\$ 1.230,00 (Um mil e duzentos e trinta reais).
 Pregão Eletrônico nº 047/2023.
 Datado de 24/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

CONTRATO Nº 1362/2023

Contratado: **BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**
 CNPJ: 40.690.097*0001-26
 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
 Valor: R\$ 296,46 (Duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).
 Pregão Eletrônico nº 047/2023.
 Datado de 24/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1363/2023

Contratado: **DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**
 CNPJ: 42.070.491/0001-97
 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
 Valor: R\$ 216,09 (Duzentos e dezesseis reais e nove centavos).
 Pregão Eletrônico nº 047/2023.
 Datado de 24/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1364/2023

Contratado: **AUDIOVISÃO ELETRO E CONTRAL DE PRODUTOS LTDA**
 CNPJ: 00.489.661/0001-22
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Sonorização.
 Valor: R\$ 1.820,00 (Um mil e oitocentos e vinte reais).
 Pregão Eletrônico nº 096/2023.
 Datado de 24/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1365/2023

Contratado: **ELISANDRO TIECHER WEISE**
 CNPJ: 94.356.177/0001-79
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Sonorização.
 Valor: R\$ 4.685,00 (Quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).
 Pregão Eletrônico nº 096/2023.
 Datado de 24/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1366/2023

Contratado: **ALTA FREQUÊNCIA LTDA**
 CNPJ: 29.920.016/0001-02
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Sonorização.
 Valor: R\$ 3.380,56 (Três mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).
 Pregão Eletrônico nº 096/2023.
 Datado de 24/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1367/2023

Contratado: **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**
 CNPJ: 05.117.514/0001-45
 Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
 Valor: R\$ 1.115,00 (Um mil e cento e quinze reais).
 Pregão Eletrônico nº 043/2023.
 Datado de 24/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1371/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
 CNPJ: 00.964.835/0001-61
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
 Valor: R\$ 68,18 (Sessenta e oito reais e dezoito centavos).
 Pregão Eletrônico nº 086/2023.
 Datado de 24/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
 Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:D8EA9889

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1370/2023

Contratado: **MARIAN ROSE GUIMARÃES DE FRAGA ME**
 CNPJ: 74.748.237/0001-91
 Objeto: Prestação de Serviços Veterinários.
 Valor: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).
 Pregão Eletrônico nº 078/2023.
 Datado de 25/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1372/2023

Contratado: **JCA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**
 CNPJ: 43.833.242/0001-79
 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
 Valor: R\$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais).
 Pregão Eletrônico nº 047/2023.
 Datado de 25/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1372/2023

Contratado: **JCA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**
 CNPJ: 43.833.242/0001-79
 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
 Valor: R\$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais).
 Pregão Eletrônico nº 047/2023.
 Datado de 25/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1373/2023

Contratado: **P. PESSOTTO COMERCIAL EPP**
 CNPJ: 48.051.488/0001-02
 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
 Valor: R\$ 1.370,00 (Um mil e trezentos e setenta reais).
 Pregão Eletrônico nº 047/2023.
 Datado de 25/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1378/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JÚNIOR**
 CNPJ: 10.583.148/0001-50

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
 Valor: R\$ 119,80 (Cento e dezenove reais e oitenta centavos).
 Pregão Eletrônico nº 030/2022.
 Datado de 25/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:44BFA576

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1379/2023

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
 CNPJ: 01.425.676/0003-51
 Objeto: Aquisição de Computadores.
 Valor: R\$ 17.097,00 (Dezessete mil e noventa e sete reais).
 Pregão Eletrônico nº 045/2023.
 Datado de 26/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

CONTRATO Nº 1380/2023

Contratado: **SERPA-TUR TRANSPORTES LTDA - ME**
 CNPJ: 19.254.856/0001-11
 Objeto: Serviço de Transporte de Pacientes.
 Valor: R\$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais).
 Pregão Eletrônico nº 060/2023.
 Datado de 26/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

CONTRATO Nº 1381/2023

Contratado: **BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP**
 CNPJ: 22.850.731/0001-69
 Objeto: Aquisição de Materiais de Construção
 Valor: R\$ 296,94 (Duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).
 Pregão Eletrônico nº 043/2023.
 Datado de 26/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

CONTRATO Nº 1382/2023

Contratado: **ELETRÔ CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS,
 HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA ME**
 CNPJ: 47.629.289/0001-76
 Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
 Valor: R\$ 183,84 (Cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
 Pregão Eletrônico nº 043/2023.
 Datado de 26/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

CONTRATO Nº 1386/2023

Contratado: **PEDRO G. FERNANDES**
 CNPJ: 08.945.027/0001-69
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Sonorização.
 Valor: R\$ 1.884,45 (Um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
 Pregão Eletrônico nº 096/2023.

Datado de 26/10/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:324EFE42

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 109/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DAS UBS, ESF, CENTRO DE SAÚDE, SAMU E CAPS**, conforme Processo Administrativo nº 9925/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
 Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:707CC5A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização de dispensa de licitação para a **revisão e manutenção do veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 PLACA JBO 4C34** no valor de R\$ 2.474,72 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais com setenta e dois centavos).

O contratado será a empresa **COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 88.364.286/0001-35.

Ivorá, 25 de outubro de 2023.

SAULO PICCININ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Fillipin
Código Identificador:60C79BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização de dispensa de licitação para a **revisão do veículo SPRINTER JBP8A47** no valor de R\$ 2.026,01 (dois mil e vinte e seis reais com um centavo). O contratado será a empresa **MECASUL AUTO MECALINA SA**, CNPJ nº 88.616.776/0008-58

Ivorá, 27 de outubro de 2023

SAULO PICCININ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Fillipin
Código Identificador:F5647642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra RETIFICADO o Edital de Licitação nº **081/2023**, Processo Licitatório nº **175/2023** na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023**, para **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**. A fim de corrigir a tabela dos itens e modificar o local de entrega que estava errado. A sessão pública passará a ser realizada às 09:00h do dia 13/11/2023, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 996136373, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 26 de outubro de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:4A63E9D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra RETIFICADO o Edital de Licitação nº **082/2023**, Processo Licitatório nº **176/2023** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2023**, para **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADA DE PNEUS E CORRELATOS**. A fim de alterar a descrição de alguns itens e modificar o endereço de entrega do edital. A sessão pública passará a ser realizada às 14:00h do dia 13/11/2023, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 996136373, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 26 de outubro de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:09F335E7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº**084/2023** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023** – Processo Licitatório Nº**182/2023**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS DE ENSINO INTERMUNICIPAIS**. Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **9h do dia 14 de novembro de 2023**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho/RS, 26 de outubro de 2023.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:F1AAA94A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº**085/2023** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023** – Processo Licitatório Nº**183/2023**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**. Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **14h do dia 14 de novembro de 2023**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho/RS, 26 de outubro de 2023.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:83D1872F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº**086/2023** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023** – Processo Licitatório Nº**184/2023**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **09h do dia 16 de novembro de 2023**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho/RS, 26 de outubro de 2023.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:37123FF3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº**087/2023** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023** – Processo Licitatório Nº**185/2023**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACUIZINHO**. Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **14h do dia**

16 de novembro de 2023. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho/RS, 26 de outubro de 2023.

DINIZ JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:9DA65D64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023 - Concessão da Exploração de Serviços Funerários do Município de Jaguarão/RS, conforme Lei Municipal 7.088/2022 – **Dia 29/11/2023 às 9h.**

O Edital estará disponível no site www.jaguarao.rs.gov.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:75E090BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2023**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 27/10/2023 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE MOVEIS SOB MEDIDA SALA SECRETARIA DE AGRICULTURA**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 27 de Outubro de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:805E222E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRONICO 40/2023 - SRP**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS**

NOVOS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 16 de Novembro de 2023.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maque.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:14:::NO:14,RIR:F50500_CD_ORGAO:76800&cs=16RdkiJKn9AsRYOkqsaLmMCwF5TE) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da Lei 14133/2021, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 24 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

CNPJ 94.436.342/0001-00

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:016ECCD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023 - SRP**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (MERENDA ESCOLAR), CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 23 de Novembro de 2023.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maque.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:14:::NO:14,RIR:F50500_CD_ORGAO:76800&cs=16RdkiJKn9AsRYOkqsaLmMCwF5TE) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da Lei 14133/2021, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 25 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

CNPJ 94.436.342/0001-00

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:A4E9C972

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de Mato Castelhanos objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº246/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) e Lei Federal nº9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

Considerando a responsabilidade do servidor e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito,

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos para a responsabilização dos servidores públicos em relação às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas com veículos oficiais.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento no qual se encontra registrado a infração à legislação de trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito: documento expedido pela autoridade de trânsito ou órgão à entidade responsável pelo veículo, cientificando da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios, cedidos ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS PELA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 3º São especialmente responsáveis pela observância dos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:

I - O condutor do veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações cogentes;

II - O responsável pelos veículos de cada Secretaria quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8º, do artigo 257, da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código

de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação.

Art. 4º A inobservância das disposições deste Decreto pelos servidores públicos acarretará sua responsabilização disciplinar e civil por meio de instauração e processamento de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar e/ou especial, nos termos no que dispõe a legislação municipal.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal da Fazenda:

I - Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito e encaminhá-la a Secretaria onde o veículo é utilizado para a adoção das providências de identificação do condutor;

II - Receber o documento para o pagamento da multa e encaminhar a Secretaria de lotação do servidor, a fim de ser providenciada a autorização de desconto dos valores da infração na remuneração do servidor.

Art. 6º Compete a Secretaria de lotação do servidor infrator:

I - Comunicar o servidor da infração, determinando que assine a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais, bem como o CRLV do veículo;

II - Encaminhar cópia a Assessoria Jurídica do Município para a apresentação de defesa administrativa, por parte do Município, junto ao órgão de trânsito e para o encaminhamento da documentação de identificação do condutor, quando for o caso;

III - Colher a assinatura do servidor infrator junto à autorização de desconto em folha e encaminhá-la ao Departamento de Recursos Humanos;

IV - Representar junto à Autoridade competente para a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra o servidor infrator, considerando a ocorrência, em tese, de falta funcional.

§ 1º Em caso de recebimento da notificação de autuação de trânsito após o desligamento do servidor, a Secretaria responsável pelo veículo deverá encaminhá-lo à Autoridade competente para a adoção das providências necessárias à apuração da responsabilidade.

Art. 7º Se for verificado que a identificação do condutor não foi encaminhada no prazo estabelecido, a responsabilidade dos agentes deverá ser apurada por meio de procedimento administrativo disciplinar nos termos da legislação local.

Art. 8º Compete ao Secretaria Municipal da Fazenda :

I - Receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II - Efetuar a liquidação do empenho e pagamento.

Art. 9º Compete à Assessoria Jurídica do Município:

I - Encaminhar a documentação ao órgão competente, quando da identificação do condutor;

II - Elaborar a defesa de autuação ou recurso administrativo, por parte do Município, quando for o caso.

Art. 10 Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 11 É de responsabilidade do condutor do veículo oficial informar a sua Chefia qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, expiração do prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma ou quando lhe for solicitado.

Art. 12 O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado da existência da infração de trânsito de acordo com o estabelecido no artigo 6º deste Decreto.

§ 1º Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, quando for o caso, será fornecida, pelo servidor, cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado pela Administração, para que se proceda a indicação do condutor, em observância à legislação de trânsito.

Art. 13 Caso o servidor se negue a assinar a notificação para identificação do condutor, a Administração deverá adotar as providências do art. 5º, §1º da Resolução CONTRAN nº 619/2016 para apresentação do condutor.

Parágrafo único. Na hipótese de o órgão atuador não aceitar a identificação do condutor nos termos do "caput" o servidor condutor será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão no § 8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de sua responsabilização pela infração original a ser apurada por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO V DO DESCONTO EM FOLHA

Art. 14 A autorização para desconto em folha, conforme ANEXO I, deste Decreto, será produzida em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

§ 1º Devidamente assinada, uma das vias será entregue ao servidor como recibo da autorização e a outra será encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos para a efetivação do desconto.

§ 2º O parcelamento do valor da infração será descontada em parcelas mensais não excedentes a 20% (vinte por cento) da remuneração, em observância ao Princípio da Proporcionalidade.

§ 3º Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Autorização para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será certificado no próprio documento e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato.

Art. 15 A autorização para o desconto em folha não elide a necessária apuração da conduta disciplinar atribuída ao servidor em razão da infração de trânsito nem afasta eventual punição.

Art. 16 O desconto em folha, nos termos do art. 14, § 2º deste Decreto, será realizado de forma compulsória se, não sendo firmada a autorização para desconto em folha, houver reconhecimento da responsabilidade do servidor, apurada em sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, com direito assegurado à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou de demissão resultante de processo administrativo, o valor referente à multa deverá ser descontado dos valores rescisórios, observados os limites legais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 É de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas Secretarias, implementar medidas para a observância das disposições deste Decreto, sob pena de responsabilidade solidária pelas infrações de trânsito cometidas devidamente apurada em

procedimento administrativo disciplinar próprio, nos termos da Lei Municipal nº246/2001.

Art. 18 A inobservância dos termos deste Decreto regulamentador sujeitará o infrator à apuração da responsabilidade administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhana, 27 de Outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER

Servidora Designada

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Pelo presente e na forma do contido no art. 14, § 2º do Decreto Municipal nº 53, de 27 de outubro de 2023, Sr.(a) _____ servidor público municipal, cargo de _____, matrícula nº _____, Carteira Nacional de Habilitação nº _____, lotado na Secretaria Municipal _____, autoriza o desconto, em folha de pagamento, do valor total de R\$ _____ (_____) referente à infração de trânsito (Auto de Infração nº _____) em parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____).

A presente autorização não implica em reconhecimento da responsabilidade disciplinar do servidor pela infração de trânsito.

Mato Castelhana/RS, ____/____/____.

Servidor

Secretário Municipal

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:EE39AA4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 54, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 03 de Novembro de 2023 (sexta-feira), no turno integral.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, de acordo com a orientação dos Secretários responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhana, 27 de Outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER

Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:5B2A48C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (esposa), que tem direito o Senhor **ALBERTO SANTINI**, retroagindo seus efeitos a data de 24 de outubro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:F32848A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **MARIELE CASAGRANDE**, retroagindo seus efeitos a data de 25 de outubro 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:A8A3AEDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **FLÁVIA DE OLIVEIRA SPAGNOL**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:1F71BC63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 204/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 152/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do pistão do Iveco IZQ 3H58 .

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:7B3DF056

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor **LUIZ ZANCANARO**, retroagindo seus efeitos a data de 26 de outubro 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER

Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:1545B047

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 27 de outubro de 2023, a Portaria nº 938/2023, que dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Senhora **PATRÍCIA APARECIDA MELLO DA LUZ**, conforme Processo Interno RH nº 198/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER

Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:52769361

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS 011/2023 - RUA DO RESERVATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 011/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas dos 16 de Novembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 011/2023**, tendo por finalidade obra de **PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DO RESERVATÓRIO - MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS** a Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51 3569.1678.**, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS 27 de Outubro de 2023

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:A3E3D6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/11/2023 às 09h, processo licitatório nº 605/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa para conserto de calçamento de pedra irregular e assentamento de meio fio e pedra irregular das vias públicas da cidade.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de outubro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:DA30EAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 13/11/2023 às 09h, processo licitatório nº 606/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2023 - SRP, Objeto: **Aquisição de saibro peneirado com entrega e descarregamento no município.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de outubro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:D650B3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 13/11/2023 às 10h, processo licitatório nº 571/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2023, Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares para uso da SATI.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de outubro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:4CF403EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO NO P.E. 35.2023

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado O ITEM 18-

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO SUB ITEM a) onde leu-se: ... pelo Art. 5º da Lei n.º 8.666/93; **LEIA-SE: ...PELO ART. 141 DA LEI 14.133/2021**, o mesmo ocorre na **CLÁUSULA QUINTA NA MINUTA DO CONTRATO**. E na cláusula décima da rescisão contratual onde leu-se: “1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.2- Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90). 3- A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93”. **LEIA-SE: “1 PODERÃO SER MOTIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL AS HIPÓTESES ELENCADAS NO ARTIGO 138, DA LEI Nº 14.133/2021.2 – A RESCISÃO PODERÁ SER UNILATERAL, AMIGÁVEL (RESILIÇÃO) OU JUDICIAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 138 DA LEI 14.133/2021”**. O edital e horário de abertura permanecem inalterados. Esta retificação estará disponível no site do Município www.novahartz.rs.gov.br e no www.pregaobanrisul.com.br

Nova Hartz, 27 de Outubro de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simoni Rejane da Costa Luft

Código Identificador:683BA55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº88/2023**

CONSIDERANDO o equívoco constatado no Contrato nº 88/2023, referente a **Cláusula Nona: Do Prazo do Contrato**, efetua-se as correções e alterações:

Art.1º-Onde se lê: O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura...

Leia-se: O presente contrato terá prazo de 12 meses, a contar de 16 de outubro de 2023...

Art.2º- Os demais termos e condições do Contrato nº 88/2023, permanecem inalterados.

Nova Hartz, 23 de outubro de 2023.

Município de Nova Hartz

FLAVIO EMILIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Müller de Abreu

Código Identificador:AE61552B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4647/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso “I” do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso “I” do **Art. 7º** da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA

Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 305

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 04.122.0110.2.006 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso: 0001 Recurso Livre

Cód. da despesa: 31

Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA

Classif: 123610210.2.080000 Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Desdobram: 20 MDE

Conta: 2733

Elem. Desp: . 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R\$ 4.000,00

Conta: 312

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 04.122.0110.2.006 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso: 0001 Recurso Livre

Cód. da despesa: 29

Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de outubro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:0E156AF4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4651/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso “I” do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.

Unidade Orçamentária: 04.03 SETOR TRIBUTARIO

Classif: 04.129.0110.2.018 - Manutenção das Atividades do Setor Tributário.

Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Cód. da despesa: 189

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.300,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.

Unidade Orçament.: 04.01 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.

Classif.: 04.123.0110.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Cód. da despesa: 157

Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R\$ 1.700,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTES E CULTURA

Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 28

Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 101220110.2.033000 Manutencao das Atividades da Secretraria de Saude

Fonte....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica - (Incremento Temp. Portaria 195/22)

Conta: 2746

Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.

Unidade Orçamentaria: 04.03 SETOR TRIBUTARIO

Classif: 04.129.0110.2.018 - Manutenção das Atividades do Setor Tributário.

Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 190

Elem. Desp.: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO ER\$ 3.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 04.122.0110.2.006 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 35

Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E. C.....R\$ 5.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Conta: 2658

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de outubro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:633A71A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 879/2023.

De 26 de outubro de 2023.

Designa servidora para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 817/2023 de 10/10/2023 e Memorando 1.323/2023.

Resolve:

Art. 1º - Fica designada, a Sra. **Aline Erna Achterberg, matrícula nº 1407-9,** cargo de **Auxiliar de Biblioteca,** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Junior Guilherme Sisanade

Código Identificador:75CAE48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 880/2023

De 26 de outubro de 2023.

DESIGNA MEMBRO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA INTEGRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES,** matrícula nº 1193-2 **Prefeito Municipal,** como Gestor do Contrato e o Sr. **ANDRÉ LUIS RODRIGUES,** matrícula nº 1218-1, Assessor Especial de Gabinete, como fiscal, com observância da legislação vigente, do Contrato firmado com a empresa **INTEGRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** e o Município de Novo Cabrais, a seguir enunciado:

Contrato nº: **70/2023**

Contratado: **INTEGRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

Objeto: prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto arquitetônico e de engenharia, de **construção de edificação do parque de máquinas** para a Secretaria de Obras e de Agricultura, bombeiros voluntários, cercamento, acessos, e demais obras pertinentes, sendo composto por cercamento total da área e novas

edificações como pavilhão de máquinas/oficina almoxarifado, Secretaria de Agricultura e Obras e bombeiros voluntários com aprox. 2.000m², baseados em levantamento de necessidades, levantamento planialtimétrico, projetos necessários como situação, localização, plantas baixas, cortes, fachadas, cobertura, fundações, estrutural e projetos complementares como elétrico, hidráulico, e demais complementares necessários, com a elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), levantamento de quantidades, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, planilha de BDI, planilha de encargos sociais e memorial descritivo.

Data da Assinatura: **25/10/2023**.

Vigência: a partir da data de assinatura pelo prazo de **noventa dias**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande

Código Identificador:DB6C66B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 881/2023.

De 27 de outubro de 2023.

Torna sem efeito contratação de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A desistência em assumir a função;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOa Contratação da Senhora, **PÂMELA DE MORAES PRADE**, para a função de **Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais**, nomeada pela Portaria nº 873/2023, em virtude da manifestação de desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande

Código Identificador:19546551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 882/2023

De 27 de outubro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. ALUISIO BORDIGNON, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, carga horária de 44 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande

Código Identificador:AA484A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 883/2023

De 27 de outubro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. ERIKI LUAN ALVES, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, carga horária de 44 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande

Código Identificador:169FFACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 884/2023

De 27 de outubro de 2023.

CONTRATA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº.2569/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica contratada, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2569/2023, de 20 de junho de 2023, para exercer a função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **JENIFER LEÃO DA ROSA**, classificada em 47º lugar, no Processo Seletivo nº 053/2022, datado de 14 de setembro de 2022 e Homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Final Nº 060/2022, de 18 de outubro de 2022**, o prazo de contratação será até o final do ano letivo, com carga **horária de 20 (vinte) horas semanais**, percebendo a remuneração equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal nº 2569/2023, de 20 de junho de 2023, tendo sido designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:951785B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS**. A abertura da licitação será às **08:30hs do dia 13 de NOVEMBRO de 2023**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:DFC1FC8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO****DECRETO Nº 175/2023****EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.**DATA:** 27/10/2023**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3A02304B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO****DECRETO Nº 176/2023****EMENTA:** Acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal n.º 172, de 25 de outubro de 2023.**DATA:** 27/10/2023**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:561BD1AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO****RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023****OSC: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1.1 Fica rescindido o presente Termo de Colaboração, amigavelmente, nos termos da Cláusula 9.1, a contar da assinatura deste documento.

EXPEDIENTE: 26274/2023**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:C79419AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023****CONTRATADA: IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO****CLÁUSULA PRIMEIRA – RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA COMPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIA**

Visando assegurar a viabilidade orçamentária para garantia do piso salarial dos profissionais de enfermagem, especificamente os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos previstos na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, fica criado os procedimentos próprios relativos à transferência de valores da União para a cobertura do custeio gerado pelo piso, conforme segue:

EXPEDIENTE: 24949/2023**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:52A637C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 141/2023****CONTRATADA: NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, VINCULADA AO USO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – CONFORME REGULAMENTAÇÃO – 11.525/2023 COM A NRCA CONSULTORIA – (NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES), ENTRE OS MESES DE OUTUBRO 2023 A MARÇO DE 2024, NO QUE TRATA DOS VALORES REFERENTES A OPERACIONALIZAÇÃO(5 POR CENTO SOBRE O TOTAL AO QUAL O MUNICÍPIO TEM DIREITO) CONFORME ART 17 E 18 DA LEI PAULO GUSTAVO.

PRAZO: 07 (SETE) meses**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXPEDIENTE: 30663/2023****EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:CE2D1C15**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 142/2023****CONTRATADA: NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, VINCULADA AO USO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – CONFORME REGULAMENTAÇÃO – 11.525/2023 COM A NRCA CONSULTORIA – (NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES), ENTRE OS MESES DE OUTUBRO 2023 A MARÇO DE 2024, NO QUE TRATA DOS VALORES REFERENTES A

OPERACIONALIZAÇÃO(5 POR CENTO SOBRE O TOTAL AO QUAL O MUNICÍPIO TEM DIREITO) CONFORME ART 17 E 18 DA LEI PAULO GUSTAVO.

PRAZO: 07 (SETE) meses
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 30661/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Helena da Silva Moraes
Código Identificador:DE1B4FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 20.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 20.2023: Contratação de empresa para Montagem, Instalação Elétrica e Desmontagem de Decoração Natalina, com fornecimento de material e mão de obra, em Osório – RS. Comunicamos a habilitação da empresa Ponto Lux Ltda. e a inabilitação da empresa Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior Ltda. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, a abertura da proposta da empresa habilitada ocorrerá às 9 horas do dia 09.11.2023, no Setor de Licitações. Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 26 de outubro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Fabiano Minotti
Código Identificador:712EB1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº07.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.2023: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, do quiosque nº 4, localizado na beira mar do distrito de Atlântida Sul, em Osório-RS. Comunicamos o indeferimento do recurso interposto pela licitante Renata Iepsen. Abertura da proposta da empresa habilitada ocorrerá as 9 horas do dia 31.10.2023, no Setor de Licitações. Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 30 de outubro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Fabiano Minotti
Código Identificador:241969B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.2023: Comunicamos alteração na data do certame, devido ao Ponto Facultativo no dia 03/11. Data de abertura das propostas: 09/11/2023 às 9h. Data de disputa: 09/11/2023 às 10h. Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 30 de outubro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:23BB28D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023.

Homologada e Adjudicada em 27.10.2023. Objeto: contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação em blocos de concreto (PAVs) de ruas do município de Palmares do Sul, em favor das empresas PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.280.757/0001-86 nos seguintes itens: item 01 no valor total de R\$213.276,19 (duzentos e treze mil, duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), item 02 o valor total de R\$ 242.833,51 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), item 04 o valor total de R\$356.276,37 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), item 05 o valor total de R\$247.157,83 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e item 06 o valor total de R\$140.595,99 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), e para a empresa HS URBANIZADORA LTDA, CNPJ 47.737.615/0001-69 para o item 03 o valor total de R\$260.396,14 (duzentos e sessenta mil, trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

Publicado por:
 Luciane Terra Lioti
Código Identificador:C8ABEAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito o extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2022, publicado em 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
 Alini Rodrigues Macarthy
Código Identificador:A1BD157F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2022. Objeto: alteração da razão social que passa de Cassiana Mujica da Rocha-ME passa para Atalaia Comércio e Serviços de Vigilância Ltda. Fund. Legal: art. 65, *caput*, da LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 5562/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2022. Contratada: Atalaia Comércio e Serviços de Vigilância Ltda. Objeto: renovação de prazo por mais 12 meses. Fund. Legal: art. 57, II, da LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 5896/2023.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2020. Contratada: Carlos Henrique Schroeder Pajares. Objeto: renovação de prazo contratual por mais 12 meses. Fund. Legal: art. 57 II, da LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 6850/2023.

Publicado por:
 Alini Rodrigues Macarthy
Código Identificador:F260055E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

N.º 167/2023. Contratada: ELF Locadora de Veículos Eireli. Do objeto: locação de 07 veículos. Valor: R\$ 52.020,00. Da vigência: 03 meses. Fund. Legal: PE 54/2023 - RP

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:2AE6D313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIA DE OBRAS AVISO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTO DE PREÇO DA CIRAU Nº 24/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos que estará aderindo a Ata de **REGISTRO DE PREÇO nº 24/2023** - realizado pela **CIRAU – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI**, conforme edital de 29-08-2023, decorrente do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2023. **Empresa CIRAU CNPJ nº 88.541.354/0001-94 e MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.938.604/0001-08.** OBJETO: Aquisição de 03 (três) EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS TIPO RETROSCAVADEIRAS, informado no memorando nº 187-2023 da Secretaria Municipal de Obras
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/edits)

Palmeira das Missões/RS, 27 de outubro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:5667E934

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 222/2023

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências”

OSCAR DALL’ AGNOL, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com legislação em vigor,

Considerando o disposto no Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.632/2022;

Considerando o feriado do dia 02 de novembro de 2023, quinta feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023, mediante compensação das horas não trabalhadas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraí, aos 27 dias de outubro de 2023.

OSCAR DALL’ AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:03E5693D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 181/2023. Objeto: execução de pavimentação asfáltica em CBUQ destinada a estacionamento no Parque Municipal de Paraí/RS. Contratada: BSM TEDESCO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Valor total: 26.384,24 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Vigência do contrato: 15 (quinze) dias a partir da ordem de início. Processo Licitatório: Dispensa de licitação nº 024/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:6F14753A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº: 2491/2021

Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de serviços de internação Psiquiátrica de Paciente.
Contrato nº: 057/2021.

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade de Parobé, na rua Av. João Mosmann Filho, nº 143, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato em epígrafe, com base no artigo 78, inciso XII da lei nº 8.666/93, tendo em vista que houve perda do objeto, pois o internado G.A.S.A foi desinstitucionalizado, conforme manifestação da Secretaria de Saúde através do Memorando nº 610/SES/2023, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2023.

Parobé, 24 de outubro de 2023.

Município de Parobé/RS
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F9EE4579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ANULAÇÃO PE 115/2023

AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Parobé/RS, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR** o Processo nº 5538/2023, Pregão Eletrônico nº 115/2023, com base no Memorando nº 325/2023/SEAS. A Administração Pública, direta ou indireta, tem a prerrogativa de declarar a nulidade dos seus próprios atos (Súmulas 346 e 473 - STF). Considerando ainda que a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de erros, vícios ou situações que comprometam a legalidade e o interesse público do certame, podendo revogá-lo por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, DECIDE então pela **ANULAÇÃO** do processo.

Parobé, 27 de outubro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:0E6F0238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO 121/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital em epígrafe. No Edital onde se lê: “requisição nº 6111/2023”, leia-se: “**processo nº 6111/2023**”, e no item 11.1. do Anexo I, onde se lê: “Conforme valores constantes na Requisição nº 930-2023”, leia-se: “**Conforme relatórios de Lotes Cadastrados**”, Mesma data e horário, pois as alterações dos itens dentro dos lotes não afetaram a formulação das propostas. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Demais informações permanecem inalteradas.

Parobé, 26 de outubro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:ED4F3039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 833**

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 36/2023

O **PREFEITO DE PEDRAS ALTAS** torna público, que no dia **14 de novembro de 2023, às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 36/2023**, tipo Menor Preço por Item, **para AQUISIÇÃO DE VEICULOS**. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:

Jorge Vilmar da Silva

Código Identificador:35CDF558

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 841**

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial- nº 37/2023

O **PREFEITO DE PEDRAS ALTAS** torna público, que no dia **16 de novembro de 2023, às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 37/2023**, tipo Menor Preço por item, **para Aquisição de Uniformes e Jaquetas**. O Edital completo está disponível no site: www.pedrasaltas.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (53)991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:

Jorge Vilmar da Silva

Código Identificador:D2889FEA

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.121 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Define lotação de servidores em Escola Municipal e dá outras providências .

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 509/2023, despachos nº 47 e 51;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Elisiani Barbosa dos Santos**, Professora Permutada, matrícula nº 1878-3, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, **a contar de 14 de junho de 2023.**

Art. 2º Designar a servidora **Marcia dos Santos Campos**, Monitor, matrícula nº 1893-7, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Neuza Brizola, **a contar de 03 de outubro de 2023.**

Art. 3º Revogar a alínea "f", inciso III, do Art. 3º da Portaria nº 6.884/2023, **a contar de 01 de junho de 2023.**

Art. 4º Revogar a alínea "dd", inciso I, do Art. 1º da Portaria nº 6.884/2023, **a contar de 14 de junho de 2023.**

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 24 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:699AAFDD

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.123 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede gratificação a servidora lotada em escolas de Dificil Acesso.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Leis Municipais nº 1.069/2014 e nº 1.747/2023;

Considerando, Memorando nº 509/2023, despacho nº 47;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso a servidora **Marcia dos Santos Campos**, Monitor, matrícula nº 1893-7, **no período de 03/10/2023 a 17/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:381F3F75

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.122 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede férias regulamentares com conversão de 1/3 em abono pecuniário a servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 017/2022, nota interna 25/10/2023 e Protocolo nº 840/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2022/2023**, ao servidor **Jeson Xavier Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula nº 387-5, **no período de 06/11/2023 a 25/11/2023**.

Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **Abono Pecuniário**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de outubro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D798EAFA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 645-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Uvel Unisul Veículos Ltda

OBJETO: Revisão de 140.000 km do veículo cruze sedam JAV6F55 para manutenção e bom funcionamento do referido veículo
VALOR: R\$ 6.920,67 (seis mil novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)..

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 645/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV letra “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 27 de outubro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D8644E56

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 651-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: AP Comercio de Artigos Esportivos Ltda

OBJETO: Material para a feira dos saberes da emef assis brasil

VALOR: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 651 /2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 27 de outubro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1EA33504

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 159-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Igam Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda

OBJETO: Curso tesouraria, servidor Pedro Peixoto, dias;24 e 25/10/2023.

VALOR: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 159/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III letra “f” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 27 de outubro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4CC897F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.777, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Resiliência de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotarem medidas necessárias à redução de riscos de desastres;

Considerando que a incerteza quanto ao risco não constituirá óbice sobre a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco;

Considerando as recomendações da 3ª Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas – ONU, sobre a Redução de Riscos de desastres – WCDRR, denominado Quadro de Sendai, que estabelece diretrizes e metas a serem cumpridas de 2015 a 2030;

Considerando a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação referentes aos riscos e desastres no Município de Pelotas;

Considerando a necessidade de desenvolver uma cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento de consciência municipal acerca dos riscos e ao estímulo de comportamentos capazes de evitar ou minimizar esses desastres;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Resiliência no âmbito do Município de Pelotas.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por resiliência a capacidade dos indivíduos, dos sistemas, das comunidades e das instituições do Município de se prepararem para ocorrências de desastres, catástrofes e demais situações adversas, climáticas ou não, capacitando-se a resistir, absorver, adaptar e recuperar-se dos efeitos dos perigos ou eventos presentes ou futuros.

Art. 3º O Plano de Resiliência destina-se ao desenvolvimento de ações capazes de preparar a cidade na prevenção, no enfrentamento e na superação de adversidades, qualificando-a à adoção de práticas de

redução de desastres, melhorando sua capacidade de resposta futura, preservando e restaurando suas estruturas e funções básicas essenciais.

Art. 4º O Plano de Resiliência tem como objetivo a redução dos riscos de desastres existentes e a prevenção de novos riscos por meio da implementação de medidas integradas e inclusivas em âmbito econômico, estrutural, legal, social, cultural, educacional, ambiental, tecnológico, político, institucional e de saúde, que previnam e reduzam a exposição ao risco e a vulnerabilidade a desastres, aprimorando a preparação e recuperação de resposta do Município e, dessa forma, fortalecendo à resiliência.

Art. 5º Fica o Município de Pelotas responsável pela implementação das políticas públicas e ações contidas no Plano de Resiliência, com o objetivo de melhorar suas estruturas físicas e de atendimento à população, observadas as seguintes prioridades em sua abordagem na redução do risco de desastres:

I – compreensão dos riscos de desastres;

II – fortalecimento da governança para gerenciamento de riscos;

III – melhorias ao enfrentamento de desastres, a fim de providenciar uma resposta efetiva na recuperação, reabilitação e reconstrução do Município;

IV – a redução substancial:

- a) da mortalidade provocada por desastres;
- b) do número de pessoas afetadas;
- c) dos danos em infraestruturas críticas e a interrupção de serviços básicos.

V – a ampliação de medidas e estratégias de redução de riscos de catástrofes em âmbito local, bem como a disponibilidade e acesso a sistemas de alerta precoce e informação sobre redução de riscos de desastres;

VI – a capacitação do Município ao enfrentamento de eventuais adversidades, de modo a proporcionar maiores e melhores condições à população, mitigando seus sofrimentos, gerando oportunidades e buscando alternativas de resiliência.

Art. 6º O Plano de Resiliência será norteado por ações de gestão de riscos de desastres de forma sistemática, priorizando estratégias, programas e projetos de maior relevância à redução de risco de desastres, observados os protocolos específicos de enfrentamento e restauração emitidos pela Defesa Civil, os quais serão acionados tão logo ocorram situações de adversidades.

Parágrafo único. As Secretarias e demais instituições municipais auxiliarão, no que couber, à operacionalização dos protocolos mencionados no caput deste artigo.

Art. 7º A Defesa Civil será responsável por manter reuniões periódicas com objetivo de atualizar a situação do Município, a fim de garantir maior eficiência na prestação dos serviços em momentos de crise, sendo a gestora dos recursos, dos materiais e dos equipamentos utilizados para atender, de forma emergencial, as adversidades, sejam elas climáticas ou não.

Art. 8º Os recursos destinados ao custeio de despesas relativas ao Plano de Resiliência estão presentes no orçamento das secretarias e autarquias municipais concernentes à educação, saúde, segurança pública, habitação, assistência social, saneamento básico e gestão da cidade, podendo receber aportes específicos do governo estadual e federal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 4 de setembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Liana Souza Mattei

Código Identificador:F6295A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 337/2023 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA 134/2022

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CURSO ENSINO MÉDIO

- 87º MARCEL GARCZAL
- 88º JOAO VITOR FERNANDES MACEDO
- 89º EMANOEL DE SOUZA MINKES
- 90º LUCAS CARDOSO BROCHADO
- 91º PEDRO ESTEVAO CARDOSO IZAGUIRRE
- 92º ANA CLAUDIA DA SILVA
- 93º STEVAN SEUS DE ALMEIDA
- 94º LAURA DE SOUZA BARBOSA
- 95º NICOLAS FERREIRA VIEIRA
- 96º ERICK KURZ MORAES

CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 04º AMANDA LEMOS DA SILVA

CURSO SUPERIOR EM MUSEOLOGIA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 01º CLOVIS RENATO HEINRICH DOS SANTOS

CURSO SUPERIOR EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 01º ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA
- 02º DARLENE VILANOVA SABANY

CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 11º ERIC MOREIRA FRANCO
- 12º NIKOLE MACKEDANZ DE CAMPOS LEITE

CURSO SUPERIOR EM DIREITO CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 107º CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASS. AUXÍLIO BRASIL
- 108º SAMIR NESS HASAN
- 109º KETLEN GONCALVES DE SOUZA

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado,

expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 13.3 do Edital de Abertura 134/2022, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de outubro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:FFC0C78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 17/2023 (Requalificação Quadra Esportiva Dunas) - SEPLAG

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de requalificação da Quadra Esportiva, localizada no Bairro Dunas, no Município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **14 de novembro de 2023, às 10:30hs.** LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752 Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8hs e 14hs.

CHARLES DOS SANTOS PEREIRA,

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:

Charles Dos Santos Pereira
Código Identificador:291C6588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2407/2023

Emenda a Lei de nº1167/2010, Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos o “Encontro de Rebaixados, som automotivo e carros antigos Piratini andando Baixo”, e da outras providencias.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Piratini, o “Encontro de Rebaixados, Som Automotivo e Carros Antigos Piratini Andando Baixo”, encontro com competição de diversas modalidades afins;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A4C6F1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia e substitui membros para compor o Conselho Municipal de Educação.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Memo. nº8.102/2023, Considerando Lei nº045/1991, alterada pela Lei 196/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear e substituir, em substituição ao Sr. **Juarez Ulguim da Luz e seu suplente,** Representante do Sindicato dos Municípios, Sindicato dos Empregadores Rurais e Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares, nomeado através do decreto 237 de 21 de dezembro de 2022 para compor o Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

“**Titular:** Fátima dos Passos da Silva

RG: 40625*****

CPF: 914*****00

Celular: (53) 991048298

Endereço: General ErnestoDorneles, 200

E-mail:fatimaesilva16@gmail.com

Suplente:VanessaGonçalves Nunes

RG: 61052*****

CPF: 032*****23

End.: Paulo FranciscoEspíndolaAmaral, 70

E-mail:vanessa.goncalves.nunes@gmail.com”

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:ABBEF8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Cria o Comitê de Crise.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado, o Comitê de Crise, o qual possui a função precípua de monitorar, auxiliar e identificar situações de emergências ambientais.

Art.2º. O Comitê de Crise é composto pelos seguintes integrantes:

Luis Fenando Nunes Torrescasana Neto, Secretário Municipal de Educação e Desporto;

Alessandro Furtado Krause, Secretário Municipal de Obras;

Henrique Luiz Rosa da Silva, Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
Leonardo Polina Pereira, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
Marcelo e Silva Gonçalves, Assessor Especial na Execução de Projetos e Fiscalização;
Wilbor Duarte Pinheiro, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Projetos;
Daniel Morales de Moura, Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3488FDF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº229 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia e substitui membros para Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial:

Membros Titulares:

- Michel Vaz Gomes
- Gabrieli Gonçalves de Oliveira
- Cezar Carvalho Glória

Membros Suplentes:

- Camila Vaz da Silveira
- Luciano Garcia Dutra
- Maria Joaquina de Quevedo da Rosa

Art. 2º - À Comissão, sob a presidência de um de seus membros, a ser designada através de Portaria de Instauração, própria para cada procedimento administrativo, a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, em conformidade com a Lei Municipal.

Art. 3º - Os membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial somente terão direito à percepção da gratificação de que trata a Lei n. 1307/2012, quando substituírem os titulares, nos seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº213, de 27 de setembro de 2023.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:EB058C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº232 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Piratini, o seguinte membro:

Alessandro Furtado Krause.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A129F0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº228 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia e substitui membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando as Leis nº 1266/2011 e 1604/2015, Considerando Memorando nº 8.191/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir membros, nomeados através do Decreto nº081, de 10 de abril de 2023 para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

“Suplente da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

Nome:Joseane Oliveira Cardoso

RG:40*****546

CPF:027*****80

Telefone:53 999082288”

(...)

Titular e Suplente da Entidade Religiosa:

Titular:

Nome:Kennedy Borges Lopes

RG:6128646707

CPF:046.368.380-33

Telefone:53 999038314

Suplente:

Nome:Ariane Madruga Rodrigues de Freitas

RG:60*****678

CPF:972*****53

Telefone:53 999984102

(...)

Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Habitação:

Titular:

Nome:Wilbor Duarte Pinheiro

RG:10*****878

CPF:000*****35

Telefone:53 999454747

Suplente:

Nome:Juliane Borges de Souza

RG:30*****228

CPF:021*****54

Telefone:53 999345355

(...)"

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:AD3B7B7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº238 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023****Fixa horário de expediente na Secretaria Municipal de Governança/ Setor de Recursos Humanos.****MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º O horário de expediente da Secretaria Municipal de Governança/ Setor de Recursos Humanos, nas segundas-feiras, a partir de 30 de outubro de 2023, será exclusivamente interno, entre as 15h às 21h.****Parágrafo Único:** Nos demais dias o expediente normal, conforme Decreto nº062 de 01 de março de 2019.**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.****MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:F4724240**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA DE PATROCINADORES Nº 007/2023 PARA 11º
EDIÇÃO DA VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE
PIRATINI.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **20/11/2023** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, reunir-se-á Comissão Julgadora, designada pelo Decreto nº 124/2022, com a finalidade de receber e selecionar propostas ao Edital de Chamada Pública de Patrocinadores nº 007/2023, referente a **11º EDIÇÃO DA VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI, A SER REALIZADA DE 15 À 17 DE DEZEMBRO DE 2023, NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES.**O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: <http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/>. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 991069385 ou pelo e-mail adm@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 30 de outubro de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Alves Cruz

Código Identificador:3802CA91**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023**O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 45/2023, **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA LIMPEZA DE AREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 16/11/2023 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 27 de outubro de 2023

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natieli Perassolo Kaiber

Código Identificador:315AEFEE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023**O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 46/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 20/11/2023 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 27 de outubro de 2023

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natieli Perassolo Kaiber

Código Identificador:259D3307**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO 02/2023****Edital de Leilão 02/2023**

O Prefeito Municipal de PORTO MAUÁ – RS, no uso de suas atribuições legais, torna Público para conhecimento dos interessados

que através do Leiloeiro Oficial, Sr. Pedro Mesquita da Cruz, levará a Leilão de bens inservíveis, o veículo carreta semi-reboque, a quem maior lance oferecer, a partir da avaliação, no dia 22/11/2023, às 11:00h, no site do leiloeiro, www.evolveleiloes.com.br, a partir do dia 01/11/2023. O edital encontra-se disponível nos sites www.portomaua.rs.gov.br e www.evolveleiloes.com.br.

Porto Mauá, 27 de outubro 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:1A6BFE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 05/2023

Edital Tomada de Preços 05/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o Edital de Tomada de Preços nº 05/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**, com abertura marcada para o dia 22 de novembro de 2023 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 27 de outubro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:97B56F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

Dispensa de Licitação 01/2023

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**, com valor previsto de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais), solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 27 de outubro de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:72905644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2023

Dispensa de Licitação 44/2023

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à aquisição emergencial de uma bomba submersa, componentes e peças para reestabelecimento de água potável, bem como mão-de-obra para retirada da bomba antiga e colocação da nova, com valor previsto de R\$11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no art. 24 inciso IV da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 27 de outubro de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:6F186BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023

Dispensa de Licitação 45/2023

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à aquisição de peças e mão de obra para conserto e manutenção do trator cortador de grama, com valor previsto de R\$2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no art. 24 inciso II da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 27 de outubro de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:EE005F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

PROCESSO Nº 466/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 466/2023 dispensa de licitação 027/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da Instituição SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, para Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólice para cobertura de veículo oficial do Município de Riozinho/RS, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. O valor da contratação será de R\$ 2.802,96 (Dois mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos), vigência da contratação será 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 27 de outubro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:E610F9E4

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2023 - SURA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2023

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27

OBJETO: Companhia Seguradora para emissão de apólice para cobertura de veículo oficial do Município de Riozinho/RS, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: R\$ 2.802,96 (Dois mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 27/10/2023.

Riozinho, 27 de outubro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Maria Wolff

Código Identificador:33CF6ECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº77/2023**

Contrato de fornecimento nº227/2023

Dispensa de Licitação nº77/2023

Objeto: Aquisição de medicamento para uso da Farmácia Municipal/Secretaria de Saúde.

Empresa: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Guazina

Código Identificador:5C1C837A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO Nº 9/2023**

Aviso de Licitação.A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº8.666/93 e demais legislação pertinente a**Tomada de Preço nº 9/2023**. Objeto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora máquina com operador para a Construção de Micro-açudes, Reservatórios de água e similares, do Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural.**A sessão fica marcada para o dia 23/11/2023, às 9hna sala de licitações da Prefeitura. Edital pelo site**www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe **Informações pelo fone** 0553231-2844.

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Guazina

Código Identificador:2AF41099

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2023**

Aviso de Licitação

Torna público nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, que realizara a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº43/2023**.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**A Sessão fica marcada para o Dia 17/11/2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Guazina

Código Identificador:79416FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2023**

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 2149/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 021/2023, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para os Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Desenvolver. A abertura das propostas será às 14 horas do dia 10/11/2023. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 27 de outubro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:A57D0EA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS**

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023

Dispensa de Licitação nº 50/2023

CNPJ nº:08.341.725/0001-55

Valor:R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais)

Objeto:Constitui objeto do presente contrato, a contratação da instituição acima identificada para a execução de concurso público, compreendendo o planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas seletivas visando o provimento de cargos e empregos públicos, constantes na Proposta Comercial, que segue anexo ao presente instrumento, passando a fazer parte integrante deste, independente de sua transcrição.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Karina Doninelli

Código Identificador:55079234

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 014/2023:AUTORGA DE ANÁLISE DE
ÁGUA**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
CISA**

Torno Público, a adesão à ata de registro de preço de outro órgão –
- **CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 02.231.696/0001-92**, para execução de projetos técnicos para outorga de uso de água com análise, conforme Termo de Adesão nº 14/2023, no valor total de **R\$ 15.500,00**. Defiro a adesão do item relacionado no pedido de compra 83/2023 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de outubro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:CBAD35DC

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS**

ADITIVOS**ADITIVO N.º 101/2023**

Referente ao Convênio nº 02/2023

CNPJ nº95.356.473/0001-32

Objeto: autorizar as alterações do Plano de Trabalho do Convênio nº 02/2023, cujo pedido possui protocolo nº 2311/2023. Fica alterado o objeto Plano de Trabalho, com a inclusão de atendimento de plantão médico presencial noturno, das 19h às 07h, com finais de semana e feriados com atendimento de 24h, conforme novo Plano de Trabalho anexo.

observação: o inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do município, no link cespro. os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema licitacon/tce/rs.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:EFAE6A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 150/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema gerenciador de marcas e sinais**, para Secretaria de Administração e Fazenda.

Empresa: Hard Soft Infotmática LTDA**CNPJ:** 94.771.615/0001-65**Valor:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**Data:** 27 de outubro de 2023**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 27 de outubro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbuger da Silva
Código Identificador:26683253

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 151/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviço de um projeto para licenciamento ambiental e mineral de uma área de extração de saibro**, para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços.

Empresa: Geolac Geologia e Meio Ambiente LTDA**CNPJ:** 91.153.736/0001-83**Valor:** R\$ 7.660,00 (sete mil e seiscentos e sessenta reais)**Data:** 27 de outubro de 2023**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 27 de outubro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbuger da Silva
Código Identificador:40543B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.652 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR POR
ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 (432) – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 4.000,00

3.1.90.11.00.00.00 (436) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 1.600,00

3.1.90.94.00.00.00 (445) – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 59.900,00

RECURSO: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man. das ASPS

3.1.90.11.00.00.00 (437) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 800,00

RECURSO: 1604 – Transf. provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

07.01.10.305.0701.2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.00.00 (600) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 5.900,00

RECURSO: 1604 – Transf. provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 72.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação do Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Bco Brasil C/FMS FUNDO FEDERAL (antigo 4500) REC 1600 e a Arrecadação a maior do Recurso 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, , Agência 0670-X, Conta Corrente 23.999-2 no valor de R\$ 72.200,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 72.200,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:904F7D22**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.653 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.16.00.00.00 (040) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 7.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.04.27.812.0805.2.015 – Manutenção do Modulo, Parques Esportivos e Competições

3.1.90.16.00.00.00 (083) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 200,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escola Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 (173) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$ 15.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.11.00.00.00 (174) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 3.300,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

3.1.90.16.00.00.00 (177) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 1.100,00

3.1.91.13.00.00.00 (181) – Contribuições Patronais R\$ 3.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.94.00.00.00 (205) – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 6.600,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

3.1.91.13.00.00.00 (206) – Contribuições Patronais..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.91.13.00.00.00 (207) – Contribuições Patronais..... R\$ 43.000,00

3.3.90.08.00.00.00 (209) – Outros Benefícios Assistências do Servidor..... R\$ 600,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola

3.1.90.11.00.00.00 (245) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 38.000,00

3.1.90.13.00.00.00 (247) – Obrigações Patronais.....R\$ 3.200,00

3.1.91.13.00.00.00 (252) – Contribuições Patronais..... R\$ 5.000,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

05.02.12.365.0508.2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Creche

3.1.90.11.00.00.00 (267) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (274) – Contribuições Patronais.... R\$ 2.600,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.04.26.782.0600.2.113 – Man. Fundo Mun. de Apoio as Estradas Rurais – FUNDESTRADAS

3.1.90.11.00.00.00 (395) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00.00.00 (396) – Obrigações Patronais..... R\$ 1.400,00

3.1.90.16.00.00.00 (397) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 1.400,00

3.1.91.13.00.00.00 (399) – Contribuições Patronais..... R\$ 2.600,00

RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

07.01.10.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.16.00.00.00 (411) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 110,00

3.1.91.13.00.00.00 (413) – Contribuições Patronais..... R\$ 500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.11.00.00.00 (435) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 38.000,00

3.1.90.13.00.00.00 (439) – Obrigações Patronais..... R\$ 19.000,00

3.1.90.16.00.00.00 (440) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 3.600,00

3.1.90.94.00.00.00 (444) – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 1.900,00

3.1.91.13.00.00.00 (448) – Contribuições Patronais.....R\$ 3.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.119 – Manutenção do Programa PIM

3.1.90.04.00.00.00 (511) – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 1.700,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.302.0702.2.026 – Man. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.1.90.16.00.00.00 (536) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 20.400,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento

3.1.90.11.00.00.00 (556) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 61.500,00

3.1.90.16.00.00.00 (558) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 23.700,00

3.1.91.13.00.00.00 (560) – Contribuições Patronais..... R\$ 10.700,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.11.00.00.00 (818) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 913,90

RECURSO: 1.605 – Assist. Financ. da União destinada à complemento

ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

07.01.10.305.0701.2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.00.00 (599) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 2.400,00

3.1.90.13.00.00.00 (601) – Obrigações Patronais.....R\$ 1.400,00

3.1.91.13.00.00.00 (605) – Contribuições Patronais..... R\$ 2.800,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

3.1.90.13.00.00.00 (687) – Obrigações Patronais.....R\$ 2.800,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 378.423,90

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00.00 (022) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 25.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00.00.00 (038) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.01.04.122.0100.2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00.00 (053) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.1.90.11.00.00.00 (095) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 60.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**

3.1.90.11.00.00.00 (200) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 99.700,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB**07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**

3.1.90.04.00.00.00 (819) – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 913,90

RECURSO: 1.605 – Assist. Financ. da União destinada à complemento**ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem****06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**

3.1.90.11.00.00.00 (321) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 142.810,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 378.423,90****Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.****GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:A6CC144E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 701/2023****GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **25.10.2023 à 27.10.2023, 3 (três) dias**, à Servidora **PATRICIA BARBOSA CORREA**, Matrícula **3924-1**, Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023****GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F529E799**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 702/2023****GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **30.10.2023, BRUNA BUBOLZ DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura nº 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 7º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Público Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023****GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:88FCEFC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 703/2023****GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **30.10.2023, VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura nº 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 8º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Público Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023****GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:9BB6E02A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023****GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca em **30.10.2023**, a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias, (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração e Desporto, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo

determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA NOMEAÇÃO	DE	DATA
BRUNA BUBOLZ DE OLIVEIRA	7º	702/2023		27.10.2023

A(O) CANDIDATA(O) NOMEADA(O) PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade);
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (**Xerox dos contratos registrados na carteira**)
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4;
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).

Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DF03602E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca em **30.10.2023**, a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias, (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração e Desporto, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA NOMEAÇÃO	DE	DATA
VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO	8º	703/2023		27.10.2023

A(O) CANDIDATA(O) NOMEADA(O) PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade);
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (**Xerox dos contratos registrados na carteira**)
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4;
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).

Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se

e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:565D2BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 037/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de **MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA** – Leis nº 2.278/10, 3.083/2019 e 3.449/2023 – Edital de Abertura 034/2023.

PSICÓLOGO

Nº INSC.	CANDIDATO (A) APROVADO	PONTOS
001	Gabriela Marina Fonseca Queiroz	0

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 31/10/2023, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE OUTUBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:39776B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023**

Contrato: nº 221/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **J.N.S. TÊXTIL LTDA**

CNPJ/CPF: 33.660.094/0001-84

Objeto: ATADURA 10 CM, atadura, material composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, largura 10, comprimento 180, tipo ortopédica, características adicionais hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, densidade de 13 fios/cm².

Valor: **R\$ 43,00** (quarenta e três reais).

Vinculação: Registro de Preço nº 003/2023 – Registro de Preço, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

Vigência: A vigência da data de sua assinatura até doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 19/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de outubro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:5861D4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023**

Contrato: nº 222/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **J.N.S. TÊXTIL LTDA**

CNPJ/CPF: 33.660.094/0001-84

Objeto: COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILO ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES

Valor: **R\$ 2.806,00** (dois mil oitocentos e seis reais).

Vinculação: Registro de Preço nº 003/2023 – Registro de Preço, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

Vigência: A vigência da data de sua assinatura até doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 19/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de outubro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:B4442983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023**

Contrato: nº 223/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/CPF: 06.294.126/0001-00

Objeto: Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável ampola: 10,00 ml

Valor: R\$ 70,00 (setenta reais).

Vinculação: Registro de Preço nº 002/2023 – Registro de Preço, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

Vigência: A vigência da data de sua assinatura até doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 26/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de outubro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:BEC65B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023**

Contrato: nº 224/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13L.

Valor: **R\$ 495,00** (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Vinculação: Registro de Preço nº 002/2023 – Registro de Preço, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

Vigência: A vigência da data de sua assinatura até doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 25/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de outubro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F6C8BAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023

Contrato: nº 225/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **IEM – Instituto de Estudos Municipais LTDA**

CNPJ/CPF: **02.310.921/0001-86**

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de fiscalização e cálculo do transporte escolar ficatesweb.

Valor: **R\$ 7.632,00** (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Vinculação: Inexigibilidade 09/2023

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23/10/2023 e término em 22/10/2024.

Data da Assinatura: 23/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de outubro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:902578B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023

Contrato: nº 226/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ/CPF: 28.820.255/0001-10

Objeto: TESOURA DE IRIS CURTA – 12CM UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL.

Valor: **R\$ 389,55** (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Vinculação: Registro de Preço nº 003/2023 – Registro de Preço, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs

Vigência: A vigência da data de sua assinatura até doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 25/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de outubro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E143BEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023

Contrato: nº 227/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Objeto: PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 DISSECÇÃO, FORMATO POMTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM, COMPONENTES S/

CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL, PINÇA DE ADSON COM SERRILHA.

Valor: **R\$ 61,99** (sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

Vinculação: Registro de Preço nº 003/2023 – Registro de Preço, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs

Vigência: A vigência da data de sua assinatura até doze (12) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 26/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de outubro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:747AB58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023

Contrato: nº 228/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **CEVEL PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**

CNPJ/CPF: 04.628.177/0001-98

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo Caçamba Mercedes Pac2, IVP 8048, ano 2014.

Valor: **R\$ 1.790,00** (um mil setecentos e noventa reais).

Vinculação: Dispensa de Licitação 82/2023

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 25/10/2023 e término em 24/03/2024.

Data da Assinatura: 25/10/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de outubro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5529E898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 704/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 23 de outubro de 2023, o prazo de duração do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 671/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:23C820E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023**

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 4168/09/2023; a aquisição URGENTE de 30 m de tubo PVC para esgoto, cor branca, 350mm, para refazer rede de esgoto no Bairro Jardim do Verde, da empresa GIOVANI LOS, inscrita no CNPJ 41.465.151/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 5.955,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais).** Mais informações e esclarecimentos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 04 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:0E0D0F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0048/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

Processo Administrativo nº 9057/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de solução em nuvem (100%) e linguagem web de gestão pública, sem limite de usuários, contemplando serviços de migração dos dados, implantação, parametrização e configuração, além de suporte técnico permanente e hospedagem da solução em Data Center, pelo período de 12 meses, entre os órgãos requerentes: Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Sisprem e DAE. - SIAFIC

Tipo: Menor Preço por item.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 21/11/2023 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivrimento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 30 de outubro de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro – Portaria 1034/2022

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C7B78A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
0013/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **30 de novembro de 2023**, às 9 horas, na sede Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740, realizará o certame **Concorrência Pública nº**

0013/2023- Processo Administrativo nº 8280/2023, Tipo Menor Preço, empreitada por preço global, DO LOTE, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma do prédio onde funcionava o antigo refeitório público Municipal, para implantação do Restaurante Popular do Município de Sant'Ana do Livramento.**
Dotação: 120.208.244.249.3864 1706 – Transferência Especial da União 3.4.4.9.0.51 CR: 88817-6.

Edital disponível em: www.sdolivrimento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 27 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1CDD6650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2023**

A Prefeita Municipal de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando nº 249/09/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE revogar a Portaria nº 628/2019, referente aos integrantes na Equipe Técnica Multiprofissional de Coordenação e Assessoria Técnica para Elaboração de Projetos Ambientais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, para os processos que envolvem questões ambientais, conforme segue:

Coordenador da Equipe

223336 Eloi Luft Engenheiro Agrônomo Sec. Mun. Agricultura

Integrantes

020353 Giovana Munhoz Lluviera Engenheira Civil Sec. Mun. Agricultura
(cedida do DAE c/ônus do cedente – Termo de Convênio nº 02/10/2019)

816421 Hugo Leonardo Ramos Saraiva Biólogo Sec Mun. Obras

501553 Jessica Godoy Pinto Geóloga Sec. Mun. Agricultura

501543 Laise Asconavieta Har

226721 Leonardo Nei Viera Olivera Veterinário Sec. Mun. Agricultura

Revoga Portaria nº 628/2019, até a conclusão da licitação para a área de Geologia e então realizar a solicitação para emissão de nova portaria para a equipe multiprofissional ora defasada.

Santana do Livramento, 28 de Setembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:248423CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.708, DE 26 DE OUTUBRO 2023.**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 561.000,00 - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.168, de 26 de outubro de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0103 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA”, na ação “5056 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LABORATÓRIO” com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à autarquia Departamento de Água e Esgoto – DAE, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
50.04.17.512.0103.5056	3.44.90.51	Obras e Instalações	561.000,00	1501*
		TOTAL.....	561.000,00	

(*) 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º-Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0105.5051	3.44.90.51	Obras e Instalações	561.000,00	102	1501*
		TOTAL.....	561.000,00		

(*) 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FCF152BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.709, DE 26 DE OUTUBRO 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 33.200,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.170, de 26 de outubro de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual,

ambas de 2023, no Programa “0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, na ação “4444 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E MÉDIA COMPLEXIDADE” com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.01.10.301.0235.4444	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	33.200,00	1500*
		TOTAL.....	33.200,00	

(*) 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.47	Obrigações Tributárias Contributivas	33.200,00	88883-4	1500*
		TOTAL.....	33.200,00		

(*) 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos não Vinculados

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:72349938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.710, DE 27 DE OUTUBRO 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 112.143,28 - SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.152, de 06 de outubro de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 112.143,28 (cento e doze mil cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA”, nas ações “4030 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL”, “4057 - MERENDA ESCOLAR ENSINO CRECHES”, “4058 – MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA”, “4407 – MERENDA ESCOLAR EJA”, “4649 – MERENDA ESCOLAR EDUC. ESPECIAL”, com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.4030	3.33.90.30	Material de Consumo	75.143,28	2552*
05.02.12.365.0223.4057	3.33.90.30	Material de Consumo	16.000,00	2552*
05.02.12.365.0223.4058	3.33.90.30	Material de Consumo	18.000,00	2552*
05.02.12.366.0223.4407	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	2552*

05.02.12.367.0223.4649	3.33.90.30	Material de Consumo	2.000,00	2552*
T O T A L.....			112.143,28	

(*) Recurso 2552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do recurso 2552 (antigo 1016), no montante de R\$ 112.143,28 (cento e doze mil cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 27 de outubro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8A532B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.711, DE 27 DE OUTUBRO 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 66.272,87 - SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.153, de 06 de outubro de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 66.272,87 (sessenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0250 – MAPEAMENTO SOCIAL PROMOVENDO CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS”, na ação “4719 – MANUTENÇÃO DO PROCAD - SUAS”, com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0250.4719	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	1660*
12.02.08.244.0250.4719	3.31.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	1660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.14	Diárias – PESSOAL CIVIL	1.000,00	1660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.30	Material de Consumo	20.272,87	1660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	1660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	1660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	1660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	1.000,00	1660*
12.02.08.244.0250.4719	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	1660*
T O T A L.....			66.272,87	

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 1660, constante na agência nº 035-3 conta corrente nº 63.263-5 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 27 de outubro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:680863F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.712, DE 27 DE OUTUBRO 2023.

Altera o Decreto nº 10.704 de 20 de outubro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Acrescenta parágrafo único no artigo 1º do Decreto nº 10.704 de 20 de outubro de 2023, que “Reajusta o valor do Vale-Alimentação”, conforme segue:

“Art. 1º ...

Parágrafo Único: Excepcionalmente, no mês de dezembro o valor será pago em dobro.”

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 27 de outubro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C2AEA3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EDITAL CHAMAMENTO 008/2023 – MOTOENCONTRO

EDITAL CHAMAMENTO 008/2023 – MOTOENCONTRO

A comissão de avaliação dos editais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada por ato publicado através da portaria 776 de 19 de Julho de 2023, avaliou e analisou a única OSC que demonstrou interesse no referido pleito, sendo então classificada:

- Associação de Motociclistas Herdeiros do Asfalto Motoclube

Comissão de Avaliação Dos Editais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

ALINE CAROLINE LEMES DE OLIVEIRA

SIRIUS ASSANDRI ROCHA

LAUREN DA SILVEIRA ANDINO

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E2084C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 028/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2023: Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 30/10/2023, Do Pregão Eletrônico nº 132/2023, com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL ACOLHER**, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/10/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:29AEFD88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
101/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 101/2023, que tem como objeto Pagamento de publicações obrigatórias de atos da administração no Diário Oficial da União, tendo como contratada a empresa IMPRENSA NACIONAL, pelo valor unitário centímetro coluna de R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:08F73F56

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 100/2023, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de PATRÍCIA MACHADO DE LIMA, tendo como locador GABRIEL BUENO DA SILVA, pelo valor de R\$ 3.600,00 (três mil e novecentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:154E6EDF

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
107/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 107/2023, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de Maria Teresa Isolan de Oliveira, tendo como locador JAIR LUIZ TECCHIO, pelo valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2DD06221

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 176/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e equipamentos para o Centro de Atenção Psicossocial Infância e Adolescência CAPS/AD, tendo como contratadas as empresas: ORGANIZAÇÕES ZIMMERMAN LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	01	UN	Roadeira	2.249,00	2.249,00
02	01	UN	Podador de Galhos - Motopoda	1.065,00	1.065,00
03	01	UN	Podador de Cerca Viva	1.219,00	1.219,00

SICHEUER E GARCIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	01	UN	Cama Elástica	1.999,00	1.999,00
02	01	UN	Mesa de pebolim	529,90	529,90

ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	01	UN	Material elétrico e outras Peças	4.249,07	4.249,07
02	01	UN	Serviço de Instalação de Cerca Elétrica	1.800,00	1.800,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F4C29D82

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 70/2023**

Extrato do contrato Nº 470/2023 do Pregão Eletrônico Nº 70/2023, que tem como objeto a aquisição de Rolo Compactador vibratório novo Marca/Modelo: New Holland V110PD, tendo como contratada a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 639.000,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:BD78459C

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 443/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2022**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 443/2022 do Pregão Presencial 020/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, tendo como contratada a empresa TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 13/10/2023. O valor do contrato será reajustado em 5,18% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) para R\$ 244,02 (duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) para o item 01 e dos atuais R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) para R\$ 399,68 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) para o item 02.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:504E8F3E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4651, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 101 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
 - c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
 - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
- II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
- III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
- IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei nº 4.440, de 15/09/2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser

consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 99 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos

arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Planejamento Urbano, até 15 de outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se

a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 50 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá ao Município organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já

utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

- I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
- III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização

mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 4.440 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

- I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
- III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.
- IV - as emendas que reduzirem em mais de % o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

- I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;
- VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
- VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
 - a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
 - b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
- II – estar regularmente constituída, assim considerado:
 - a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
 - b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;
- IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
- V – não ter como dirigente pessoa que:

- a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
- c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Governo e Relações Institucionais verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades

privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 3 (três) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.

III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o a Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques

Código Identificador:2A85BCA9

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4652, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.434/2022, cria o completo remuneratório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei regulamenta, no âmbito local, a Lei Federal nº. 1.4434/2022 que trata do piso salarial dos profissionais de enfermagem, especificamente os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, nos termos previstos na Emenda Constitucional nº. 127/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência de valores da União para a cobertura do custeio gerado pelo piso.

Art. 2º Nos termos expressos pela Emenda Constitucional nº. 128/2022, o Município garantirá aos servidores municipais alcançados pelos benefícios da presente lei o repasse integral do montante específico destinado pela União, aplicados exclusivamente para os efeitos da norma constitucional e da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Os valores repassados pela União não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos

limites da LC nº 101/00, nem como base de cálculo para aplicação de vantagens e outros benefícios já previstos no ordenamento local.

Art. 3º Fica criado o “Completo Remuneratório da Lei 14.434/2022” para dar cobertura local à diferença entre o vencimento atualmente pago e utilizado na base de cálculo para as demais vantagens e o valor complementar repassado pela União, cujo montante não terá incidência de qualquer vantagem.

Parágrafo único. A complementação será reajustada quando houver majoração dos valores repassados pela União, na exata proporção do montante.

Art. 4º O valor repassado pela União a título de pagamento complementar previsto na Lei Federal nº. 14.434/2022 deverá ser identificado na ficha financeira e no contracheque do servidor de forma apartada, em linha/campo específico, com a seguinte denominação: “Completo Remuneratório – Lei Federal nº. 14.434/2022”.

Art. 5º O pagamento da parcela complementar denominada “Completo Remuneratório da Lei nº. 14.434/2022” fica estritamente condicionado ao montante financeiro mensalmente transferido pela União à cobertura desta despesa, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal-STF na ADIN 7222.

§1º No caso de transferência financeira da União inferior ao montante necessário à cobertura mensal da diferença entre o vencimento pago pelo Município e o valor do piso profissional, o “Completo Remuneratório” deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao ingresso do numerário na conta ao erário local.

§2º Ocorrendo redução ou mesmo supressão integral da União para cumprimento da Lei Federal nº. 14.434/2022 e observada a decisão do STF na ADIN nº. 7222, bem como as vedações e limites fixados pela EC 128/2022, o valor nominal do “Completo remuneratório” sofrerá a mesma restrição, podendo ser ajustado ou completamente excluído em determinado período ou até que os repasses eventualmente sejam restabelecidos.

Art. 6º A diferença remuneratória regulada por esta Lei observará como parâmetro a carga horária semanal de 44 horas, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O pagamento de complementação prevista na presente Lei será proporcional à carga horária do servidor contratado pelo Município.

Art. 7º Os valores já transferidos à conta do Município deverão ser calculados de forma proporcional à projeção financeira prevista para todo exercício, para o respectivo depósito ao servidor, nos termos desta regulamentação.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, resultante da transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde e utilizadas nos limites do referido depósito.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques

Código Identificador:6D883E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2023

Chamamento Público Nº 004/2023 - Para Celebração de Parceria com o Município de Santo Antônio da Patrulha

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, comunica que está procedendo o Chamamento Público Nº 004/2023, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizadas neste Município, para a celebração de Termo de Colaboração, conforme Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 287/2019, visando, em regime de mútua colaboração, a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto Realização do Rodeio Crioulo de Santo Antônio da Patrulha. **Abertura: 29 de novembro de 2023, às 10h na Sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.** Maiores informações pelo fone (51) 3662 8582 ou pelo e-mail: captacaoderecursos.pmsap@gmail.com. O edital está disponível na página, www.pmsap.com.br/parcerias.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:D15CEEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02/PROPOSTA DE
PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2023

Decisões:

- Reuniram - se os membros da comissão Permanente de Licitações para realizar a abertura do envelope nº 02 e julgamento da Proposta de Preços da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 015/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada, através de Registro de Preços, para a prestação de serviços de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços) para a realização de eventos temporários, que serão realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.
- Após proceder a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços da empresa habilitada no certame, e rubricar os documentos, a Comissão constatou o que segue: a empresa **SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ N.º 03.062.794/0001-06** apresentou proposta de preços conforme segue: Item 01 ao valor unitário de R\$ 4.115,50; Item 02 ao valor unitário de R\$ 4.115,50; Item 03 ao valor unitário de R\$ 4.115,50; Item 04 ao valor unitário de R\$ 4.115,50.
- Analisada a proposta apresentada e, em conformidade com o edital licitatório, esta Comissão declara vencedora a empresa **SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA** consignando o preço cotado por item.
- Determinamos que esse julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência e intimação dos interessados, e logo após transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação, seja este julgamento encaminhado a autoridade superior competente para Homologação e/ou providências cabíveis.
- Fica encerrada a reunião às 10h e 30min, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2023.

LUIZA DA SILVA VARGAS

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA

NICKOLAS ALMEIDA MORAES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:7935277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 032/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente de 153 dias, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.515 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Professor Área I – Educação Infantil Carga horária: 32 h/s	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	35.º

O(a) candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:EDE69666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023 -
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 152/2023 -
CONTRATADO: IESA VEICULOS LTDA,
CNPJ:01.304.136/0017-15.- **OBJETO: 01 veículo tipo pick up,**
novo/zero km, em atendimento ao estabelecido no Convênio nº
891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da
Patrulha/RS e a União, por intermédio do Ministério do Meio
Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 173.000,00.

PRAZO: 27/12/2023.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A9807560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL Nº 11, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 12 de julho de 2023, torna público o presente Edital da comunicar e divulgar o que segue:

1. RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

1.1. Divulga-se o Resultado do Curso de Formação Inicial, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2. Os candidatos considerados reprovados assim o foram devido a não terem obtido aproveitamento mínimo de 80%, não tendo comparecido a qualquer dos dias do Curso de Formação Inicial, estando eliminados do Processo Seletivo Público nº 01/2023.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Anexo Único – Resultado do Curso de Formação Inicial

Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF AGASA

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Aproveitamento
Aprovado	2060634	Franciele Fraga De Almeida	100%
Aprovado	2050807	Joselaine Santos De Oliveira	100%
Aprovado	2061582	Paulo Henrique Teixeira Moreira	100%

Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Bom Princípio

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Aproveitamento
Aprovado	2052937	Natalia Moraes Lima Da Silva	100%
Aprovado	2048043	Patricia Rochele Emcke Krech	100%
Aprovado	2061334	Raquel Souza Da Silva	100%

Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Madre Teresa

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Aproveitamento
Aprovado	2054808	Ihago Fraga Ribeiro	100%

Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Menino Deus

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Aproveitamento
Reprovado	2063288	Kellen Adriane De Lima Wulff	0%
Reprovado	2054870	Rosangela Gomes Bitencourt	0%

Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Miraguaia

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Aproveitamento
Aprovado	2064756	Denize Maciel Silva	100%

Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Várzea I

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Aproveitamento
Reprovado	2045704	Andiara Oliveira Zollner	0%
Reprovado	2058615	Carina Alves Da Silva	0%
Aprovado	2065990	Evandro Rost De Borba	100%
Aprovado	2060167	Felipe Silva Da Luz	100%
Aprovado	2058488	Luan Boavista Borges	100%
Aprovado	2062645	Roseli Da Costa Silveira	100%

Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Várzea II

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Aproveitamento
Aprovado	2052245	Clea Suzane Martins Moura	100%
Aprovado	2044336	Lucimara Da Silva	100%

Agente Comunitário de Saúde - Estratégia da Saúde da Família ESF Vila Palmeira

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Aproveitamento
Reprovado	2052185	Francilane Feitoza Barroncas	0%
Aprovado	2061569	Marroni Carvalho Luz	100%

Agente Comunitário de Saúde - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde EACS

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Aproveitamento
Aprovado	2046056	Janaina Beatriz Da Silva	100%
Aprovado	2063755	Josilaine Da Silva	100%
Reprovado	2053616	Luana Silva De Souza	0%
Aprovado	2065149	Mari Anne Reis Santos	100%

Agente de Combate às Endemias

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Aproveitamento
Reprovado	2066359	Adriano Peixoto Da Silva	0%
Aprovado	2043962	Edinara Nunes Gomes	100%
Aprovado	2054293	Fernanda Maria De Oliveira	100%
Aprovado	2054392	Luis Fernando Cardoso Da Silveira	100%
Aprovado	2066002	Maria Eduarda Scheeren Theisen	100%

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:8C287239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMACAO AO INTERESSADO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 0054, de 05 de Janeiro de 2023, e demais alterações posteriores, instauradora do de Processo Administrativo Especial n.º 003/2023, sendo interessada a empresa ARS ROTA MONITORAMENTO E SERVICOS EIRELI, (inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º 14.568.327/0001-79) com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o representante legal da empresa a comparecer na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º456, Santo Antônio da Patrulha, RS, para depor, no dia **14.11.2023, às 9h**, para acompanhar o depoimento da Fiscal do Contrato.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 14h. Ou solicitar informações através do e-mail processospmsap@gmail.com.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de outubro de 2023.

MARILENE SOARES DA CUNHA,

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Marilene Soares da Cunha

Código Identificador:B695AAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMACAO AO INTERESSADO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 794, de 07 de março de 2023, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º

009/2023, a fim de apurar a responsabilidade da empresa ARS ROTA E MONITORAMENTO E SERVIÇOS EIRELI (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.568.327/0001-79), com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o representante legal da empresa a comparecer na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, para acompanhar o depoimento do Fiscal do Contrato, no dia **09.11.2023, às 09h.**

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 14h. Ou solicitar informações através do e-mail processospmsap@gmail.com.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de outubro de 2023.

DARLON RANCHESKI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:665D91DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 148/2023 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição e instalação de playground, com recursos provenientes do Convênio Federal nº 941150/2023, será aberto na data de 16/11/2023, às 09h01min. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário acima definidos, devendo as propostas ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:C8DC3F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023.

Extrato do Contrato Nº: 137/2023. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAX TRANSPORTES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: R\$ 2.426,92 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência.....: Início: 27/10/2023. Término: 26/11/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 039/2023, de 02/06/2023 (Processo Administrativo nº 181/2023). Dotação Orçamentária: 3390/53-318. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagem intermunicipal, tendo como destino a cidade de Ametista do Sul – RS, a ser realizada no dia 31/10/2023, com objetivo de estudos da E.M.E.F. Rui Barbosa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 27 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:62D8C393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 117/2023 (Processo Administrativo nº 333/2023). **Objeto:** Contratação de instituição para acolhimento de idosos, em cumprimento a decisão na Ação Civil Pública nº 5002063-67.2023.8.21.0123/RS que determinou o acolhimento da idosa S.L.O., e nº 5002231-69.2023.8.21.0123/RS para acolhimento da idosa M.H.M. **EMPRESA:** ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO, (CNPJ nº 80.234.826/0005-88): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 78.720,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 27 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:ACD2D18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Alteração de Fiscais Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº: 049/2023. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-556. Vigência.....: Início: 17/11/2023. Término: 17/05/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2023, de 16 de maio de 2023 (Processo Administrativo nº 155/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição Residencial Aconchego das Flores LTDA (CNPJ nº23.623.043/0002-00), localizado na cidade de Flores da Cunha, RS, para internação do menor R.O.d.O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5000549-60.2015.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 17.11.2023 até 17.05.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) e nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno nº 526/2023/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo.

Santo Augusto – RS, 27 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7ED2BE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 110/2023 (Processo Administrativo nº 326/2023). **Objeto:** Aquisição de andadores para serem utilizados nas sessões de fisioterapia para os pacientes do SUS do nosso município. **EMPRESA:** EQUIPOMED - COMERCIO DE APARELHOS,EQUIPAMENTOS E M, (CNPJ nº 06.269.227/0001-13): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 570,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 27 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:5D491F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 111/2023 (Processo Administrativo nº 335/2023). **Objeto:** Aquisição de extintores de incêndio para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Santo Augusto. **EMPRESA:** TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA, (CNPJ nº 37.882.355/0001-61): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.300,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 27 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:BD132C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 118/2023 (Processo Administrativo nº 332/2023). **Objeto:** Contratação de instituição para acolhimento de idosos conforme determinações judiciais respectivamente os Procedimentos do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5002015-11.2023.8.21.0123/RS, que determinou o acolhimento do idoso J.S.F. e o Procedimento nº 5002001-27.2023.8.21.0123/RS que determinou o acolhimento de E.A. **EMPRESA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. ME, (CNPJ nº 18.176.781/0001-35): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 90.624,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 27 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:B3551953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
SÚMULA DE CONTRATO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG
EXTRATO Nº 009/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

AAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG, torna público a ratificação do processo de licitação, em razão dos procedimentos adotados, bem como, valor, justificativa e inviabilidade de competição do objeto, o qual tem por caráter a qualificação através da participação no curso retenções de IRRF das Pessoas Físicas e pessoas jurídicas e os reflexos na EFD-REINF, realizado pela DPM – Borba, Pause & Perin - advogados, fica ratificado e presente processo de licitação, para que produza seus efeitos.

AGESG São Gabriel, em 26 de outubro de 2023

LUIS HENRIQUE NUNES MOTTA
Presidente da AGESG

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:55CD7CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 211/2023 – CONTRATAÇÃO DE MOTONIVELADORA. PREGÃO PRESENCIAL 73/2023. - contratação de motoniveladora com operador e combustível. Valor por hora R\$ 475,00. **GRAXAIM CONSTRUTORA LTDA .**

São Gabriel, 27/10/2023-

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BB3E603A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO 001/2023 DO CONTRATO 68 /2023. ACRÉSCIMO DE SERVIÇO. CONVITE 006/2023. Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 3.640,00 em virtude da necessidade de mais serviços por causa das chuvas. ederson prestadora de serviço.

São gabriel, 27/10/2023-

LUCAS GONÇALVES MENEZES.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2B0F9CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO 001/2023 DO CONTRATO 239/2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. pregão presencial nº117/2022. PRORROGA-SE O CONTRATO POR MAIS 12 (doze) meses, a partir de 21/12/2023. mapdata tecnológica, informática e comércio ltda.

São gabriel, 27/10/2023-

LUCAS GONÇALVES MENEZES.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C78A22DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023 - SHOW**

Contrato Nº 076/2023 - Dispensa de Licitação Nº 44/2023: contratação do SHOW MUSICAL "OS NETOS DO VELHO", a ser realizado no dia 29 de dezembro de 2023, com duração de 4h, na Praça Antônio Bós Filho, como parte de encerramento do ano e último sorteio Nota da Fiscal Gaúcha e Premiação Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Grupo os Netos do Velho Ltda (23.848.653/0001-20)
Total do Contrato: 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: Sorteio Final NFG e Premiação Ouro, dia 29/12/2023
Contrato Assinado em: 30 de novembro de 2023
Fiscal do contrato: Nilse Tonello, Matrícula nº 1218

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:424B1457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA ADESÃO ATA REGISTRO Nº 03/2023**

O Prefeito Municipal de São José do Ouro/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Homologação Processo Administrativo Nº 94/2023

Adesão Ata de Registro de Outro Órgão Nº 03/2023: decorrente do Edital de Pregão Eletrônico Nº 80/2022, realizada pelo CINCATARINA, visando a aquisição de uma Van com Acessibilidade, conforme características do item 04 e CIN19250 da Ata, na condição de Órgão Não-Participante, diante do Processo Eletrônico nº 2727/2023-e, com Recursos do FNS Proposta 11862957000122002.

Órgão Gerenciador: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Detentor do Registro: ON-Highway Brasil Ltda (36519422000115)

Objetivo: Aquisição de um Veículo Iveco Daily Minibus Turismo 45.160 15+1 Lugares 2023, Adaptada com Poltrona Móvel.

Preço: R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil, quinhentos reais)

PROCESSO HOMOLOGADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Fundamento Legal: Artigo 22º, § 1º, Decreto nº 7892 de 2013.
Documentos no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:EB298DFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.464**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 25390/2023,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **REJANE JANAINA JULIANI ASSMANN**, matrícula **84536**, de 1.060(MIL E SESENTA) dias, correspondendo a 2(DOIS) ANOS e 11(ONZE) MESES, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – Ipasem - NH, datada de 05/09/2023, Certidão nº. 36/2023, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:53C558DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.463**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 25390/2023,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **REJANE JANAINA JULIANI ASSMANN**, matrícula **84536**, de 2.128(DOIS MIL, CENTO E VINTE E OITO) dias, correspondendo a 5(CINCO) ANOS, 10(DEZ) MESES E 3(TRÊS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 13/07/2023, Protocolo nº.14021020.1.00013/23-5, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6F908D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.465**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 25390/2023,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **REJANE JANAINA JULIANI ASSMANN**, matrícula **84536**, de 913(NOVECIENTOS E TREZE) dias, correspondendo a 2(DOIS) ANOS, 6(SEIS) MESES E 3(TRÊS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Três de Maio, datada de 24/08/2017, Nº. 015/2017, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BAAD0016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.466**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 25391/2023,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **REJANE JANAINA JULIANI ASSMANN**, matrícula **82717**, de 901(NOVECIENTOS E UM) dias, correspondendo a 2(DOIS) ANOS, 5(CINCO) MESES E 21(VINTE E UM) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Três de Maio, datada de 24/08/2017, Nº. 015/2017, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E7C49217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.904**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

Com vigência a partir de **13 de março de 2023**, a **HELIO LONI FLORES NUNES**, Servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 84057, nomeada através da Portaria nº 55223 de 24 de março de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E88A8E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.521

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

Com vigência a partir de **24 de março de 2023**, a **MICHELE VIEIRA DUARTE PENNA**, Servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Fiscal Tributário, matrícula nº 82246, nomeada através da Portaria nº 32720 de 25 de março de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:58E26D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.520

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

Com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2023**, a **CARLOS GILBERTO SCHILLING**, Servidor Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 84789, nomeada através da Portaria nº 67623 de 30 de novembro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1F6CCF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.525, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo como fonte o recurso

recebido através da emenda parlamentar nº 32400008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.724, de 07 de dezembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000501 – MATERIAL	DE	R\$ 250.000,00
CONSUMO.....		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ	DE	R\$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão como fonte o recebimento de recurso através da emenda parlamentar nº 32400008 – Custeio – Deputado Geovani Feltes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B266131A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO SEMFA Nº 003/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regular os procedimentos e as rotinas de serviços relativos ao empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas do Município na troca de Exercícios 2023/2024.

ESTABELECE:

Art. 1º. A data limite para confecção e inclusão de requisições de materiais (RM) no sistema ERP é **21 de novembro de 2023**, e a respectiva autorização se dará até **24 de novembro de 2023**.

Art. 2º. Todas as despesas do Município deverão ser empenhadas até o dia **04 de dezembro de 2023**.

§ 1º. Os pedidos de empenho para manutenção de despesas ordinárias das Secretarias, como luz e telefone, deverão ser elaborados por estimativa de custo, através de memorando enviado à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia **27 de novembro de 2023**.

§ 2º. Solicitações de empenhos posteriores ao dia **04 de dezembro de 2023** serão analisados pela SEMFA, tomando como critério aqueles que se destinam a **cumprir limites legais**.

Art. 3º. As notas fiscais **com retenção de INSS**, deverão ser entregues na SEMFA até **07 de dezembro de 2023**, para conferência e liquidação, para cumprirmos os prazos legais de informações ao REINF.

§ 1º. As notas fiscais **isentas de retenção de INSS**, deverão ser entregues na SEMFA até **11 de dezembro de 2023**, para conferência e liquidação.

§ 2º. As notas fiscais recebidas na Secretaria após a data prevista no caput serão entregues na SEMFA quando da abertura do orçamento de 2024.

Art. 4º. Todas as despesas deverão ser liquidadas até **15 de dezembro de 2023**.

Parágrafo único. As secretarias ordenadoras serão responsáveis em analisar os restos de empenhos não liquidados do ano de 2023, e solicitar a anulação ou manutenção dos mesmos. A solicitação deverá ocorrer **até o dia 20.12.2023**, caso não haja retorno, os saldos de empenhos serão anulados automaticamente.

Art. 5º. Os pagamentos de NF do Recursos Livre, MDE e ASPS, no mês de Dezembro/2023, ocorrerão nos seguintes dias:

Liquidação:	Previsão de Pagamento:
20/11 à 30/11/2023	07/12/2023
01/12 à 08/12/2023	15/12/2023
09/12 à 15/12/2023	22/12/2023

Art. 6º. Os adiantamentos serão liberados até **14 de novembro de 2023**, e as respectivas prestações de contas deverão ser protocoladas na SEMFA até **14 de dezembro de 2023**.

Art. 7º. No período de **01 de janeiro a 19 de janeiro de 2023** condicionadas a disponibilidade financeira, serão pagas somente as notas fiscais liquidadas em 2023, não ocorrendo novos empenhos ou liquidações.

Parágrafo único. Em virtude das obrigações impostas pela IN RFB 2080 que dispõe sobre a EFD-Reinf, não serão aceitas Notas Fiscais emitidas no período de **07 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2023**.

Art. 8º. A abertura do orçamento 2024 dar-se a em **22 de Janeiro de 2024**.

Art. 9º. Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo,

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7B0A7AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.648

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.262, de 26 de outubro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de julho de 2023**, a **MAIROM GROHS DE MORAIS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 85090, nomeado através da Portaria nº 70.864, de 18 de julho de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0070EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.647

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.262, de 26 de outubro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **31 de agosto de 2023**, a **MAGDA GASPARETTO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 82356, nomeada através da Portaria nº 33.323, de 27 de agosto de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:11336774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.646

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.262, de 26 de outubro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **08 de julho de 2020**, a **LILIANE MISIAK**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 83170, nomeada através da Portaria nº 45.641, de 08 de julho de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ED6DAA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.645

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.262, de 26 de outubro de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de agosto de 2023**, a **GIULIANO ZANETTI PATTA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 82335, nomeado através da Portaria nº 33.274, de 13 de agosto de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9E7B9F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.644

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.262, de 26 de outubro de 2023

CONCEDE

Com vigência a partir de **01 de julho de 2023**, a **GISLAINE DE CARLI DA ROSA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 85078, nomeada através da Portaria nº 70.745, de 01 de julho de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:173F30BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.643

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.262, de 26 de outubro de 2023

CONCEDE

Com vigência a partir de **05 de julho de 2023**, a **CLARA SABINA STEIGLEDER WALTER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Farmacêutico I, matrícula nº 84211, nomeada através da Portaria nº 56.058, de 04 de julho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9C9D3E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.642

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.262, de 26 de outubro de 2023

CONCEDE

Com vigência a partir de **31 de janeiro de 2023**, a **NEUSA PAIXÃO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo I, matrícula nº 82808, nomeada através da Portaria nº 38.070, de 24 de janeiro de 2002, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FCFAC51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 160/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 11/2023

CONTRATADO: JORVIK CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.772.491/0001-85

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para a execução de obras de reformas e adequações do prédio, construção de cercamento e calçadas do Cemitério Pedro Carlos Becker de São Leopoldo, de acordo com as especificações constantes no Edital e nos anexos.

PRAZO: PRAZO DE EXECUÇÃO - Os serviços serão prestados pelo prazo de 07 (sete) meses contados da emissão da Ordem de Serviços expedido pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei das Licitações.

VALOR: O Preço Global para execução da obra ora formalizada é de R\$352.455,20 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), a ser pago pela CONTRATANTE conforme medição mensal realizada e aprovada pela fiscalização, que vencerá de acordo com a previsão da cláusula quarta abaixo e de acordo com a entrega efetivamente atestada da obra.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4BCC73E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 129/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 131/2023

CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS-UNISINOS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0008-85.

OBJETO: contrato a locação de sala de aula E 09 203 – Escola de Gestão e Negócios, localizada na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, com aproximadamente 74,26 m² (setenta e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados) para treinamentos da Guarda Civil Municipal, no período de outubro/2023 a janeiro/2024.

VALOR: R\$ 15.399,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP. Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, Unidade: 04 – Diretoria Administrativa, Programa: 15.04.04.122.0013.2226 – Manutenção da SEMUSP, Dotação: 1508, Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Rubrica: 3.3.9.0.90.40.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:E95B6491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO:
131/2023**

CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS-UNISINOS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0008-85.

OBJETO: contrato a locação de sala de aula E 09 203 – Escola de Gestão e Negócios, localizada na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, com aproximadamente 74,26 m² (setenta e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados) para treinamentos da Guarda Civil Municipal, no período de outubro/2023 a janeiro/2024.

VALOR: R\$ 15.399,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP. Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, Unidade: 04 – Diretoria Administrativa, Programa: 15.04.04.122.0013.2226 – Manutenção da SEMUSP, Dotação: 1508, Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Rubrica: 3.3.9.0.90.40.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alessandro de Faria de Paula

Código Identificador:85520155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 67/2023**

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 07/2022

CONTRATADA: VERSALHES INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.796.398/0001-94.

DO ACRÉSCIMO: Acresce-se ao valor do contrato de R\$5.254.613,28 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos), o percentual de 6,658286%, correspondente ao montante de R\$349.867,19 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), sendo R\$262.400,39 referente aos materiais e R\$87.466,80 à mão de obra, em razão da necessidade de itens não previstos na planilha orçamentária.

VALOR FINAL ATUALIZADO: Com o acréscimo, o valor global contratado passa a ser de R\$5.604.480,47 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$4.203.360,35 referente aos materiais e R\$1.401.120,12 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 123/2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:29F8CDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
FOMENTO Nº 09/2020**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 162/2019

CONTRATADO: Fundação La Salle, inscrito no CNPJ sob o nº 08.341.725/0001-55

DO GESTOR: Altera-se como gestora do contrato supra, a partir de 01/09/2023 a servidora, Adriana Freitas Moreira, matrícula 054823, Diretora Administrativo e Financeira da Secretaria Municipal de Política para Mulheres, será a efetivo GESTORA do contrato, para

acompanhar a execução da objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:CFA63662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 155/2023**

MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

CONTRATADO: O. FILIZZOLA & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 61.182.424/0001-09

OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de ALGEMAS para uso da Guarda Civil Municipal – SEMUSP, conforme especificações constantes no referido contrato e seu anexo.

PRAZO: A entrega será feita em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do empenho. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93

VALOR: O preço total para aquisição do item 01 da tabela constante no item 12 do Anexo I do referido contrato é R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a ser pago pela CONTRATANTE, que vencerá de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:98E03AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 131/2023**

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 04/2023

CONTRATADA: CONSÓRCIO SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob o nº 52.487.466/0001-67 representado pela Empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, (líder), inscrita no CNPJ sob o nº 88.256.979/0001-04

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário:
23 - Secretaria de Obras e Viação

1090 – Prog. Infr. Urbana, Drenagem e/ou Pavimentação - Finisa
Dotação 2225

Rubrica 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Recurso 0754

Destinação 0000320 Finisa IX PVL02.001705/2023 – 50 Milhões

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:EF5AF9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10008/2021 FMS – PRORROGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE
DIAGNÓSTICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E
COLONOSCOPIA**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público a PRORROGAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO 10008/2021 FMS – OBJETO: Credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização de exames com finalidade diagnóstica de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, mediante demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** até 27 de outubro de 2024, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:C4BE146F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2023**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 155/2023.

CONTRATADO: RECYKLARE INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.003.096/0001-11.

OBJETO: contratação de serviço para desenvolvimento de projeto de instalação elétrica e de valorização cênica interna (aproximadamente 110m², para exposição) e externa (aproximadamente 300m², predial) do Museu do Trem, em São Leopoldo, com entrega em formatos físico e digital.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais).

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a prestação dos serviços estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados à 16 – Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais, 01 – Administração Central do Gabinete, 2151– Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais, 1547-3.3.9.0 39.00.00.00.00 - 0001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alessandro de Faria de Paula

Código Identificador:DA89BD40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 155/2023**

CONTRATADO: RECYKLARE INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.003.096/0001-11.

OBJETO: contratação de serviço para desenvolvimento de projeto de instalação elétrica e de valorização cênica interna (aproximadamente 110m², para exposição) e externa (aproximadamente 300m², predial) do Museu do Trem, em São Leopoldo, com entrega em formatos físico e digital.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais).

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a prestação dos serviços estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados à 16 – Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais, 01 – Administração Central do Gabinete, 2151– Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais, 1547-3.3.9.0 39.00.00.00.00 - 0001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alessandro de Faria de Paula

Código Identificador:86DB010C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 274/2022**

MODALIDADE: Concorrência Pública 05/2022

CONTRATADA: M&A EDIFICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.856.946/0001-36

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Altera-se o item 16 no Anexo I “Projeto Básico” do contrato supra, para incluir como RESPONSÁVEL TÉCNICO a servidora Simone de Mattos Martins, matrícula nº 85328, Arquiteta, CAU A29328-8, para acompanhar a fiscalização e execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 14 de agosto de 2023.

DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I “PROJETO BÁSICO”: Retifica-se a redação do item 15 “FISCAL DO CONTRATO” do Anexo I “Projeto básico” do contrato, para fazer constar o que segue:

“15. FISCAL DO CONTRATO: A Administração nomeia a servidora Simone de Mattos Martins, matrícula nº 85328, Arquiteta, CAU A29328-8, Diretora de Edificações e Projetos - DEPRO, telefones: (51) 2200-0616 / 2200-0615, para que na função de Fiscal do Contrato acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, os relatórios que conterão pormenorizadamente os serviços que foram ou não efetivados. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, qualidade dos serviços efetuados e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os(as) profissionais da CONTRATADA. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a Cláusula Nona do contrato, item 9.1, para fazer constar a nova redação:

“A CONTRATANTE nomeia a servidora Simone de Mattos Martins, matrícula nº 85328, Arquiteta, CAU A29328-8, Diretora de Edificações e Projetos - DEPRO, telefones: (51) 2200-0616 / 2200-0615, para que na função de Fiscal do Contrato acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, os relatórios que conterão pormenorizadamente os serviços que foram ou não efetivados. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, qualidade dos serviços efetuados e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os(as) profissionais da CONTRATADA. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.”

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:49477B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº
10149/2020

MODALIDADE: Credenciamento nº 10005/2020
CONTRATADA: **Apta Atendimentos Domiciliares em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ. nº 27.408.706/0001-43.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor da sessão/consulta da credenciada de R\$30,00 (trinta reais), no percentual de 44,966667%, conforme acordado entre a SEMSAD e o credenciado, correspondendo ao montante de R\$13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos), passando o valor da sessão/consulta a ser de R\$43,49 (quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme Informação Contábil nº 101/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:9EDF31E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº
10150/2020

MODALIDADE: Credenciamento nº 10005/2020
CONTRATADA: **ADRIANA ALVES**, inscrita no CPF. nº 460.966.120-91
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor da sessão/consulta da credenciada de R\$30,00 (trinta reais), no percentual de 44,966667%, conforme acordado entre a SEMSAD e o credenciado, correspondendo ao montante de R\$13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos), passando o valor da sessão/consulta a ser de R\$43,49 (quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme Informação Contábil nº 101/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:4519E441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Regida pela Lei 14.133/2021-EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 1.190/2023, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **Data da Sessão: 16/11/2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2023 – Regida pela Lei 14.133/2021- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 1.333/2023, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de materiais para artesanato. **Data da Sessão: 16/11/2023, às 10 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Tomada de Preços nº 21/2023 - Regida pela Lei 8.666/93- Proc. Adm. nº 995/2023, do tipo menor preço global, destinada a reforma e

ampliação do ESF da Mário. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o **dia 17/11/2023, até às 09 horas**, na Sala de Licitações.

Tomada de Preços nº 22/2023 - Regida pela Lei 8.666/93- Proc. Adm. nº 1.402/2023, do tipo menor preço global, destinada a reforma e ampliação do ESF Dr. Chico. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o **dia 17/11/2023, até às 14 horas**, na Sala de Licitações.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9300.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 27 de outubro de 2023.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:9540D368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº742/2023.

“NOMEIA A SRA. ELIETE REGINA ANTES SCHNEIDER PARA O CARGO EFETIVO DE DOMÉSTICA”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

A Sra. ELIETE REGINA ANTES SCHNEIDER, inscrição nº. 56626621666-1, para o Cargo Efetivo de Doméstica, Classe A, Padrão 01, com Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 6º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, e em razão de a mesma ter solicitado a postergação da vaga, conforme requerimento protocolado sob o nº. 036/2023, em 30 de janeiro de 2023, com efeitos legais a contar desta data, dia 27 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO WEILER ZARO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:767271BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº019/2023**

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº019/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº019/2023 que tem por OBJETO – registro de preços de serviços de borracharia. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **14 de novembro de 2023, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min., ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 27 de outubro de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:300CB483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2023**

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO NICOLAU/RS.

EDITAL Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, RS, no uso de suas atribuições legais e considerando os requisitos do item 1.6 do Edital nº 031/2023 de 26/09/2023, **TORNA PÚBLICO o Resultado Final da Homologação das Inscrições** no Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES** no Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final da homologação das inscrições, conforme segue abaixo:

Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol

Catarina da Silva Oliveira – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Graciela da Silva Garcia - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivania Ortaz Veiga da Silva - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivete Moreira de Oliveira Rodaque - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Lizete Barcelos da Silva – **Deferida**

Mari Denize Fernandes Fenner - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Raquel Schuquel da Luz – **Deferida**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Monte Alegre

Catarina da Silva Oliveira – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Graciela da Silva Garcia - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivania Ortaz Veiga da Silva – **Deferida**

Ivete Moreira de Oliveira Rodaque - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Lizete Barcelos da Silva – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Mari Denize Fernandes Fenner - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Raquel Schuquel da Luz - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Cristóvão de Mendonça

Catarina da Silva Oliveira – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Graciela da Silva Garcia – **Deferida**

Ivania Ortaz Veiga da Silva – **Deferida**

Ivete Moreira de Oliveira Rodaque – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Lizete Barcelos da Silva – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Mari Denize Fernandes Fenner – **Deferida**

Raquel Schuquel da Luz - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Escola Municipal de Ensino Fundamental São Bernardo

Catarina da Silva Oliveira – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Graciela da Silva Garcia - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivania Ortaz Veiga da Silva – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivete Moreira de Oliveira Rodaque - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Lizete Barcelos da Silva – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Mari Denize Fernandes Fenner – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Raquel Schuquel da Luz - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Art. 3º O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU, RS,
23 DE OUTUBRO DE 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:86D0D364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3902 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
ESPECIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o memorando PGM 193/2023 encaminhado pela procuradoria municipal.

Considerando o ofício 143/2023/DEL09-RS/SPRF-RS.

DETERMINA

Art. 1º A instauração de Processo Administrativo Especial a fim de apurar o montante dos valores a serem restituídos ao erário público por ocasião do acidente de trânsito ocorrido na BR 287, km 280, no dia 01/09/2023, às 9:25, no qual ocorreram **danos na parada de ônibus** próxima ao local do acidente.

Art. 2º Para tanto, **DESIGNA** a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº3498/2022, para atuarem no referido Procedimento, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Gestor Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

VERNEI PEDRO DELCUL

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Secretaria de Administração

RUBIA AITA XAVIER

Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4DA4FD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4095, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” A ÁREA RURAL E PARTE DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL AFETADAS POR ALTOS NÍVEIS DE PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e:

Considerando a situação anormal caracterizada como “**Situação de Emergência**” na área rural e parte da zona urbana do Município de São Pedro do Sul, afetadas por altos níveis de precipitações pluviométricas, com incidência de chuva torrencial, alagamentos provocados por rios e riachos que atingiram o Município na segunda-feira, dia 16 de outubro do corrente ano;

Considerando que o Município já vinha sofrendo com as chuvas intensas no decorrer dos meses do inverno e primavera, o que acarretou inúmeros danos no interior do Município, estragos em estradas, pontes, bueiros, bem como na sede do Município, com danos em diversas redes de esgoto, entupimento de bueiros pluviais e buracos em vias públicas;

Considerando o ofício 195/SMOT/SPS que relata danos nas estradas do interior, em pontes e bueiros da zona rural e urbana, o qual segue anexo a este decreto;

Considerando que a situação anormal de precipitações pluviais compreendida nos meses de inverno até o presente momento, período no qual foi registrada a incidência de chuvas muito acima da média para o período culminando, com a precipitação extrema ocorrida na data de 16 de outubro de 2023;

Considerando que, em função do evento adverso descrito, houve prejuízos materiais expressivos para o Município, com danos na infraestrutura geral e no sistema viário, com a danificação de vias urbanas, redes de drenagem pluvial; a obstrução do tráfego em várias localidades interrompendo o acesso a outros Municípios, com danos em pontes e pontilhões; interrupção do tráfego nas estradas vicinais até a adequada reconstrução de bueiros e tubulações;

Considerando a dificuldade de acesso às propriedades na área rural, sendo que com a interrupção das vias não foi possível o transporte de produtos produzidos nas propriedades rurais, o que acarretou prejuízo aos produtores;

Considerando que a base da economia do Município é alicerçada na produção agropecuária;

Considerando que igualmente houve danos ambientais, provocado pela erosão na área de plantio;

Considerando a importância das boas conservação das estradas e pontes para o trânsito e segurança das pessoas;

Considerando que, na reparação dos problemas ocorridos, o Poder Público Municipal colocou todos os recursos materiais e humanos à disposição, de forma a amenizar os prejuízos;

Considerando que o Poder Público Municipal providenciou na assistência às famílias afetadas e colocou todos os recursos materiais e humanos à disposição, de forma a amenizar os prejuízos, bem como para fins de desobstrução de vias públicas, estradas intermunicipais e vicinais, cujo trânsito ficou interrompido por determinados períodos, com mobilização de todo o maquinário da Secretaria de Obras e Trânsito para atendimento;

Considerando que, como consequência deste desastre, resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais, constantes dos relatórios anexos a este Decreto;

Considerando que, de acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC – a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II,

DECRETA

Art. 1º A existência de situação anormal, provocada por altos níveis de precipitações pluviométrica com incidência de chuva torrencial, caracterizada como **Situação de Emergência**, em parte da área rural e área urbana do Município de São Pedro do Sul.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade afeta com maior intensidade a área rural, conforme o relatório apresentado pela Secretaria de Obras e Trânsito, anexo a este Decreto;

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º Para realizar as medidas emergenciais necessárias ao restabelecimento das vias municipais, tanto urbanas como rurais, autoriza-se a convocação de servidores que eventualmente estiverem em férias, caso necessário, bem como a utilização de maquinário e veículos do Município no socorro de propriedades rurais, especialmente para desobstrução de vias de acesso e a aquisição emergencial de bens e serviços, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação delas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

VERNEI PEDRO DELCUL

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FD556AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

Edital de Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – audiovisual

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Pedro do Sul/RS. Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul através do Departamento de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Pedro do Sul.

VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 94.358,27 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1036 - LC nº 195/2022 Paulo Gustavo

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São Pedro do Sul/RS.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 27 de outubro a 8 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 exclusivamente pelo e-mail: dculturasps@gmail.com, não serão aceitas documentações em vias físicas.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se for pessoa jurídica);
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto em cada categoria.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 365 dias.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos

produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 05 membros sendo constituída por membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Pedro do Sul e membros do poder público.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Departamento de Cultura do município de São Pedro do Sul/RS.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura de São Pedro do Sul/RS via e-mail.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria ou inciso, conforme acordo com a comissão de avaliação.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V - Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Cultura de São Pedro do Sul/RS.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Cultura de São Pedro do Sul e Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site

oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul/RS nas demais mídias sociais oficiais do município.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul/RS (<https://www.saopedrodo.sul.rs.gov.br/>).

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail mailculturasps@gmail.com e whatsapp 5532766102.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Cultura de São Pedro do Sul/RS.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de São Pedro do Sul/RS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 150 dias.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

São Pedro do Sul/RS, 27 de outubro de 2023.

VERNEI DELCUL

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:EAD64FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DOS CONTRATOS**

Contrato nº 134/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: GASSEN & JUNKHERR LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 13.387.401/0001-98, nº 2982, Bairro Margarida, cidade de Santa Cruz do Sul/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 090/2023. Objetivo: contratação de empresa para contratação de empresa para serviço de locação de uma Ambulância tipo B (Ambulância de Suporte Básico) Vigência: 25 de outubro de 2023 a 08 de dezembro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Servidor Municipal Adelar dos Santos – Motorista - Matrícula nº 164

Contrato nº 135/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, localizada na Avenida Central, nº 151, Distrito Industrial no Município de Guaporé/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 091/2023. Objetivo: contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção preventiva da Pá Carregadeira XCMG. Fiscal: Servidor Municipal Luis de Moraes de Oliveira Matrícula nº 078 – Operador de Máquinas

Contrato nº 136/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: PRAG SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.878.503/0001-15, com sede administrativa na Rua Gino Morassutti, nº2233, Centro no município de Guaporé-RS

Modalidade: Pregão Presencial nº016/2023. Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água. Fiscal: Agente Público Municipal Josieli Ferreira da Silva – ACE- Matrícula. nº786 – Operador de Máquinas Contrato nº 137/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: PRAG SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.878.503/0001-15, com sede administrativa na Rua Gino Morassutti, nº2233, Centro no município de Guaporé-RS Modalidade: Pregão Presencial nº016/2023. Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços no tratamento da água de 12 (doze) poços artesianos e 01 (uma) nascente Fiscal: Agente Público Municipal Josieli Ferreira da Silva – ACE- Matrícula. nº786 – Operador de Máquinas

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:BB56F2C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA AO ADITIVO Nº 128/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRSCC) COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL), PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS. - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa BIOAMBIQ ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.340.401/0001-44. Dispensa de Licitação nº 058/2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes formalizaram contrato com o objeto elaboração de Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), com ART (Anotação de responsabilidade do engenheiro responsável), para o Município de São Valentim do Sul/RS, e, considerando que o prazo do contrato vence em 30 de outubro de 2023, mas que em virtude das condições climáticas, a contratada até o momento executou apenas 60% (sessenta por cento) do projeto, pois o período chuvoso dificultou a execução dos trabalhos, resolvem as partes prorrogar o prazo para cumprimento do objeto, mediante a alteração do item 6 do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: 6 – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 31 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:AFB443FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 12/2023 - ARP**

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023.

Objeto: Edital de pregão para aquisição de materiais de expediente.

Adjudicados:

Beatriz Sulzbach Cornelius LTDA, CNPJ 30.759.356/0001-74. Valor R\$765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

Campo Atacado e Varejo Esportivo LTDA, CNPJ 40.553.425/0001-42. Valor R\$19.789,30 (Dezenove mil, Setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

CC Distribuidora de Materiais LTDA, CNPJ 47.378.270/0001-02. Valor R\$8.661,00 (Oito Mil, Seiscentos e sessenta e um reais).

Douglas Alan Heinen, CNPJ 18.828.722/0001-02. Valor R\$1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais).

Ejak Suprimentos para escritório LTDA, CNPJ 00.503.028/0001-41. Valor R\$2.803,00 (Dois mil, oitocentos e três reais).
 Helpfix Atacado de Papelaria LTDA, CNPJ 20.992.564/0001-65. Valor R\$21.670,50 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
 I9 Comercio de Suprimentos de Informática LTDA, CNPJ 41.232.530/0001-42. Valor R\$2.109,40 (Dois mil, cento e nove reais e quarenta centavos).
 Jean Carlos de Mattos, CNPJ 27.084.275/0001-07. Valor R\$18.850,00 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).
 Leandro Stringari, CNPJ 21.681.063/0001-20. Valor R\$17.376,00 (Dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais).
 Priscila Rauber Hengemuhle, CNPJ 08.863.707/0001-33. Valor R\$6.310,00 (Seis mil, trezentos e dez reais).
 S & K Informática LTDA, CNPJ 03.655.629/0001-68. Valor R\$5.853,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais).
 Shopping do Instalador LTDA, CNPJ 49.251.958/0001-44. Valor R\$2.062,50 (Dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
 T dos Santos Moraes LTDA, CNPJ 35.449.721/0001-68. Valor R\$10.670,60 (Dez mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).
 TB Suprimentos para informática LTDA, CNPJ 24.291.879/0001-36. Valor R\$1.100,00 (Um mil e cem reais).
 Vitale Promotora de Vendas LTDA, CNPJ 22.783.106/0001-41. Valor R\$9.584,00 (Nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

São Valério do Sul – RS, 27 de outubro de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador:DEEB5D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 33/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 33/2023

OBJETO: Edital de pregão para contratação de leiloeiro;

Tipo: Menor Preço por montante global.

Data da abertura: 13 de novembro de 2023, as 08:00h

Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.

Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) (55) 996524612/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador:F85E424C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 078/2023 - Processo Adm.: 24152/2023**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento URGENTE de fórmulas infantis para as Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, da rede escolar municipal de Sapucaia do Sul, para entrega única e IMEDIATA. Empresa Contratada: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.612.312/0003-06. Valor total: R\$ 6.723,98 (seis mil e setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:70CD0A70

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 059/2023. O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: **Dia 10/11/2023 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 059/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal (O2), para abastecimento da Rede Municipal de Saúde, com cilindros em comodato. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.**

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:57611D74

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 224228 – DL 221/2023 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 72.568.587/0001-40 R\$ 1.130,00.

PROCESSO 35296 – PE 67/2020 – Objeto: Sexto termo aditivo contratual. Fornecedor: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA 23.870.217/0001-58 R\$ 5.739.673,80

PROCESSO 27338 – PE 28/2020 – Objeto: Quinto termo aditivo contratual. Fornecedor: ANIMATI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA 09.504.718/0001-90 R\$ 63.667,08.

PROCESSO 894.156 – PE 146/2019 – Objeto: Nono termo aditivo contratual. Fornecedor: MONDIALE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP 24.483.734/0001-37 R\$ 7.116.367,20.

Sapucaia do Sul, 30 de outubro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:D65FAA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA PROCESSO Nº 7528/2023

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 24 de Agosto de 2023, houve a manifestação de interesse de uso de espaço público por parte de Rooney Ramm Dossena, CPF 450.950.940-53,

visando dar publicidade ao pedido em conformidade com o Art.3º da **Lei Municipal nº 6830 de 17 de agosto de 2023**, determino à publicação por 30 dias da manifestação de interesse em site oficial ou imprensa oficial, podendo interessados se manifestarem expressamente, pedirem vistas do processo para análise e eventuais impugnações.

Taquara, 27 de outubro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudio Roberto Machado da Silva
Código Identificador:EBF1738D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA PROCESSO Nº 7530/2023

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 24 de Agosto de 2023, houve a manifestação de interesse de uso de espaço público por parte de Luis Carlos Gonçalves do Amaral, CPF 524.261.650-49, visando dar publicidade ao pedido em conformidade com o Art.3º da **Lei Municipal nº 6830 de 17 de agosto de 2023**, determino à publicação por 30 dias da manifestação de interesse em site oficial ou imprensa oficial, podendo interessados se manifestarem expressamente, pedirem vistas do processo para análise e eventuais impugnações.

Taquara, 27 de outubro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudio Roberto Machado da Silva
Código Identificador:A7B6E0C7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/4710

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4710, para aquisição da peça RADIADOR FORD CARGO ELETRÔNICO, para a manutenção do veículo caminhão, placa IVM0758, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 31/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp. As

propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:71C2566C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/4715

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4715, para aquisição dos materiais filtro lubrificante PSL283 e filtro hidráulico P569206, para a manutenção do veículo retroescavadeira New Holland, pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 01/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:024952B1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/4627

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4627, para aquisição dos materiais filtros de óleo, filtros combustível e filtros de ar, para a manutenção do veículo motoniveladora New Holland RG140B, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 01/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos

Código Identificador:A71C4520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 4674/2023

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de lona de toldo, cobertura modelo curvo, medindo aproximadamente (38 m²) para a EMEF Tomé de Souza localizada na Santa Cruz da Concórdia, S/N, Parada 126 e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:00 horas de 01/11/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fone: 51- 3541 3035 Ramal 411

51 – 3541 4665 Ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Ederson Iachinski

Código Identificador:A27C03F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 4576/2023

Considerando a necessidade de aquisição de 10 (Dez)HDs para os computadores da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito a Rua Júlio de Castilhos, Nº 1486, Bairro Morro do Leônico e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:00 horas de 01/11/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Ederson Iachinski

Código Identificador:F5DB70F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa Licitação

Processo nº 161/2022

Dispensa nº 87/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Administração, Planejamento e Comunicação Social, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, com monitores, para 3º edição Feira Negócios Daqui.

JUSTIFICATIVA: A 3ª Edição da Feira Negócios Daqui que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2023. A feira é setORIZADA e tem como objetivo oferecer um espaço para exposição e comercialização de produtos e serviços exclusivamente de empresas locais. Nesta edição o segmento escolhido é carros, motos e bicicletas. Farão parte ainda empresas que atuam nas áreas de consórcios e de seguros, além das instituições bancárias, agricultura familiar, as agroindústrias, a produção de artesanato e a cultura indígena. A Feira Negócios Daqui oportunizará ainda aos visitantes espaço kids, praça de alimentação e eventos culturais, denominados Talentos Daqui. A feira tem custo zero para os expositores e o acesso do público é gratuito. Para atender o espaço Kids se faz necessário a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, com monitores, oportunizando assim as crianças visitantes momentos de descontração e brincadeiras.

CONTRATADO: Festa e CIA - CNPJ: 33.365.935/0001-20, Rua Guarita, 53, Bairro centro, na cidade de Tenente Portela/RS – CEP:98500-000.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil e cem reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> – Licitações.

Tenente Portela/RS, 27 de outubro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:F3269E21

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 162/2023, Pregão Eletrônico nº 41/2023, tipo menor preço por item, para formação de ata de registro de preços, através do www.bllcompras.com. A sessão pública será realizada no dia 16 de novembro de 2023, com início às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 41/2023
Processo Licitatório Nº 162/2023– Ata de Registro de Preços

Data da Sessão: 16/11/2023
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 30/10/2023, às 15:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 16/11/2023, às 8:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículo, Minivan 7 lugares.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 27 de outubro de 2.023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:B58F05D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 506/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Raphael Rodrigues Munhos. **Objeto:** Contratação de empresa de confecção para produção de trajes de gala e traje de passeio para as soberanas 2023. **Valor:** R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4A462078

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 504/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Rodolfo Passos. **Objeto:** Compra de peças e mão de obra para o

conserto da retroescavadeira Case 580N, pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:3C9D5882

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: M D Serviços e Construções Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sede própria do legislativo municipal, incluindo material.
Valor Total: R\$ 1.364.065,97 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Data da assinatura: 24 de outubro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:ECF38FB2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 228 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 174/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.756/2023, Processo nº 6826/2023, CONVOCA:

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
2º	GUILHERME BOBSIN VIEIRA	039.XXX.XXX-03	90

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:080D6E61

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 229 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº

140/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.719/2023, Processo nº 6787/2023, CONVOCA:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1ª A 5ª ANO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
34º	DIEISSIDEMATOSCARDOSO BATTISTI	018.680.690-60	22

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:CD59C017

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratado: Cristiano Pereira Ávila ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de vigilância patrimonial contemplando instalação de câmeras, substituição e instalação e equipamentos de alarme em modelo de comodato, ronda de moto e vídeo monitoramento dos prédios públicos e escolas municipais do município de Terra de Areia/RS.

Valor Mensal: R\$ 13.267,00 (treze mil duzentos e sessenta e sete reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 04 de novembro de 2023.

Data da assinatura: 19 de outubro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Machado

Código Identificador:AE96231F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 500/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** M. D. Serviços e Construções Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para conserto do telhado de pergolados do prédio do ESF-III, no município de Terra de Areia/RS. **Valor:** R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:E1BB16E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 502/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Schirle Justin Tietboh. **Objeto:** Aplicação de película nos vidros do veículo onix, placas: JCF-8D62, pertencente a secretaria de saúde. **Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:D846031E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 505/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Maldonado, Dermmam, Roman e Resadori Advocacia. **Objeto:** Contratação de serviços de assessoria jurídica para os quilombolas conforme plano de aplicação portaria nº 360/2023. **Valor:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:B76AF748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 503/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Compra de peças e serviço de mão de obra para a manutenção da escavadeira xcmg-150, para a secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:C9515408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 507/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** José Nunes Francisco. **Objeto:** Compra de mudas nativas para o reflorestamento do aterro sanitário desativado, para secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:AFB3ACEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 508/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** LB Posto de Molas. **Objeto:** Compra de material para reforma do implemento agrícola rotativa, para secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:C6DC8816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** B. Carlos Valim. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para realizar segurança e monitoramento com profissionais desarmados nas dependências internas e de responsabilidades das escolas municipais (escola Ari de Abreu e Lima, escola José do Patrocínio, escola Francisco Bernardino, escola Mascarenhas de Moraes, escola de educação infantil (núcleo pré-escola, berçário e maternal)), com plantão de 12 horas diárias, sendo considerado o período das 06:00 da manhã as 18:00 horas sem intervalo do meio dia de segunda a sexta-feira, ressalva a escola Laertsan Tavares Carvalhos com o período das 06:00 as 24:00. **Valor:**

R\$ 74,531,90 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:39591ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 501/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Florence Veículos Ltda. **Objeto:** Contratação de serviço de revisão obrigatória de 120 mil km na autorizada Florence torres, para veículo, placa: IZV-5H71 expert I/Peugeot Expert Eurolaf ano 2019, que pertence a rede de transporte escolar municipal. **Valor:** R\$ 2.593,14 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:FF996E25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
225/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 01 de dezembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos (ecológicos) tipo cabines, contâineres sanitários e lavatórios portáteis destinados ao uso nos eventos do Município e demais ações da Secretaria de Turismo e Desporto e demais Secretarias do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 01/12/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 225/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:36724D74

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 226/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Tomada de Preços nº 206/2023**, o qual tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à aquisição e instalação de transformadores para o Centro Municipal de Eventos, neste Município**, para **ALTERAR** o valor unitário sem BDI dos itens 1 – Transformador e 2 - Instalação, da Planilha Orçamentária, mantendo-se, no entanto, o valor total dos itens mencionados, **sem alteração na data do certame**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços nº 206/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:70CDAFBB

**LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CERTAME**

O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo nº 17341/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 105/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de poda e corte de árvores, incluindo serviços de remoção e transporte de resíduos até o destino final, foi REVOGADO por motivo de interesse público, de acordo com o art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93 e disposição do art. 109, I, "c", conforme Parecer Jurídico e acolhimento do Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:275D63F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023**

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 (aquisição de equipamentos de fisioterapia utilizados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA:** – Lote 08: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 298,00, – Lote 20: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 2.486,00, – Lote 25: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 5.115,00; * **A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA:** – Lote 03: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 630,00, – Lote 04: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 1.120,00, – Lote 06: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 200,00, – Lote 07: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 90,00, – Lote 09: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 290,00, – Lote 11: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 140,00, – Lote 12: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 190,00, – Lote 15: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 320,00, – Lote 16: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 1.650,00, – Lote 26: Quantidade: 10 unidades, valor unitário: R\$ 170,00, – Lote 28: Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 28,37, – Lote 29: Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 37,80, – Lote 30: Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 20,00, – Lote 31: Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 34,00, – Lote 32: Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 36,00, – Lote 33: Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 36,00, – Lote 34: Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 55,00, – Lote 35: Quantidade: 10 unidades, valor unitário: R\$ 29,61, – Lote 36: Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 90,00; * **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI:** – Lote 24: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 1.253,98; * **CE CARVALHO COMERCIAL EPP:** – Lote 01: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 25,00, – Lote 05: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 670,00, – Lote 22: Quantidade: 10 unidades, valor unitário: R\$ 2.477,00, – Lote 23: Quantidade: 08 unidades, valor unitário: R\$ 8.178,00; * **CIRÚRGICA FÊNIX LTDA:** – Lote 02: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 2.750,00; * **IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:** – Lote 17: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 140,00; * **M F MACHADO SOARES:** – Lote 10: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 11,40, – Lote 27: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 155,00; * **TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA:** – Lote 14: Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 169,90.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1E33F455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 096/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATADA: ARTESANATOS DEJANIRA EIRELI.

CNPJ Nº 45.514.502/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o item 9.1 da **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato nº 096/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 - Manutenção Desenvolvimento do Ensino

12.122.0046.2008 - Manutenção Secretaria da Educação

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (66)

3.3.3.90.39.05.000000 - Serviços Técnicos Profissionais (51090)

12.361.0047.2009 - Manutenção Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (75)

3.3.3.90.39.05.000000 - Serviços Técnicos Profissionais (51070)

12.365.0041.2011 - Manutenção Educação Infantil

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (85)

3.3.3.90.39.05.000000 - Serviços Técnicos Profissionais (51079)

04 - Cultura, Desporto Turismo

13.392.0054.2016 - Eventos Comemorativos e Culturais

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (98)

3.3.3.90.39.05.000000 - Serviços Técnicos Profissionais (53026)

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 - CONVÊNIOS

10.301.0107.2090 – Oficinas Terapêuticas

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (110)

3.3.3.90.39.05.000000 - Serviços Técnicos Profissionais (63013)

09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 - Fundo da Assistência Social

08.122.0027.2039 - Manutenção Divisão Assistência Social

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (169)

3.3.3.90.39.05.000000 - Serviços Técnicos Profissionais (63041)

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2022.

Travesseiro, 27 de outubro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:E2B86F54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2.190/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais no Concurso Público, autoriza o pagamento dos serviços, do certame que ocorre no dia 29/10/2023, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - CONVOCA os servidores abaixo relacionados, autoriza o pagamento no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por turno, para atuarem como FISCALIS no Concurso Público – Edital de abertura nº 020/2023, para a aplicação da Prova Prática que será realizada no dia

29 de outubro de 2023, devendo os mesmos comparecer às 7h, no turno da manhã e às 13h, no turno da tarde, junto ao local de concentração dos candidatos para a realização das provas.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	TURNOS
Amanda Taís Barcella	Manhã e Tarde
Carla Cristine Weizenmann	Manhã e Tarde
Celomar José Southier	Manhã e Tarde
Kadan José Griebeler	Manhã e Tarde
Lisandro Spieckert	Manhã e Tarde
Marciano Sadi Markmann	Manhã e Tarde
Marco Antônio de Freitas	Tarde
Raquel Henz	Manhã e Tarde

Art. 2º – Os pagamentos serão efetuados junto à Folha de Pagamento do mês de outubro/2023, mediante comprovação de planilha assinada pelo(a) servidor(a).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 27 de outubro de 2023.

Registre-se e

Publique-se

Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:A2CDBE87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação dos seguintes editais: **Pregão Eletrônico nº 063/2023. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de cestas básicas montadas e distribuídas pelo CRAS. **Sessão Pública:** 13h do dia 10/11/2023. **Pregão Eletrônico nº 064/2023. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de óleos lubrificantes. **Sessão Pública:** 13h do dia 13/11/2023. **Pregão Presencial nº 065/2023. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para contratação por hora de serviço de oficina. **Sessão Pública:** 13h do dia 09/11/2023. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:

Caroline Ramos Frigi

Código Identificador:9D3552CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação dos seguintes editais: **Pregão Presencial nº 066/2023. Objeto:** Constitui objeto da presente licitação contratação empresa especializada para fornecimento de solução de locação de sistema de vídeo monitoramento urbano, com manutenção do sistema atualmente existente, de modo a atender às necessidades do Município de Três Coroas. **Sessão Pública:** 13h do dia 10/11/2023. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:C9794ED8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Três Coroas**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é o pagamento dos serviços prestados pelos colaboradores contratados pela entidade e seus encargos, aquisição e manutenção de materiais e equipamentos utilizados nos atendimentos e manutenção de estrutura física, desembolso financeira mensal conforme plano de trabalho, pelo prazo a contar do dia 03/11/2023 até 31/10/2024, totalizando um repasse total de R\$ 1.128.000,00 (Um milhão cento e vinte e oito mil reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 27 de outubro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:DBADAE4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

O Presidente Municipal da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á Licitação na Secretária do Poder Legislativo de Trindade do Sul/RS, sítio na Rua Jacaranda, nº 12, Bairro Centro, em Trindade do Sul, RS, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Edital nº 02/2023. Modalidade: Pregão presencial nº 001/2023. Abertura: 13/11/2023 às 14h30min. **Objeto:** Contratação de serviços e fornecimento de bens mobiliários conforme memórias e projeto básico em anexo a este edital. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais e no site da Câmara Municipal de Vereadores www.cmtrindadedosul.rs.gov.br.

MARCELO PIZZI

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:67835707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 773/2022
Pregão Eletrônico nº 202/2022
Contrato nº 175/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada B. DANIEL INFORMÁTICA
Termo aditivo nº 04

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE

SAÚDE E EDUCAÇÃO (Itens 02 e 03), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de outubro de 2023 com previsão de encerramento em 25 de novembro de 2023, conforme solicitação da gestora do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
27 DE OUTUBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F4B76299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 501/2023
Pregão Eletrônico nº 193/2023
Contrato nº 280/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Irmãos Schons Ltda
Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 PERFURADOR DE SOLO COM BROCA 12" (ITEM 3), QUE SERÁ UTILIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE DE GENERAL NETO E ADQUIRIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Memorando nº 1-2.165/2023 do Secretário Municipal de Agricultura, a contar de 28 de outubro de 2023 com previsão de encerramento em 26 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
27 DE OUTUBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2E20AE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário.**

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Aquisição de sacos de lixo para material contaminado.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 683/2023 - Requisição: 1425/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 329/2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de outubro de 2023 ao dia 01 de novembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7E866602

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2023
Processo de Compras N° 662/2023
Aviso de Publicação de Dispensa N° 301/2023

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção e Segurança e parecer jurídico, REALIZOU A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO, PLACA IWW7F12, conforme Termo de Referência e documentos em anexo, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa Mecânica Luzardo Ltda, com CNPJ: 06.784.493/0001-84, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais); com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:89F11B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 232/2023
Pregão Eletrônico n° 83/2023
Contrato n° 226/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Lins Comércio de Máquinas e Peças Ltda
Termo aditivo n° 03

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, EM MÁQUINA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, PATRIMÔNIO 31889, CHASSI HBZN215CKFAA02079, ANO 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R\$ 31.089,81 (trinta e um mil e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), no valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R\$ 130.000,00 (cento e

trinta mil reais), para o valor de R\$ 161.089,81 (cento e sessenta e um mil e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme documentação constante no Processo Administrativo n° 770/2023 (1Doc.) da Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C67FEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo administrativo n° 110/2023
Pregão Eletrônico n° 45/2023
Ata de registro de preços n° 68/2023
Contrato n° 389/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Transervice Representações e Serviços Ltda

Objeto do contrato: Contratação de 300 horas de serviços com caminhão tanque para água potável, equipado com sistema de bombeamento de água com capacidade volumétrica mínima de 12.000 L, ano de fabricação não inferior a 2012, com motorista, ajudante de serviços e combustível, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 03 (três) meses ou até atingir o limite de 300 horas de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor por hora de serviços prestados, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário (por hora)	Valor total
1	300	h	Serviços com caminhão tanque para água potável, equipado com sistema de bombeamento de água com capacidade volumétrica mínima de 12.000 L. Ano de fabricação não inferior a 2012. Com motorista, ajudante de serviços e combustível.	R\$ 315,00	R\$ 94.500,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5CB450BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 266/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABRIGO MUNICIPAL. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 14 de novembro de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8C0A1CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4687 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R\$ 21.914,84 (vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) com a finalidade de execução de atividades com recursos recebidos do Fundo Nacional da Assistência Social, para os programas de Proteção Social Básica:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 01 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Básica
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0046 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.067 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 19.914,84

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Desdobramento da Fonte: 1218 – PROCAD SUAS

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social para essa finalidade.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:45B660D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6776 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que dia 2 de novembro de 2023 (quinta-feira) é feriado nacional, onde é celebrado o dia de Finados;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6684 de 10 de agosto de 2023, que Dispõe sobre medidas de contenção de despesas na administração pública e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Tupanciretã/RS, no dia 3 (três) de novembro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º O atendimento nos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Saúde será em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto não se aplica aos órgãos auxiliares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, os quais são regidos pelo Calendário Escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5DB1B58A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6775 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4687 de 27 de outubro de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R\$ 21.914,84 (vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) com a finalidade de execução de atividades com recursos recebidos do Fundo Nacional da Assistência Social, para os programas de Proteção Social Básica:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 01 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Básica
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0046 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.067 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 19.914,84

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Desdobramento da Fonte: 1218 – PROCAD SUAS

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social para essa finalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:428B620E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Leonardo Castro Buss – Leo Cronometragem
OBJETO: Aquisição de kits e troféus para a 2º Ultramaratona Internacional de Tupanciretã/RS, que está prevista para ocorrer nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023
VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2904/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de outubro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D6744EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023, às 8h30min do dia 14 de novembro de 2023, que visa a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em cbuq e pavimentação com pedras irregulares neste Município de Tuparendi/RS**, com fornecimento de material e mão de obra. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 27 de outubro de 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:F21C330C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 14/2023

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna pública a **retificação para substituir a planilha orçamentária anexo do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023** a fim de corrigir erro de multiplicação no item 2.1.2, no entanto tal alteração **não altera o valor total do produto.**

A data para abertura permanece dia 08 de novembro de 2023, às 8h30min.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi, 27 de novembro de 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:A86BA11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023 SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CLEIDI APARECIDA GHEM.

Validade: 20/07/2023 A 19/07/2024

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Hélio Carlos Kerkhoff, e de outro lado, a empresa **Cleidi Aparecida Ghem**,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.005.087/0001-79, com sede na Rua Cascata, nº 257, Centro, Horizontina/RS, CEP: 98.920-000; E-mail: supereconomiahz@gmail.com Telefone: (55)3537-4911; Conta: Caixa Econômica Federal – C/C: 367-1 Agência: 481, Operação 003; neste ato representada por sua representante legal, Cleidi Aparecida Ghem, inscrita no CPF sob nº 938.219.130-53, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 83/2023 Pregão Eletrônico 23/2023 SRP, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos seguintes itens:

O item 75- MANGA, passando de R\$5,83 para R\$7,48;

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 27 de outubro de 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF

Prefeito Municipal, em Exercício

CLEIDI APARECIDA GHEM

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:265248AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº100/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº100/2023**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

b) Nº: 085/2023

c) Objeto: Contratação de prestação de serviço para assar 02 (dois) bois inteiro no rolete, para as festividades do 27º aniversário do Município no dia 28 de outubro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

02 – Fornecedor: **LUCIANO BRITO ARAÚJO, INSCRITA NO CPF Nº995.528.170-72**

Valor: R\$3.500,000 (três mil e quinhentos reais).

04 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

**05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E
TURISMO
2023 APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
3390390000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ –
REC 2500**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:DDA93D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de alimentos e medicamentos veterinários. A abertura das propostas será no dia 20/11/2023, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:43D57A6F

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
013/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 01/12/2023, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços para serviços de roçadas em áreas verdes e terrenos baldios. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:58A96DAD

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 080/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de pneus novos. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 14 horas do dia 23/11/2023. Cópia da reabertura e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5DA49E6A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 71/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa para manutenção de rede elétrica, com fornecimento de dois postes 9-10 KN e ferragens, com o objetivo de reparação da rede elétrica junto ao Parque Municipal do Chimarrão. Contratada: SCALCO ELETRIFICAÇÕES LTDA. Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, e Contratada: SCALCO ELETRIFICAÇÕES LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa, para a Execução de manutenção da rede elétrica, com fornecimento de dois postes 9-10 KN e ferragens, com o objetivo de reparação da rede elétrica junto a Parque Municipal do Chimarrão, no município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 860/2023 e 862/2023 - 12.01.27.812.0027.2088 – Manutenção Espaços Públicos de Desporto Comunitário. Vigência: A vigência contratual será a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço para os materiais e mão de obra, objeto deste Contrato, é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 26/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:32AB1B7B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 72/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para instalação de calhas e rufos, com a finalidade de manutenção da Farmácia Municipal e da Unidade de Saúde Coronel Brito. Contratada: FT CALHAS LTDA. Valor: R\$ 9.205,00 (nove mil e duzentos e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, e Contratada: FT CALHAS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução o de serviços para instalação de calhas e rufos na Unidade de Saúde Coronel Brito, na rua Paul Harris, 1752, Bairro Coronel Brito e na Farmácia Municipal, na rua Visconde do Rio Branco, 505, Centro, Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 530/2023 e 1011/2023 - 08.01.10.303.0029.2057 – Assistência Farmacêutica – 08.01.10.301.0028.2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde. Vigência: A vigência contratual será a partir da assinatura deste

instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço para o objeto deste Contrato, é de R\$ 9.205,00 (nove mil duzentos e cinco reais). Data da Assinatura: 26/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D05F00F5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 73/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de elevador Marca Atlas Schindler, com 4 paradas, instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Valor: R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, e Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2023, que tem por objeto a Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva mensal de 01 (um) elevador marca Atlas Schindler, com 4 paradas, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua General, nº 1515, Centro deste município. Dotação Orçamentária: 1181/2023 - 03.01.04.122.0002.2013 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais. Vigência: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), contados da emissão da ordem de início. Valor: O valor mensal é de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais). Data da Assinatura: 26/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4A78467A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 39/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “Banco de Preços” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados da licitação adjudicados e homologados com o fornecimento de login e senha para três usuários de acesso e ferramenta. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Valor: R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, e

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “Banco de Preços” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados da licitação adjudicados e homologados com o fornecimento de login e senha. Dotação Orçamentária: 426/2023 - 08.01.10.122.0002.2048 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Saúde. Vigência: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 26/10/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2F0F58AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 26/2023

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, caput e incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme Processo nº 2984/2023, que tem por objeto a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento dos alunos do Ensino infantil e fundamental para o ano letivo de 2024, contemplando livros didáticos integrados para alunos e professores; Aprende Brasil Digital - Ambiente Virtual de Aprendizagem; Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas; hábil Avaliação Externa de Aprendizagem; e simeB Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil- sistema de avaliação Externa de Aprendizagem, sendo contratada a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82, no valor total de R\$ 122.088,24 (cento e vinte e dois reais e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Victor Graeff/RS, 23 de outubro de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:0FB9C1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 2968/2023

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Artigo 24, inciso X, conforme Processo nº 3040/2023, que tem por objeto o arrendamento de uma área de terra de lavra de saibro a céu aberto sem beneficiamento, fora de recursos hídricos, matriculado no CRI de Victor Graeff sob o nº 538, localizada em Posse Cerrito, para manutenção das estradas vicinais nas diversas localidades do interior, pertencente ao Sra. DIRCE FOLLMER FRIES, CPF Nº 599.595.920-49, no valor R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) por metro cúbico de material extraído da lavra.

Victor Graeff/RS; 25 de outubro de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:AC2789CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 2970/2023

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Artigo 24, inciso X, conforme Processo nº 3042/2023, que tem por objeto o arrendamento de uma área de terra de lavra de saibro a céu aberto sem beneficiamento, fora de recursos hídricos, matriculado no CRI de Victor Graeff sob o nº 3299, situada em Posse Cerrito para manutenção das estradas vicinais nas diversas localidades do interior do município, pertencente ao Sr. NORIVALDO WENTZ, CPF nº. 093.492.780-49, no valor R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) por metro cúbico de material extraído da lavra.

Victor Graeff/RS; 25 de outubro de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:DF4E9B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA NA LICITAÇÃO 93513

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA Renault IZJ3G89, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC XVII, ACOLHIMENTO EVENTO #13 CONFORME PROCESSO 93513/2023.” com fulcro no artigo 24, INC XVII da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 93513/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: IESA VEICULOS LTDA (OSÓRIO) ENDEREÇO: EST BR 101, 1100 9290 01.304.136/0008-24 Osório
VALOR: 6.817,57

Xangri-Lá, 26 de Outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:07AE85E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 91716

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #23 DO PROCESSO 91716/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no

processo nº **91716/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREADOR: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDI 36.757.380/0001-50
ENDEREÇO: AV JOAO LUIZ POZZOBON SANTA MARIA
VALOR: 4.879,00

Xangri-Lá, 27 de Outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:B3D72694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI 8.666/93

Modalidade: Processo de Inexigibilidade		Situação: Homologada	
Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços		Data Licitação: 05/01/2023	
Entidade Principal: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO	Data Homologação: 05/01/2023	Vlr. Homologado: R\$ 119.420,78	
Nro/Ano: 1/2023			
Finalidade:			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, EDITADO E COMERCIALIZADO COM EXCLUSIVIDADE PELA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, COM O OBJETIVO DE FORNECER LIVROS IMPRESSOS PARA PROFESSORES E ALUNOS E METODOLOGIA "SISTEMA APRENDE BRASIL", PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 4º DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) GRUPO 5, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME NÚMERO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.			
Vencedor:			
Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Vencedor	Valor Adjudicado
199672 - GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1, 2	R\$ 119.420,78	R\$119.420,78
Modalidade: Processo de Inexigibilidade		Situação: Homologada	
Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços		Data Licitação: 30/01/2023	
Entidade Principal: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO	Data Homologação: 30/01/2023	Vlr. Homologado: R\$ 26.355,50	
Nro/Ano: 2/2023			
Finalidade:			
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA AQUISIÇÃO DE VALE SAÚDE (PASSAGENS) ENTRE CAMPO NOVO X PORTO ALEGRE E CAMPO NOVO X LAJEADO, OS VALE SAÚDE DEVEM SER COM SEGURO. JUSTIFICAMOS A AQUISIÇÃO PARA QUE SEJAM ADQUIRIDOS ESSES VALES SAÚDE (PASSAGENS) DESTINADAS A PACIENTES QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO MÉDICO NESTAS CIDADES. ASSIM SOLICITAMOS PARECER JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DE VALES SAÚDE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ESCLARECENDO AINDA QUE A EMPRESA SUPRA CITADA POSSUI DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE. (ANEXOS)			
Vencedor:			
Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Vencedor	Valor Adjudicado
69809 - VIAÇÃO OURO E PRATA SA	1, 2	R\$ 26.355,50	R\$26.355,50
Modalidade: Processo de Inexigibilidade		Situação: Homologada	
Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços		Data Licitação: 02/05/2023	
Entidade Principal: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO	Data Homologação: 02/05/2023	Vlr. Homologado: R\$ 400.000,00	
Nro/Ano: 3/2023			
Finalidade:			
Requer contratação de empresa para Contratação dos artistas Adson & Alana, Cesár Menotti & Fabiano e Brenno & Matheus para apresentação de shows musicais no evento EXPOSIÇÃO FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL, CULTURAL E AGROPECUÁRIA CAMPO NOVO - EXPONOVO 2023, a realizar-se no período de 16 a 19 de novembro de 2023, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.510/2023.			
Vencedor:			
Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Vencedor	Valor Adjudicado
208647 - GB PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.	1	R\$ 400.000,00	R\$400.000,00

Publicado por:
 Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:393A521D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ESCOLAS E DIVERSAS SECRETARIAS

CONTRATADOS:

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 36.047.635/0001-91

SCHITTLER & GEWEHR LTDA, CNPJ 06.958.531/0001-78

VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI, CNPJ 00.112.092/0001-00

ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 42.188.256/0001-14

OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 44.639.579/0001-02

WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 30.986.684/0001-03

JONATHAN AFONSO DO PRADO, CNPJ 32.040.295/0001-16

BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 45.035.590/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	PREÇO UNIT
1	Água mineral natural, sem gás, bombona de 20lt (refil)	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	21,4500
2	Recarga Gás de cozinha - GLP, botijão de 13Kg	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	132,0000
3	Absorvente, cobertura suave, com abas, mínimo 8 unidades por pacote	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	3,4900
4	álcool 70 em gel 5L	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	40,1200
5	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM DE 2 LITROS; COM BICO DOSADOR, COM ALÇA PEGA NA LATERAL COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO.	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,4000

	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5%PP, COM REGISTRO NA ANVISA		
6	Álcool etílico hidratado graucação 5LT 70 inpm	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	37,3100
7	Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de branquura). Embalado individualmente.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,9000
8	Alvejante sem cloro, uso/limpeza geral, embalagem 2 lt.	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	10,0000
9	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, embal. de 2 litros	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	5,5000
10	Balde lixo c/ tampa 10 lt	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,9000
11	Balde plástico capacidade 12 lt, com borda reforçada.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	13,0000
12	CERA LÍQUIDA INCOLOR, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO: CERA NATURAL ACRÍLICO, RESINA FUMARICA, PLASTIFICANTES, ALCALIZANTE, CORANTE, E PERFUME, COM FORMADOR DE FILME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 750 ML. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR POLWAX)	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,5000
13	CERA LÍQUIDA VERMELHA, SECAGEM RÁPIDA, ALTO BRILHO COMPOSIÇÃO: CERA NATURAL ACRÍLICO, RESINA FUMARICA, PLASTIFICANTES, ALCALIZANTE, CORANTE, E PERFUME, COM FORMADOR DE FILME ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 750 ML. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR POLWAX)	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,5000
14	CHALEIRA INOX, 2,5L COM TAMPAS E ALÇA FIXA COM PROTEÇÃO CONTRA CALOR	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	56,0000
15	Copos plásticos descartáveis 200 ml	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,4800
16	COPO TÉRMICO DE ISOPOR 180ML, EMBALAGEM COM 25 UNI	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	5,5000
17	CORANTE LÍQUIDO BISNAGA VERMELHA, para utilizar em cera líquida. Embalagem com 50 ml	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	6,8900
18	DESENGORDURANTE MULTIUSO, LIMPEZA PESADA, COM ÁLCOOL, EMBAL 500 ML SQUEEZE FRAGRÂNCIA LIMÃO	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,5000
19	DESINFETANTE PARA USO GERAL, LIMPA E DESINFETA, AROMATIZADO: LAVANDA, TALCO OU FLORAL, EMBALAGEM DE 2 LT COM ALÇA ERGONOMICA	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	5,4500
20	Desodorizador de ambiente em aerosol, embalagem de 360ml/305g, essência floral OU LAVANDA, 5 EM 1	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,0000
21	Detergente para louça, embalagem de 500ml, perfume neutro, testado dermatologicamente, tensoativo, biodegradável	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	1,6900
22	Embalagem plástica para freezer 3kg, em rolo com 100.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,7500
23	Embalagem plástica para freezer 5 Kg	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,0000
24	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE, CABO RESISTENTE E cerdas resistentes e duráveis, que não deformam e nem embolam. Ideal para lavar e esfregar sanitários.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1000
25	Escova para lavar roupas, cerdas de nylon, base de plástico.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,0000
26	Espunja de aço inox multiuso, limpeza pesada. Padrão de qualidade igual ou superior a flash limp.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,6000
27	Espunja de lã de aço, composição aço carbono, pacote com 8 unidades de 60gr	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,0000
28	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE-VERDE/AMARELA, ANTIBACTERIANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 110MMX70MMX20MM, EMBALAGEM NO MÍNIMO COM 3 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SCOTT BRITE.	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2500
29	GUARDANAPOS DE PAPEL GRANDE, 30X30CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	JONATHAN AFONSO DO PRADO	2,9500
30	Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,6000
31	Inseticida spray 300ml/197g (baratas, mosquitos, formigas)	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	7,0000
32	Isqueiro grande, a gás, para uso na cozinha	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,7900
33	LÂMPADA fluorescente 25W, compacta luz branca, 220v	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	13,4700
34	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W, COMPACTA LUZ BRANCA, 220V	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	35,7000
35	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML, COM PULVERIZADOR. INGREDIENTE ATIVO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	8,5000
36	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML, REFIL. INGREDIENTE ATIVO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,5000
37	Lixeira plástica com tampa, capacidade 90lt, reforçada	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	98,0000
38	Lixeira plástica, capacidade 30lt, com pedal para abertura de tampa	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	54,0000
39	Lixeiras plástica, capacidade 50 litros	JONATHAN AFONSO DO PRADO	108,0000
40	Luva Cirúrgica com latex cor branca, Tam M	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	44,5000
41	Luva de látex, sem forro, antiaderente, tamanho grande	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	4,5000
42	LUVA DE LÁTEX, SEM FORRO, ANTIADERENTE, TAMANHO MÉDIO, PAR, MARCAS SCOTCH BRITE OU EQUIVALENTE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,3500
43	NAFTALINA, EMBALAGEM COM PASTILHAS, EMBAL 50GR	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	2,9400
44	Pá de plástico para recolher lixo, tamanho 29,5x24,5x5,5cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,3000
45	PÁ COLETORA, CABO LONGO, MEDIDAS MÍNIMAS DO CABO 90CM X 20mm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,9000
46	PALITOS DE DENTE, MADEIRA, EMBALAGEM TIPO CAIXA COM 100 UNID	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,1000
47	Pano de chão, alvejado, branco, fio reforçado - medida aproximada: 50 x 70 cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,5000
48	PANO DE MICROFIBRA MULTISUSO, PARA LIMPEZA, MEDIDA MÍNIMA 29X29cm, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES – Marcas Scotch-Brite, Panosul ou de qualidade igual ou superior	JONATHAN AFONSO DO PRADO	6,9000
49	PANO DE MICROFIBRA MULTISUSO, PARA LIMPEZA, MEDIDA MÍNIMA 60x80cm, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES – Marcas Scotch-Brite, Panosul ou de qualidade igual ou superior	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	20,0000
50	Pano de prato/copa, atalhado – medida aproximada: 43 x 58 cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,4000
51	PANO DE PRATO BRANCO GIGANTE, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 65x90cm, COM BAINHA NAS LATERAIS	JONATHAN AFONSO DO PRADO	5,6000
52	Papel higiênico neutro, branco, FOLHA DUPLA, de alta qualidade - 100% fibras celulósicas naturais, dermatologicamente testado e aprovado, pacote com 12 rolos de 30 x 10 cm cada.	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12,8000
53	Papel higiênico, na cor branca, neutro, composto de 100 % celulose virgem, embalagem com boa visibilidade do produto, FARDO com 16 pacotes de 04 rolos de 60 x 10 cm cada.	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	67,9000
54	Papel toalha multiuso, fardo ou caixa com 12 pacotes de 2 rolos cada	JONATHAN AFONSO DO PRADO	46,7000
55	Papel toalha, interfolhas, com duas dobras, fardo com 1000 folhas de 20 x 23cm cada	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	16,6500

56	Pastilhas sanitária adesiva, embalagem com 3 pastilhas.	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,1400
57	Pedra sanitária, mínimo 20gr	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	1,4500
58	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,6500
59	Repelente de insetos não oleoso (creme ou loção), em frascos de 100ml	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	11,9500
60	RODO DE ESPUMA 25 CM COM FIBRA VERDE	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	9,6900
61	Rodo de espuma para passar cera	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,7900
62	RODO PARA PUXAR ÁGUA, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1000
63	Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote	JONATHAN AFONSO DO PRADO	6,8500
64	Sabão em pó, 800g, biodegradável com branqueador óptico, corante, alvejantes, amaciante, perfume. Para uso em todo tipo de máquina.	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,4500
65	SABONETE LÍQUIDO COM BICO VÁLVULA PUMP 500ML, PEROLADO PERFUME ERVA-DOCE E FRUTAS VERMELHAS COM HIDRATANTE.	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	7,5000
66	Sacos reforçados de lixo com cap/ 15L, picotado, 10 micras embalagem em rolo com 100 unid	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	7,4700
67	Sacos reforçados de lixo com cap/ 30L, picotado, 10 micras embalagem em rolo com 50 unid	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	8,9000
68	Sacos reforçados de lixo com cap/100L, picotado, 10 micras embalagem com 25 unid.	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	7,5000
69	Sacos reforçados de lixo com cap/50L, picotado, 10 micras embalagem com 50 unid	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	9,6000
70	Saponáceo líquido cremoso com detergente 300ml, perfume limão	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,8000
71	TOALHA DE BANHO, COR ESCURA 68X140 100% ALGODÃO	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	20,6000
72	TOALHAS DE ROSTO TAMANHO 45 X 75 CM., COR ESCURA, 100%ALGODÃO	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,8900
73	TOUCA DESCARTÁVEL PARA USO NA COZINHA, CONFECCIONADA EM TNT GRAMATURA 30GRS, PCTE COM 100 UNID.	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	17,0000
74	VASSOURA DE NYLON MOLE 30 CM C/ CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS, PARA USO GERAL.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,8000
75	Vassoura de palha para gari, tipo leque, com base de 40 cm. Cabo em madeira, comprimento de 130 cm, amarração reforçada, com palha de vassoura não podendo ser outro material, como palha de coqueiro	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	22,7300
76	BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO RESISTENTE - 500ML	JONATHAN AFONSO DO PRADO	9,3500
77	VASSOURA PARA JARDINAGEM (RASTEL), HASTES DE METAL, COM REGULAGEM - 22 PALHETAS, COM CABO DE MADEIRA.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	20,2500
78	ROLO DE MASSA EM INOX - COMPRIMENTO TOTAL 43 CM, COMPRIMENTO DO CABO 8,7 CM; DIÂMETRO 4,5.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	65,0000
79	FACA PARA CHURRASCO, COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO 4"	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,3500
80	COLHER PARA SOBREMESA, COM LÂMINA EM AÇO INOX	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,5000
81	COLHER DE SOPA, COM LÂMINA EM AÇO INOX	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,5000
82	CANECAS, COPOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ESCOLAR REFEITÓRIO LANCHE MERENDA, CAPACIDADE 300 ML - CORES DIVERSAS.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,6000
83	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA - 4L	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17,5000
84	PAPEL TOALHA - 270 M x 20 CM	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,5000
85	Máscara descartável, caixa com 50 unidades, sem sobras de fiapo, de boa qualidade	JONATHAN AFONSO DO PRADO	22,0000
86	TÁBUA DE VIDRO TEMPERADO PARA LEGUMES, TAMANHO 20CM X 35CM.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	25,6000
87	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 6L.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18,1300
88	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 4L.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14,0000
89	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 22 CM.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	35,0000
90	ESCORREDOR DE LOUÇA, ALUMÍNIO/INOX, COM PORTA-COPOS E PARA DEZ PRATOS.	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	46,8700
91	COLHER PARA CHÁ, AÇO INOX, COMPRIMENTO 9 CM, LARGURA 1,9 CM.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,6000
92	CUMBUCA PLÁSTICO 300ML, PARA SOBREMESA, COLORIDAS.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,8000
93	BANDEJA PLÁSTICA, MULTIUZO, RETANGULAR, 7,5 L. BRANCA.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18,0000
94	FORMA PARA BOLO, RETANGULAR, 45 CM.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	39,0000
95	CONCHA DE INOX GRANDE, 30 CM DE CABO.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12,0000
96	COLHER GRANDE DE INOX, 30 CM.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	11,5000
97	COLHER GRANDE DE INOX, 50 CM.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26,0000
98	forma para rosca/cupcake, antiaderente, com 12 cavas	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	34,0000
99	COADOR P/ CHA, PLÁSTICO 19 CM	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,5000
100	COPOS DE TRANSICAO COM TAMPA E BICO, 200 ML EM POLIPROPILENO	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	9,5000
101	CORTADOR DE MASSA INOX, 17,5 CM	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12,5500
102	MOLDE CORTADOR DE BISCOITO, EM ALUMÍNIO, JOGO COM DEZ A VINTE PEÇAS	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	44,0000
103	CANECÃO FERVEDOR DE ALUMÍNIO, NÚMERO 12, 1L, COM CABO BAQUELITE	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	19,4500
104	CORTADOR/RALADOR FATIADOR DE LEGUMES	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12,8500
107	Espátula de silicone 26 cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	15,2000
108	Espátula perfurada nylon 27 cm preta	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,2000
109	Rolo filme PVC 15 m x 45 cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	13,8000
110	Rolo papel alumínio 7,5m x 45 cm	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,3000
111	Conjunto de potes plásticos com tampa volumes de 200ml, 800ml, 1.700ml, 4.500ml e 7.000ml	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	47,0000
112	Jogos de colheres plásticas de medidas c/ 5 unidades	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,0700
113	Copo medidor plástico 500ml	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,2800
114	Conjunto pote plástico c/ tampa 5 peças 800ml cada	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	23,0000
115	Capacho base de borracha e superfície em polipropileno altura 60cm x largura 90cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	93,0000
116	Capacho base de borracha e superfície em polipropileno altura 40cm x largura 60cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	71,0000
117	Rodo linha industrial aço de alta resistência pintura epóxi, refil substituível, cabo longo 1,5m	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	66,0000
118	FORMA DE BOLO PEQUENA 35 CM, ALUMÍNIO POLIDO	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	34,0000
119	PRATINHO PLÁSTICO 15 CM COM 10 UNIDADES	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,4900
120	GARFINHO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,1000
121	ROLO DE PAPEL FILME PVC 28X30	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,6000
122	LÂMPADA 30 W LED	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17,8800

Cândido Godói, RS, 25 de Outubro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:59267371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**OBJETO:** SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**CONTRATADOS:****ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN – ME,** CNPJ 02.764.528/0001-62**JDM BECCON & CIA LTDA EPP,** CNPJ 94.747.888/0001-74**MACACO PNEUS EIRELI ME,** CNPJ 28.391.682/0001-20**CARLOS ALBERTO THOME & FILHOS LTDA,** CNPJ 10.985.363/0001-87**MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA,** CNPJ 07.864.537/0001-49**JL PNEUS LTDA,** CNPJ 16.608.368/0001-77**LUIS OVIDIO RODRIGUES ME,** CNPJ 42.501.076/0001-40**TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA,** CNPJ 44.524.567/0001-32.

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	PREÇO UNIT
1	Recapagem a quente pneu borrachudo 1400x24 DESENHO L-3	JDM BECCON & CIA LTDA EPP	2.300,0000
2	Recapagem a quente pneu borrachudo 17.5x25, largura da garra de no mínimo 7 cm, profundidade de sulco de no mínimo 3,5 cm, largura mínima da banda de 50cm, distância entre as garras entre 10 e 11cm	MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	2.950,0000
3	Recapagem a frio pneu borrachudo 900x20	JL PNEUS LTDA	700,0000
4	Recapagem á frio pneu borrachudo 700x16	LUIS OVIDIO RODRIGUES ME	470,0000
5	Recapagem a quente pneu borrachudo 12x16.5, Retro Tracionada/ D	CARLOS ALBERTO THOME & FILHOS LTDA	1.160,0000
6	Recapagem a quente pneu borrachudo 900x16 retro (pneu modelo agrícola com frisos)	ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN - ME	550,0000
7	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 14.9X24 trator tracionado	TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1.850,0000
8	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 23.1X26 trator tracionado,	TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	4.450,0000
9	Recapagem de Pneu para Trator 18.4 x 34	TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	3.140,0000
10	Recapagem Pneu Retro 19.5 x 24	CARLOS ALBERTO THOME & FILHOS LTDA	2.950,0000
11	Recapagem Pneu 10.5x 65-16	ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN - ME	880,0000
12	Recapagem Pneu 14X17,5	TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1.390,0000
13	Recapagem a quente pneu borrachudo 9.5-24 trator tracionado	JL PNEUS LTDA	1.190,0000
14	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 14.9 X28 trator tracionado	TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1.870,0000
15	Recapagem de Pneu 275/80R22,5 borrachudo, para o caminhão truck/ônibus	JL PNEUS LTDA	865,0000
16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5, radial liso, para caminhão truck.	JL PNEUS LTDA	825,0000
17	RECAPAGEM A FRIO – PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN - ME	770,0000
18	RECAPAGEM A FRIO – PNEU 1000 X 20 RADIAL Liso	ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN - ME	750,0000
19	Recapagem pneu 205/75 aro 16 C, 6 lonas (RENAULT Boxer Van)	MACACO PNEUS EIRELI ME	470,0000
20	Recapagem a frio Pneu convencional borrachudo 750/16, 10 lonas, USO MISTO - campo e cidade.	LUIS OVIDIO RODRIGUES ME	550,0000
21	Recapagem a frio Pneu radial, borrachudo-R 215/75R aro 17,5 12 LONAS (micro ônibus), USO MISTO TERRA ASFALTO	LUIS OVIDIO RODRIGUES ME	470,0000
22	Recapagem Pneu liso convencional 917,5, 16 LONAS, USO MISTO TERRA ASFALTO	LUIS OVIDIO RODRIGUES ME	505,0000
23	Recapagem Pneu convencional borrachudo 735/14-C, 6 lonas, USO MISTO - campo e cidade	LUIS OVIDIO RODRIGUES ME	220,0000
24	Recapagem pneu 185-14 8 lonas borrachudo	JL PNEUS LTDA	230,0000
25	RECAPAGEM A FRIO - PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO CONVENCIONAL	ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN - ME	830,0000
26	RECAPAGEM PNEU 295/80R 22.5 MISTO LISO	JL PNEUS LTDA	840,0000
27	RECAPAGEM PNEU 295/80R 22.5 MISTO BORRACHUDO	JL PNEUS LTDA	840,0000
28	Recapagem pneu 225/75R16 Liso	MACACO PNEUS EIRELI ME	410,0000
29	RECAPAGEM PNEU 225/75R16 BORRACHUDO	LUIS OVIDIO RODRIGUES ME	450,0000
30	RECAPAGEM PNEU 23.1-26 XHA	JL PNEUS LTDA	4.160,0000

Cândido Godói, RS, 25 de Outubro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:B0CC2FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**CONTRATADOS:****HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA,** CNPJ 07.571.682/0001-31**FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA,** CNPJ 09.427.563/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	PREÇO UNIT
1	Fralda Geriátrica descartável, P, descrição completa conforme Edital	HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA EPP	1,0800
2	Fralda Geriátrica descartável, M, descrição completa conforme Edital	FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA	1,1100
3	Fralda Geriátrica descartável, G, descrição completa conforme Edital	FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA	1,2300
4	Fralda Geriátrica descartável, GG (XG/EG), descrição completa conforme Edital	FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA	1,3400
5	Fralda Geriátrica descartável, GG (XXG/EG) - peso acima 90Kg, camada interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pte. com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência, lote e prazo de validade superior a dois anos no ato da entrega	FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA	1,4900

Cândido Godói, RS, 25 de Outubro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:85F2CB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.765/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.023.

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.050,00 (Noventa mil e cinquenta reais) indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 90.050,00 (Noventa mil e cinquenta reais)** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos oriundos de redução orçamentária, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, conforme dotações descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 27 de outubro de 2.023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I		
04.01	Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (69)	R\$ 5.000,00
04.04	Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R\$ 5.400,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇ. PARA DIST. GRATUITA (102)	R\$ 900,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (103)	R\$ 4.500,00
2.025	Manutenção Divisão de Esportes	R\$ 4.700,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (110)	R\$ 4.700,00
07.01	Sec. Mun. De Obras, Viação e Serv. Urbanos	
2.057	Conservação Veículos e Máquinas	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (693)	R\$ 50.000,00
2.052	Manutenção Abastecimento da Água	R\$ 13.950,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (695)	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (232)	R\$ 1.950,00
08.01	Sec. Mun. De Assit. Social, Trab. e Habit.	
2.044	Manutenção Divisão Assistência Social	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (200)	R\$ 1.000,00
2.118	Manutenção Programa SIGTV - Estrut. Rede de Serviços do SUAS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (652)	R\$ 10.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$ 90.050,00
ANEXO II		
04.01	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R\$ 10.400,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO (57)	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (58)	R\$ 7.400,00

04.04	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	RS 3.000,00
3.3.90.31.00.000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENT., DESPORT. (101)	RS 3.000,00
2.025	Manutenção Divisão de Esportes	RS 1.700,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (107)	RS 329,00
3.3.90.31.00.000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENT., DESPORT. (108)	RS 195,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO (109)	RS 1.176,00
07.01	Sec. Mun. De Obras, Viação e Serv. Urbanos	
2.055	Manutenção da Iluminação Pública	RS 1.950,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (247)	RS 1.950,00
2.057	Conservação Veículos e Máquinas	RS 50.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (256)	RS 50.000,00
08.01	Sec. Mun. De Assit. Social, Trab. e Habit.	
2.044	Manutenção Divisão Assistência Social	RS 1.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (209)	RS 1.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	RS 68.050,00
	TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR	RS 90.050,00
	Redução =	RS 68.050,00
	Excesso de Arrecadação =	RS 12.000,00
	Superávit Financeiro: Recurso 1041 SIGTV =	RS 10.000,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F161D0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 9.834, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.357 DE 21 DE MARÇO DE 2.022 QUE INSTITUI DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, QUE ESTABELECE NORMAS PARA ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E REGULAMENTA, AINDA, OS PROCEDIMENTOS DE DESBUROCRATIZAÇÃO PARA ABERTURA DE EMPRESAS, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL 11.598/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REDESIMPLES – REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS, BEM COMO ESTABELECE NORMAS PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO DE CADASTROS, EXPEDIÇÃO DE LICENCIAMENTOS MUNICIPAIS REFERENTES AO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ SANITÁRIO, LICENÇAS AMBIENTAIS, TÍTULOS DE REGISTRO, E SUAS RENOVAÇÕES; ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.357 de 21 de março de 2.022, que institui Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e regulamenta, ainda, os procedimentos de desburocratização para abertura de empresas, alteração e baixa de empresas, conforme previsto na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIMPLES – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

Art. 2º-Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados como:

- baixo risco ou “baixo risco A”: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, inciso I, Lei Municipal nº 5.357 de 21 de março de 2.022 - Lei Municipal da Liberdade Econômica, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores;

- médio risco ou “baixo risco B”: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou “baixo risco A” do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores; e

- alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, ou por regulamento municipal, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sujeitos à vistorias prévias ao exercício da atividade e fiscalizações posteriores.

- Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco ou “baixo risco B” que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou “baixo risco A”;

- Licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou “baixo risco B”, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 3º -Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Eldorado do Sul, que se regerá pelas seguintes disposições:

- A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;
- Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (<https://jucisrs.rs.gov.br>), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;
- A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu Contador/Contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço, se for o caso;
- Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura, o empreendedor, ou seu Contador/Contabilista, poderá dar encaminhamento no registro da pessoa jurídica;
- Caso a Prefeitura indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;
- Para efeitos de análises, serão consideradas todas as atividades (CNAES) apresentadas pelo requerente.

CAPÍTULO II DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Subseção I

Do procedimento em geral

Art. 4º -O empreendedor, ou seu Contador/Contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º -O empreendedor, ou seu Contador/Contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul, através do “Sistema Integrar”. Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade, ou encaminhar a documentação via sistema, caso assim o município solicite.

§ 1º - A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco ou “baixo risco A”.

§ 2º - As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.

§ 3º - Em todos os casos, o empreendedor ou seu Contador/Contabilista, deverá observar e solicitar seu licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, sendo que este decreto regulamenta somente os licenciamentos municipais de competência desta prefeitura.

§ 4º - Todos os processos de solicitação de inscrição, alteração, expedição, baixa e renovações de alvarás de licença e funcionamento somente serão recepcionados através do sistema INTEGRAR da JUCIS/RS.

§ 5º - Para efeitos de enquadramento na tabela de riscos, serão considerados todos os CNAES apresentados no CNPJ do empreendedor/empreendimento.

Subseção II

Do licenciamento de atividades de baixo risco ou baixo risco “A”

Art. 6º -No caso dos empreendimentos classificados como de baixo risco ou baixo risco “A”, a Prefeitura Municipal irá somente realizar um cadastro municipal (inscrição) para fins de controle e a empresa estará dispensada dos demais atos de licenciamento municipal.

§ 1º - A Prefeitura Municipal não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares;

§ 2º - A listagem de atividades de baixo risco ou baixo risco “A” está disponível no anexo I deste decreto.

Subseção III

Do licenciamento de atividades de médio risco ou baixo risco “B”

Art. 7º -A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, sem vistoria prévia, para as atividades enquadradas como de médio risco ou “baixo risco B”, conforme Anexo II do presente Decreto.

§ 1º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, especialmente o que dispõe o art. 5º, § 2º desta Lei.

§ 2º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

§ 3º - O Alvará de que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.

Subseção IV

Do licenciamento de atividades de alto risco

Art. 8º - A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvará de Licença e Funcionamento aos empreendimentos enquadrados como de ALTO risco, somente após a vistoria prévia, conforme Anexo III do presente Decreto.

Art. 9º - Para a concessão de Alvará de Licença e Funcionamento, deverão ser encaminhados previamente aos analistas de licenciamento, os seguintes documentos:

I – Vigilância Sanitária (VISA-SMS):

I – Alimentos - Serviços de Alimentação

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, em caso de alteração ou renovação;

Cópia da identidade profissional do Responsável Técnico, quando houver;

Cópia da Certidão de Responsabilidade Técnica/ Certidão de Cadastro junto ao respectivo conselho de classe, quando necessário;
 Cópia do Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com periodicidade de mínima semestral e realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário.
 Cópia de comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água;
 Cópia do Comprovante de recolhimento de resíduos alimentares e/ou óleo de cozinha;
 Cópia do Certificado do Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação realizado pelo responsável pela manipulação de alimentos.

II- Estabelecimentos de Saúde, exceto drogarias

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, em caso de alteração ou renovação;
 Cópia da identidade profissional do Responsável Técnico, quando houver;
 Cópia da Certidão de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho de classe e cópia da carteira de identidade profissional;
 Cópia do Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com periodicidade de mínima semestral e realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário;
 Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde- PGRSS;
 Cópia do Comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água.

III - Área de cosméticos e saneantes e área de medicamentos e correlatos- Produtos de Higiene e beleza (distribuidoras)

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, em caso de alteração ou renovação;
 Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde- PGRSS;
 Resumo das atividades da empresa, constando os produtos e equipamentos que pretende importar, quando for o caso;
 Identificação do responsável legal/técnico;
 Cópia da Certidão de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo conselho de classe e cópia da carteira de identidade profissional;
 Relação dos produtos a serem fabricados pela indústria, de acordo com Resolução nº 185/2001 da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 185/2001;
 Organograma da empresa e fluxograma da produção;
 Cópia do Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com periodicidade de mínima semestral e realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário;
 Cópia do Comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água;
 Quando se tratar de empresa matriz, solicitação de funcionamento de empresas (AFE);
 Quando se tratar de empresas filiais deve ser apresentada a cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa Matriz (AFE), atualizada, além dos demais documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "g", "h", "i", "j", "k", "l" deste inciso III.

IV) Empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, em caso de alteração ou renovação;
 Identificação do responsável técnico com cópia da carteira de identidade profissional;
 Cópia do registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
 Comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água.

V) Hotéis, alojamentos e congêneres:

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, em caso de alteração ou renovação;
 Cópia do Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com periodicidade de mínima semestral e realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário;
 Cópia do comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água;
 Se houver preparo e/ou distribuição no estabelecimento, apresentar Cópia do Certificado do Curso de Boas Práticas para serviços de alimentação realizados pelo responsável pela manipulação de alimentos.

VI) Salões de beleza, cabeleireiros/barbearias, estética, manicure, podólogo e similares:

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, em caso de alteração ou renovação;
 Cópia da identidade profissional do Responsável Técnico, quando houver;
 Cópia do Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com periodicidade de mínima semestral e realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário;
 Cópia do Comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água;
 Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde- PGRSS;
 Cópia do Comprovante da existência de profissional habilitado com curso de técnico em Podologia ou cópia do certificado de conclusão do curso dos profissionais.

VII) Estabelecimentos que executam procedimentos de Tatuagens e Colocação de Adornos:

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, em caso de alteração ou renovação;
 Declaração da existência de profissional técnico/legal responsável pelo estabelecimento;
 Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário;
 Comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água;
 Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços Saúde- PGRS;
 Cópia de certificados de cursos que houver participado, referente à área.

VIII) Ópticas:

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, se houver;

Cópia do contrato de responsabilidade técnica, firmado entre o óptico e a empresa, com assinaturas reconhecidas por tabelião e cópia autenticada do contrato de trabalho, e em se tratando de responsabilidade do diretor ou sócio- proprietário, apresentação de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Cópia autenticada do diploma técnico ou técnico prático;

Lista das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, assinada pelo responsável;

Declaração de responsabilidade técnica do laboratório óptico responsável pela confecção de óculos e/ou lentes, no caso de empresa que não possua laboratório próprio;

Cópia do comprovante de residência do responsável técnico;

Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário;

Comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água.

IX - Escolas de educação infantil, de ensino fundamental e médio:

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, se houver;

Cópia da carteira de identidade profissional do respectivo órgão de classe do Responsável Técnico pela área de saúde;

Declaração do profissional na função de Responsável Técnico pela área de saúde;

Cópia da Certidão de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe, em situações que o estabelecimento fornecer alimentação;

Cópia do Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário;

Comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água;

Cópia do Certificado do Curso de Boas Práticas para serviços de alimentação realizado pelo responsável pela manipulação de alimentos.

X) Atividades Veterinárias: clínicas, consultórios, hospitais e congêneres:

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, se houver;

Identificação do responsável técnico com cópia da carteira de identidade profissional;

Cópia do Certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, atualizado e com comprovante de pagamento da anuidade;

Cópia do Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário;

Cópia do Comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água;

Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde.

XI) Instituição de Longa Permanência de Idosos:

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, se houver;

Identificação do responsável técnico de nível superior, com cópia da carteira de identidade profissional;

Identificação do RT pela área da alimentação, profissional nutricionista e cópia da carteira de identidade profissional;

Cópia da Certidão de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho de classe e cópia da carteira de identidade profissional;

Certificado de curso de boas práticas para serviços de alimentação do responsável pela atividade de manipulação de alimentos, quando o estabelecimento prestar serviço de alimentação;

Cópia do Estatuto devidamente registrado;

Cópia do registro de entidades social;

Cópia do regimento interno devidamente registrado;

Cópia do Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário;

Cópia do Comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água.

XII) Lavanderia:

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, se houver;

Cópia do Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário;

Cópia do Comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água;

XIII) Serviços Funerários:

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, se houver;

Cópia do Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário;

Cópia do Comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água;

Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços Saúde- PGRS.

XIV) Atividades de condicionamento físico

Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, se houver;

Identificação do responsável legal/técnico;

Cópia do Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário;

Cópia do Comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água;

XV) Comunidades terapêuticas:

a) Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, se houver;

b) Identificação do responsável legal/técnico;

c) Certidão de responsabilidade técnica junto ao órgão de classe e cópia da carteira de identidade profissional;

d) Cópia do Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas, realizado por empresa especializada com cópia do alvará sanitário;

e) Cópia do Comprovante de limpeza dos reservatórios de água realizado por empresa especializada, com periodicidade semestral. Em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água;

- f) Cópia do Certificado de curso de boas práticas para serviços de alimentação do responsável pela atividade de manipulação de alimentos, quando o estabelecimento prestar serviço de alimentação;
- g) Identificação do RT pela área da alimentação, profissional nutricionista e cópia da carteira de identidade profissional; e
- h) Cópia da Certidão de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho de classe e cópia da carteira de identidade profissional.

XVI) Drogaria:

- a) Cópia do Alvará Sanitário do ano anterior, se houver;
- b) Identificação do responsável legal/técnico e cópia da carteira de identidade profissional;
- c) Cópia do Certificado de Regularidade do Responsável Técnico emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- d) Cópia do Certificado de controle integrado de vetores e pragas urbanas feita por empresa especializada com alvará sanitário;
- e) Cópia do Comprovante de limpeza semestral dos reservatórios de água realizado por empresa especializada com alvará sanitário; em caso de água de poço, deve ser apresentado laudo laboratorial semestral de potabilidade da água; e
- f) Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS.

II – Fiscalização Ambiental (SMAM):

- a) Licença Ambiental conforme Resolução Consema Nº 372/2018.

III – Serviço de Inspeção Municipal (SIM/SMAG)

- a) Os documentos referentes a obtenção do Título de Registro deverão ser solicitados pelo requerente conforme Lei Municipal nº 2936/2008 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7130/2017)

a.1) Ficará a cargo do Sistema de Inspeção Municipal fazer cumprir estas normas e outras que possam ser implantadas, desde que por meio de dispositivos legais. (Art. 4);

a.2) A inspeção abrange também os produtos afins utilizados na indústria de produtos de origem animal, entre eles: coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos, entre outros que se fizerem necessários;

a.3) Para o funcionamento de quaisquer estabelecimentos, listados acima, obrigatoriamente deverá requerer aprovação de projeto e registro junto ao SIM. (Redação dada pelo Decreto 7130/2017 Art.9);

a.4) Os estabelecimentos supracitados devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a lei federal nº 7889 de 23 de novembro de 1989, obrigando-se a obter o registro junto ao SIM. (Decreto 7130/2017 Art.14);

a.5) O processo de aprovação do projeto e do registro junto ao SIM, deverá ser encaminhado, através dos seguintes documentos: (Art. 16).

Requerimento ao SIM;

Cópia do contrato social da empresa e alterações;

CNPJ ou documento comprobatório de Inclusão ao programa de Agroindústria familiar da secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativa do RS;

Memorial econômico e descritivo;

Inscrição Estadual;

Anotação de responsabilidade técnica - ART;

Licenças e alvarás municipais;

Licença de Operação da FEPAM ou equivalente, conforme Resolução CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006;

Plantas de situação e localização;

Plantas baixas de todos os prédios e pavimentos;

Plantas de cortes e fachadas;

Plantas hidrossanitárias, com detalhes sobre a rede de esgotos e abastecimento de água;

Cronograma de Execução;

Laudo de Análise química, física e biológica da água a ser utilizada na industrialização e afins:

Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos do Serviço de Extensão Rural do Estado ou do Município (Legislações referentes à Agroindústria Familiar vigentes);

Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria prévia e autorização ou não do início aos trabalhos.

IV – Secretaria de Planejamento (SEPLAN):

Licenciamento realizado pelo Corpo Bombeiros (APPCI, PPCI, etc.);

2) VIABILIDADE – Realizada de forma online no PORTAL JUCIS (REDESIM/RS);

3) Habite-se ou Laudo Técnico (feito por um responsável técnico habilitado, com ART/RRT válido);

Contrato de compra e venda/aluguel ou Termo de Cedência ou documento de arrendamento/comodato, ou usufruto;

Registro do imóvel.

V – Setor de Alvarás- Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

Documento de identificação válido em todo o território nacional (sócio(s));

Cartão da pessoa física (sócio(s)) (CPF);

Cartão Nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

Contrato social ou Estatuto com suas respectivas Atas; e

Comprovante de pagamento de taxas.

Art. 10º -O Alvará de Licença e Funcionamento **Provisório** só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do “Termo de Ciência e Responsabilidade”, conforme modelo do anexo IV do presente Decreto.

CAPÍTULO III DO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Subseção I

Do procedimento em geral

Art. 11º - Todos os processos de solicitação de inscrição, alteração, expedição, baixa e renovações de alvarás de licença e funcionamento, Alvará sanitário, Licenças ambientais, Títulos de registro, que não forem passíveis de recepção através do sistema INTEGRAR da JUCIS/RS por força de exigência legal será dada a entrada através de processo administrativo eletrônico junto à Prefeitura.

§1º - O empreendedor ou seu Contador/Contabilista dará início ao processo de solicitação de registro de sua inscrição pessoa física junto ao site institucional da Prefeitura pela plataforma IDoc, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação, solicitada pela Prefeitura Municipal.

§2º - A relação documental deve ser anexada independente do grau de risco a fim de identificar o empreendedor e as atividades a serem executadas.

§3º - O grau de risco será definido pelo setor de alvarás após análise dos CNAES apresentados no processo físico.

§4º - Para efeitos de enquadramento na tabela de riscos, serão considerados todos os CNAES apresentados pelo empreendedor.

§5º - A documentação a ser apresentada é:

Cópia do Registro Geral válido em todo o território nacional (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular;

Cópia do comprovante de habilitação profissional;

Comprovante de endereço residencial e comercial atualizado (máximo 3 (três) meses);

d) Termo de cedência de residência;

e) Requerimento de inclusão;

f) Cópia da carta de habite-se ou laudo técnico das condições do imóvel, realizado e subscrito por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga (quando a atividade for realizada no endereço declarado); e

g) Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

Subseção II**Do licenciamento de atividades de baixo risco ou baixo risco “A”**

Art. 12º - No caso dos empreendedores classificados como de baixo risco ou baixo risco “A”, a Prefeitura Municipal irá realizar um cadastro municipal (inscrição) para fins de controle e a empresa deverá providenciar os demais atos de licenciamento municipal.

§ 1º - A Prefeitura Municipal não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares;

§ 2º - A listagem de atividades de baixo risco ou baixo risco “A” está disponível no anexo I deste decreto.

§ 3º - O requerente deverá solicitar a entrada protocolar no sítio da Prefeitura utilizando o tipo de processo: “Inscrição municipal de pessoa física”.

Subseção III**Do licenciamento de atividades de médio risco ou baixo risco “B”**

Art. 13º - A Prefeitura Municipal concederá Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, sem vistoria prévia, para as atividades enquadradas como de médio risco ou “baixo risco B”, conforme Anexo II do presente Decreto.

§ 1º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, especialmente o que dispõe o art. 5º, § 2º desta Lei.

§ 2º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

§ 3º - O Alvará de que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.

Subseção IV**Do licenciamento de atividades de alto risco**

Art. 14º - A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvará de Licença e Funcionamento aos empreendedores enquadrados como de ALTO risco, somente após a vistoria prévia, conforme Anexo III do presente Decreto.

CAPÍTULO IV**DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO**

Art. 15º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME, MEI e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 16º - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. O prazo para regularização das pendências contidas no TCAM será de 15 dias prorrogáveis uma vez por igual período, a pedido do estabelecimento orientado. A prorrogação somente será deferida caso o estabelecimento junte elementos no quais demonstre estar sanando as pendências contidas no TCAM. No caso do não cumprimento da fiscalização orientadora, será lavrado Auto de Infração, no qual acarretará na pena de multa arbitrada de acordo com a Lei Complementar 001/95 – Código de Posturas Municipal. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 17º - O Alvará de Licença e Funcionamento **Provisório** será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 18º - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V**DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS E ATRIBUIÇÕES NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO**

Art. 19 - Os órgãos envolvidos nos processos de licenciamento e suas atribuições são as seguintes:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (JUCIS/RS): responsável por armazenar, organizar e realizar registros de empresas para que possam exercer as suas atividades, além de ser responsável pela abertura, alteração e fechamento de empresas.

Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN): responsável pela análise e resposta da consulta de viabilidade online através do Portal da Junta Comercial e/ou emissão de EVU (Estudo de Viabilidade Urbanística) via protocolo online disponibilizado no site institucional da Prefeitura.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM): responsável pelo licenciamento ou isenção ambiental, em nível municipal, conforme previsto na tabela de risco, quando for o caso;

Secretaria Municipal da Saúde (SMS), através do serviço de Vigilância Sanitária: responsável pelo licenciamento sanitário, em nível municipal, conforme previsto na tabela de risco, quando for o caso;

Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ): responsável pela expedição do Alvará de Licença e funcionamento;

VI- Secretaria de Municipal da Agricultura (SMAG): Através do serviço de inspeção municipal (SIM) é responsável pela emissão de título de registro para estabelecimentos de produtos de origem animal e seus derivados, em nível municipal, quando for o caso. (Redação dada pela Lei nº 4667/2018).

CAPÍTULO VI DAS LICENÇAS MUNICIPAIS

Art. 20 - Para pessoas físicas ou jurídicas que exercem, por conta própria, atividade econômica e estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviço ou entidades associativas, bem como, produtor rural (bloco do produtor) que exerce a atividade agropecuária na produção de alimentos de origem animal e derivados oriundos da agricultura familiar (conforme inciso IV - Título de Registro), é de competência do Município a expedição dos seguintes documentos:

Do Alvará de Licença e funcionamento;

Das Licenças Ambientais, quando for o caso;

Do Alvará Sanitário, quando for o caso;

Do Título de Registro, quando for o caso.

Art. 21 - O Alvará de Licença e funcionamento tem o fim específico de autorizar o tipo de atividade do estabelecimento no local, ficando sua expedição condicionada a expedição das demais licenças municipais, de acordo com cada caso.

§ 1º. Para a expedição do Alvará de Licença e funcionamento será necessária a vistoria prévia, para enquadramentos de risco alto, por parte da Secretaria de Planejamento.

§ 2º. A expedição do Alvará de Licença e funcionamento, pelo Poder Executivo Municipal, ocorrerá de forma automática, para atividades enquadradas como de risco BAIXO ou MÉDIO. Para as atividades de risco ALTO, deverá ser primeiramente atendido as exigências feitas pelos analistas/licenciadores junto ao Sistema Integrar da JUCIS/RS.

§ 3º. Alvará de Licença e funcionamento será concedido por prazo indeterminado para atividades de BAIXO risco; 180 dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, para atividades de MÉDIO risco; e de 365 dias corridos para atividades de ALTO risco.

§ 4º. Independentemente do regramento nos parágrafos anteriores, o requerente não estará isento das subsequentes atividades de vistorias, ações e inspeções sanitárias, ambientais e/ou agropecuárias conforme necessidades estabelecidas em regulamentos que poderão ser realizadas a qualquer tempo.

Art. 22 - As Licenças Ambientais têm o fim específico de licenciar o estabelecimento sob o ponto de vista do atendimento das normas ambientais.

Art. 23 - O Alvará Sanitário tem o fim específico de licenciar o estabelecimento sob o ponto de vista do atendimento das normas sanitárias.

Art. 24 - O Título de Registro tem o fim específico de autorizar o funcionamento dos estabelecimentos abaixo listados que estão sujeitos à inspeção industrial e sanitária. (Lei 2936/2008 e Redação dada pelo decreto 7.130/2017 Art. 4º)

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) (pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura) é responsável pela inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem animal exercida em todo o território do município de Eldorado do Sul, em relação às condições higiênicas-sanitárias a serem preenchidas pelos estabelecimentos e indústrias que se dediquem ao abate, industrialização e demais atividades relacionadas aos produtos de origem animal sendo estas atividades norteadas através da Lei municipal nº 2.936/2008 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.130/2017) e Lei federal nº 5.517 de 23 de Outubro de 1968.

Art. 25 - Para a concessão das licenças e expedição do Alvará Sanitário, do Licenciamento Ambiental, e Título de Registro, é obrigatória a realização de vistoria prévia para atividades de ALTO risco.

Art. 26 - Os estabelecimentos que prestem suas atividades nas dependências de outro estabelecimento já licenciado, devem obter, junto ao Poder Executivo Municipal, as licenças previstas nos incisos do art. 14 deste Decreto.

Parágrafo único. Estão dispensados da obtenção das licenças previstas neste Decreto os estabelecimentos da União, Estado e Municípios, quando as atividades desenvolvidas forem atividades tipicamente de Estado, não relacionadas às atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços.

Art. 27 - Para a concessão das respectivas licenças municipais será observado, obrigatoriamente, o atendimento das legislações municipais pertinentes, em especial o Código de Posturas, o Plano Diretor e as Leis Ambientais, Sanitárias e Agropecuárias em vigor no Município.

CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO ISSQN

Art. 28 - A inscrição dos prestadores de serviços no cadastro próprio do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será automática, concomitantemente à inscrição no cadastro dos contribuintes do Alvará de Licença e funcionamento, quando do seu registro junto à JUCIS/RS.

Parágrafo único: Em situações onde se faz necessário a obtenção do número de inscrição municipal para viabilizar a continuidade da prestação dos serviços pela empresa, a Secretaria da Fazenda do Município poderá efetuar a inscrição no cadastro do ISSQN, previamente à expedição do alvará.

CAPÍTULO VIII DO REGULAR EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 29 - A expedição do Alvará de Licença e funcionamento libera o estabelecimento para o exercício de suas atividades, todavia não o dispensa da obtenção dos demais licenciamentos obrigatórios.

Art. 30 - Para a mudança de local do estabelecimento ou da atividade desenvolvida, deverá ser solicitada, previamente, através do registro e alteração na JUCIS/RS.

CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL, LICENÇAS PRÓPRIAS E REGISTRO DE

ALTERAÇÕES CADASTRAIS.

Art. 31 -Para requerer a inscrição municipal e licenças próprias, bem como o registro das alterações cadastrais, o requerente deverá proceder através do Sistema Integrar da JUCIS/RS.

Art. 32 -O procedimento inicial é realizado através do sistema Integrar da JUCIS/RS, onde o empreendedor deverá habilitar-se para desenvolver as atividades no município.

**CAPÍTULO X
DAS TAXAS.**

Art. 33 - Nos casos de solicitação de inscrição municipal, independentemente da necessidade ou não de atos públicos prévios de liberação da atividade econômica, não sendo o caso de isenção, caberá ao interessado o pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento, de vistoria e outras previstas no Código Tributário Municipal e demais normas vigentes e suas alterações.

I -A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará a guia de recolhimento das taxas ao contribuinte, observadas as informações constantes do requerimento relativo ao Alvará de Licença e Funcionamento na Junta Comercial;

II -Com o recebimento da guia de recolhimento, o contribuinte deverá providenciar o seu pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;

III -A taxa de vistoria anual será gerada pela fiscalização tributária automaticamente, caso não haja alteração das características do empreendimento ou da atividade econômica desenvolvida, dentro do prazo previsto em lei;

IV - As taxas referentes às ações de licenciamento ambiental/fiscalização agropecuária ocorrerão por legislação e procedimentos próprios.

**CAPÍTULO XI
DA TRAMITAÇÃO DO REQUERIMENTO
E DOS ENCAMINHAMENTOS.**

Art. 34 -Após o deferimento por parte dos analistas da REDESIM na Prefeitura, do requerimento do empreendedor junto a JUCIS/RS, o processo de concessão de alvará de Licença e funcionamento dar-se-á, de forma automática para atividades de BAIXO risco, de forma automática para atividades de MÉDIO risco com a emissão de alvará provisório tendo o prazo de validade de 180 dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 180 dias e tramitação concomitante com as devidas vistorias prévias para atividades de ALTO risco.

Art. 35 -A Secretaria Municipal da Fazenda somente concederá Alvará de Licença e funcionamento para os processos com deferimento municipal através do sistema INTEGRAR da JUCIS/RS de forma provisória para atividades de MÉDIO risco e de forma definitiva para atividades de ALTO risco.

**CAPÍTULO XII
DA DECRETAÇÃO DA CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES.**

Art 36 -O estabelecimento que exercer atividades sem as necessárias licenças, expedidas em conformidade com o que preceitua a legislação municipal em vigor, deverá ser interditado, mediante processo administrativo próprio que garanta o contraditório e ampla defesa, sendo sua desinterdição realizada quando do cumprimento das orientações emitidas.

Art. 37 -O Alvará de Licença e Funcionamento poderá ser cassado pela Fiscalização de Obras e Posturas do Município, nos seguintes casos: No regular exercício do Poder de Polícia, como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e da segurança pública, mediante apoio das demais Secretarias e Órgãos envolvidos. Tais Órgãos e Secretarias envolvidas deverão encaminhar documentos que demonstrem tais infrações, afim de que seja avaliada a Cassação, tais como: relatórios de vistorias, autos de infração lavrados e notificações não cumpridas;

Quando existir no local atividade diversa da solicitada no requerimento protocolar e licenciado pelo Município;

Quando for informado pela Vigilância Sanitária municipal que houve o cancelamento do Alvará Sanitário;

Quando for informado pela Secretaria de Meio Ambiente municipal que houve a cassação do Licenciamento Ambiental;

Quando for informado pela Secretaria Municipal de Agricultura através do SIM que houve cancelamento do Título de Registro;

Quando o licenciado se negar a exhibir o alvará de Licença à autoridade competente, situação esta que deverá ser certificada mediante documento atestando os fatos ocorridos;

Quando o licenciado negar, restringir ou constranger o livre acesso das autoridades Federal, Estadual e Municipal, competentes ao exercício da atividade fiscalizadora, situação esta que deverá ser certificada mediante documento atestando os fatos ocorridos, assinado por duas testemunhas.

Art. 38 -Cassado o Alvará de Licença e funcionamento do estabelecimento, pela administração municipal, as demais licenças municipais, automaticamente, terão seus efeitos suspensos, devendo ser adotadas as medidas necessárias ao imediato encerramento das atividades.

Parágrafo único. Ocorrendo o descumprimento, por parte do estabelecimento, da medida administrativa que determinou o encerramento das atividades, deve o Órgão que cassou o Alvará de Licença e Funcionamento comunicar o descumprimento à Procuradoria Geral do Município para que esta adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis ao caso.

Art. 39 -Os procedimentos para a baixa da Inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes do Município estão dispostos no Capítulo XIV deste Decreto.

**CAPÍTULO XIII
DAS RENOVAÇÕES DE ALVARÁS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, ALVARÁS SANITÁRIOS, LICENÇAS AMBIENTAIS E TÍTULOS DE REGISTRO**

Art. 40 -As renovações deverão ser realizadas através da inclusão de uma **VIABILIDADE DE LEGADO** pelo Sistema Integrar da JUCIS/RS ou pela plataforma 1DOC no site institucional da Prefeitura, conforme abaixo disposto:

I -As renovações de Licenças Ambientais deverão ser realizadas através da Plataforma 1DOC abrindo o processo “Licença de Operação de Atividades Gerais” com prazo máximo de 120(cento e vinte) dias antes de seu vencimento;

II -As renovações de Alvarás Sanitários deverão ser realizadas para pessoa jurídica, através da inclusão de uma **VIABILIDADE DE LEGADO** junto ao Sistema Integrar da JUCIS/RS ou pela plataforma 1DOC para pessoa física, com prazo máximo de 60(sessenta) dias antes de seu vencimento.

III -As renovações de Títulos de Registro deverão ser realizadas, para pessoa jurídica através da inclusão de uma **VIABILIDADE DE LEGADO** junto ao Sistema Integrar da JUCIS/RS ou pela plataforma 1DOC para pessoa física, com prazo máximo de 1 (um) dia antes de seu vencimento.

IV -As renovações de Alvarás de Funcionamento provisórios deverão ser realizadas, para pessoa jurídica através da inclusão de uma **VIABILIDADE DE LEGADO** junto ao Sistema Integrar da JUCIS/RS ou pela plataforma 1DOC para pessoa física, com prazo máximo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

V -As renovações de Alvarás de Funcionamento permanentes se darão de forma automática no dia no mês do maio de cada ano com a geração das respectivas taxas.

CAPÍTULO XIV

DAS BAIXAS DE ALVARÁS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, ALVARÁS SANITÁRIOS, LICENÇAS AMBIENTAIS E TÍTULOS DE REGISTRO

Art. 41 -A autoridade da Secretaria da Fazenda que motivar o ato de cassação do Alvará de Licença e Funcionamento deve comunicar o fatovia processo administrativo próprio (Plataforma 1DOC)identificando-o como “baixade ofício” e encaminhando com cópia para os setores competentes (Setor de Alvarás (SEFAZ), SMS, SMAM, SMAG),motivando assim o cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes do município.

Parágrafo único: É condição para a realização da baixa de ofício no cadastro de contribuintes do Município, que tenha sido oportunizado o contraditório e ampla defesa ao contribuinte, através deste processo administrativo criado.

Art. 42 - As baixas motivadas pelos requerentes através do Sistema Integrar (JUCIS/RS) enquadradas na situação: baixado (estabelecimento extinto)ou pela plataforma 1DOC (pessoa física) motivará o cancelamento imediato de sua Inscrição Municipal junto ao cadastro municipal de contribuintes, através do setor de Alvarás da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único: Independentemente do ato praticado pela Secretaria da Fazenda, ficará a cargo das fiscalizações municipais procederem suas diligências quanto ao cancelamento de seus respectivos alvarás/licenças/títulos (se for o caso), através da identificação junto ao Sistema Integrar (JUCIS/RS) - Área Licenciamento e pela plataforma 1DOC (pessoa física).

Art. 43 – Havendo alteração de município junto à JUCIS/RS ou através da plataforma 1DOC (pessoa física) o contribuinte deverá informar a Prefeitura através de processo eletrônico (plataforma 1DOC) utilizando o tipo: baixa de alvaráno prazo máximo 30 (trinta) dias após a sua alteração.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 44-Todos os Órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07, leis sanitárias, ambientais e agropecuárias (Lei 2936/2008), bem como, as Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 45-Os Anexos I, II, III e IV são partes integrantes do presente Decreto.

Art. 46-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47-Revoga-se o Decreto municipal nº 9.772/23e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES

Prefeito Municipal

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração e Patrimônio

ANEXO I

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, “BAIXO RISCO A”, RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE.

CNAE	DESCRIÇÃO
0111-3/02	Cultivo De Milho
0111-3/03	Cultivo De Trigo
0111-3/99	Cultivo De Outros Cereais Nao Especificados Anteriormente
0112-1/01	Cultivo De Algodao Herbaceo
0112-1/02	Cultivo De Juta
0112-1/99	Cultivo De Outras Fibras De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente
0113-0/00	Cultivo De Cana-De-Acucar
0114-8/00	Cultivo De Fumo
0115-6/00	Cultivo De Soja
0116-4/01	Cultivo De Amendoim
0116-4/02	Cultivo De Girassol
0116-4/03	Cultivo De Mamona
0116-4/99	Cultivo De Outras Oleaginosas De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente
0119-9/01	Cultivo De Abacaxi
0119-9/02	Cultivo De Alho
0119-9/03	Cultivo De Batata-Inglesa
0119-9/04	Cultivo De Cebola
0119-9/05	Cultivo De Feijao
0119-9/06	Cultivo De Mandioca
0119-9/07	Cultivo De Melao
0119-9/08	Cultivo De Melancia
0119-9/09	Cultivo De Tomate Rasteiro
0119-9/99	Cultivo De Outras Plantas De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente
0121-1/01	Horticultura, Exceto Morango
0121-1/02	Cultivo De Morango
0122-9/00	Cultivo De Flores E Plantas Ornamentais

0131-8/00	Cultivo De Laranja
0132-6/00	Cultivo De Uva
0133-4/01	Cultivo De Acai
0133-4/02	Cultivo De Banana
0133-4/03	Cultivo De Caju
0133-4/04	Cultivo De Citricos, Exceto Laranja
0133-4/05	Cultivo De Coco-Da-Baia
0133-4/06	Cultivo De Guarana
0133-4/07	Cultivo De Maca
0133-4/08	Cultivo De Mamao
0133-4/09	Cultivo De Maracuja
0133-4/10	Cultivo De Manga
0133-4/11	Cultivo De Pessego
0133-4/99	Cultivo De Frutas De Lavoura Permanente Nao Especificadas Anteriormente
0134-2/00	Cultivo De Cafe
0135-1/00	Cultivo De Cacau
0139-3/01	Cultivo De Cha-Da-India
0139-3/02	Cultivo De Erva-Mate
0139-3/03	Cultivo De Pimenta-Do-Reino
0139-3/04	Cultivo De Plantas Para Condimento, Exceto Pimenta-Do-Reino
0139-3/05	Cultivo De Dende
0139-3/06	Cultivo De Seringueira
0139-3/99	Cultivo De Outras Plantas De Lavoura Permanente Nao Especificadas Anteriormente
0141-5/01	Producao De Sementes Certificadas, Exceto De Forrageiras Para Pasto
0141-5/02	Producao De Sementes Certificadas De Forrageiras Para Formacao De Pasto
0142-3/00	Producao De Mudas E Outras Formas De Propagacao Vegetal, Certificadas
0159-8/02	Criacao De Animais De Estimacao
0159-8/03	Criacao De Escargo
0159-8/04	Criacao De Bicho-Da-Seda
0161-0/01	Servico De Pulverizacao E Controle De Pragas Agricolas
0161-0/02	Servico De Poda De Arvores Para Lavouras
0161-0/03	Servico De Preparacao De Terreno, Cultivo E Colheita
0162-8/02	Servico De Tosquiamento De Ovinos
0162-8/99	Atividades De Apoio A Pecuaria Nao Especificadas Anteriormente
0170-9/00	Caca E Servicos Relacionados
0210-1/01	Cultivo De Eucalipto
0210-1/02	Cultivo De Acacia-Negra
0210-1/03	Cultivo De Pinus
0210-1/04	Cultivo De Teca
0210-1/05	Cultivo De Especies Madeiras, Exceto Eucalipto, Acacia-Negra, Pinus E Teca
0210-1/07	Extracao De Madeira Em Florestas Plantadas
0210-1/09	Producao De Casca De Acacia-Negra - Florestas Plantadas
0210-1/99	Producao De Produtos Nao-Madeiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Plantadas
0220-9/01	Extracao De Madeira Em Florestas Nativas
0220-9/03	Coleta De Castanha-Do-Para Em Florestas Nativas
0220-9/04	Coleta De Latex Em Florestas Nativas
0220-9/05	Coleta De Palmito Em Florestas Nativas
0220-9/06	Conservacao De Florestas Nativas
0220-9/99	Coleta De Produtos Nao-Madeiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Nativas
0230-6/00	Atividades De Apoio A Producao Florestal
0500-3/01	Extracao De Carvao Mineral
0500-3/02	Beneficiamento De Carvao Mineral
0600-0/01	Extracao De Petroleo E Gas Natural
0600-0/02	Extracao E Beneficiamento De Xisto
0600-0/03	Extracao E Beneficiamento De Areas Betuminosas
0710-3/01	Extracao De Minerio De Ferro
0710-3/02	Pelotizacao, Sinterizacao E Outros Beneficiamentos De Minerio De Ferro
0721-9/01	Extracao De Minerio De Alumínio
0721-9/02	Beneficiamento De Minerio De Alumínio
0722-7/01	Extracao De Minerio De Estanho
0722-7/02	Beneficiamento De Minerio De Estanho
0723-5/01	Extracao De Minerio De Manganés
0723-5/02	Beneficiamento De Minerio De Manganés
0724-3/01	Extracao De Minerio De Metais Preciosos
0724-3/02	Beneficiamento De Minerio De Metais Preciosos
0725-1/00	Extracao De Minerais Radioativos
0729-4/01	Extracao De Minerios De Niobio E Titânio
0729-4/02	Extracao De Minerio De Tungstenio
0729-4/03	Extracao De Minerio De Niquel
0729-4/04	Extracao De Minerios De Cobre, Chumbo, Zinco E Outros Minerais Metalicos Nao-Ferrosos Nao Especificados Anteriormente
0729-4/05	Beneficiamento De Minerios De Cobre, Chumbo, Zinco E Outros Minerais Metalicos Nao-Ferrosos Nao Especificados Anteriormente
0810-0/01	Extracao De Ardosia E Beneficiamento Associado
0810-0/02	Extracao De Granito E Beneficiamento Associado
0810-0/03	Extracao De Marmore E Beneficiamento Associado
0810-0/04	Extracao De Calcario E Dolomita E Beneficiamento Associado
0810-0/05	Extracao De Gesso E Caulim
0810-0/10	Beneficiamento De Gesso E Caulim Associado A Extracao
0891-6/00	Extracao De Minerais Para Fabricacao De Adubos, Fertilizantes E Outros Produtos Quimicos
0892-4/01	Extracao De Sal Marinho
0892-4/02	Extracao De Sal-Gema
0892-4/03	Refino E Outros Tratamentos Do Sal
0899-1/01	Extracao De Grafita
0899-1/02	Extracao De Quartzzo
0899-1/03	Extracao De Amianto
0899-1/99	Extracao De Outros Minerais Nao-Metalicos Nao Especificados Anteriormente
0910-6/00	Atividades De Apoio A Extracao De Petroleo E Gas Natural
0990-4/01	Atividades De Apoio A Extracao De Minerio De Ferro
0990-4/02	Atividades De Apoio A Extracao De Minerais Metalicos Nao-Ferrosos
0990-4/03	Atividades De Apoio A Extracao De Minerais Nao-Metalicos

1710-9/00	Fabricacao De Celulose E Outras Pastas Para A Fabricacao De Papel
1721-4/00	Fabricacao De Papel
1722-2/00	Fabricacao De Cartolina E Papel-Cartao
1733-8/00	Fabricacao De Chapas E De Embalagens De Papelao Ondulado
1821-1/00	Servicos De Pre-Impressao
1822-9/01	Servicos De Encadernacao E Plastificacao
1822-9/99	Servicos De Acabamentos Graficos, Exceto Encadernacao E Plastificacao
1830-0/01	Reproducao De Som Em Qualquer Suporte
1830-0/02	Reproducao De Video Em Qualquer Suporte
1830-0/03	Reproducao De Software Em Qualquer Suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricacao De Produtos Do Refino De Petroleo
1922-5/01	Formulacao De Combustiveis
1922-5/99	Fabricacao De Outros Produtos Derivados Do Petroleo, Exceto Produtos Do Refino
2013-4/01	Fabricacao De Adubos E Fertilizantes Organo-Minerais
2013-4/02	Fabricacao De Adubos E Fertilizantes, Exceto Organo-Minerais
2019-3/01	Elaboracao De Combustiveis Nucleares
2021-5/00	Fabricacao De Produtos Petroquimicos Basicos
2051-7/00	Fabricacao De Defensivos Agricolas
2092-4/01	Fabricacao De Polvoras, Explosivos E Detonantes
2092-4/02	Fabricacao De Artigos Pirotecnicos
2092-4/03	Fabricacao De Fosforos De Seguranca
2211-1/00	Fabricacao De Pneumaticos E De Camaras-De-Ar
2311-7/00	Fabricacao De Vidro Plano E De Seguranca
2320-6/00	Fabricacao De Cimento
2399-1/01	Decoracao, Lapidacao, Gravacao, Vitrificacao E Outros Trabalhos Em Ceramica, Louca, Vidro E Cristal
2399-1/02	Fabricacao De Abrasivos
2441-5/01	Producao De Alumínio E Suas Ligas Em Formas Primarias
2441-5/02	Producao De Laminados De Alumínio
2443-1/00	Metalurgia Do Cobre
2449-1/01	Producao De Zinco Em Formas Primarias
2449-1/02	Producao De Laminados De Zinco
2449-1/03	Fabricacao De Anodos Para Galvanoplastia
2449-1/99	Metalurgia De Outros Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas Nao Especificados Anteriormente
2721-0/00	Fabricacao De Pilhas, Baterias E Acumuladores Eletricos, Exceto Para Veiculos Automotores
2722-8/01	Fabricacao De Baterias E Acumuladores Para Veiculos Automotores
2722-8/02	Recondicionamento De Baterias E Acumuladores Para Veiculos Automotores
3250-7/06	Servicos De Protese Dentaria
3250-7/09	Servico De Laboratorio Optico
3312-1/02	Manutencao E Reparacao De Aparelhos E Instrumentos De Medida, Teste E Controle
3312-1/04	Manutencao E Reparacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos
3313-9/02	Manutencao E Reparacao De Baterias E Acumuladores Eletricos, Exceto Para Veiculos
3321-0/00	Instalacao De Maquinas E Equipamentos Industriais
3329-5/01	Servicos De Montagem De Moveis De Qualquer Material
3329-5/99	Instalacao De Outros Equipamentos Nao Especificados Anteriormente
3511-5/01	Geracao De Energia Eletrica
3511-5/02	Atividades De Coordenacao E Controle Da Operacao De Geracao E Transmissao De Energia Eletrica
3512-3/00	Transmissao De Energia Eletrica
3513-1/00	Comercio Atacadista De Energia Eletrica
3514-0/00	Distribuicao De Energia Eletrica
3520-4/02	Distribuicao De Combustiveis Gasosos Por Redes Urbanas
3530-1/00	Producao E Distribuicao De Vapor, Agua Quente E Ar Condicionado
3702-9/00	Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestao De Redes
3811-4/00	Coleta De Residuos Nao-Perigosos
3812-2/00	Coleta De Residuos Perigosos
3821-1/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Nao-Perigosos
3822-0/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Perigosos
3831-9/01	Recuperacao De Sucatas De Alumínio
3831-9/99	Recuperacao De Materiais Metalicos, Exceto Alumínio
3832-7/00	Recuperacao De Materiais Plasticos
3900-5/00	Descontaminacao E Outros Servicos De Gestao De Residuos
4110-7/00	Incorporacao De Empreendimentos Imobiliarios
4120-4/00	Construcao De Edificios
4211-1/02	Pintura Para Sinalizacao Em Pistas Rodoviaras E Aeroportos
4212-0/00	Construcao De Obras-De-Arte Especiais
4213-8/00	Obras De Urbanizacao - Ruas, Pracas E Calçadas
4221-9/01	Construcao De Barragens E Represas Para Geracao De Energia Eletrica
4221-9/02	Construcao De Estacoes E Redes De Distribuicao De Energia Eletrica
4221-9/03	Manutencao De Redes De Distribuicao De Energia Eletrica
4221-9/04	Construcao De Estacoes E Redes De Telecomunicacoes
4221-9/05	Manutencao De Estacoes E Redes De Telecomunicacoes
4222-7/02	Obras De Irrigacao
4223-5/00	Construcao De Redes De Transportes Por Dutos, Exceto Para Agua E Esgoto
4291-0/00	Obras Portuarias, Maritimas E Fluviais
4292-8/01	Montagem De Estruturas Metalicas
4292-8/02	Obras De Montagem Industrial
4299-5/99	Outras Obras De Engenharia Civil Nao Especificadas Anteriormente
4311-8/01	Demolicao De Edificios E Outras Estruturas
4311-8/02	Preparacao De Canteiro E Limpeza De Terreno
4312-6/00	Perfuracoes E Sondagens
4313-4/00	Obras De Terraplenagem
4319-3/00	Servicos De Preparacao Do Terreno Nao Especificados Anteriormente
4321-5/00	Instalacao E Manutencao Eletrica
4322-3/01	Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias E De Gas
4322-3/02	Instalacao E Manutencao De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilacao E Refrigeracao
4322-3/03	Instalacoes De Sistema De Prevencao Contra Incendio
4329-1/01	Instalacao De Painéis Publicitarios
4329-1/02	Instalacao De Equipamentos Para Orientacao A Navegacao Maritima, Fluvial E Lacustre
4329-1/03	Instalacao, Manutencao E Reparacao De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes

4329-1/04	Montagem E Instalacao De Sistemas E Equipamentos De Iluminacao E Sinalizacao Em Vias Publicas, Portos E Aeroportos
4329-1/05	Tratamentos Termicos, Acusticos Ou De Vibricao
4329-1/99	Outras Obras De Instalacoes Em Construcoes Nao Especificadas Anteriormente
4330-4/01	Impermeabilizacao Em Obras De Engenharia Civil
4330-4/02	Instalacao De Portas, Janelas, Tetos, Divisorias E Armarios Embutidos De Qualquer Material
4330-4/03	Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque
4330-4/04	Servicos De Pintura De Edificios Em Geral
4330-4/05	Aplicacao De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores
4330-4/99	Outras Obras De Acabamento Da Construcao
4391-6/00	Obras De Fundacoes
4399-1/01	Administracao De Obras
4399-1/02	Montagem E Desmontagem De Andaimos E Outras Estruturas Temporarias
4399-1/03	Obras De Alvenaria
4399-1/04	Servicos De Operacao E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevacao De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras
4399-1/05	Perfuracao E Construcao De Pocos De Agua
4399-1/99	Servicos Especializados Para Construcao Nao Especificados Anteriormente
4511-1/01	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos
4511-1/02	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Usados
4511-1/03	Comercio Por Atacado De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos E Usados
4511-1/04	Comercio Por Atacado De Caminhoes Novos E Usados
4511-1/05	Comercio Por Atacado De Reboques E Semi-Reboques Novos E Usados
4511-1/06	Comercio Por Atacado De Onibus E Microonibus Novos E Usados
4512-9/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Veiculos Automotores
4512-9/02	Comercio Sob Consignacao De Veiculos Automotores
4530-7/01	Comercio Por Atacado De Pecas E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores
4530-7/02	Comercio Por Atacado De Pneumaticos E Camaras-De-Ar
4530-7/03	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores
4530-7/04	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Veiculos Automotores
4530-7/05	Comercio A Varejo De Pneumaticos E Camaras-De-Ar
4530-7/06	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Pecas E Acessorios Novos E Usados Para Veiculos Automotores
4541-2/01	Comercio Por Atacado De Motocicletas E Motonetas
4541-2/02	Comercio Por Atacado De Pecas E Acessorios Para Motocicletas E Motonetas
4541-2/03	Comercio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Novas
4541-2/04	Comercio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Usadas
4541-2/06	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Motocicletas E Motonetas
4541-2/07	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Motocicletas E Motonetas
4542-1/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Motocicletas E Motonetas, Pecas E Acessorios
4542-1/02	Comercio Sob Consignacao De Motocicletas E Motonetas
4612-5/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Combustiveis, Mineraias, Produtos Siderurgicos E Quimicos
4613-3/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Madeira, Material De Construcao E Ferragens
4614-1/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Maquinas, Equipamentos, Embarcacoes E Aeronaves
4615-0/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Eletrodomesticos, Moveis E Artigos De Uso Domestico
4616-8/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Texteis, Vestuario, Calcados E Artigos De Viagem
4617-6/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Produtos Alimenticios, Bebidas E Fumo
4618-4/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Medicamentos, Cosmeticos E Produtos De Perfumaria
4618-4/02	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Instrumentos E Materiais Odonto-Medico-Hospitalares
4618-4/03	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Jornais, Revistas E Outras Publicacoes
4618-4/99	Outros Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio Especializado Em Produtos Nao Especificados Anteriormente
4619-2/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Mercadorias Em Geral Nao Especializado
4623-1/02	Comercio Atacadista De Couros, Lãs, Peles E Outros Subprodutos Nao-Comestiveis De Origem Animal
4623-1/03	Comercio Atacadista De Algodao
4623-1/04	Comercio Atacadista De Fumo Em Folha Nao Beneficiado
4623-1/06	Comercio Atacadista De Sementes, Flores, Plantas E Gramas
4623-1/07	Comercio Atacadista De Sisal
4623-1/08	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada
4623-1/99	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Nao Especificadas Anteriormente
4635-4/01	Comercio Atacadista De Agua Mineral
4635-4/02	Comercio Atacadista De Cerveja, Chope E Refrigerante
4636-2/01	Comercio Atacadista De Fumo Beneficiado
4636-2/02	Comercio Atacadista De Cigarros, Cigarilhas E Charutos
4637-1/04	Comercio Atacadista De Paes, Bolos, Biscoitos E Similares
4637-1/07	Comercio Atacadista De Chocolates, Confeitos, Balas, Bombons E Semelhantes
4639-7/01	Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Em Geral
4641-9/01	Comercio Atacadista De Tecidos
4641-9/02	Comercio Atacadista De Artigos De Cama, Mesa E Banho
4641-9/03	Comercio Atacadista De Artigos De Armario
4642-7/01	Comercio Atacadista De Artigos Do Vestuario E Acessorios, Exceto Profissionais E De Seguranca
4642-7/02	Comercio Atacadista De Roupas E Acessorios Para Uso Profissional E De Seguranca Do Trabalho
4643-5/01	Comercio Atacadista De Calcados
4643-5/02	Comercio Atacadista De Bolsas, Malas E Artigos De Viagem
4644-3/02	Comercio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Veterinario
4647-8/01	Comercio Atacadista De Artigos De Escritorio E De Papelaria
4647-8/02	Comercio Atacadista De Livros, Jornais E Outras Publicacoes
4649-4/01	Comercio Atacadista De Equipamentos Eletricos De Uso Pessoal E Domestico
4649-4/02	Comercio Atacadista De Aparelhos Eletricos De Uso Pessoal E Domestico
4649-4/03	Comercio Atacadista De Bicicletas, Triciclos E Outros Veiculos Recreativos
4649-4/04	Comercio Atacadista De Moveis E Artigos De Colchoaria
4649-4/05	Comercio Atacadista De Artigos De Tapeçaria
4649-4/06	Comercio Atacadista De Lustres, Luminarias E Abajures
4649-4/07	Comercio Atacadista De Filmes, Cds, Dvds, Fitas E Discos
4649-4/10	Comercio Atacadista De Joias, Relogios E Bijuterias, Inclusive Pedras Preciosas E Semipreciosas Lapidadas
4649-4/99	Comercio Atacadista De Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Domestico Nao Especificados Anteriormente
4651-6/01	Comercio Atacadista De Equipamentos De Informatica
4651-6/02	Comercio Atacadista De Suprimentos Para Informatica
4652-4/00	Comercio Atacadista De Componentes Eletricos E Equipamentos De Telefonia E Comunicacao
4661-3/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Agropecuario
4662-1/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Equipamentos Para Terraplenagem, Mineracao E Construcao
4663-0/00	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial
4665-6/00	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Comercial

4669-9/01	Comercio Atacadista De Bombas E Compressores
4669-9/99	Comercio Atacadista De Outras Maquinas E Equipamentos Nao Especificados Anteriormente
4671-1/00	Comercio Atacadista De Madeira E Produtos Derivados
4672-9/00	Comercio Atacadista De Ferragens E Ferramentas
4673-7/00	Comercio Atacadista De Material Eletrico
4674-5/00	Comercio Atacadista De Cimento
4679-6/01	Comercio Atacadista De Tintas, Vernizes E Similares
4679-6/02	Comercio Atacadista De Marmores E Granitos
4679-6/03	Comercio Atacadista De Vidros, Espelhos E Vitrais
4679-6/04	Comercio Atacadista Especializado De Materiais De Construcão Nao Especificados Anteriormente
4679-6/99	Comercio Atacadista De Materiais De Construcão Em Geral
4681-8/01	Comercio Atacadista De Alcool Carburante, Biodiesel, Gasolina E Demais Derivados De Petroleo, Exceto Lubrificantes, Nao Realizado Por Transportador Retalhista (Trr)
4681-8/02	Comercio Atacadista De Combustiveis Realizado Por Transportador Retalhista (Trr)
4681-8/03	Comercio Atacadista De Combustiveis De Origem Vegetal, Exceto Alcool Carburante
4681-8/04	Comercio Atacadista De Combustiveis De Origem Mineral Em Bruto
4681-8/05	Comercio Atacadista De Lubrificantes
4682-6/00	Comercio Atacadista De Gas Liquefeito De Petroleo (Glp)
4683-4/00	Comercio Atacadista De Defensivos Agricolas, Adubos, Fertilizantes E Corretivos Do Solo
4684-2/01	Comercio Atacadista De Resinas E Elastomeros
4684-2/02	Comercio Atacadista De Solventes
4684-2/99	Comercio Atacadista De Outros Produtos Quimicos E Petroquimicos Nao Especificados Anteriormente
4685-1/00	Comercio Atacadista De Produtos Siderurgicos E Metalurgicos, Exceto Para Construcão
4686-9/01	Comercio Atacadista De Papel E Papelao Em Bruto
4686-9/02	Comercio Atacadista De Embalagens
4689-3/01	Comercio Atacadista De Produtos Da Extração Mineral, Exceto Combustiveis
4689-3/02	Comercio Atacadista De Fios E Fibras Texteis Beneficiados
4689-3/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Intermediarios Nao Especificados Anteriormente
4691-5/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios
4692-3/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Insumos Agropecuarios
4693-1/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Sem Predominancia De Alimentos Ou De Insumos Agropecuarios
4713-0/02	Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines
4713-0/04	Lojas De Departamentos Ou Magazines, Exceto Lojas Francas (Duty Free)
4721-1/04	Comercio Varejista De Doces, Balas, Bombons E Semelhantes
4723-7/00	Comercio Varejista De Bebidas
4729-6/01	Tabacaria
4729-6/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Lojas De Conveniencia
4731-8/00	Comercio Varejista De Combustiveis Para Veiculos Automotores
4732-6/00	Comercio Varejista De Lubrificantes
4741-5/00	Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura
4742-3/00	Comercio Varejista De Material Eletrico
4743-1/00	Comercio Varejista De Vidros
4744-0/01	Comercio Varejista De Ferragens E Ferramentas
4744-0/02	Comercio Varejista De Madeira E Artefatos
4744-0/03	Comercio Varejista De Materiais Hidraulicos
4744-0/04	Comercio Varejista De Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos E Telhas
4744-0/05	Comercio Varejista De Materiais De Construcão Nao Especificados Anteriormente
4744-0/06	Comercio Varejista De Pedras Para Revestimento
4744-0/99	Comercio Varejista De Materiais De Construcão Em Geral
4751-2/01	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informatica
4751-2/02	Recarga De Cartuchos Para Equipamentos De Informatica
4752-1/00	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicacao
4753-9/00	Comercio Varejista Especializado De Eletrodomesticos E Equipamentos De Audio E Video
4754-7/01	Comercio Varejista De Moveis
4754-7/02	Comercio Varejista De Artigos De Colchoaria
4754-7/03	Comercio Varejista De Artigos De Iluminacao
4755-5/01	Comercio Varejista De Tecidos
4755-5/02	Comercio Varejista De Artigos De Armario
4755-5/03	Comercio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho
4756-3/00	Comercio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessorios
4757-1/00	Comercio Varejista Especializado De Pecas E Acessorios Para Aparelhos Eletroeletronicos Para Uso Domestico, Exceto Informatica E Comunicacao
4759-8/01	Comercio Varejista De Artigos De Tapeçaria, Cortinas E Persianas
4759-8/99	Comercio Varejista De Outros Artigos De Uso Domestico Nao Especificados Anteriormente
4761-0/01	Comercio Varejista De Livros
4761-0/02	Comercio Varejista De Jornais E Revistas
4761-0/03	Comercio Varejista De Artigos De Papelaria
4762-8/00	Comercio Varejista De Discos, Cds, Dvds E Fitas
4763-6/01	Comercio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos
4763-6/02	Comercio Varejista De Artigos Esportivos
4763-6/03	Comercio Varejista De Bicicletas E Triciclos
4763-6/04	Comercio Varejista De Artigos De Caca, Pesca E Camping
4763-6/05	Comercio Varejista De Embarcacoes E Outros Veiculos Recreativos
4771-7/04	Comercio Varejista De Medicamentos Veterinarios
4773-3/00	Comercio Varejista De Artigos Medicos E Ortopedicos
4774-1/00	Comercio Varejista De Artigos De Optica
4781-4/00	Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Acessorios
4782-2/01	Comercio Varejista De Calçados
4782-2/02	Comercio Varejista De Artigos De Viagem
4783-1/01	Comercio Varejista De Artigos De Joalheria
4783-1/02	Comercio Varejista De Artigos De Relojoaria
4784-9/00	Comercio Varejista De Gas Liquefeito De Petroleo (Glp)
4785-7/01	Comercio Varejista De Antiguidades
4785-7/99	Comercio Varejista De Outros Artigos Usados
4789-0/01	Comercio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artesanatos
4789-0/02	Comercio Varejista De Plantas E Flores Naturais
4789-0/03	Comercio Varejista De Objetos De Arte
4789-0/06	Comercio Varejista De Fogos De Artifício E Artigos Pirotécnicos
4789-0/07	Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritorio
4789-0/08	Comercio Varejista De Artigos Fotograficos E Para Filmagem
4789-0/09	Comercio Varejista De Armas E Municoes

4911-6/00	Transporte Ferroviário De Carga
4912-4/01	Transporte Ferroviário De Passageiros Intermunicipal E Interestadual
4912-4/02	Transporte Ferroviário De Passageiros Municipal E Em Regiao Metropolitana
4912-4/03	Transporte Metroviário
4921-3/01	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Com Itinerário Fixo, Municipal
4921-3/02	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Com Itinerário Fixo, Intermunicipal Em Regiao Metropolitana
4922-1/01	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Com Itinerário Fixo, Intermunicipal, Exceto Em Regiao Metropolitana
4922-1/02	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Com Itinerário Fixo, Interestadual
4922-1/03	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Com Itinerário Fixo, Internacional
4923-0/01	Serviço De Taxi
4923-0/02	Serviço De Transporte De Passageiros - Locacao De Automoveis Com Motorista
4924-8/00	Transporte Escolar
4929-9/01	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Municipal
4929-9/02	Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Intermunicipal, Interestadual E Internacional
4929-9/03	Organizacao De Excursoes Em Veiculos Rodoviaros Proprios, Municipal
4929-9/04	Organizacao De Excursoes Em Veiculos Rodoviaros Proprios, Intermunicipal, Interestadual E Internacional
4929-9/99	Outros Transportes Rodoviaros De Passageiros Nao Especificados Anteriormente
4930-2/03	Transporte Rodoviário De Produtos Perigosos
4930-2/04	Transporte Rodoviário De Mudancas
4940-0/00	Transporte Dutoviário
4950-7/00	Trens Turísticos, Telefericos E Similares
5011-4/01	Transporte Marítimo De Cabotagem - Carga
5011-4/02	Transporte Marítimo De Cabotagem - Passageiros
5012-2/01	Transporte Marítimo De Longo Curso - Carga
5012-2/02	Transporte Marítimo De Longo Curso - Passageiros
5021-1/01	Transporte Por Navegacao Interior De Carga, Municipal, Exceto Travessia
5021-1/02	Transporte Por Navegacao Interior De Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia
5022-0/01	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Municipal, Exceto Travessia
5022-0/02	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia
5030-1/01	Navegacao De Apoio Marítimo
5030-1/02	Navegacao De Apoio Portuario
5030-1/03	Serviço De Rebocadores E Empurradores
5091-2/01	Transporte Por Navegacao De Travessia, Municipal
5091-2/02	Transporte Por Navegacao De Travessia Intermunicipal, Interestadual E Internacional
5099-8/01	Transporte Aquaviário Para Passeios Turísticos
5099-8/99	Outros Transportes Aquaviarios Nao Especificados Anteriormente
5111-1/00	Transporte Aéreo De Passageiros Regular
5112-9/01	Serviço De Taxi Aéreo E Locacao De Aeronaves Com Tripulacao
5112-9/99	Outros Serviços De Transporte Aéreo De Passageiros Nao-Regular
5120-0/00	Transporte Aéreo De Carga
5130-7/00	Transporte Espacial
5211-7/02	Guarda-Moveis
5212-5/00	Carga E Descarga
5221-4/00	Concessionarias De Rodovias, Pontes, Tuneis E Serviços Relacionados
5222-2/00	Terminais Rodoviaros E Ferroviarios
5229-0/01	Serviços De Apoio Ao Transporte Por Taxi, Inclusive Centrais De Chamada
5229-0/02	Serviços De Reboque De Veiculos
5229-0/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Transportes Terrestres Nao Especificadas Anteriormente
5231-1/01	Administracao Da Infra-Estrutura Portuaria
5231-1/02	Atividades Do Operador Portuario
5231-1/03	Gestao De Terminais Aquaviarios
5232-0/00	Atividades De Agenciamento Marítimo
5239-7/01	Serviços De Praticagem
5239-7/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aquaviarios Nao Especificadas Anteriormente
5240-1/01	Operacao Dos Aeroportos E Campos De Aterrissagem
5240-1/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aereos, Exceto Operacao Dos Aeroportos E Campos De Aterrissagem
5250-8/01	Comissaria De Despachos
5250-8/02	Atividades De Despachantes Aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento De Cargas, Exceto Para O Transporte Marítimo
5250-8/05	Operador De Transporte Multimodal - Otm
5310-5/01	Atividades Do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades De Franqueadas E Permissionarias Do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços De Malote Nao Realizados Pelo Correio Nacional
5590-6/01	Albergues, Exceto Assistenciais
5590-6/03	Pensoes (Alojamento)
5611-2/04	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Sem Entretenimento
5611-2/05	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Com Entretenimento
5620-1/02	Serviços De Alimentacao Para Eventos E Recepcoes - Bufe
5811-5/00	Edicao De Livros
5812-3/01	Edicao De Jornais Diarios
5812-3/02	Edicao De Jornais Nao Diarios
5813-1/00	Edicao De Revistas
5819-1/00	Edicao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos
5911-1/01	Estudios Cinematograficos
5911-1/02	Producao De Filmes Para Publicidade
5911-1/99	Atividades De Producao Cinematografica, De Videos E De Programas De Televisao Nao Especificadas Anteriormente
5912-0/01	Serviços De Dublagem
5912-0/02	Serviços De Mixagem Sonora Em Producao Audiovisual
5912-0/99	Atividades De Pos-Producao Cinematografica, De Videos E De Programas De Televisao Nao Especificadas Anteriormente
5913-8/00	Distribuicao Cinematografica, De Video E De Programas De Televisao
5914-6/00	Atividades De Exibicao Cinematografica
5920-1/00	Atividades De Gravacao De Som E De Edicao De Musica
6010-1/00	Atividades De Radio
6021-7/00	Atividades De Televisao Aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades Relacionadas A Televisao Por Assinatura, Exceto Programadoras
6110-8/01	Serviços De Telefonia Fixa Comutada - Stfc
6110-8/02	Serviços De Redes De Transporte De Telecomunicacoes - Srtt
6110-8/03	Serviços De Comunicacao Multimidia - Scm

6110-8/99	Servicos De Telecomunicacoes Por Fio Nao Especificados Anteriormente
6120-5/02	Servico Movei Especializado - Sme
6120-5/99	Servicos De Telecomunicacoes Sem Fio Nao Especificados Anteriormente
6130-2/00	Telecomunicacoes Por Satelite
6141-8/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Cabo
6142-6/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Microondas
6143-4/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Satelite
6190-6/01	Provedores De Acesso As Redes De Comunicacoes
6190-6/02	Provedores De Voz Sobre Protocolo Internet - Voip
6190-6/99	Outras Atividades De Telecomunicacoes Nao Especificadas Anteriormente
6201-5/01	Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda
6201-5/02	Web Design
6202-3/00	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Customizaveis
6203-1/00	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Nao-Customizaveis
6204-0/00	Consultoria Em Tecnologia Da Informacao
6209-1/00	Suporte Tecnico, Manutencao E Outros Servicos Em Tecnologia Da Informacao
6311-9/00	Tratamento De Dados, Provedores De Servicos De Aplicacao E Servicos De Hospedagem Na Internet
6319-4/00	Portais, Provedores De Conteudo E Outros Servicos De Informacao Na Internet
6391-7/00	Agencias De Noticias
6399-2/00	Outras Atividades De Prestacao De Servicos De Informacao Nao Especificadas Anteriormente
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos Comerciais
6422-1/00	Bancos Multiplos, Com Carteira Comercial
6423-9/00	Caixas Economicas
6424-7/01	Bancos Cooperativos
6424-7/02	Cooperativas Centrais De Credito
6424-7/03	Cooperativas De Credito Mutuo
6424-7/04	Cooperativas De Credito Rural
6431-0/00	Bancos Multiplos, Sem Carteira Comercial
6432-8/00	Bancos De Investimento
6433-6/00	Bancos De Desenvolvimento
6434-4/00	Agencias De Fomento
6435-2/01	Sociedades De Credito Imobiliario
6435-2/02	Associacoes De Poupanca E Empréstimo
6435-2/03	Companhias Hipotecarias
6436-1/00	Sociedades De Credito, Financiamento E Investimento - Financeiras
6437-9/00	Sociedades De Credito Ao Microempreendedor
6438-7/01	Bancos De Cambio
6438-7/99	Outras Instituicoes De Intermediacao Nao-Monetaria Nao Especificadas Anteriormente
6440-9/00	Arrendamento Mercantil
6450-6/00	Sociedades De Capitalizacao
6461-1/00	Holdings De Instituicoes Financeiras
6462-0/00	Holdings De Instituicoes Nao-Financeiras
6463-8/00	Outras Sociedades De Participacao, Exceto Holdings
6470-1/01	Fundos De Investimento, Exceto Previdenciarios E Imobiliarios
6470-1/02	Fundos De Investimento Previdenciarios
6470-1/03	Fundos De Investimento Imobiliarios
6491-3/00	Sociedades De Fomento Mercantil - Factoring
6492-1/00	Securitizacao De Creditos
6493-0/00	Administracao De Consorcios Para Aquisicao De Bens E Direitos
6499-9/01	Clubes De Investimento
6499-9/02	Sociedades De Investimento
6499-9/03	Fundo Garantidor De Credito
6499-9/04	Caixas De Financiamento De Corporacoes
6499-9/05	Concessao De Credito Pelas Oscip
6499-9/99	Outras Atividades De Servicos Financeiros Nao Especificadas Anteriormente
6511-1/01	Sociedade Seguradora De Seguros Vida
6511-1/02	Planos De Auxilio-Funeral
6512-0/00	Sociedade Seguradora De Seguros Nao Vida
6520-1/00	Sociedade Seguradora De Seguros Saude
6530-8/00	Resseguros
6541-3/00	Previdencia Complementar Fechada
6542-1/00	Previdencia Complementar Aberta
6550-2/00	Planos De Saude
6611-8/01	Bolsa De Valores
6611-8/02	Bolsa De Mercadorias
6611-8/03	Bolsa De Mercadorias E Futuros
6611-8/04	Administracao De Mercados De Balcao Organizados
6612-6/01	Corretoras De Titulos E Valores Mobiliarios
6612-6/02	Distribuidoras De Titulos E Valores Mobiliarios
6612-6/03	Corretoras De Cambio
6612-6/04	Corretoras De Contratos De Mercadorias
6612-6/05	Agentes De Investimentos Em Aplicacoes Financeiras
6613-4/00	Administracao De Cartoes De Credito
6619-3/01	Servicos De Liquidacao E Custodia
6619-3/02	Correspondentes De Instituicoes Financeiras
6619-3/03	Representacoes De Bancos Estrangeiros
6619-3/04	Caixas Eletronicas
6619-3/05	Operadoras De Cartoes De Debito
6619-3/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Servicos Financeiros Nao Especificadas Anteriormente
6621-5/01	Peritos E Avaliadores De Seguros
6621-5/02	Auditoria E Consultoria Atuarial
6622-3/00	Corretores E Agentes De Seguros, De Planos De Previdencia Complementar E De Saude
6629-1/00	Atividades Auxiliares Dos Seguros, Da Previdencia Complementar E Dos Planos De Saude Nao Especificadas Anteriormente
6630-4/00	Atividades De Administracao De Fundos Por Contrato Ou Comissao
6810-2/01	Compra E Venda De Imoveis Proprios
6810-2/02	Aluguel De Imoveis Proprios
6821-8/01	Corretagem Na Compra E Venda E Avaliacao De Imoveis
6821-8/02	Corretagem No Aluguel De Imoveis

6822-6/00	Gestao E Administracao Da Propriedade Imobiliaria
6911-7/01	Servicos Advocaticios
6911-7/02	Atividades Auxiliares Da Justica
6911-7/03	Agente De Propriedade Industrial
6912-5/00	Cartorios
6920-6/01	Atividades De Contabilidade
6920-6/02	Atividades De Consultoria E Auditoria Contabil E Tributaria
7020-4/00	Atividades De Consultoria Em Gestao Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica
7111-1/00	Servicos De Arquitetura
7112-0/00	Servicos De Engenharia
7119-7/01	Servicos De Cartografia, Topografia E Geodesia
7119-7/02	Atividades De Estudos Geologicos
7119-7/03	Servicos De Desenho Tecnico Relacionados A Arquitetura E Engenharia
7119-7/04	Servicos De Pericia Tecnica Relacionados A Seguranca Do Trabalho
7119-7/99	Atividades Tecnicas Relacionadas A Engenharia E Arquitetura Nao Especificadas Anteriormente
7210-0/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Fisicas E Naturais
7220-7/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Sociais E Humanas
7311-4/00	Agencias De Publicidade
7312-2/00	Agenciamento De Espacos Para Publicidade, Exceto Em Veiculos De Comunicacao
7319-0/01	Criacao De Estandes Para Feiras E Exposicoes
7319-0/02	Promocao De Vendas
7319-0/03	Marketing Direto
7319-0/04	Consultoria Em Publicidade
7319-0/99	Outras Atividades De Publicidade Nao Especificadas Anteriormente
7320-3/00	Pesquisas De Mercado E De Opinio Publica
7410-2/02	Design De Interiores
7410-2/03	Design De Produto
7410-2/99	Atividades De Design Nao Especificadas Anteriormente
7420-0/01	Atividades De Producao De Fotografias, Exceto Aerea E Submarina
7420-0/02	Atividades De Producao De Fotografias Aereas E Submarinas
7420-0/03	Laboratorios Fotograficos
7420-0/04	Filmagem De Festas E Eventos
7420-0/05	Servicos De Microfilmagem
7490-1/01	Servicos De Traducão, Interpretacao E Similares
7490-1/02	Escafandria E Mergulho
7490-1/03	Servicos De Agronomia E De Consultoria As Atividades Agricolas E Pecuarias
7490-1/04	Atividades De Intermediacao E Agenciamento De Servicos E Negocios Em Geral, Exceto Imobiliarios
7490-1/05	Agenciamento De Profissionais Para Atividades Esportivas, Culturais E Artisticas
7711-0/00	Locacao De Automoveis Sem Condutor
7719-5/01	Locacao De Embarcacoes Sem Tripulacao, Exceto Para Fins Recreativos
7719-5/02	Locacao De Aeronaves Sem Tripulacao
7719-5/99	Locacao De Outros Meios De Transporte Nao Especificados Anteriormente, Sem Condutor
7721-7/00	Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos
7722-5/00	Aluguel De Fitas De Video, Dvds E Similares
7723-3/00	Aluguel De Objetos Do Vestuario, Joias E Acessorios
7729-2/01	Aluguel De Aparelhos De Jogos Eletronicos
7729-2/02	Aluguel De Moveis, Utensilios E Aparelhos De Uso Domestico E Pessoal
7729-2/03	Aluguel De Material Medico
7729-2/99	Aluguel De Outros Objetos Pessoais E Domesticos Nao Especificados Anteriormente
7731-4/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Agricolas Sem Operador
7732-2/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construcão Sem Operador, Exceto Andaimes
7732-2/02	Aluguel De Andaimes
7733-1/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Escritorio
7739-0/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Extracao De Minerios E Petroleo, Sem Operador
7739-0/02	Aluguel De Equipamentos Cientificos, Medicos E Hospitalares, Sem Operador
7739-0/03	Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporario, Exceto Andaimes
7739-0/99	Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Nao Especificados Anteriormente, Sem Operador
7740-3/00	Gestao De Ativos Intangiveis Nao-Financeiros
7810-8/00	Selecao E Agenciamento De Mao-De-Obra
7820-5/00	Locacao De Mao-De-Obra Temporaria
7830-2/00	Fornecimento E Gestao De Recursos Humanos Para Terceiros
7911-2/00	Agencias De Viagens
7912-1/00	Operadores Turisticos
7990-2/00	Servicos De Reservas E Outros Servicos De Turismo Nao Especificados Anteriormente
8011-1/01	Atividades De Vigilancia E Seguranca Privada
8011-1/02	Servicos De Adestramento De Caes De Guarda
8012-9/00	Atividades De Transporte De Valores
8020-0/01	Atividades De Monitoramento De Sistemas De Seguranca Eletronico
8020-0/02	Outras Atividades De Servicos De Seguranca
8030-7/00	Atividades De Investigacao Particular
8111-7/00	Servicos Combinados Para Apoio A Edificios, Exceto Condominios Prediais
8112-5/00	Condominios Prediais
8121-4/00	Limpeza Em Predios E Em Domicilios
8130-3/00	Atividades Paisagisticas
8211-3/00	Servicos Combinados De Escritorio E Apoio Administrativo
8219-9/01	Fotocopias
8219-9/99	Preparacao De Documentos E Servicos Especializados De Apoio Administrativo Nao Especificados Anteriormente
8220-2/00	Atividades De Teleatendimento
8230-0/01	Servicos De Organizacao De Feiras, Congressos, Exposicoes E Festas
8230-0/02	Casas De Festas E Eventos
8291-1/00	Atividades De Cobranca E Informacoes Cadastrais
8299-7/01	Medicao De Consumo De Energia Eletrica, Gas E Agua
8299-7/02	Emissao De Vales-Alimentacao, Vales-Transporte E Similares
8299-7/03	Servicos De Gravacao De Carimbos, Exceto Confecao
8299-7/04	Leiloeiros Independentes
8299-7/05	Servicos De Levantamento De Fundos Sob Contrato
8299-7/06	Casas Lotericas
8299-7/07	Salas De Acesso A Internet
8299-7/99	Outras Atividades De Servicos Prestados Principalmente As Empresas Nao Especificadas Anteriormente

8411-6/00	Administracao Publica Em Geral
8412-4/00	Regulacao Das Atividades De Saude, Educacao, Servicos Culturais E Outros Servicos Sociais
8413-2/00	Regulacao Das Atividades Economicas
8421-3/00	Relacoes Exteriores
8422-1/00	Defesa
8423-0/00	Justica
8424-8/00	Seguranca E Ordem Publica
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade Social Obrigatoria
8520-1/00	Ensino Medio
8541-4/00	Educacao Profissional De Nivel Tecnico
8542-2/00	Educacao Profissional De Nivel Tecnologico
8550-3/01	Administracao De Caixas Escolares
8550-3/02	Atividades De Apoio A Educacao, Exceto Caixas Escolares
8591-1/00	Ensino De Esportes
8592-9/01	Ensino De Danca
8592-9/02	Ensino De Artes Cenicadas, Exceto Danca
8592-9/03	Ensino De Musica
8592-9/99	Ensino De Arte E Cultura Nao Especificado Anteriormente
8593-7/00	Ensino De Idiomas
8599-6/01	Formacao De Condutores
8599-6/02	Cursos De Pilotagem
8599-6/03	Treinamento Em Informatica
8599-6/04	Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial
8599-6/05	Cursos Preparatorios Para Concursos
8621-6/01	Uti Movei
8621-6/02	Servicos Moveis De Atendimento A Urgencias, Exceto Por Uti Movei
8650-0/02	Atividades De Profissionais Da Nutricao
8650-0/03	Atividades De Psicologia E Psicanalise
8650-0/05	Atividades De Terapia Ocupacional
8650-0/06	Atividades De Fonoaudiologia
8650-0/07	Atividades De Terapia De Nutricao Enteral E Parenteral
8660-7/00	Atividades De Apoio A Gestao De Saude
8711-5/03	Atividades De Assistencia A Deficientes Fisicos, Imunodeprimidos E Convalescentes
8711-5/04	Centros De Apoio A Pacientes Com Cancer E Com Aids
9001-9/01	Producao Teatral
9001-9/02	Producao Musical
9001-9/03	Producao De Espetaculos De Danca
9001-9/04	Producao De Espetaculos Circenses, De Marionetes E Similares
9001-9/05	Producao De Espetaculos De Rodeios, Vaquejadas E Similares
9001-9/06	Atividades De Sonorizacao E De Iluminacao
9001-9/99	Artes Cenicadas, Espetaculos E Atividades Complementares Nao Especificados Anteriormente
9002-7/01	Atividades De Artistas Plasticos, Jornalistas Independentes E Escritores
9002-7/02	Restauracao De Obras De Arte
9003-5/00	Gestao De Espacos Para Artes Cenicadas, Espetaculos E Outras Atividades Artisticas
9101-5/00	Atividades De Bibliotecas E Arquivos
9102-3/01	Atividades De Museus E De Exploracao De Lugares E Predios Historicos E Atracoes Similares
9102-3/02	Restauracao E Conservacao De Lugares E Predios Historicos
9103-1/00	Atividades De Jardins Botanicos, Zoológicos, Parques Nacionais, Reservas Ecologicas E Areas De Protecao Ambiental
9200-3/01	Casas De Bingo
9200-3/02	Exploracao De Apostas Em Corridas De Cavalos
9200-3/99	Exploracao De Jogos De Azar E Apostas Nao Especificados Anteriormente
9311-5/00	Gestao De Instalacoes De Esportes
9319-1/01	Producao E Promocao De Eventos Esportivos
9319-1/99	Outras Atividades Esportivas Nao Especificadas Anteriormente
9329-8/01	Discotecas, Danceterias, Saloes De Danca E Similares
9329-8/02	Exploracao De Boliches
9329-8/03	Exploracao De Jogos De Sinuca, Bilhar E Similares
9329-8/04	Exploracao De Jogos Eletronicos Recreativos
9411-1/00	Atividades De Organizacoes Associativas Patronais E Empresariais
9412-0/01	Atividades De Fiscalizacao Profissional
9412-0/99	Outras Atividades Associativas Profissionais
9420-1/00	Atividades De Organizacoes Sindicais
9430-8/00	Atividades De Associacoes De Defesa De Direitos Sociais
9491-0/00	Atividades De Organizacoes Religiosas Ou Filosoficas
9492-8/00	Atividades De Organizacoes Politicas
9493-6/00	Atividades De Organizacoes Associativas Ligadas A Cultura E A Arte
9499-5/00	Atividades Associativas Nao Especificadas Anteriormente
9511-8/00	Reparacao E Manutencao De Computadores E De Equipamentos Perifericos
9512-6/00	Reparacao E Manutencao De Equipamentos De Comunicacao
9521-5/00	Reparacao E Manutencao De Equipamentos Eletroeletronicos De Uso Pessoal E Domestico
9529-1/01	Reparacao De Calçados, Bolsas E Artigos De Viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparacao De Relogios
9529-1/05	Reparacao De Artigos Do Mobiliario
9529-1/06	Reparacao De Joias
9529-1/99	Reparacao E Manutencao De Outros Objetos E Equipamentos Pessoais E Domesticos Nao Especificados Anteriormente
9609-2/02	Agencias Matrimoniais
9609-2/04	Exploracao De Maquinas De Servicos Pessoais Acionadas Por Moeda
9609-2/08	Higiene E Embelezamento De Animais Domesticos
9700-5/00	Servicos Domesticos
9900-8/00	Organismos Internacionais E Outras Instituicoes Extraterritoriais

ANEXO II
LISTAGEM DE ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO OU BAIXO RISCO “B”

CNAE	DESCRIÇÃO
0159-8/01	Apicultura

0162-8/01	Servico De Inseminacao Artificial Em Animais
0162-8/03	Servico De Manejo De Animais
0311-6/01	Pesca De Peixes Em Agua Salgada
0311-6/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Salgada
0311-6/03	Coleta De Outros Produtos Marinhos
0311-6/04	Atividades De Apoio A Pesca Em Agua Salgada
0312-4/01	Pesca De Peixes Em Agua Doce
0312-4/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Doce
0312-4/03	Coleta De Outros Produtos Aquaticos De Agua Doce
0312-4/04	Atividades De Apoio A Pesca Em Agua Doce
0321-3/02	Criacao De Camaroes Em Agua Salgada E Salobra
0321-3/03	Criacao De Ostras E Mexilhoes Em Agua Salgada E Salobra
0321-3/05	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Salgada E Salobra
0321-3/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Salgada E Salobra Nao Especificados Anteriormente
0322-1/02	Criacao De Camaroes Em Agua Doce
0322-1/03	Criacao De Ostras E Mexilhoes Em Agua Doce
0322-1/06	Criacao De Jacare
0322-1/07	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Doce
0322-1/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Doce Nao Especificados Anteriormente
4611-7/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Materias-Primas Agricolas E Animais Vivos
4621-4/00	Comercio Atacadista De Cafe Em Grao
4622-2/00	Comercio Atacadista De Soja
4623-1/01	Comercio Atacadista De Animais Vivos
4623-1/05	Comercio Atacadista De Cacau
4623-1/09	Comercio Atacadista De Alimentos Para Animais
4631-1/00	Comercio Atacadista De Leite E Laticinios
4632-0/01	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados
4632-0/02	Comercio Atacadista De Farinhas, Amidos E Feculas
4633-8/01	Comercio Atacadista De Frutas, Verduras, Raizes, Tuberculos, Hortalicas E Legumes Frescos
4633-8/02	Comercio Atacadista De Aves Vivas E Ovos
4633-8/03	Comercio Atacadista De Coelhos E Outros Pequenos Animais Vivos Para Alimentacao
4634-6/01	Comercio Atacadista De Carnes Bovinas E Suinas E Derivados
4634-6/03	Comercio Atacadista De Pescados E Frutos Do Mar
4634-6/99	Comercio Atacadista De Carnes E Derivados De Outros Animais
4635-4/99	Comercio Atacadista De Bebidas Nao Especificadas Anteriormente
4637-1/01	Comercio Atacadista De Cafe Torrado, Moido E Soluvel
4637-1/02	Comercio Atacadista De Acucar
4637-1/03	Comercio Atacadista De Oleos E Gorduras
4637-1/05	Comercio Atacadista De Massas Alimenticias
4637-1/06	Comercio Atacadista De Sorvetes
4637-1/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente
4713-0/05	Lojas Francas (Duty Free) De Aeroportos, Portos E Em Fronteiras Terrestres
4721-1/02	Padaria E Confeitaria Com Predominancia De Revenda
4721-1/03	Comercio Varejista De Laticinios E Frios
4722-9/01	Comercio Varejista De Carnes - Acougues
4722-9/02	Peixaria
4724-5/00	Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros
4729-6/99	Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente
4772-5/00	Comercio Varejista De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal
4789-0/04	Comercio Varejista De Animais Vivos E De Artigos E Alimentos Para Animais De Estimacao
4789-0/05	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios
4789-0/99	Comercio Varejista De Outros Produtos Nao Especificados Anteriormente
5510-8/01	Hoteis
5510-8/02	Apert-Hoteis
5510-8/03	Moteis
5590-6/99	Outros Alojamentos Nao Especificados Anteriormente
5611-2/01	Restaurantes E Similares
5611-2/03	Lanchonetes, Casas De Cha, De Sucos E Similares
5612-1/00	Servicos Ambulantes De Alimentacao
5620-1/03	Cantinas - Servicos De Alimentacao Privativos
5620-1/04	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar
7490-1/99	Outras Atividades Profissionais, Cientificas E Tecnicas Nao Especificadas Anteriormente
8513-9/00	Ensino Fundamental
8599-6/99	Outras Atividades De Ensino Nao Especificadas Anteriormente
8622-4/00	Servicos De Remocao De Pacientes, Exceto Os Servicos Moveis De Atendimento A Urgencias
8650-0/04	Atividades De Fisioterapia
8690-9/01	Atividades De Praticas Integrativas E Complementares Em Saude Humana
8690-9/03	Atividades De Acupuntura
8690-9/04	Atividades De Podologia
8711-5/05	Condominios Residenciais Para Idosos
8720-4/01	Atividades De Centros De Assistencia Psicossocial
8730-1/02	Albergues Assistenciais
8800-6/00	Servicos De Assistencia Social Sem Alojamento
9313-1/00	Atividades De Condicionamento Fisico
9602-5/01	Cabeleireiros, Manicure E Pedicure
9603-3/04	Servicos De Funerarias
9603-3/99	Atividades Funerarias E Servicos Relacionados Nao Especificados Anteriormente
9609-2/05	Atividades De Sauna E Banhos
9609-2/07	Alojamento De Animais Domesticos

ANEXO III**LISTAGEM DE ATIVIDADES DE ALTO RISCO**

CNAE	DESCRIÇÃO
0111-3/01	Cultivo De Arroz
0151-2/01	Criacao De Bovinos Para Corte
0151-2/02	Criacao De Bovinos Para Leite
0151-2/03	Criacao De Bovinos, Exceto Para Corte E Leite

0152-1/01	Criacao De Bufalinos
0152-1/02	Criacao De Equinos
0152-1/03	Criacao De Asininos E Muare
0153-9/01	Criacao De Caprinos
0153-9/02	Criacao De Ovinos, Inclusive Para Producao De La
0154-7/00	Criacao De Suinos
0155-5/01	Criacao De Frangos Para Corte
0155-5/02	Producao De Pintos De Um Dia
0155-5/03	Criacao De Outros Galinaceos, Exceto Para Corte
0155-5/04	Criacao De Aves, Exceto Galinaceos
0155-5/05	Producao De Ovos
0159-8/99	Criacao De Outros Animais Nao Especificados Anteriormente
0161-0/99	Atividades De Apoio A Agricultura Nao Especificadas Anteriormente
0163-6/00	Atividades De Pos-Colheita
0210-1/06	Cultivo De Mudras Em Viveiros Florestais
0210-1/08	Producao De Carvao Vegetal - Florestas Plantadas
0220-9/02	Producao De Carvao Vegetal - Florestas Nativas
0321-3/01	Criacao De Peixes Em Agua Salgada E Salobra
0321-3/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Salgada E Salobra
0322-1/01	Criacao De Peixes Em Agua Doce
0322-1/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Doce
0322-1/05	Ranicultura
0810-0/06	Extracao De Areia, Cascalho Ou Pedregulho E Beneficiamento Associado
0810-0/07	Extracao De Argila E Beneficiamento Associado
0810-0/08	Extracao De Saibro E Beneficiamento Associado
0810-0/09	Extracao De Basalto E Beneficiamento Associado
0810-0/99	Extracao E Britamento De Pedras E Outros Materiais Para Construc
0893-2/00	Extracao De Gemas (Pedras Preciosas E Semipreciosas)
1011-2/01	Frigorifico - Abate De Bovinos
1011-2/02	Frigorifico - Abate De Equinos
1011-2/03	Frigorifico - Abate De Ovinos E Caprinos
1011-2/04	Frigorifico - Abate De Bufalinos
1011-2/05	Matadouro - Abate De Reses Sob Contrato, Exceto Abate De Suinos
1012-1/01	Abate De Aves
1012-1/02	Abate De Pequenos Animais
1012-1/03	Frigorifico - Abate De Suinos
1012-1/04	Matadouro - Abate De Suinos Sob Contrato
1013-9/01	Fabricacao De Produtos De Carne
1013-9/02	Preparacao De Subprodutos Do Abate
1020-1/01	Preservacao De Peixes, Crustaceos E Moluscos
1020-1/02	Fabricacao De Conservas De Peixes, Crustaceos E Moluscos
1031-7/00	Fabricacao De Conservas De Frutas
1032-5/01	Fabricacao De Conservas De Palmito
1032-5/99	Fabricacao De Conservas De Legumes E Outros Vegetais, Exceto Palmito
1033-3/01	Fabricacao De Sucos Concentrados De Frutas, Hortalicas E Legumes
1033-3/02	Fabricacao De Sucos De Frutas, Hortalicas E Legumes, Exceto Concentrados
1041-4/00	Fabricacao De Oleos Vegetais Em Bruto, Exceto Oleo De Milho
1042-2/00	Fabricacao De Oleos Vegetais Refinados, Exceto Oleo De Milho
1043-1/00	Fabricacao De Margarina E Outras Gorduras Vegetais E De Oleos Nao-Comestiveis De Animais
1051-1/00	Preparacao Do Leite
1052-0/00	Fabricacao De Laticinios
1053-8/00	Fabricacao De Sorvetes E Outros Gelados Comestiveis
1061-9/01	Beneficiamento De Arroz
1061-9/02	Fabricacao De Produtos Do Arroz
1062-7/00	Moagem De Trigo E Fabricacao De Derivados
1063-5/00	Fabricacao De Farinha De Mandioca E Derivados
1064-3/00	Fabricacao De Farinha De Milho E Derivados, Exceto Oleos De Milho
1065-1/01	Fabricacao De Amidos E Feculas De Vegetais
1065-1/02	Fabricacao De Oleo De Milho Em Bruto
1065-1/03	Fabricacao De Oleo De Milho Refinado
1066-0/00	Fabricacao De Alimentos Para Animais
1069-4/00	Moagem E Fabricacao De Produtos De Origem Vegetal Nao Especificados Anteriormente
1071-6/00	Fabricacao De Acucar Em Bruto
1072-4/01	Fabricacao De Acucar De Cana Refinado
1072-4/02	Fabricacao De Acucar De Cereais (Dextrose) E De Beterraba
1081-3/01	Beneficiamento De Cafe
1081-3/02	Torrefacao E Moagem De Cafe
1082-1/00	Fabricacao De Produtos A Base De Cafe
1091-1/01	Fabricacao De Produtos De Panificacao Industrial
1091-1/02	Fabricacao De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominancia De Producao Propria
1092-9/00	Fabricacao De Biscoitos E Bolachas
1093-7/01	Fabricacao De Produtos Derivados Do Cacau E De Chocolates
1093-7/02	Fabricacao De Frutas Cristalizadas, Balas E Semelhantes
1094-5/00	Fabricacao De Massas Alimenticias
1095-3/00	Fabricacao De Especiarias, Molhos, Temperos E Condimentos
1096-1/00	Fabricacao De Alimentos E Pratos Prontos
1099-6/01	Fabricacao De Vinagres
1099-6/02	Fabricacao De Pos Alimenticios
1099-6/03	Fabricacao De Fermentos E Leveduras
1099-6/04	Fabricacao De Gelo Comum
1099-6/05	Fabricacao De Produtos Para Infusao (Cha, Mate, Etc.)
1099-6/06	Fabricacao De Adocantes Naturais E Artificiais
1099-6/07	Fabricacao De Alimentos Dieteticos E Complementos Alimentares
1099-6/99	Fabricacao De Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente
1111-9/01	Fabricacao De Aguardente De Cana-De-Acucar
1111-9/02	Fabricacao De Outras Aguardentes E Bebidas Destiladas
1112-7/00	Fabricacao De Vinho
1113-5/01	Fabricacao De Malte, Inclusive Malte Uisque
1113-5/02	Fabricacao De Cervejas E Chopes

1121-6/00	Fabricacao De Aguas Envasadas
1122-4/01	Fabricacao De Refrigerantes
1122-4/02	Fabricacao De Cha Mate E Outros Chas Prontos Para Consumo
1122-4/03	Fabricacao De Refrescos, Xaropes E Pos Para Refrescos, Exceto Refrescos De Frutas
1122-4/04	Fabricacao De Bebidas Isotonicas
1122-4/99	Fabricacao De Outras Bebidas Nao-Alcoolicas Nao Especificadas Anteriormente
1210-7/00	Processamento Industrial Do Fumo
1220-4/01	Fabricacao De Cigarros
1220-4/02	Fabricacao De Cigarilhas E Charutos
1220-4/03	Fabricacao De Filtros Para Cigarros
1220-4/99	Fabricacao De Outros Produtos Do Fumo, Exceto Cigarros, Cigarilhas E Charutos
1311-1/00	Preparacao E Fiacao De Fibras De Algodao
1312-0/00	Preparacao E Fiacao De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao
1313-8/00	Fiacao De Fibras Artificiais E Sinteticas
1314-6/00	Fabricacao De Linhas Para Costurar E Bordar
1321-9/00	Tecelagem De Fios De Algodao
1322-7/00	Tecelagem De Fios De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao
1323-5/00	Tecelagem De Fios De Fibras Artificiais E Sinteticas
1330-8/00	Fabricacao De Tecidos De Malha
1340-5/01	Estamparia E Texturizacao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario
1340-5/02	Alvejamento, Tingimento E Torcao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario
1340-5/99	Outros Servicos De Acabamento Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario
1351-1/00	Fabricacao De Artefatos Texteis Para Uso Domestico
1352-9/00	Fabricacao De Artefatos De Tapeçaria
1353-7/00	Fabricacao De Artefatos De Cordoaria
1354-5/00	Fabricacao De Tecidos Especiais, Inclusive Artefatos
1359-6/00	Fabricacao De Outros Produtos Texteis Nao Especificados Anteriormente
1411-8/01	Confeccao De Roupas Intimas
1411-8/02	Faccao De Roupas Intimas
1412-6/01	Confeccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas E As Confeccionadas Sob Medida
1412-6/02	Confeccao, Sob Medida, De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas
1412-6/03	Faccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas
1413-4/01	Confeccao De Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida
1413-4/02	Confeccao, Sob Medida, De Roupas Profissionais
1413-4/03	Faccao De Roupas Profissionais
1414-2/00	Fabricacao De Acessorios Do Vestuario, Exceto Para Seguranca E Protecao
1421-5/00	Fabricacao De Meias
1422-3/00	Fabricacao De Artigos Do Vestuario, Produzidos Em Malharias E Tricotagens, Exceto Meias
1510-6/00	Curtimento E Outras Preparacoes De Couro
1521-1/00	Fabricacao De Artigos Para Viagem, Bolsas E Semelhantes De Qualquer Material
1529-7/00	Fabricacao De Artefatos De Couro Nao Especificados Anteriormente
1531-9/01	Fabricacao De Calçados De Couro
1531-9/02	Acabamento De Calçados De Couro Sob Contrato
1532-7/00	Fabricacao De Tennis De Qualquer Material
1533-5/00	Fabricacao De Calçados De Material Sintetico
1539-4/00	Fabricacao De Calçados De Materiais Nao Especificados Anteriormente
1540-8/00	Fabricacao De Partes Para Calçados, De Qualquer Material
1610-2/03	Serrarias Com Desdobramento De Madeira Em Bruto
1610-2/04	Serrarias Sem Desdobramento De Madeira Em Bruto - Resserragem
1610-2/05	Servico De Tratamento De Madeira Realizado Sob Contrato
1621-8/00	Fabricacao De Madeira Laminada E De Chapas De Madeira Compensada, Prensada E Aglomerada
1622-6/01	Fabricacao De Casas De Madeira Pre-Fabricadas
1622-6/02	Fabricacao De Esquadrias De Madeira E De Pecas De Madeira Para Instalacoes Industriais E Comerciais
1622-6/99	Fabricacao De Outros Artigos De Carpintaria Para Construcão
1623-4/00	Fabricacao De Artefatos De Tanoaria E De Embalagens De Madeira
1629-3/01	Fabricacao De Artefatos Diversos De Madeira, Exceto Moveis
1629-3/02	Fabricacao De Artefatos Diversos De Cortica, Bambu, Palha, Vime E Outros Materiais Trancados, Exceto Moveis
1731-1/00	Fabricacao De Embalagens De Papel
1732-0/00	Fabricacao De Embalagens De Cartolina E Papel-Cartao
1741-9/01	Fabricacao De Formularios Contínuos
1741-9/02	Fabricacao De Produtos De Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado Para Uso Comercial E De Escritorio, Exceto Formulario Continuo
1742-7/01	Fabricacao De Fraldas Descartaveis
1742-7/02	Fabricacao De Absorventes Higiênicos
1742-7/99	Fabricacao De Produtos De Papel Para Uso Domestico E Higiênico-Sanitario Nao Especificados Anteriormente
1749-4/00	Fabricacao De Produtos De Pastas Celulosicas, Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado Nao Especificados Anteriormente
1811-3/01	Impressao De Jornais
1811-3/02	Impressao De Livros, Revistas E Outras Publicacoes Periodicas
1812-1/00	Impressao De Material De Seguranca
1813-0/01	Impressao De Material Para Uso Publicitario
1813-0/99	Impressao De Material Para Outros Usos
1922-5/02	Refino De Oleos Lubrificantes
1931-4/00	Fabricacao De Alcool
1932-2/00	Fabricacao De Biocombustiveis, Exceto Alcool
2011-8/00	Fabricacao De Cloro E Alcalis
2012-6/00	Fabricacao De Intermediarios Para Fertilizantes
2014-2/00	Fabricacao De Gases Industriais
2019-3/99	Fabricacao De Outros Produtos Quimicos Inorganicos Nao Especificados Anteriormente
2022-3/00	Fabricacao De Intermediarios Para Plastificantes, Resinas E Fibras
2029-1/00	Fabricacao De Produtos Quimicos Organicos Nao Especificados Anteriormente
2031-2/00	Fabricacao De Resinas Termoplasticas
2032-1/00	Fabricacao De Resinas Termofixas
2033-9/00	Fabricacao De Elastomeros
2040-1/00	Fabricacao De Fibras Artificiais E Sinteticas
2052-5/00	Fabricacao De Desinfestantes Domissanitarios
2061-4/00	Fabricacao De Saboes E Detergentes Sinteticos
2062-2/00	Fabricacao De Produtos De Limpeza E Polimento
2063-1/00	Fabricacao De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal
2071-1/00	Fabricacao De Tintas, Vernizes, Esmaltes E Lacas
2072-0/00	Fabricacao De Tintas De Impressao

2073-8/00	Fabricacao De Impermeabilizantes, Solventes E Produtos Afins
2091-6/00	Fabricacao De Adesivos E Selantes
2093-2/00	Fabricacao De Aditivos De Uso Industrial
2094-1/00	Fabricacao De Catalisadores
2099-1/01	Fabricacao De Chapas, Filmes, Papeis E Outros Materiais E Produtos Quimicos Para Fotografia
2099-1/99	Fabricacao De Outros Produtos Quimicos Nao Especificados Anteriormente
2110-6/00	Fabricacao De Produtos Farmoquimicos
2121-1/01	Fabricacao De Medicamentos Alopaticos Para Uso Humano
2121-1/02	Fabricacao De Medicamentos Homeopaticos Para Uso Humano
2121-1/03	Fabricacao De Medicamentos Fitoterapicos Para Uso Humano
2122-0/00	Fabricacao De Medicamentos Para Uso Veterinario
2123-8/00	Fabricacao De Preparacoes Farmaceuticas
2212-9/00	Reforma De Pneumaticos Usados
2219-6/00	Fabricacao De Artefatos De Borracha Nao Especificados Anteriormente
2221-8/00	Fabricacao De Laminados Planos E Tubulares De Material Plastico
2222-6/00	Fabricacao De Embalagens De Material Plastico
2223-4/00	Fabricacao De Tubos E Acessorios De Material Plastico Para Uso Na Construcao
2229-3/01	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Uso Pessoal E Domestico
2229-3/02	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Usos Industriais
2229-3/03	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Uso Na Construcao, Exceto Tubos E Acessorios
2229-3/99	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Outros Usos Nao Especificados Anteriormente
2312-5/00	Fabricacao De Embalagens De Vidro
2319-2/00	Fabricacao De Artigos De Vidro
2330-3/01	Fabricacao De Estruturas Pre-Moldadas De Concreto Armado, Em Serie E Sob Encomenda
2330-3/02	Fabricacao De Artefatos De Cimento Para Uso Na Construcao
2330-3/03	Fabricacao De Artefatos De Fibrocimento Para Uso Na Construcao
2330-3/04	Fabricacao De Casas Pre-Moldadas De Concreto
2330-3/05	Preparacao De Massa De Concreto E Argamassa Para Construcao
2330-3/99	Fabricacao De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes
2341-9/00	Fabricacao De Produtos Ceramicos Refratarios
2342-7/01	Fabricacao De Azulejos E Pisos
2342-7/02	Fabricacao De Artefatos De Ceramica E Barro Cozido Para Uso Na Construcao, Exceto Azulejos E Pisos
2349-4/01	Fabricacao De Material Sanitario De Ceramica
2349-4/99	Fabricacao De Produtos Ceramicos Nao-Refratarios Nao Especificados Anteriormente
2391-5/01	Britamento De Pedras, Exceto Associado A Extracao
2391-5/02	Aparelhamento De Pedras Para Construcao, Exceto Associado A Extracao
2391-5/03	Aparelhamento De Placas E Execucao De Trabalhos Em Marmore, Granito, Ardosia E Outras Pedras
2392-3/00	Fabricacao De Cal E Gesso
2399-1/99	Fabricacao De Outros Produtos De Minerais Nao-Metalicos Nao Especificados Anteriormente
2411-3/00	Producao De Ferro-Gusa
2412-1/00	Producao De Ferroligas
2421-1/00	Producao De Semi-Acabados De Aco
2422-9/01	Producao De Laminados Planos De Aco Ao Carbono, Revestidos Ou Nao
2422-9/02	Producao De Laminados Planos De Acos Especiais
2423-7/01	Producao De Tubos De Aco Sem Costura
2423-7/02	Producao De Laminados Longos De Aco, Exceto Tubos
2424-5/01	Producao De Arames De Aco
2424-5/02	Producao De Relaminados, Trefilados E Perfilados De Aco, Exceto Arames
2431-8/00	Producao De Tubos De Aco Com Costura
2439-3/00	Producao De Outros Tubos De Ferro E Aco
2442-3/00	Metalurgia Dos Metais Preciosos
2451-2/00	Fundicao De Ferro E Aco
2452-1/00	Fundicao De Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas
2511-0/00	Fabricacao De Estruturas Metalicas
2512-8/00	Fabricacao De Esquadrias De Metal
2513-6/00	Fabricacao De Obras De Caldeiraria Pesada
2521-7/00	Fabricacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras Para Aquecimento Central
2522-5/00	Fabricacao De Caldeiras Geradoras De Vapor, Exceto Para Aquecimento Central E Para Veiculos
2531-4/01	Producao De Forjados De Aco
2531-4/02	Producao De Forjados De Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas
2532-2/01	Producao De Artefatos Estampados De Metal
2532-2/02	Metalurgia Do Po
2539-0/01	Servicos De Usinagem, Tornearia E Solda
2539-0/02	Servicos De Tratamento E Revestimento Em Metais
2541-1/00	Fabricacao De Artigos De Cutelaria
2542-0/00	Fabricacao De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias
2543-8/00	Fabricacao De Ferramentas
2550-1/01	Fabricacao De Equipamento Belico Pesado, Exceto Veiculos Militares De Combate
2550-1/02	Fabricacao De Armas De Fogo, Outras Armas E Municoes
2591-8/00	Fabricacao De Embalagens Metalicas
2592-6/01	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal Padronizados
2592-6/02	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal, Exceto Padronizados
2593-4/00	Fabricacao De Artigos De Metal Para Uso Domestico E Pessoal
2599-3/01	Servicos De Confeccao De Armacoes Metalicas Para A Construcao
2599-3/02	Servicos De Corte E Dobra De Metais
2599-3/99	Fabricacao De Outros Produtos De Metal Nao Especificados Anteriormente
2610-8/00	Fabricacao De Componentes Eletronicos
2621-3/00	Fabricacao De Equipamentos De Informatica
2622-1/00	Fabricacao De Perifericos Para Equipamentos De Informatica
2631-1/00	Fabricacao De Equipamentos Transmissores De Comunicacao, Pecas E Acessorios
2632-9/00	Fabricacao De Aparelhos Telefonicos E De Outros Equipamentos De Comunicacao, Pecas E Acessorios
2640-0/00	Fabricacao De Aparelhos De Recepcao, Reproducao, Gravacao E Amplificacao De Audio E Video
2651-5/00	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Medida, Teste E Controle
2652-3/00	Fabricacao De Cronometros E Relogios
2660-4/00	Fabricacao De Aparelhos Eletromedicos E Eletroterapeuticos E Equipamentos De Irradiacao
2670-1/01	Fabricacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos, Pecas E Acessorios
2670-1/02	Fabricacao De Aparelhos Fotograficos E Cinematograficos, Pecas E Acessorios
2680-9/00	Fabricacao De Midias Virgens, Magneticas E Opticas
2710-4/01	Fabricacao De Geradores De Corrente Continua E Alternada, Pecas E Acessorios

2710-4/02	Fabricacao De Transformadores, Indutores, Conversores, Sincronizadores E Semelhantes, Pecas E Acessorios
2710-4/03	Fabricacao De Motores Eletricos, Pecas E Acessorios
2731-7/00	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos Para Distribuicao E Controle De Energia Eletrica
2732-5/00	Fabricacao De Material Eletrico Para Instalacoes Em Circuito De Consumo
2733-3/00	Fabricacao De Fios, Cabos E Condutores Eletricos Isolados
2740-6/01	Fabricacao De Lampadas
2740-6/02	Fabricacao De Luminarias E Outros Equipamentos De Iluminacao
2751-1/00	Fabricacao De Fogoes, Refrigeradores E Maquinas De Lavar E Secar Para Uso Domestico, Pecas E Acessorios
2759-7/01	Fabricacao De Aparelhos Eletricos De Uso Pessoal, Pecas E Acessorios
2759-7/99	Fabricacao De Outros Aparelhos Eletrodomesticos Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios
2790-2/01	Fabricacao De Eletrodos, Contatos E Outros Artigos De Carvao E Grafita Para Uso Eletrico, Eletroimas E Isoladores
2790-2/02	Fabricacao De Equipamentos Para Sinalizacao E Alarme
2790-2/99	Fabricacao De Outros Equipamentos E Aparelhos Eletricos Nao Especificados Anteriormente
2811-9/00	Fabricacao De Motores E Turbinas, Pecas E Acessorios, Exceto Para Avioes E Veiculos Rodoviaris
2812-7/00	Fabricacao De Equipamentos Hidraulicos E Pneumaticos, Pecas E Acessorios, Exceto Valvulas
2813-5/00	Fabricacao De Valvulas, Registros E Dispositivos Semelhantes, Pecas E Acessorios
2814-3/01	Fabricacao De Compressores Para Uso Industrial, Pecas E Acessorios
2814-3/02	Fabricacao De Compressores Para Uso Nao-Industrial, Pecas E Acessorios
2815-1/01	Fabricacao De Rolamentos Para Fins Industriais
2815-1/02	Fabricacao De Equipamentos De Transmissao Para Fins Industriais, Exceto Rolamentos
2821-6/01	Fabricacao De Fornos Industriais, Aparelhos E Equipamentos Nao-Eletricos Para Instalacoes Termicas, Pecas E Acessorios
2821-6/02	Fabricacao De Estufas E Fornos Eletricos Para Fins Industriais, Pecas E Acessorios
2822-4/01	Fabricacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Pessoas, Pecas E Acessorios
2822-4/02	Fabricacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Cargas, Pecas E Acessorios
2823-2/00	Fabricacao De Maquinas E Aparelhos De Refrigeracao E Ventilacao Para Uso Industrial E Comercial, Pecas E Acessorios
2824-1/01	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Ar Condicionado Para Uso Industrial
2824-1/02	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Ar Condicionado Para Uso Nao-Industrial
2825-9/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Saneamento Basico E Ambiental, Pecas E Acessorios
2829-1/01	Fabricacao De Maquinas De Escrever, Calcular E Outros Equipamentos Nao-Eletronicos Para Escritorio, Pecas E Acessorios
2829-1/99	Fabricacao De Outras Maquinas E Equipamentos De Uso Geral Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios
2831-3/00	Fabricacao De Tratores Agricolas, Pecas E Acessorios
2832-1/00	Fabricacao De Equipamentos Para Irrigacao Agricola, Pecas E Acessorios
2833-0/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Agricultura E Pecuaria, Pecas E Acessorios, Exceto Para Irrigacao
2840-2/00	Fabricacao De Maquinas-Ferramenta, Pecas E Acessorios
2851-8/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Prospeccao E Extracao De Petroleo, Pecas E Acessorios
2852-6/00	Fabricacao De Outras Maquinas E Equipamentos Para Uso Na Extracao Mineral, Pecas E Acessorios, Exceto Na Extracao De Petroleo
2853-4/00	Fabricacao De Tratores, Pecas E Acessorios, Exceto Agricolas
2854-2/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Terraplenagem, Pavimentacao E Construcao, Pecas E Acessorios, Exceto Tratores
2861-5/00	Fabricacao De Maquinas Para A Industria Metalurgica, Pecas E Acessorios, Exceto Maquinas-Ferramenta
2862-3/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Alimentos, Bebidas E Fumo, Pecas E Acessorios
2863-1/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Textil, Pecas E Acessorios
2864-0/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias Do Vestuario, Do Couro E De Calcados, Pecas E Acessorios
2865-8/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Celulose, Papel E Papelao E Artefatos, Pecas E Acessorios
2866-6/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Do Plastico, Pecas E Acessorios
2869-1/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial Especifico Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios
2910-7/01	Fabricacao De Automoveis, Camionetas E Utilitarios
2910-7/02	Fabricacao De Chassis Com Motor Para Automoveis, Camionetas E Utilitarios
2910-7/03	Fabricacao De Motores Para Automoveis, Camionetas E Utilitarios
2920-4/01	Fabricacao De Caminhoes E Onibus
2920-4/02	Fabricacao De Motores Para Caminhoes E Onibus
2930-1/01	Fabricacao De Cabines, Carrocerias E Reboques Para Caminhoes
2930-1/02	Fabricacao De Carrocerias Para Onibus
2930-1/03	Fabricacao De Cabines, Carrocerias E Reboques Para Outros Veiculos Automotores, Exceto Caminhoes E Onibus
2941-7/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema Motor De Veiculos Automotores
2942-5/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Os Sistemas De Marcha E Transmissao De Veiculos Automotores
2943-3/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema De Freios De Veiculos Automotores
2944-1/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema De Direcao E Suspensao De Veiculos Automotores
2945-0/00	Fabricacao De Material Eletrico E Eletronico Para Veiculos Automotores, Exceto Baterias
2949-2/01	Fabricacao De Bancos E Estofados Para Veiculos Automotores
2949-2/99	Fabricacao De Outras Pecas E Acessorios Para Veiculos Automotores Nao Especificadas Anteriormente
2950-6/00	Recondicionamento E Recuperacao De Motores Para Veiculos Automotores
3011-3/01	Construcao De Embarcacoes De Grande Porte
3011-3/02	Construcao De Embarcacoes Para Uso Comercial E Para Usos Especiais, Exceto De Grande Porte
3012-1/00	Construcao De Embarcacoes Para Esporte E Lazer
3031-8/00	Fabricacao De Locomotivas, Vagoes E Outros Materiais Rodantes
3032-6/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Veiculos Ferroviarios
3041-5/00	Fabricacao De Aeronaves
3042-3/00	Fabricacao De Turbinas, Motores E Outros Componentes E Pecas Para Aeronaves
3050-4/00	Fabricacao De Veiculos Militares De Combate
3091-1/01	Fabricacao De Motocicletas
3091-1/02	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Motocicletas
3092-0/00	Fabricacao De Bicicletas E Triciclos Nao-Motorizados, Pecas E Acessorios
3099-7/00	Fabricacao De Equipamentos De Transporte Nao Especificados Anteriormente
3101-2/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Madeira
3102-1/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Metal
3103-9/00	Fabricacao De Moveis De Outros Materiais, Exceto Madeira E Metal
3104-7/00	Fabricacao De Colchoes
3211-6/01	Lapidacao De Gemas
3211-6/02	Fabricacao De Artefatos De Joalheria E Ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem De Moedas E Medalhas
3212-4/00	Fabricacao De Bijuterias E Artefatos Semelhantes
3220-5/00	Fabricacao De Instrumentos Musicais, Pecas E Acessorios
3230-2/00	Fabricacao De Artefatos Para Pesca E Esporte
3240-0/01	Fabricacao De Jogos Eletronicos
3240-0/02	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Nao Associada A Locacao
3240-0/03	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Associada A Locacao
3240-0/99	Fabricacao De Outros Brinquedos E Jogos Recreativos Nao Especificados Anteriormente
3250-7/01	Fabricacao De Instrumentos Nao-Eletronicos E Utensilios Para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico E De Laboratorio
3250-7/02	Fabricacao De Mobiliario Para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico E De Laboratorio

3250-7/03	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral Sob Encomenda
3250-7/04	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral, Exceto Sob Encomenda
3250-7/05	Fabricacao De Materiais Para Medicina E Odontologia
3250-7/07	Fabricacao De Artigos Opticos
3291-4/00	Fabricacao De Escovas, Pinceis E Vassouras
3292-2/01	Fabricacao De Roupas De Protecao E Seguranca E Resistentes A Fogo
3292-2/02	Fabricacao De Equipamentos E Acessorios Para Seguranca Pessoal E Profissional
3299-0/01	Fabricacao De Guarda-Chuvas E Similares
3299-0/02	Fabricacao De Canetas, Lapis E Outros Artigos Para Escritorio
3299-0/03	Fabricacao De Letras, Letreiros E Placas De Qualquer Material, Exceto Luminosos
3299-0/04	Fabricacao De Paineis E Letreiros Luminosos
3299-0/05	Fabricacao De Aviamentos Para Costura
3299-0/06	Fabricacao De Velas, Inclusive Decorativas
3299-0/99	Fabricacao De Produtos Diversos Nao Especificados Anteriormente
3311-2/00	Manutencao E Reparacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras, Exceto Para Veiculos
3312-1/03	Manutencao E Reparacao De Aparelhos Eletromedicos E Eletroterapeuticos E Equipamentos De Irradiacao
3313-9/01	Manutencao E Reparacao De Geradores, Transformadores E Motores Eletricos
3313-9/99	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Aparelhos E Materiais Eletricos Nao Especificados Anteriormente
3314-7/01	Manutencao E Reparacao De Maquinas Motrizes Nao-Eletricas
3314-7/02	Manutencao E Reparacao De Equipamentos Hidraulicos E Pneumaticos, Exceto Valvulas
3314-7/03	Manutencao E Reparacao De Valvulas Industriais
3314-7/04	Manutencao E Reparacao De Compressores
3314-7/05	Manutencao E Reparacao De Equipamentos De Transmissao Para Fins Industriais
3314-7/06	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Instalacoes Termicas
3314-7/07	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos De Refrigeracao E Ventilacao Para Uso Industrial E Comercial
3314-7/08	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Cargas
3314-7/09	Manutencao E Reparacao De Maquinas De Escrever, Calcular E De Outros Equipamentos Nao-Eletronicos Para Escritorio
3314-7/10	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Geral Nao Especificados Anteriormente
3314-7/11	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Agricultura E Pecuaria
3314-7/12	Manutencao E Reparacao De Tratores Agricolas
3314-7/13	Manutencao E Reparacao De Maquinas-Ferramenta
3314-7/14	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para A Prospeccao E Extracao De Petroleo
3314-7/15	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Na Extracao Mineral, Exceto Na Extracao De Petroleo
3314-7/16	Manutencao E Reparacao De Tratores, Exceto Agricolas
3314-7/17	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos De Terraplenagem, Pavimentacao E Construcao, Exceto Tratores
3314-7/18	Manutencao E Reparacao De Maquinas Para A Industria Metalurgica, Exceto Maquinas-Ferramenta
3314-7/19	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Alimentos, Bebidas E Fumo
3314-7/20	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Textil, Do Vestuario, Do Couro E Calcados
3314-7/21	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos Para A Industria De Celulose, Papel E Papelao E Artefatos
3314-7/22	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos Para A Industria Do Plastico
3314-7/99	Manutencao E Reparacao De Outras Maquinas E Equipamentos Para Usos Industriais Nao Especificados Anteriormente
3315-5/00	Manutencao E Reparacao De Veiculos Ferroviarios
3316-3/01	Manutencao E Reparacao De Aeronaves, Exceto A Manutencao Na Pista
3316-3/02	Manutencao De Aeronaves Na Pista
3317-1/01	Manutencao E Reparacao De Embarcacoes E Estruturas Flutuantes
3317-1/02	Manutencao E Reparacao De Embarcacoes Para Esporte E Lazer
3319-8/00	Manutencao E Reparacao De Equipamentos E Produtos Nao Especificados Anteriormente
3520-4/01	Producao De Gas
3600-6/01	Captacao, Tratamento E Distribuicao De Agua
3600-6/02	Distribuicao De Agua Por Caminhos
3701-1/00	Gestao De Redes De Esgoto
3839-4/01	Usinas De Compostagem
3839-4/99	Recuperacao De Materiais Nao Especificados Anteriormente
4211-1/01	Construcao De Rodovias E Ferrovias
4222-7/01	Construcao De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construcoes Correlatas, Exceto Obras De Irrigacao
4299-5/01	Construcao De Instalacoes Esportivas E Recreativas
4520-0/01	Servicos De Manutencao E Reparacao Mecanica De Veiculos Automotores
4520-0/02	Servicos De Lanternagem Ou Funilaria E Pintura De Veiculos Automotores
4520-0/03	Servicos De Manutencao E Reparacao Eletrica De Veiculos Automotores
4520-0/04	Servicos De Alinhamento E Balanceamento De Veiculos Automotores
4520-0/05	Servicos De Lavagem, Lubrificacao E Polimento De Veiculos Automotores
4520-0/06	Servicos De Borracharia Para Veiculos Automotores
4520-0/07	Servicos De Instalacao, Manutencao E Reparacao De Acessorios Para Veiculos Automotores
4520-0/08	Servicos De Capotaria
4543-9/00	Manutencao E Reparacao De Motocicletas E Motonetas
4632-0/03	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados, Farinhas, Amidos E Feculas, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada
4634-6/02	Comercio Atacadista De Aves Abatidas E Derivados
4635-4/03	Comercio Atacadista De Bebidas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada
4639-7/02	Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Em Geral, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada
4644-3/01	Comercio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Humano
4645-1/01	Comercio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar E De Laboratorios
4645-1/02	Comercio Atacadista De Proteses E Artigos De Ortopedia
4645-1/03	Comercio Atacadista De Produtos Odontologicos
4646-0/01	Comercio Atacadista De Cosmeticos E Produtos De Perfumaria
4646-0/02	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal
4649-4/08	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservacao Domiciliar
4649-4/09	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservacao Domiciliar, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada
4664-8/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odonto-Medico-Hospitalar
4687-7/01	Comercio Atacadista De Residuos De Papel E Papelao
4687-7/02	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Nao-Metalicos, Exceto De Papel E Papelao
4687-7/03	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Metalicos
4711-3/01	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Hipermercados
4711-3/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Supermercados
4712-1/00	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Minimercados, Merccearias E Armazens
4771-7/01	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos, Sem Manipulacao De Formulas
4771-7/02	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos, Com Manipulacao De Formulas
4771-7/03	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Homeopaticos
4930-2/01	Transporte Rodoviario De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudancas, Municipal
4930-2/02	Transporte Rodoviario De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudancas, Intermunicipal, Interestadual E Internacional

5211-7/01	Armazens Gerais - Emissao De Warrant
5211-7/99	Depositos De Mercadorias Para Terceiros, Exceto Armazens Gerais E Guarda-Moveis
5223-1/00	Estacionamento De Veiculos
5250-8/04	Organizacao Logistica Do Transporte De Carga
5320-2/02	Servicos De Entrega Rapida
5590-6/02	Campings
5620-1/01	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas
5821-2/00	Edicao Integrada A Impressao De Livros
5822-1/01	Edicao Integrada A Impressao De Jornais Diarios
5822-1/02	Edicao Integrada A Impressao De Jornais Nao Diarios
5823-9/00	Edicao Integrada A Impressao De Revistas
5829-8/00	Edicao Integrada A Impressao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos
6120-5/01	Telefonia Movei Celular
6810-2/03	Loteamento De Imoveis Proprios
7120-1/00	Testes E Analises Tecnicas
7500-1/00	Atividades Veterinarias
8122-2/00	Imunizacao E Controle De Pragas Urbanas
8129-0/00	Atividades De Limpeza Nao Especificadas Anteriormente
8292-0/00	Envasamento E Empacotamento Sob Contrato
8511-2/00	Educacao Infantil - Creche
8512-1/00	Educacao Infantil - Pre-Escola
8531-7/00	Educacao Superior - Graduacao
8532-5/00	Educacao Superior - Graduacao E Pos-Graduacao
8533-3/00	Educacao Superior - Pos-Graduacao E Extensao
8610-1/01	Atividades De Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro E Unidades Para Atendimento A Urgencias
8610-1/02	Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgencias
8630-5/01	Atividade Medica Ambulatorial Com Recursos Para Realizacao De Procedimentos Cirurgicos
8630-5/02	Atividade Medica Ambulatorial Com Recursos Para Realizacao De Exames Complementares
8630-5/03	Atividade Medica Ambulatorial Restrita A Consultas
8630-5/04	Atividade Odontologica
8630-5/06	Servicos De Vacinacao E Imunizacao Humana
8630-5/07	Atividades De Reproducao Humana Assistida
8630-5/99	Atividades De Atencao Ambulatorial Nao Especificadas Anteriormente
8640-2/01	Laboratorios De Anatomia Patologica E Citologica
8640-2/02	Laboratorios Clinicos
8640-2/03	Servicos De Dialise E Nefrologia
8640-2/04	Servicos De Tomografia
8640-2/05	Servicos De Diagnostico Por Imagem Com Uso De Radiacao Ionizante, Exceto Tomografia
8640-2/06	Servicos De Ressonancia Magnetica
8640-2/07	Servicos De Diagnostico Por Imagem Sem Uso De Radiacao Ionizante, Exceto Ressonancia Magnetica
8640-2/08	Servicos De Diagnostico Por Registro Grafico - Ecg, Eeg E Outros Exames Analogos
8640-2/09	Servicos De Diagnostico Por Metodos Opticos - Endoscopia E Outros Exames Analogos
8640-2/10	Servicos De Quimioterapia
8640-2/11	Servicos De Radioterapia
8640-2/12	Servicos De Hemoterapia
8640-2/13	Servicos De Litotripsia
8640-2/14	Servicos De Bancos De Celulas E Tecidos Humanos
8640-2/99	Atividades De Servicos De Complementacao Diagnostica E Terapeutica Nao Especificadas Anteriormente
8650-0/01	Atividades De Enfermagem
8650-0/99	Atividades De Profissionais Da Area De Saude Nao Especificadas Anteriormente
8690-9/02	Atividades De Bancos De Leite Humano
8690-9/99	Outras Atividades De Atencao A Saude Humana Nao Especificadas Anteriormente
8711-5/01	Clinicas E Residencias Geriatricas
8711-5/02	Instituicoes De Longa Permanencia Para Idosos
8712-3/00	Atividades De Fornecimento De Infra-Estrutura De Apoio E Assistencia A Paciente No Domicilio
8720-4/99	Atividades De Assistencia Psicossocial E A Saude A Portadores De Disturbios Psicologicos, Deficiencia Mental E Dependencia Quimica E Grupos Similares Nao Especificadas Anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/99	Atividades De Assistencia Social Prestadas Em Residencias Coletivas E Particulares Nao Especificadas Anteriormente
9312-3/00	Clubes Sociais, Esportivos E Similares
9321-2/00	Parques De Diversao E Parques Tematicos
9329-8/99	Outras Atividades De Recreacao E Lazer Nao Especificadas Anteriormente
9529-1/04	Reparacao De Bicicletas, Triciclos E Outros Veiculos Nao-Motorizados
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9602-5/02	Atividades De Estetica E Outros Servicos De Cuidados Com A Beleza
9603-3/01	Gestao E Manutencao De Cemiterios
9603-3/02	Servicos De Cremacao
9603-3/03	Servicos De Sepultamento
9603-3/05	Servicos De Somatoconservacao
9609-2/06	Servicos De Tatuagem E Colocacao De Piercing
9609-2/99	Outras Atividades De Servicos Pessoais Nao Especificadas Anteriormente

ALVARÁDEFUNIONAMENTOPROVISÓRIOTCAM– TERMO DECOMPROMISSO

RazãoSocial:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	Telefone:
Nome Do Sócio Administrador/RepresentanteLegal:	
Localdata: Assinatura:	

Declaro sob as penas da Lei, ser em autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Comprometo-me, perante o Município de ELDORADO DO SUL a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos abaixo relacionados, para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento:

LICENÇA AMBIENTAL

REGULARIDADEFISCAL
ALVARÁDEVIGILÂNCIASANITÁRIA
REGULARIZAÇÃODOIMÓVEL
OUTROS(ESPECIFICAR):

Contador/Contabilista responsável pela escrita do contribuinte

Nome:

Inscrição no CRC:

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:2C9616C7

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº92324706/0001-27, com sede na Estrada da Arroeira, 270 – Centro, no uso das atribuições que confere a lei federal nº13.465/2017, torna público a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, para fins de Titulação POR DIREITO REAL DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, Modalidade REURB-S, bem como correções nos dados de legitimados já titulados dos loteamentos: Progresso, APAE/CTG, Beco do Beto, Campo do Medianeira, conforme segue:

Tabela 1 - INCLUSÃO DE LEGITIMADOS PROGRESSO			
Matrícula	Dados do lote	Dados do Legitimado	Direito Real Conferido
3211	Q: J L: 32 A: 196,21m²	Elisiane da Silva Jerimias Solteira Autônoma CPF: 918.869.880-72 Pai: Adão Lopes Jerimias RG: 9073527741 Mãe: Herondina da Silva Jerimias	Legitimação Fundiária
3213	Q: J L: 34 A: 153,15m²	Alessandra Couto Gonçalves Casada Diarista CPF: 015.274.470-30 Pai: Odilon Fernandes do Couto RG: 6090289627 Mãe: Helena Maria dos Santos Cônjuge Claudson Bitancourt Gonçalves Servente de obras CPF: 601.809.170-48 Pai: Aderson Gonçalves RG: 3102640061 Mãe: Cledia Enar Bitancourt Bianquer	Legitimação Fundiária
3221	Q: J L: 42 A: 138,29m²	Cesar Ricardo Maciel Cáceres União Estável Pedreiro CPF: 568.811.850-49 Mãe: Maria Iara Maciel Cáceres RG: 6050641081 Cônjuge Geni Moraes Barbosa Doméstica CPF: 029.703.720-02 Mãe: Olinda Moraes RG: 7078856601	Legitimação Fundiária

Tabela 2 - INCLUSÃO DE LEGITIMADOS APAE			
Matrícula	Dados do lote	Dados do Legitimado	Direito Real Conferido
3307	Q: C L: 09 A: 141,64m²	Jauri Rodrigues da Silva União Estável Pedreiro CPF: 371.327.920-91 Pai: Venancio da Silva RG: 1036960878 Mãe: Sueli Rodrigues Cônjuge Marina Regina Santos da Fontoura Do Lar CPF: 544.703.660-72 Pai: Aniceto da Silva Fontoura RG: 1047538093 Mãe: Brandina dos Santos da Fontoura	Legitimação Fundiária
3308	Q: C L: 10 A: 299,19m²	Nilson Weiss Casado Aposentado CPF: 247.286.590-20 Mãe: Iracema Maria Weiss RG: 1045063144 Cônjuge Leila dos Santos Weiss Do Lar CPF: 357.131.600-25 Pai: Doracilio Reinaldo dos Santos RG: 1061848451 Mãe: Juvelina Oliveira dos Santos	Legitimação Fundiária
3310	Q: C L: 12 A: 306,19m²	Euclides Cidelmar Duarte Solteiro Torneiro Mecânico CPF: 455.404.030-53 Pai: Jaime Moura Duarte RG: 3031845088 Mãe: Luisa Libera Dalosto Duarte Cônjuge Leonida Schmitz Bitencourt Autônoma CPF: 688.578.700-06 Pai: Roque Brunel Bitencourt RG: 2028270789 Mãe: Enedina Schmitz Bitencourt	Legitimação Fundiária

Tabela 3 - INCLUSÃO DE LEGITIMADOS BECO DO BETO			
Matrícula	Dados do lote	Dados do Legitimado	Direito Real Conferido
6510	Q: A L: 01 A: 196,03m²	Marlei Silva de Moraes Casada Do Lar CPF: 484.826.680-72 Pai: Aquilino da Silva Pinto RG: 5040185653 Mãe: Floraci Iglesias Pinto Cônjuge Luciano Melo de Moraes Motorista CPF: 784.763.300-06 Pai: Jorge Carlos Medeiros de Moraes RG: 6070508442 Mãe: Elena Melo de Moraes	Legitimação Fundiária
6570	Q: B L: 09 A: 161,60m²	Malvina Miranda Heinsch Viúvia Aposentada CPF: 375.773.280-49 Pai: Francisco Telles Miranda RG: 3011784621 Mãe: Maria Telles dos Santos	Legitimação Fundiária
6583	Q: B L: 22 A: 445,27m²	Vera Geslandi Freitas Divorciada Aposentada CPF: 005.590.270-79 Pai: Servando Freitas RG: 5025714063 Mãe: Avelina Gomes Freitas	Legitimação Fundiária

Tabela 4 - INCLUSÃO DE LEGITIMADOS CAMPO DO MEDIANEIRA			
Matrícula	Dados do lote	Dados do Legitimado	Direito Real Conferido
2672	Q: B L: 43 A: 194,16m²	Roseli Barreto da Rosa Solteira Balconista CPF: 47872888068 Pai: Ely Correa da Rosa RG: 7044144471 Mãe: Santa Carmelita Barreto da Rosa	Legitimação Fundiária

Tabela 5 - CORREÇÃO DE DADOS DOS LEGITIMADOS CAMPO DO MEDIANEIRA			
Matrícula	Dados do lote	Dados do Legitimado	Direito Real Conferido
2602	Q: A L: 31 A: 57,33m²	Tatiane Fossêca da Silva Casada Corretora CPF: 83237445053 Pai: Milton Alves da Silva RG: 8086521682 Mãe: Maria Ednair Fossêca da Silva Cônjuge Max Soel de Melo Oliveira Corretor	Legitimação Fundiária

CPF: 82885370068 Pai: Homero Gomes Oliveira
RG: 7086910093 Mãe: Jane Maria de Melo Oliveira

CERTIFICAMOS, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos na Lei Federal 13.465/2017 para expedição desta certidão. Nada mais consta.

Eldorado do Sul, 30 de outubro de 2023.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOÃO FERREIRA
Secretário de Habitação

YVANA PACHECO GOMES
Presidente CTRF

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:F3F820BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
RESULTADO DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JARI - ESTEIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Esteio, 31 de outubro de 2023.

Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de **OUTUBRO** de 2023:

Nº do processo	Recorrente	Data do julgamento	Resultado	Relator
R2023/1139080-2	LEONARDO ZARBELLI	05/10/2023	Improvido	Ricardo Cortes Moreira
R2023/1135497-0	LUCIANO BARBOSA GADES	09/10/2023	Improvido	Ricardo Cortes Moreira
R2023/1135563-2	VINICIUS GOMES MENEZES	16/10/2023	Improvido	Luis Augusto Oliveira Loureiro
R2023/1225273-0	ADRIANO BAYER ONGARATO	23/10/2023	Provido	Adriano Rocha do Evangelho
TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 04				
PROVIDOS: 01				
IMPROVIDOS: 03				

LUIS AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO
Presidente da JARI

Publicado por:
Fernanda Schmitt
Código Identificador:20AEAAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.227, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.227, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 5.493.286,22.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 5.102.286,22 (cinco milhões e cento e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2053		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.00.00.00	0500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			R\$ 10.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
2102		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			R\$ 50.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2151		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.36.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 280.000,00

2154		REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM	
3.3.90.14.00.00.00.00	0500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			R\$ 282.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2902		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
3.3.90.21.00.00.00.00	0500	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 500.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			R\$ 500.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2252		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	0500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 200.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.178.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 255.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	0500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
2255		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)	
3.1.90.13.00.00.00.00	0540	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 47.166,21
3.3.90.14.00.00.00.00	0540	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.396,88
2260		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
3.1.90.04.00.00.00.00	0540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 232.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 731.700,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0540	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 238.000,00
2261		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00.00.00	0540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 430.950,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0540	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 103.724,69
2265		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00.00	0552	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 143.148,40
2270		REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00.00.00	0540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 125.324,74
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			R\$ 3.736.410,92
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2307		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00.00.00	0751	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 100.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
2351		REMUNERAÇÃO DOS SERV. SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 38.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			R\$ 188.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
2453		MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.90.31.00.00.00.00	0500	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 2.605,30
10		SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
2454		REMUNERAÇÃO SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
3.1.90.13.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			R\$ 22.605,30
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2512		MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 170,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 170,00
15		SEC. MUNICIPAL MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC. - SEMMAPA	
2704		MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 208.300,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric. - Semmapa			R\$ 208.300,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
1820		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SMCT	
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.800,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT			R\$ 4.800,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 5.102.286,22

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2503		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.11.00.00.00.00	0605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.500,00
2505		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00	0605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 95.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 58.000,00
2506		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00	0605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 7.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
2509		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.04.00.00.00.00	0605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 42.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 184.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 391.000,00
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			R\$ 391.000,00
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			R\$ 391.000,00

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 4.959.137,82 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
02		GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2053		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	

3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			R\$ 12.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2154		REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 38.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 280.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			R\$ 318.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2202		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE	
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			R\$ 200.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
1252		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00.00.00	0540	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 151.700,00
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.000.000,00	
1253		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
1254		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)	
4.4.90.51.00.00.00.00	0540	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 103.724,69
2255		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)	
3.1.90.11.00.00.00.00	0540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 170.000,00
2258		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
4.4.90.51.00.00.00.00	0540	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 125.324,74
2261		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.04.00.00.00.00	0540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 580.000,00
2263		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 255.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2264		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00.00.00	0540	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 96.900,00
3.3.90.32.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	0540	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0540	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 200.000,00
2266		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00.00	0540	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 47.166,21
4.4.90.52.00.00.00.00	0540	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 84.050,00
2270		REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00.00.00	0540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 300.000,00
2275		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)	
3.3.50.43.00.00.00.00	0500	SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 178.000,00
2276		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00.00.00	0540	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.396,88
3.3.90.32.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 200.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			R\$ 3.593.262,52
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1306		CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00.00.00	0751	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 100.000,00
10		SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
2453		MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 2.605,30
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			R\$ 2.605,30
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2512		MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
4.4.90.52.00.00.00.00	2621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 170,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 170,00
14		SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2652		REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNC.SEGUR. PÚBL.	
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 520.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			R\$ 520.000,00
15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
1703		COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DIVERSOS	
15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
1703		COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DIVERSOS	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 195.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.500,00
2704		MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.500,00
2705		DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 7.500,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric. - Semmapa			R\$ 208.300,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
2821		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.602,94
3.3.90.32.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	0500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 97,06
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT			R\$ 4.800,00
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 4.959.137,82

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o art. 3º:

- a) o valor de R\$ 143.148,40, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE;
b) o valor de R\$ 391.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 0605 - Assist Financ Piso Enfermagem - EC 124/22 - Portaria 1063/23;

TOTAL	R\$ 534.148,40
-------	----------------

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5C04AAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 323, 324, 325, 326, 327, 328 E 329/2023.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **002/2023, 003/2023, 004/2023, 005/2023, 007/2023, 008/2023 e 009/2023** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 323/2023

Função: **Terapeuta Ocupacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
02	15746/2023	Daisy Cardoso Pires	60

Função: **Auxiliar de Higieneização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	15407/2023	Tania Teresa da Silva Oliveira	65
02	15573/2023	Jussara Teresinha Camargo de Lima	60
03	15754/2023	Ilaides Strapazzon	60
04	15979/2023	Selma Eloisa Da Costa Daniel	60

EDITAL Nº 324/2023

Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
36	13835/2023	Raquel da Silva Monti	10
37	14013/2023	Elaine Colaço dos Santos	10
38	14136/2023	Kamyla Alves Vargas	10

EDITAL Nº 325/2023

Função: **Oficineiro de Educação Física**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
07	12503/2023	Ligia Castro da Silva	00

EDITAL Nº 326/2023

Função: **Oficial Geral de Manutenção**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
40	9622/2023	Jussemir Valmarino Rocha	58
41	9617/2023	Iriberto Marques Cunha	56
42	9670/2023	Francisco Rui Trindade da Cunha	52

EDITAL Nº 327/2023

Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
20	8754/2023	Luiz Fernando Telles da Silva	20

EDITAL Nº 328/2023

Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
193	8146/2023	Jéssica Priscila Jacobs da Silva	10
194	8019/2023	Daiana Fátima Machado	10
195	8330/2023	Andrea Regina Calza Gomes	10

EDITAL Nº 329/2023**Função: Agente Recenseador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
42	7112/2023	Mariana dos Santos Gomes	10
43	6971/2023	Priscila da Silva Teixeira	10
44	7091/2023	Samara de Oliveira Bocorny	10
45	6659/2023	Edimara Andréia da Silva	10
46	6642/2023	Niliano Soares Duarte	10
47	7129/2023	Marlon Douglas Gonçalves Lopes	10
48	6922/2023	Marcia Amaral	10
49	7077/2023	Mariane Fraga da Silveira	10
50	7183/2023	Guilherme Santos dos Santos	10
51	7134/2023	Leandro Gonzaga Guimarães	10
52	7108/2023	Luciano da Rocha	10

Função: Supervisor Recenseador

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
07	7079/2023	Nilton Luis Machado dos Santos	05

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasioli Zwan
Código Identificador:50FF6A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1530/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 997/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1530/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 997/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/10/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 023/2023, que tem como objeto, Registro de Preço, para eventual e futura contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer, micro-ondas, fogão, máquina de lavar roupa e máquina de secar roupa, serviços de instalação e retirada e reinstalação de ar-condicionado e fornecimento de peças novas.

Secretaria Municipal de Obras e Viação- Manutenção Corretiva de aparelhos de ar condicionado, serviços de instalação e retirada e reinstalação, reinstalação de ar-condicionado.			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletrecista
Fiscal de Contrato	Rodrigo Cardoso dos Santos	16430	Eletrecista
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Andrius Becker Demianczuk	13457	Assessor de Expediente
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário

Secretaria Municipal de Administração – Demais Serviços			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Andrius Becker Demianczuk	13457	Assessor de Expediente
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 023/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 997, de 28/06/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:77214F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023**

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

004/2023

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, da Lei Municipal nº 1.692, de 11 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, referente ao Chamamento Público nº 004/2023.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	INSCRIÇÃO
MARIA CELACI TREVISAN	12686

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVO
NATALLY LAUTHART	12739	Conforme Art 3 b) Ter experiência mínima de 3 (três anos)de docência comprovada; d) Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco anos , contados a partir da data da respectiva inscrição.
BIANCA MUNARI MARTINS	12734	Art 3 a) Ser integrante do quadro permanente do Magistério Municipal.
FABIANA NUNES DE BORBA SANTANA	12733	Art 3 a) Ser integrante do quadro permanente do Magistério Municipal. d) Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco anos , contados a partir da data da respectiva inscrição.
ROSELIANE TRAJANO DE ANDRADE	12723	Art 3 a) Ser integrante do quadro permanente do Magistério Municipal. d) Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco anos , contados a partir da data da respectiva inscrição.
CATIA VARGAS COLOMBO	12689	Art 3 a) Ser integrante do quadro permanente do Magistério Municipal. d) Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco anos , contados a partir da data da respectiva inscrição.
ANDRÉIA SIMONI BOFF	12688	Art 3 a) Ser integrante do quadro permanente do Magistério Municipal. d) Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco anos , contados a partir da data da respectiva inscrição.
LUCIA CLARA DARIVA CARCUCHINSKI	12687	Conforme Art 3 b) Ter experiência mínima de 3 (três anos)de docência comprovada;
ALESANDRA DA SILVA PIRES	12685	Art 3 a) Ser integrante do quadro permanente do Magistério Municipal. d) Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco anos , contados a partir da data da respectiva inscrição.
MÁRCIA ELIANI CARDOSO CAMPOS PETERLE	12355	Art 3 a) Ser integrante do quadro permanente do Magistério Municipal. d) Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco anos , contados a partir da data da respectiva inscrição.
ANGELITA DE OLIVEIRA	12672	Art 3 a) Ser integrante do quadro permanente do Magistério Municipal. d) Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco anos , contados a partir da data da respectiva inscrição.

Fica aberto, conforme item 6 e subitem 6.1, o prazo para recurso contra os resultados preliminares nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso no Anexo IV.

Maquiné/RS, 27 de outubro de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F4C01509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2588/2023**

DECRETO Nº 2588/2023

... Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 185.330,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.007	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
02.01.04.122.3001.1.007	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 200,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 3.000,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.500,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 200,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 30,00
03.03.04.129.3001.1.221	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00
03.04.28.846.4001.0.997	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 100.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.000,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 500,00
06.01.15.452.1012.1.113	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 380,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00
06.02.26.782.1011.1.299	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200,00
07.01.12.122.1010.1.170	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 14.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.200,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
07.01.12.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
07.01.12.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.93.00.00.00	1759	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 200,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 750,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 800,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 1.400,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
08.01.10.303.1003.2.109	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 1.350,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.93.00.00.00	1669	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 7.500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 214.489,29 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.4001.0.968	3.3.20.93.00.00.00	1700	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 3.351,82
04.01.04.122.3001.2.004	3.1.90.16.00.00.00	1799	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 41,47
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.096,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 46.000,00
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 46.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 108.189,31 (cento e oito mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.4001.0.968	3.3.20.93.00.00.00	1700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 27.789,31
07.01.12.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.400,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.400,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 600,00
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
08.01.10.301.1003.2.048	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo terceiro, será custeado pela anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.400,00
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.32.00.00.00	1700	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 27.789,31

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Pedras Altas;
Em 20 de Outubro de 2023.**

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:E84F4CE5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2290/2022**

DECRETO Nº 2590/2023

... Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro

e por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.700,00
04.02.04.122.3001.1.012	3.3.90.08.00.00.00	1500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R\$ 100,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.600,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.400,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 900,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.900,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 900,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 300,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.200,00
06.01.15.452.1012.1.116	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.000,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 27.000,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000,00

06.02.26.606.1011.2.115	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.500,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 700,00
07.01.12.366.1010.2.083	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 700,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 11.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1621	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.200,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.300,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.16.00.00.00	1669	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500,00
09.01.08.244.1004.2.061	3.1.91.13.00.00.00	1669	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 600,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 214.270,00 (duzentos e quatorze mil duzentos e setenta reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 7.300,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.100,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 170,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.100,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.100,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.600,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.600,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.900,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.000,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.300,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.200,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.100,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 63.000,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 500,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.100,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.900,00
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.900,00
07.01.12.366.1010.2.083	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.500,00
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.500,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.500,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.1.90.11.00.00.00	1759	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.200,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.1.90.13.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 800,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.700,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.300,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.800,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo segundo, será custeado pela anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 35.370,00
03.02.23.691.1004.1.206	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.800,00

04.03.04.122.3001.2.121	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.300,00
06.01.15.452.1012.1.172	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 37.000,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 50.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 22.500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 23.500,00
07.02.13.392.1007.1.309	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.800,00
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.3.90.30.00.00.00	1621	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Pedras Altas;
Em 23 de Outubro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:48668D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público a assinatura Da Ata de Registro de Preços nº. 120/2023, como segue:

DETEN. DA ATA: GEORREF TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para Contratação de Serviços de Topografia.

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 3837/08/2023 – Pregão Eletrônico n.º. 39/2023.

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços é válida pelo período de 12 meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo

Item	Un.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	M2	25.000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (COM CURVA DE NÍVEIS) *O contratado deverá usar equipamentos, ferramentas e veículos próprios; *A aquisição e uso de EPIs e EPCs ficará a cargo do contratado; *Elaboração de memoriais, relatórios e plantas (em DWG) de cada serviço; *Apresentação de ART/RRT/CFT para cada serviço realizado.	0,37	9.250,00
2	M2	25.000	LOCAÇÃO DE ÁREAS E TERRENOS, OBRAS *O contratado deverá usar equipamentos, ferramentas e veículos próprios; *A aquisição e uso de EPIs e EPCs ficará a cargo do contratado; *Elaboração de memoriais, relatórios e plantas (em DWG) de cada serviço; *Apresentação de ART/RRT/CFT para cada serviço realizado.	0,32	8.000,00
3	M	10.000	LOCAÇÃO DE REDES E CONDUTORES E/OU LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (ÁGUA, ESGOTO E PLUVIAIS) (M LINEAR) *O contratado deverá usar equipamentos, ferramentas e veículos próprios; *A aquisição e uso de EPIs e EPCs ficará a cargo do contratado; *Elaboração de memoriais, relatórios e plantas (em DWG) de cada serviço; *Apresentação de ART/RRT/CFT para cada serviço realizado.	1,30	13.000,00
4	M	2000	CADASTRO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA A PARTIR DA BASE CARTOGRAFICA EXISTENTE	2,40	4.800,00
5	M	2000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS, USANDO POLIGONAL (APOIADA EM REDE DE PONTOS GPS DE ALTA PRECISÃO) PARA PROJETO DE ESGOTO - DESENHO NA ESCALA 1:1.000 EM FOLHAS ARTICULADAS	2,51	5.020,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DER\$ 40.070,00 (Quarenta mil e setenta reais).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente, telefone (055) 3242-4440, ou pelo e-mail: dae.licitacao@terra.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2023.

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:4F71DFBD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 03 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11 DE 2023

CLASSIFICAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO CURRICULAR

A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Santana do Livramento – SEPLAMA, situada na Rua Allan Kardec, 55, Santana do Livramento, através da Comissão designada pelas Portarias nº 591 de 30 de maio de 2023 e nº 645 13 de junho de 2023 divulga CLASSIFICAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO CURRICULAR do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2023 para contratação de pessoal, por prazo determinado e através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316/2018 e alterações e Decreto nº 10.285/2023.

I – Classificação:

Cargo: Biólogo

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
01	Tiago Xavier dos Reis	04/10/1981	4,75	1º

Cargo: Geólogo

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
01	Raquel Nunes dos Santos Daudt de Almeida	10/02/1990	4,50	1º
03	Jéssica Godoy Pinto	14/10/1992	4,00	2º

Cargo: Engenheiro Florestal

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
01	Jéssica Maus da Silva	02/07/1992	4,00	1º

Cargo: Engenheiro Eletricista

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
02	Gonzalo Emilio Bonfiglio Curi	19/09/1959	4,00	1º

Cargo: Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
01	Pâmela Christiane de Almeida Pereira	31/05/1983	5,00	1º

Cargo: Fiscal Ambiental

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
04	Leonardo Peres Severo	22/04/1984	4,75	1º
28	Rodrigo Fernandes Souza	07/01/1983	4,25	2º
14	Diogo Ageitos Moreira	22/05/1989	4,25	3º
07	Waldir Cardoso da Silveira	25/01/1961	4,00	4º
24	Cleni Severo Nogueira	31/10/1967	4,00	5º
18	Jonatas Maciel Castro	24/07/1989	4,00	6º

Cargo: Engenheiro Civil

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
05	Pâmela Christiane de Almeida Pereira	31/05/1983	5,00	1º
08	Isabelle Almeida Pereira	27/12/1989	4,00	2º
03	Nicolas Quines	26/03/1993	4,00	3º
01	Luciano Mauricio Ribeiro Gougeón	07/09/1994	4,00	4º

Cargo: Arquiteto

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
09	Paulo Rogério Krug	01/09/1962	4,00	1º
08	Carolina Alves Pinto	11/05/1977	4,00	2º
02	Simone da Silva Damboriarena	29/09/1977	4,00	3º
01	Cátia Sibebe Silveira Bellem	25/09/1988	4,00	4º

Cargo: Topógrafo

Nº	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO	CLASSIF
02	Gabriel Kovalick Ferreira	01/01/1988	4,00	1º

II – Inscrições não descritas nesse edital não atingiram 4,00 (quatro) pontos e estão consideradas NÃO CLASSIFICADAS.

Santana do Livramento, 30 de outubro de 2023.

Comissão designada pelas Portarias nº 591 de 30/05/2023 e nº 645 de 13/06/2023.

PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5177F811

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 12 de julho de 2023, torna público o presente Edital da comunicar e divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1. Homologa-se o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 01/2023 para os empregos de Agente Comunitário de Saúde – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) AGASA, Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Bom Princípio, Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Madre Teresa, Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Miraguaia, Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Várzea I, Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Várzea II, Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Vila Palmeira e Agente de Combate às Endemias, aberto pelo Edital nº 01, de 12 de julho de 2023.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo Único deste Edital, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e no site da Prefeitura Municipal: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

1.1.2. Não houve candidatos aprovados na reserva de vaga para Pessoa com Deficiência.

1.1.3. Não houve candidatos classificados no emprego de Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Menino Deus.

1.1.4. Não houve candidatos classificados com preferência legal para idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou para função de jurado neste certame.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 01/2023 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Anexo Único – Relatório de Classificação Final – Ampla Concorrência

Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) AGASA

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Aproveitamento no Curso de Formação Inicial	NOTA FINAL
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos			
1	2061582	Paulo Henrique Teixeira Moreira	8,00	8,00	6,00	6,00	28,00	100%	28,00
2	2050807	Joselaine Santos De Oliveira	7,00	5,00	6,00	6,00	24,00	100%	24,00
3	2060634	Franciele Fraga De Almeida	2,00	6,00	5,00	8,00	21,00	100%	21,00

Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Bom Princípio

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Aproveitamento no Curso de Formação Inicial	NOTA FINAL
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos			
1	2052937	Natalia Moraes Lima Da Silva	5,00	4,00	5,00	9,00	23,00	100%	23,00
2	2048043	Patricia Rochele Emcke Krech	4,00	6,00	5,00	7,00	22,00	100%	22,00
3	2061334	Raquel Souza Da Silva	5,00	2,00	7,00	6,00	20,00	100%	20,00

Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Madre Teresa

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Aproveitamento no Curso de Formação Inicial	NOTA FINAL
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos			
1	2054808	Ihago Fraga Ribeiro	6,00	4,00	5,00	5,00	20,00	100%	20,00

Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Miraguaia

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Aproveitamento no Curso de Formação Inicial	NOTA FINAL
			Língua	Matemática	Legislação	Conhecim.			

			Portuguesa			Específicos	Objetiva	de Formação Inicial	
1	2064756	Denize Maciel Silva	2,00	4,00	8,00	7,00	21,00	100%	21,00

Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Várzea I

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Aproveitamento no Curso de Formação Inicial	NOTA FINAL
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos			
1	2065990	Evandro Rost De Borba	5,00	6,00	8,00	8,00	27,00	100%	27,00
2	2058488	Luan Boavista Borges	7,00	5,00	7,00	7,00	26,00	100%	26,00
3	2060167	Felipe Silva Da Luz	6,00	8,00	7,00	5,00	26,00	100%	26,00
4	2062645	Roseli Da Costa Silveira	4,00	4,00	9,00	7,00	24,00	100%	24,00

Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Várzea II

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Aproveitamento no Curso de Formação Inicial	NOTA FINAL
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos			
1	2052245	Clea Suzane Martins Moura	5,00	4,00	8,00	7,00	24,00	100%	24,00
2	2044336	Lucimara Da Silva	3,00	5,00	6,00	6,00	20,00	100%	20,00

Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Vila Palmeira

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Aproveitamento no Curso de Formação Inicial	NOTA FINAL
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos			
1	2061569	Marroni Carvalho Luz	5,00	5,00	8,00	7,00	25,00	100%	25,00

Agente Comunitário de Saúde – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS)

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Aproveitamento no Curso de Formação Inicial	NOTA FINAL
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos			
1	2065149	Mari Anne Reis Santos	9,00	6,00	8,00	6,00	29,00	100%	29,00
2	2063755	Josilaine Da Silva	3,00	6,00	9,00	5,00	23,00	100%	23,00
3	2046056	Janaina Beatriz Da Silva	2,00	4,00	8,00	6,00	20,00	100%	20,00

Agente de Combate às Endemias

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Aproveitamento no Curso de Formação Inicial	NOTA FINAL
			Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecim. Específicos			
1	2054392	Luis Fernando Cardoso Da Silveira	8,00	8,00	8,00	8,00	32,00	100%	32,00
2	2054293	Fernanda Maria De Oliveira	5,00	9,00	7,00	9,00	30,00	100%	30,00
3	2066002	Maria Eduarda Scheeren Theisen	4,00	6,00	5,00	7,00	22,00	100%	22,00
4	2043962	Edimara Nunes Gomes	3,00	5,00	6,00	6,00	20,00	100%	20,00

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0A73F242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 11ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 075/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 147/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO**1.1-** Através da presente ata:

Ficam registrados os preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, conforme segue:

Fica registrado o cancelamento do item 052 – DEXAMETASONA 0,1% CREME, conforme consta na 9ª Atualização da presente ata sem, contudo, ter sido registrado no referido item.

As demais condições permanecem inalteradas.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
57	200	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL Marca: SANTISA	R\$ 0,839
113	1.000	CP	Bliстер	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG Marca: UNIPHAR	R\$ 0,299

ALTERMED MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
20	35.000	CAPSULA	Bliстер	AMOXICILINA 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,300
66	0	CP	Bliстер	ESPIRONOLACTONA 100MG Marca: HIPOLABOR	R\$ 0,773
91	300	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL Marca: NATULAB/HELMILAB	R\$ 1,693
112	56.000	CP	Bliстер	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG Marca: GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,400

121	0	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL Marca: HIPOLABOR/PROMETAZOL	R\$ 2,000
131	200	AMP	10ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL Marca: ISOFARMA/ISOFARMA MAGNÉSIO 50%	R\$ 7,867
137	600	FR	5ML	TIMOLOL 0.5% COLÍRIO Marca: TEUTO/TEUTO	R\$ 3,250
141	8	FR	10ML	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTALMICA Marca: ALLERGAN/ANESTÉSICO OCULUM	CANCELADO

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
140	36.200	CP	Blister	VERAPAMIL 80MG Marca: PRATI	CANCELADO

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
25	350	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE Marca: TEUTO/BEPEBEN 1.200.000 PO INJ AMP C/D TEUTO	R\$ 8,970
36	23.000	CP	Blister	CARVEDILOL 3,125MG Marca: GERMED	R\$ 0,090
84	78.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 100MCG Marca: MERCK	CANCELAD O
85	80.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 25MCG Marca: MERCK	CANCELAD O
86	95.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 50MCG Marca: MERCK	CANCELAD O

CECHETTI & KEDIZ - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
108	0	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO Marca: IMEC/ÓLEO MINERAL	R\$ 3,800

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
04	600	FR	30ml	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML Marca: IFAL/ACIDO FÓLICO	R\$ 3,950
08	0	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) Marca: AVVIO/DERSIN	R\$ 3,800
33	75.000	CP	Blister	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200UI Marca: FITOWAY/CALCIOWAY 500+D3	R\$ 0,050
34	200.000	CP	Blister	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 400UI Marca: FITOWAY/CÁLCIO VIDA	R\$ 0,050

51	40.000	CP	Blister	COMPLEXO B POLIVITAMINICO(tiamina15mg,riboflavina3mg, nicotinamida 15mg, piridoxina15mg e pantotenato de calcio 10mg Marca: VITAMED/COMPLEXO B RIBOFLAVINA	R\$ 0,030
58	11.000	CP	Blister	DICLOFENACO SÓDICO 50MG BRAINFARMA	R\$ 0,049
65	0	CP	Blister	DOXICICLINA 100MG PHARLAB/DOXICLIN	R\$ 0,450
71	300	CAPSULA	Blister	FLUCONAZOL 150MG Marca: GLOBO	R\$ 0,475
79	1.700	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL Marca: IFAL/MAGNOGEL	R\$ 2,650
111	110.00	CP	Blister	PARACETAMOL 500MG BELFAR/PARAMOL	R\$ 0,077
115	150	FR	100ml	PERMETRINA LOÇÃO 5% IFAL/PIOLIXINA	R\$ 3,050
124	600	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G Marca: IFAL/REIDRATANTE IFAL	R\$ 0,950
128	0	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Marca: NATIVITA	R\$ 5,750

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
06	272.200	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG ABBOTT/ABBOTT	R\$ 0,195
44	270	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA Marca: ABBOTT/ABBOTT	R\$ 8,987
49	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G Marca: ABBOTT/ABBOTT	R\$ 11,185
116	1000	cp	Blister	Pirimetamina 25 mg FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA	R\$ 0,087
132	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES Marca: GLAXO/GLAXO	R\$ 8,700
139	19.500	CP	Blister	VARFARINA 5MG FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA	R\$ 0,140

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
03	300.000	CP	Blister	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG Marca: BRASTERAPICA/BRASTERAPICA	R\$ 0,040
14	10.000	CP	Blister	ALENDRONATO DE SODIO 70MG Marca: EMS/EMS	R\$ 0,150
19	2.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI	R\$ 4,480
28	50	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI	R\$ 1,250
35	31.000	CP	Blister	CARVEDILOL 12,5MG Marca: EMS/EMS	R\$ 0,097
37	11.000	CP	Blister	CARVEDILOL 6,25MG Marca: EMS/EMS	R\$ 0,099
41	17.000	CP	Blister	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,208
80	1.200	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL Marca: NATULAB/NATULAB	R\$ 2,547
90	400	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	R\$ 3,620
93	19.000	CP	Blister	METILDOPA 250MG Marca: EMS/EMS	R\$ 0,400
96	17.000	CP	Blister	METRONIDAZOL 250MG Marca: PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,159
110	300	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL Marca: EMS/EMS	R\$ 1,240
130	23.000	CP	Blister	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG Marca: PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,198

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
114	400	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1% Marca: PERMENATI/NATIVITA	R\$ 1,950

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.					
---	--	--	--	--	--

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
27	75.000	CP	Blister	BIPERIDENO 2 MG Marca: CRISTÁLIA/CINETOL	RS 0,200
46	115.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 100MG Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL	RS 0,240
47	88.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL	RS 0,190
48	200	AMP	5ML	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL	RS 2,300
70	550	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL Marca: CRISTÁLIA/FENOCRIS	RS 3,790
75	70.000	CP	Blister	HALOPERIDOL 5MG Marca: CRISTÁLIA/HALO	RS 0,198

76	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/HALO	RS 3,000
77	1.300	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ Marca: CRISTÁLIA/HALO DECANOATO	RS 5,150
82	65.000	CP	Blister	IMIPRAMINA 25MG Marca: CRISTÁLIA/IMPRA	RS 0,320
88	250	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/XYLESTESIN	RS 7,990
98	200	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/DIMORF	RS 2,300
120	90.000	CP	Blister	PROMETAZINA 25MG Marca: CRISTÁLIA/PARMEGAN	RS 0,119
126	200	FR	250ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML Marca: CRISTÁLIA/SOLUÇÃO MANITOL	RS 8,900
138	100	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/TRAMADON	RS 3,070
143	200	FR	5ML	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: CRISTÁLIA/MAXIFLOX	RS 13,350

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
02	14.000	CP	Blister	ACICLOVIR 200MG Marca: PHARLAB	RS 0,183
81	35.000	CP	Blister	IBUPROFENO 600MG Marca: PRATI	RS 0,179
87	800	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL Marca: PHARLAB	RS 3,710
94	22.000	CP	Blister	METOCLOPRAMIDA 10MG Marca: BELFAR	RS 0,067

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
29	11.000	CP	Blister	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG Marca: GREEN PHARMA/GREEN PHARMA	RS 0,508
78	400	AMP	10ML	HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ COM DILUENTE Marca: TEUTO/TEUTO	RS 3,480
97	700	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL (Cada Bisnaga deve vir Acompanhada de 07 Aplicadores) Marca: PRATI/PRATI	RS 5,448
99	300	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI Marca: PRATI DONADUZZI	RS 2,090
102	1.150	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G (Cada Tubo deve vir Acompanhado de 07 Aplicadores) Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	RS 6,380

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
15	50.000	CP	Blister	ALOPURINOL 100MG Marca: MEDLEY	RS 0,140
26	200	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL Marca: BELFAR	RS 8,250
43	820	cp	Blister	Clonidina 0,100mg Marca: BOEHRINGER	RS 0,300
54	70	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% Marca: NOVARTIS	RS 8,500
56	120.000	CP	Blister	DIAZEPAM 10MG Marca: SANTISA	RS 0,070
103	0	CAPSULA	Blister	NITROFURANTOINA 100MG Marca: COSMED	RS 0,420
135	65.000	cp	Blister	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG Marca: ACHE	RS 0,225

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
83	5.000	CP	Blister	IVERMECTINA 6MG Marca: VITAMEDIC/VITAMEDIC	RS 0,378

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
30	32.000	cp	Blister	Calcio Elementar 500mg na Forma de Carbonato de Calcio 1250mg Marca: VITAMED	RS 0,045
39	12.000	CP	Blister	CEFALEXINA 500MG Marca: UNIÃO QUÍMICA	RS 0,455
42	7.600	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML Marca: HIPOLABOR	RS 2,431
60	24.000	CP	Blister	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB	RS 0,192
133	400	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR Marca: AIRELA	RS 1,030
136	200	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL Marca: GREENPHARMA	RS 1,270

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
12	0	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI	RS 1,690
17	9.000	CP	Blister	AMIODARONA 200MG Marca: RAMBAXY FARMACÉUTICA LTDA.	RS 0,315
107	55.000	CAPSULA	Blister	NORTRIPTILINA 25MG Marca: RAMBAXY FARMACÉUTICA LTDA.	RS 0,240

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	0	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000ui+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 ui gts Marca: TAKEDA/BRAINFARMA	RS 4,553
18	270.000	CP	Blister	AMITRIPTILINA 25MG Marca: NEOQUÍMICA	RS 0,046
73	110.000	CP	Blister	FUROSEMIDA 40MG Marca: NEOQUÍMICA	RS 0,043
125	290.000	CP	Blister	SINVASTATINA 20MG Marca: SANDOZ	RS 0,069

PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
40	600	AMP	2ml	CETOPROFENO 50mg/ml INJETÁVEL IM Marca: HIPOLABOR	RS 1,980
62	130.000	CP	Blister	DIPIRONA 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 0,157
74	960	fr	30ml	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL Marca: CRISTÁLIA/HALO	RS 3,819
100	700	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 4,570

101	150	TB	60GR	NISTATINA 100.000U/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATIDERM	R\$ 6,832
104	500	BL	c/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG Marca: BIOLAB- SANUS/NORESTIN	R\$ 6,160
105	1.500	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ. Marca: CIFARMA/NOREGYNA	R\$ 13,000
118	25.000	CP	Blister	PREDNISONA 20MG Marca: HIPOLABOR	R\$ 0,157
119	15.000	CP	Blister	PREDNISONA 5MG Marca: HIPOLABOR	R\$ 0,062
142	8	TB	3,5G	ACETATO DE RETINOL 10.000U/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA Marca: LATINOFARMA/REGENCEL	R\$ 12,000

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
05	16.000	CP	Blister	ACIDO FOLICO 5MG Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 0,040
07	700	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 4,000
09	2.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA Marca: SAMTEC/SAMTEC	R\$ 0,250
10	1.200	Amp	10ml	AGUA DESTILADA Marca: FARMACE/FARMACE	R\$ 0,370
11	1.800	Amp	20 mL	Água Destilada 20 MI Marca: SAMTEC/SAMTEC	R\$ 0,790
13	0	CP	Blister	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI- DONADUZZI	R\$ 0,380
22	240.000	CP	Blister	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,028
24	17.000	CP	Blister	AZITROMICINA 500MG Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA	R\$ 0,700
31	2.000	CP	Blister	CAPTÓPRIL 25MG Marca: GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,028
32	850	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLA	R\$ 8,000
45	1.000	AMP	10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL Marca: FARMACE/FARMACE	R\$ 0,390
50	100	Amp	2 mL	Complexo B Polivitamínico Injetável Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA	R\$ 3,500
53	300	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA	R\$ 2,400
55	50	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML Marca: FARMACE/FARMACE	R\$ 3,000
59	0	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ Marca: FARMACE/FARMACE	R\$ 1,170
61	9.000	CP	Blister	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL Marca: EMS/EMS	R\$ 0,259
63	2.800	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL Marca: FARMACE/FARMACE	R\$ 1,150
67	34.000	CP	Blister	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: EMS/EMS	R\$ 0,200
68	41.000	CP	Blister	FENTÓINA 100MG Marca: TEUTO/TEUTO	R\$ 0,090
72	520.000	CAPSULA	Blister	FLUOXETINA 20MG Marca: TEUTO/TEUTO	R\$ 0,080
89	32.000	CP	Blister	LORATADINA 10MG Marca: VITAMEDIC/VITAMEDIC	R\$ 0,100
92	2.000	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ Marca: EMS/EMS	R\$ 9,000
95	0	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ Marca: HALEX STAR/HALEX STAR	R\$ 0,750

106	1.800	CP	Blister	NORFOXACINO 400MG Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA	R\$ 0,370
109	350.000	CAPSULA	Blister	OMEPRAZOL 20MG Marca: BELFAR/BELFAR	R\$ 0,078
117	500	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 4,000
129	0	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML Marca: EMS	R\$ 5,000
134	140.000	CP	Blister	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR Marca: BELFAR/SULFERBEL	R\$ 0,030

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
52	1.500	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME Marca: GREENPHARMA/DEXAGREEN	CANCELAD O
122	40.000	cp	blister	Risperidona 1mg Marca: ACCORD FARMACÉUTICA LTDA./GEN ACCORD	R\$ 0,086
123	14.000	cp	blister	Risperidona 2mg ACCORD FARMACÉUTICA LTDA./ ACCORD FARMACÉUTICA LTDA./	R\$ 0,092

VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
69	68.000	CP	Blister	FENOBARBITAL 100MG Marca: SANOFI/GARDENAL 100MG C/ 20 COMP. SANOFI (B1)	R\$ 0,139

ITENS CANCELADOS

16	200	AMP	10ML	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	
21	50.000	CP	Blister	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	
23	1000	FR	22,5ml	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	
38	1.200	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	
64	200	AMP	10ML	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	
127	2000	cp	Blister	Sulfadiazina 500 mg	
141	20	FR	10ML	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	
84	78.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 100MCG Marca: MERCK	
85	80.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 25MCG Marca: MERCK	
86	95.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 50MCG Marca: MERCK	
52	1.500	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME Marca: GREENPHARMA/DEXAGREEN	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatilha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador: A091F0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 79

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	18.000,00	BL	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (FAA) COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 1,60	Gabriel Lucas Richartz
item 002	36.000,00	UN	AQUISIÇÃO DE BLOCO DE FORMULÁRIO PARA LAUDO MEDICO DE LIBERAÇÃO DE EXAME DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM 50 FOLHAS COR BRANCO MEDINDO 30CM DE ALTURA X 21 CM DE LARGURA, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,06	Gabriel Lucas Richartz
item 003	3.000,00	UN	AQUISIÇÃO DE CARTEIRINHA PARA CONTROLE DE DIABETES" ATENDIMENTO NUTRICIONAL",NA COR BRANCA.EM CARTOLINA,DOBRADA EM TRES PARTES,TAMANHO TOTAL (LARGURA 31 CM X ALTURA 11 CM), CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,08	Grafica Santa Terezinha Ltda
item 004	6.000,00	BL	RECEITUARIO COMUM BRANCO COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 1,32	Grafica Santa Terezinha Ltda
item 005	24.000,00	BL	RECEITUARIO ESPECIAL COM 50 FOLHAS CARBONADAS 1º VIA BRANCA E 2º VIA AMARELA, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 3,50	Gabriel Lucas Richartz
item 006	3.000,00	UN	FICHA DE CONTROLE DO 1º ANO DE VIDA MEDIDAS 09 X 07 CM, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,02	Gabriel Lucas Richartz
item 007	2.400,00	BL	FICHA BPA CONSOLIDADO, BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 2,65	Grafica Santa Terezinha Ltda
item 008	15.000,00	BL	REQUISICAO / RESULTADO DE EXAMES, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1ª BRANCA E 2ª AMARELA, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 1,65	Grafica Santa Terezinha Ltda
item 009	1.000,00	BL	EXAME DO 3º TRIMESTRE, BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 2,50	Gabriel Lucas Richartz
item 010	1.000,00	BL	EXAME DO 1º TRIMESTRE BLOCO 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 2,40	Gabriel Lucas Richartz
item 011	1.500,00	BL	AUTORIZAÇÃO PARA ANESTESIA, 2 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 1,70	Gabriel Lucas Richartz
item 012	4.500,00	BL	FICHA DE REFERENCIA, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 2,40	Grafica Santa Terezinha Ltda
item 013	2.500,00	BL	FICHA DE VACINAÇÃO DO ADULTO, TAMANHO 15 X 11 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,80	Grafica Santa Terezinha Ltda
item 014	4.000,00	BL	REQUISICAO PARA EXAME CITOPATOLOGICO, BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 2,00	Gabriel Lucas Richartz
item 015	2.000,00	BL	REQUISICAO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 2,45	Grafica Santa Terezinha Ltda
item 016	30.000,00	UN	FORMULÁRIO: "PROGRAMA DST/AIDS - LAUDO DO RESULTADO", CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,04	Grafica Santa Terezinha Ltda
item 017	60.000,00	UN	FORMULÁRIO: "FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL", CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,03	Grafica Santa Terezinha Ltda
item 018	30.000,00	UN	FORMULÁRIO: "LISTAGEM DE CONTROLE DOS AMBULATÓRIOS", CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,07	Gabriel Lucas Richartz
item 019	45.000,00	UN	FORMULÁRIO: "TESTE BETA HCG PELA URINA", CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,05	Gabriel Lucas Richartz
item 020	6.000,00	BL	RECEITUÁRIO MÉDICO VDRL (BLOCO COM 50 FOLHAS), CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 1,30	Grafica Santa Terezinha Ltda
item 021	15.000,00	BL	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (BLOCO COM 50 FOLHAS), CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 2,62	Grafica Santa Terezinha Ltda
item 022	15.000,00	UN	CARTÃO DE VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL. TAMANHO 11X8, COR VERDE, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,03	Grafica Santa Terezinha Ltda
item 023	15.000,00	UN	CARTÃO DE VISITA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TAMANHO 7X10, COR BRANCA, MODELO ANEXO.		R\$ 0,02	Gabriel Lucas Richartz
item 024	30.000,00	UN	CARTÃO PROGRAMA DE SAÚDE ORAL 21X15, COR BRANCA, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,08	Gabriel Lucas Richartz
item 025	30.000,00	UN	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO - DEPARTAMENTO SAÚDE DA MULHER, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,03	Gabriel Lucas Richartz
item 026	75.000,00	FL	RECEITUARIO CONTROLADO COR AZUL NUMERADAS,NUMERAÇÃO AUTORIZADA PELA VIGILANCIA SANITARIA APOS PROCESSO LICITATORIO NO MOMENTO DA CONFECCAO DA FOLHA, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,04	Grafica Santa Terezinha Ltda
item 027	15.000,00	BL	FICHA DE VISITA DA DENGUE, BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,10	Gabriel Lucas Richartz
item 028	3.000,00	UN	PASTA PARA PROCESSO "DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS", COM Nº, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE, CONFORME MODELO EM ANEXO		R\$ 0,39	Grafica Santa Terezinha Ltda

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4E8D9B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.523, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.286.630,47 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), tendo como fonte a redução de créditos do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.724, de 07 de dezembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R\$ 6.286.630,47 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
00.03 – DESPESAS JUDICIAIS – TRABALHISTAS		
3.1.90.91.00.00.00.00 – 0500.1002040 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$	80.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.27 – MANUTENÇÃO – ONCOLOGIA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ...	R\$	600.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0621.0000297 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ...	R\$	1.510.800,17
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
3.3.90.34.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$	300.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – 0500.1002040 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$	260.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	100.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTRAS DESP VARIÁVEIS – P. CIVIL	R\$	400.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		

(Decreto nº 10.523, de 13/09/2023.....2)

3.3.90.14.00.00.00.00 – 0501.0000001 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$	3.641,35
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTROS SERV DE TERCEIROS – PJ....	R\$	2.291.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV DE TERCEIROS – PJ....	R\$	200.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000501 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	520.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0501.0000001 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	21.188,95

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão como fonte a redução de créditos no próprio orçamento conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
00.03 – DESPESAS JUDICIAIS TRABALHISTAS		
3.3.90.91.00.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$	3.641,35
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
14.71 – PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0501.0000001 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE....	R\$	166,85
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.14.00.00.00.00 – 0501.0000001 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$	6.754,67
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000501 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	800.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 – 0501.0000001 – PASSAGENS E DESP DE LOCOMOÇÃO	R\$	6.172,63
3.3.90.35.00.00.00.00 – 0501.0000001 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	R\$	1.374,58
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0501.0000001 – DESP DE EXERCÍCIOS ANTERIORES....	R\$	777,94
3.3.90.93.00.00.00.00 – 0501.0000001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$	301,96
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV DE TERCEIROS – PJ.....	R\$	190.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501.0000001 – OUTROS SERV DE TERCEIROS – PJ.....	R\$	1.357,07
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0501.0000001 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE....	R\$	566,50
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0500.1002040 – VENCIM. E VANT. FIXAS – P. CIVIL.....	R\$	3.211.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 – 0501.0000001 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$	3.716,75
3.3.90.49.00.00.00.00 – 0500.1002040 – AUXÍLIO TRANSPORTE.....	R\$	200.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.27 – MANUTENÇÃO ONCOLOGIA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ....	R\$	330.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0621.0000297 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	1.510.800,17

(Decreto nº 10.523, de 13/09/2023.....3)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3307D305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 2982/2023 com a empresa **CRISTIAN LOVATO**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, prazo de execução 180 dias a contar de 30/10/2023, conforme artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93. Valores conforme tabela:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de ar condicionado split de 7.000 a 14.000 btus, incluso material.	15,00	unid	RS 385,00	RS 5.775,00
2	Serviço de instalação de ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus, incluso.	15,00	unid	RS 455,00	RS 6.825,00
3	Serviço de instalação de ar condicionado split de 32.000 a 62.000 btus, incluso.	15,00	unid	RS 600,00	RS 9.000,00
4	Serviço de desinstalação de ar condicionado split de 7.000 a 14.000 btus, com recolhimento de gás.	10,00	unid	RS 185,00	RS 1.850,00
5	Serviço de desinstalação de ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus, com recolhimento de gás.	10,00	unid	RS 215,00	RS 2.150,00
6	Serviço de desinstalação de ar condicionado split de 32.000 a 62.000 btus, com recolhimento de gás.	10,00	unid	RS 250,00	RS 2.500,00
7	Serviço de limpeza e manutenção preventiva de aparelho condicionador de ar split de 7.000 a 14.000 btus (condensadora e evaporadora)	300,00	unid	RS 150,00	RS 45.000,00
8	Serviço de limpeza e manutenção preventiva de aparelho condicionador de ar split de 18.000 a 30.000 btus (condensadora e evaporadora)	350,00	unid	RS 180,00	RS 63.000,00
9	Serviço de limpeza e manutenção preventiva de aparelho condicionador de ar split de 32.000 a 60.000 btus (condensadora e evaporadora)	32,00	unid	RS 220,00	RS 7.040,00
10	Serviço de manutenção corretiva de aparelho condicionador de ar split de 7.000 a 14.000 btus (condensadora e evaporadora)	100,00	unid	RS 180,00	RS 18.000,00
11	Serviço de manutenção corretiva de aparelho condicionador de ar split de 18.000 a 30.000 btus (condensadora e evaporadora)	100,00	unid	RS 190,00	RS 19.000,00
12	Serviço de manutenção corretiva de aparelho condicionador de ar split de 32.000 a 60.000 btus (condensadora e evaporadora)	12,00	unid	RS 220,00	RS 2.640,00
13	Carga de Gás para ar SPLIT 7.000 a 12.000BTUS.	185,00	unid	RS 200,00	RS 37.000,00
14	Carga de Gás para ar SPLIT 14.000 a 18.000BTUS.	200,00	unid	RS 210,00	RS 42.000,00
15	Carga de Gás para ar SPLIT 30.000 a 32.000BTUS.	32,00	unid	RS 250,00	RS 8.000,00
16	Carga de Gás para ar SPLIT 58.000BTUS.	10,00	unid	RS 280,00	RS 2.800,00
17	Carga de Gás para ar SPLIT 60.000BTUS.	6	unid	RS 450,00	RS 2.700,00

Três Coroas, em 30 de outubro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:F733CBDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 510/2023

Pregão Presencial nº 199/2023

Contrato nº 392/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial Ltda

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA E SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA PARA JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE 2023, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 13 de novembro de 2023.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
3	100	h	Serviço de vigia e segurança privada desarmada para eventos - com locais a definir, no período diurno, domingos e feriados. Conforme termo de referência.	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9DE6773F